

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PROGRAMA INTEGRADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – DOUTORADO

**A ESFERA PÚBLICA POLÍTICA NO PENSAMENTO DE JÜRGEN
HABERMAS: PROBLEMAS, LIMITES E PERSPECTIVAS**

PAULO ROBERTO ANDRADE DE ALMEIDA

**João Pessoa
abril de 2018**

PAULO ROBERTO ANDRADE DE ALMEIDA

**A ESFERA PÚBLICA POLÍTICA NO PENSAMENTO DE JÜRGEN
HABERMAS: PROBLEMAS, LIMITES E PERSPECTIVAS**

Tese apresentada como parte dos requisitos para
obtenção do grau de Doutor, no Programa Integrado de
Pós-Graduação em Filosofia – UFRN/UFPE/UEPB.
Linha de Pesquisa: Filosofia Prática (Ética e Filosofia
Política).

Orientador: Prof. Dr. Enoque Feitosa Sobreira Filho.

**João Pessoa
abril de 2018**

**Catalogo na publicação Seção de
catalogação e classificação**

A447e Almeida, Paulo Roberto de Andrade de.

A esfera pública política no pensamento de Jürgen
Habermas: problemas, limites e perspectivas / Paulo
Roberto Andrade de Almeida. - João Pessoa, 2018.
255 f.

Orientação: Enoque Feitosa Sobreira Filho.
Tese (Doutorado) - UFPB/CCHLA.

1. Filosofia. 2. Esfera pública política. 3.
Democracia deliberativa. |. Sobreira Filho, Enoque
Feitosa. ||. Título.

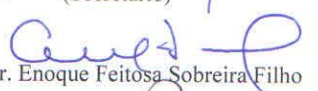
UFPB/BC

PROGRAMA INTEGRADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
PIPF/UFPB-UFPE-UFRN
Coordenação UFPB

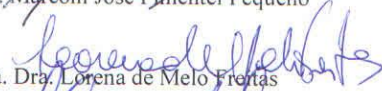
Ata da Sessão Pública de Defesa de Tese de Doutorado de PAULO ROBERTO ANDRADE DE ALMEIDA, candidato ao Título de Doutor em Filosofia, realizada em 18 de abril de 2018.

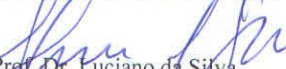
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (18/04/2018), às 14:00 horas, reuniram-se na sala 511 do CCHLA os membros da Banca Examinadora constituída para examinar o candidato ao grau de Doutor em Filosofia de PAULO ROBERTO ANDRADE DE ALMEIDA. A Banca Examinadora foi composta pelos professores: Prof. Dr. Enoque Feitosa Sobreira Filho (UFPB - Presidente), Dr. Marconi José Pimentel Pequeno (UFPB - Examinador Interno), Dra. Lorena de Melo Freitas (UFPB - Examinador Externo ao Programa), Dr. Luciano da Silva (UFCG - Membro Externo ao Programa) e Dr. Érico Andrade Marques de Oliveira (UFPE - Examinador Externo à Instituição). Dando início aos trabalhos, o Prof. Dr. Enoque Feitosa Sobreira Filho na qualidade de presidente da banca, cumprimentou os presentes e comunicou aos mesmos a finalidade da reunião e passou à palavra ao candidato para que se fizesse, oralmente, a exposição do trabalho de Tese intitulado "A Esfera Pública Política no Pensamento de Jürgen Habermas: Programas, Limites e Perspectivas." Concluída a apresentação, o candidato passou a ser arguida pela Banca Examinadora, que emitiu o parecer "aprovado". Após o candidato proceder às devidas correções exigidas pela Banca Examinadora no prazo máximo de 30 dias e depositar as cópias finais da Tese, deverá a Coordenação expedir uma declaração de conclusão do Programa e a Universidade Federal da Paraíba deverá expedir o respectivo diploma de Doutor em Filosofia, na forma da lei. E, para constar, Eu Paulo de Tarso Costa, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora. João Pessoa, 18 de abril de 2018.

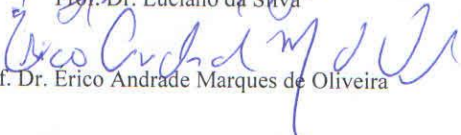

(Secretário)


Prof. Dr. Enoque Feitosa Sobreira Filho


Prof. Dr. Marconi José Pimentel Pequeno


Prof. Dra. Lorena de Melo Freitas


Prof. Dr. Luciano da Silva


Prof. Dr. Érico Andrade Marques de Oliveira

Em tempo:
onde, após os dois
Pontos do título,
leia-se "Problemas"



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA INTEGRADO DE DOUTORADO EM
FILOSOFIA - UFPB - UFPE - UFRN

À memória de meus pais

e

a meus filhos.

AGRADECIMENTOS

Quando se agradece, não se consegue ser absolutamente justo. Alguém sempre fica esquecido. Agradeço:

A Deus, que ao comunicar seu amor ao homem, comunicou-o sob a forma de razão, para que pudéssemos buscar sempre um maior entendimento, compreensão e respeito mútuo;

Ao Prof. Dr. Enoque Feitosa Sobreira Filho, pela sua valiosa orientação. Pelas críticas consistentes, pelo incentivo e entusiasmo na elaboração deste texto. Pela grandeza do caráter ético com que conduziu os trâmites, que culminaram na apresentação desta Tese, além dos significativos conhecimentos que me foi possível assimilar, através dos contatos de orientação;

Ao Magco. Reitor da UFSJ, Prof. Dr. Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira, pela sua constante preocupação com a qualificação do corpo docente da Universidade e pelo apoio incondicional;

Ao Prof. Dr. Antônio Rufino Vieira e ao Prof. Dr. Edmilson Alves de Azevêdo, pela atenção e por importantes conhecimentos transmitidos em suas aulas;

Ao Prof. Dr. Marconi José Pimentel Pequeno e ao Prof. Dr. Miguel Antonio do Nascimento, pelo seu empenho e atenção;

À minha família, pelos intermináveis momentos que lhe foram subtraídos, em especial, à minha esposa, Valdívia, pelo apoio, incentivo e presença constantes.

À Sra. Maria de Fátima de Sousa Medeiros e Srs. Paulo de Tarso Costa e Francisco da Costa Almeida, funcionários atenciosos e sempre solícitos da Secretaria Local do Programa de Doutorado em Filosofia da UFPB e a todos que de alguma forma contribuíram para o êxito desta pesquisa.

Aos membros da Banca Examinadora, que gentilmente aceitaram o convite e se dispuseram a apreciar este trabalho.

“O pior analfabeto é o analfabeto político. Ele não ouve, não fala, nem participa dos acontecimentos políticos. Ele não sabe que o custo de vida, o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, dos sapatos e dos remédios dependem das decisões políticas. O analfabeto político é tão estúpido que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia a política. Não sabe o imbecil que da sua ignorância política, nasce a prostituta, o menor abandonado e o pior de todos os bandidos, que é o político vigarista, pilantra, corrupto e lacaio das empresas nacionais e multinacionais”.

*(Autoria não confirmada. O texto é atribuído a **Bertolt Brecht** pela primeira vez em Terra Nossa: Newsletter of Project Abraço, North Americans in Solidarity with the People of Brazil, Vols. 1-7 (1988, p. 42).*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I: A ESFERA PÚBLICA BURGUESA	31
1.1- DECLÍNIO E TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA	45
1.2- LIMITES, CONTRADIÇÕES E TRANSFORMAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA	53
CAPÍTULO II: CRÍTICAS RELEVANTES À TEORIZAÇÃO DE HABERMAS	62
2.1- HABERMAS E OS HISTORIADORES NORTE-AMERICANOS	64
2.1.1 – Habermas e o Pragmatismo americano	71
2.2- CRÍTICAS FEMINISTAS: FRASER E HABERMAS	80
2.2.1- A questão de gênero.....	91
2.3- A HERANÇA MARXISTA	112
CAPÍTULO III: A ESFERA PÚBLICA NO ÂMBITO DA TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA	129
3.1- A CONCEPÇÃO DE ESFERA PÚBLICA PRESENTE NA TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA	134
3.2- ESFERA PÚBLICA E CIENTIFICIZAÇÃO DA POLÍTICA	151
3.3- ESFERA PÚBLICA E PROBLEMAS DE LEGITIMIDADE	154
3.4- ESFERA PÚBLICA, SISTEMA E MUNDO DA VIDA	161
3.5- REPERCUSSÕES DA TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA: NOVAS PERSPECTIVAS PARA A ESFERA PÚBLICA COMUNICATIVA	166
CAPÍTULO IV: A CONCEPÇÃO DE ESFERA PÚBLICA NO AMBIENTE SÓCIO-CULTURAL E POLÍTICO DOS ANOS 90	171
4.1- O PERCURSO DA CONCEPÇÃO DE ESFERA PÚBLICA DA TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA ATÉ DIREITO E DEMOCRACIA.....	176

4.2- A ESFERA PÚBLICA NO CONTEXTO DA DEMOCRACIA DELIBERATIVA ...	184
4.3- A ESFERA PÚBLICA EM DIREITO E DEMOCRACIA: O MODELO HABERMASIANO DE CIRCULAÇÃO DO PODER NO SISTEMA POLÍTICO	192
4.4- A ESFERA PÚBLICA NOS ANOS 90	197
4.4.1- O conceito de sociedade civil em Habermas	201
4.5- ESFERA PÚBLICA E DEMOCRACIA DELIBERATIVA	207
4.5.1- Mundo da vida e sistema: novo modelo de circulação do poder	208
4.5.2- Democracia procedimental e política deliberativa	211
4.5.3- Direito procedimental e esfera pública	215
4.5.4- Esfera Pública Deliberativa	221
CONSIDERAÇÕES FINAIS	229
REFERÊNCIAS	244

RESUMO

O objetivo desta Tese é apresentar a evolução do conceito de esfera pública política, no pensamento do filósofo alemão Jürgen Habermas. O autor acusara o declínio da esfera pública liberal burguesa, corrompida pelo Poder, ao concluir sua obra *Strukturwandel der Öffentlichkeit* e persegue o tema ao longo de toda sua carreira acadêmico-editorial. Logo, é oportuno indagar: como revitalizar (ou repolitizar) a esfera pública? Acreditamos que o passo decisivo para enfrentar tal aporia seja a substituição da metáfora de sitiamento pela metáfora de eclusas, num novo modelo de circulação do poder, o que seria tematizado em *Faktizität und Geltung*. Nossa pesquisa tem caráter bibliográfico e pretende demonstrar como o autor supera os condicionamentos históricos e sociológicos presentes na sua concepção inicial de esfera pública e, valendo-se da filosofia da linguagem, da teoria dos sistemas de Luhmann e dialogando com vários intelectuais, inaugura uma nova apreensão de sociedade, como sistema e mundo da vida. O uso pragmático da linguagem concorre para a formação da vontade e da opinião dos indivíduos, que intervêm junto ao complexo parlamentar, determinando o direcionamento de suas decisões. Isto é o que chama de democracia deliberativa, procedimento que é legitimado pelo Direito.

Palavras-chave: Esfera Pública Política. Democracia. Direito. Habermas.

ABSTRACT

The goal of this thesis is to present the evolution of the concept of political public sphere, in the thought of the German philosopher Jürgen Habermas. The author had accused the Decline of the bourgeois liberal public sphere, corrupted by Power, in concluding his work *Strukturwandel der Öffentlichkeit* and pursued the theme throughout his academic-editorial career. Therefore, it is opportune to ask: how to revitalize (or repolitize) the public sphere? We believe that the decisive step in facing this aporia is the replacement of the metaphor of besieging by the metaphor of locks, in a new model of circulation of power, which would be referred to in *Faktizität und Geltung*. Our research has bibliographical character and aims to demonstrate how the author overcomes the historical and sociological conditions present in his initial conception of the public sphere and, using the philosophy of language, Luhmann's theory of systems and dialoguing with several intellectuals, inaugurates a new apprehension of society, as system and world of life. The pragmatic use of language contributes to the formation of the will and opinion of individuals, who intervene in the parliamentary complex, determining the direction of their decisions. This is what he calls deliberative democracy, a procedure legitimized by law.

Keywords: Political public sphere. Democracy. Law. Habermas.

INTRODUÇÃO

Jürgen Habermas nasceu em Düsseldorf, em junho de 1929, onde fez seus estudos secundários. No período compreendido entre 1949 e 1954, estudou em Göttingen, Zurique e Bonn, tendo se doutorado com tese acerca de escritos de Schelling. Neste mesmo ano de 1954, quando contava com 25 anos de idade, convidado a participar de uma pesquisa empírica sobre os estudantes e sua participação na vida política do país, na cidade de Frankfurt, Habermas inauguraria de forma definitiva sua brilhante e extensa carreira acadêmico-editorial: como resultado da pesquisa, realizada em conjunto com outros intelectuais¹, foi publicado o texto *Student und Politik*², que mereceu Prefácio de sua autoria.

Preocupado com as circunstâncias vividas pelo homem e pelo cidadão, Habermas fez a apresentação da obra de maneira magistral e inseriu em seu texto uma ampla e profícua discussão em torno do problema da emancipação humana.

¹ Participaram também da pesquisa Ludwig von Friedeburg, Christoph Oehler e Friedrich Weltz.

² *Student und Politik: Eine soziologische Untersuchung zum politischen Bewusstsein Frankfurter Studenten*. Berlin: Verlag, 1961.

O tema, já tratado por Karl Marx³ e por seus admiradores (Horkheimer e Adorno⁴, dentre outros), assume características marcantes e decisivas para o futuro do homem contemporâneo, do cidadão europeu, em geral e do alemão, em particular.

Seu vínculo formal com o Instituto para Pesquisas Sociais só se daria entre 1964 e 1971, quando exerce o magistério em Frankfurt, conforme declaram Barbara Freitag e Sérgio Paulo Rouanet⁵. O que significa dizer que o vínculo de Habermas com a Teoria Crítica ou com a chamada *Escola de Frankfurt* se dá apenas do ponto de vista da opção temática, visto que tendo nascido logo após a fundação do Instituto (1923), pertence a uma geração bem posterior às querelas discutidas pelos seus fundadores.

Fato é que Habermas não passou pela experiência do exílio (Suíça, França e Estados Unidos), período correspondente à sua infância e adolescência. Seu contato com o Instituto se deu após o fim da Guerra. Como dissemos, na década de 50, através da pesquisa e na seguinte, em que foi Professor em Frankfurt. O Instituto para Pesquisas Sociais nasceu a partir da necessidade vislumbrada por alguns intelectuais marxistas não ortodoxos de fazerem de maneira mais sistemática a documentação e teorização dos movimentos operários na Europa do entre guerras. Contudo, com a ascensão de Adolf Hitler ao poder e o início da perseguição antissemita, eles se viram constrangidos a migrarem para outros países e estabeleceram, finalmente, sede em New York. Portanto, parte significativa de sua produção acadêmica foi realizada fora de Frankfurt, de 1933 a 1950.

³ A obra que orientou Habermas ao elaborar a referida apresentação foi, notadamente, *Zur Judenfrage* (1844). Cf. MARX, K. *Sobre a questão judaica*. Tradução: Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010. (Coleção Marx-Engels).

⁴ Cf. a esse respeito, principalmente, HORKHEIMER, M.; ADORNO, T. W. *Dialética do Esclarecimento*: fragmentos filosóficos. Tradução: Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985 [1947].

⁵ Cf. FREITAG, B.; ROUANET, S. P. (orgs.). *Habermas: Sociologia*. 3. ed. São Paulo: Ática, 1993. 216 p. (Coleção grandes cientistas sociais; 15), p. 11.

A *Teoria Crítica*, como foi oportunamente sugerida por Max Horkheimer⁶, pretende superar o modelo tradicional de teoria acerca da realidade social, baseada sim em métodos científicos, mas orientada pela ideologia burguesa, cuja função precípua é a manutenção do *status quo* das sociedades capitalistas de classes, onde a dominação e a alienação do homem pelos mecanismos de controle do mercado são evidentes. Ela (a Teoria Crítica) pretende repensar o ideal marxiano de emancipação do homem, a partir das circunstâncias históricas do século XX. Portanto, ela é *transformadora* da realidade, na medida em que se propõe libertar o homem contemporâneo dos entraves de uma sociedade de classes, cujo paradigma *trabalho*, que deveria orientar a vida do homem pela *tecné* acaba por torná-lo cada vez mais alheio ao produto do seu trabalho.

E, para que este processo emancipatório tenha êxito, Horkheimer e seus contemporâneos se pautam por dois fatores fundamentais: a *Aufklärung*, herdeira da tradição iluminista, que remonta a Kant (1724-1804) e o modelo estrategicamente adotado por Horkheimer de interdisciplinaridade, que conta com intelectuais dos mais diversos matizes de análise acerca do homem e suas relações sociais, políticas, econômicas, psicológicas, etc. O que pretendia Horkheimer e os integrantes do Instituto para Pesquisas Sociais, em geral, era produzir uma boa compreensão acerca do homem contemporâneo, nas suas variadas nuances para, então, poderem sugerir algo plausível como *praxis* emancipatória que, efetivamente, libertasse o homem, para uma vida plena na sociedade em que vive⁷.

⁶ Veja o interessante texto de Max Horkheimer, intitulado *Teoria tradicional e teoria crítica*. (*Traditionelle und Kritische Theorie*. Frankfurt: *Zeitschrift fuer Sozialforschung*. Ano VII, 1937, pp. 245-294). No Brasil dispomos de uma excelente tradução: In: LOPARIC, Zeljko (org.). *Textos escolhidos*. São Paulo: Abril Cultural/Victor Silva, 1975. (Coleção Os Pensadores, XLVIII), pp. 125-162.

⁷ Não podemos nos esquecer de que quando falamos de *liberdade*, *vida plena* e outros conceitos desta ordem, na perspectiva dos filósofos europeus, estamos sujeitos à ideia de que isto deverá ocorrer no bojo da sociedade europeia em geral. A perspectiva *eurocentrista* domina todo o âmbito da reflexão e das pesquisas destes intelectuais, não havendo espaço suficiente para se pensar as circunstâncias do *Terceiro Mundo*.

No tocante a Habermas, foco de nossa atenção no presente trabalho, é preciso admitir que toda sua reflexão filosófica parte da preocupação com a natureza social do homem⁸. Partindo da concepção aristotélica de *zoo polithikón*, entende que o homem é um animal que nasceu com estreito vínculo à *Polis*, à sociedade. Portanto, sua *natureza* já pré-determina seu caráter político (ou social). Ou seja, o homem é um animal que vive, se faz e *acontece* no espaço público.

Os vários animais – analisa comparativamente Habermas – vivem em comunidades, como forma de se protegerem ou em vista de seus interesses comuns, instintivamente determinados. Não é o caso do homem. Este estabelece relações sociais como forma natural de desenvolver suas potencialidades, aspecto fundamental para torna-lo pessoa. Significa dizer: a própria personalidade do indivíduo se forma no meio social. Ou, o estatuto constitutivo da natureza do homem supõe interações sociais, que se fazem pelo *medium* da linguagem. “No *discurso* – afirma Habermas – nós trocamos razões e argumentos a fim de examinar pretensões de validade que se tornaram problemáticas. E este discurso tem por finalidade deixar vir à tona a *coação não-coativa* do melhor argumento”⁹ ou eventuais constrangimentos da razão.

Habermas viveu a experiência da Guerra na sua adolescência, com restrições das mais variadas formas: seja do fluxo descontínuo de informações, seja da censura, seja do controle estatal sobre interesses de grupos sociais, circunstâncias que só se reverteriam com o fim da Guerra, em 1945. Este aspecto – declara – o deixou, após os anos conflituosos de repressão, sobremaneira seduzido pela ideia

⁸ O próprio Habermas sugere a tradução etimológica da expressão aristotélica *zoo polithikón*. Cf. HABERMAS. *Entre Naturalismo e Religião: estudos filosóficos*. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007 [2005], p. 19.

⁹ HABERMAS, 2007 [2005], p. 23 – grifos do autor.

de *democracia*. Não lhe importava tanto o modelo de liberalismo anglo-saxão¹⁰. Ele reconhece, todavia, que a democratização da Alemanha supunha um espectro bem mais amplo de consciência política por parte da população, o que não seria possível se obter de maneira isolada, nem por imposição administrativa. Ao contrário, isto só se efetivaria através de uma mudança de mentalidade, por uma formação *vital* da opinião pública, que se realizasse discursivamente.

Os anos em que passara como assistente de Theodor W. Adorno (1903-1969), o transformaram num colaborador do Instituto para Pesquisas Sociais de Frankfurt e a Teoria Crítica da sociedade lhe oferecera uma nova perspectiva, no sentido de pensar a modernização social da Alemanha, a partir de alguns modelos de democracia presentes naquele momento do pós-guerra. Tais fatores o direcionaram para a reflexão em torno da esfera pública política. Ele começa a perceber, naquele momento, (embora só elabore de maneira algo sistemática décadas mais tarde) que “as sociedades complexas só podem ser mantidas coesas normativamente por meio de uma solidariedade entre cidadãos, extremamente abstrata e mediada pelo Direito”¹¹, o que culminaria na ideia de formação pública da opinião e da vontade.

O cientista e filósofo político Stephen Eric Bronner (1949-) declara que Habermas é o

mais enciclopédico e produtivo pensador do pós-guerra. (...) cresceu sob o regime nazista e viveu a agitação econômica do período de reconstrução. (...) Ele assumiu uma posição quanto aos grandes temas de sua época, exigindo maior democracia no sistema educacional (BRONNER, 1997 [1994], p. 343).

Admite Bronner que as posturas adotadas por Habermas provocaram grande controvérsia acadêmica, mas raramente se observou que ele tenha se tornado o

¹⁰ Cf. Idem, p. 25.

¹¹ HABERMAS, 2007 [2005], p. 28.

grande expoente do liberalismo político na Alemanha, aspecto que determinou sua compreensão do social, aliado ao caráter inacabado do projeto iluminista. Ele se preocupou com a legitimação do Estado, com o julgamento das injustiças, com o papel público da linguagem e o uso livre da razão. Habermas deu à Teoria Crítica um impulso democrático, sob influência do Pragmatismo americano¹². Fortaleceu seu vínculo com o liberalismo, de modo reconstrutivo. Tentou uma reconstrução do materialismo histórico, ocasionando o afastamento de defensores ortodoxos daquela doutrina. Foi atacado por conservadores, pós-modernistas, pelos defensores dos novos movimentos sociais e pelos comunitaristas. Mas se mantém convicto da necessidade de trabalhar pelo estabelecimento do *bem comum* e dos valores próprios do liberalismo. É um teórico da democracia liberal.

Concebeu a esfera pública como mediadora entre o Estado e as forças econômicas da sociedade civil. O declínio da esfera pública, porém, é atribuído à identificação da opinião pública com a publicidade. Os meios de comunicação social e o consenso imposto à esfera pública se aproximam da razão instrumental. Sem a mediação devida e sem crítica sistemática, a esfera pública passa a legitimar a ordem vigente. Assim, a razão perde seu caráter público, expresso nos debates.

Graças ao pragmatismo americano¹³, Habermas funda a Pragmática Universal¹⁴, momento em que considera ter estabelecido as *bases* para a liberdade,

¹² Habermas teve contato com o Pragmatismo americano, através da obra de John Dewey, especialmente *The quest for certainty*, de 1929, só muito mais tarde traduzida para o alemão. Também *The public and its problems* (1927). Mas ele próprio admite que a Alemanha recebe tal corrente de pensamento, mais através de Peirce e Mead que de Dewey e James que, igualmente, o influenciaram. Ao final da década de 1970, Rorty e Gehlen são também recebidos com apreço pelos intelectuais alemães. Vale a pena conferir, a esse respeito sua recensão, intitulada *John Dewey: the quest for certainty*, que compõe o livro *Era das transições*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, pp. 177-182 e a entrevista concedida a Mitchell Aboulafia, em 2002: In: SOUZA, J. C. *Filosofia, Racionalidade, Democracia: os debates Rorty & Habermas*. São Paulo: UNESP, 2005.

¹³ Dewey apresenta a necessidade de se educar o homem para a democracia (cf. DEWEY, J. *Democracia e educação*), vista esta como a possibilidade de sua libertação em relação a tudo que o oprime e aliena. Na esteira que remete a Dewey, Piaget e Kohlberg, entende Habermas que a racionalidade comunicativa, como ação prática do indivíduo em sociedade, graças à linguagem, é a única forma possível de se passar da mera subordinação e obediência a regras ao nível pós-convencional de autonomia moral.

a verdade e a justiça, na própria estrutura da comunicação. Na verdade, o recurso ao pragmatismo americano, representa a primeira tentativa de buscar inspiração filosófica genuína fora da Europa.

Em John Dewey, por exemplo, as ideias de consenso e participação estavam ligadas à de interação *tête a tête* dos cidadãos, não às categorias de linguagem, como o mundo da vida. A Pragmática Universal habermasiana instaura a intersubjetividade, graças ao uso que as pessoas fazem da linguagem nos seus respectivos mundos da vida. A interação simbolicamente mediada (Mead) é o que permite chegar ao entendimento como *telos* de todo discurso. Nisto reside sua racionalidade. É oportuno observar que Habermas quer superar o modelo de racionalidade iluminista, nos moldes kantianos, por exemplo. O filósofo de Königsberg situa a razão no sujeito, de maneira solipsista. Embora se refira a um sujeito transcendental – como também Edmund Husserl – ambos tangenciam o problema, mas não conseguem transpor os limites da subjetividade¹⁵.

A ação comunicativa pressupõe um mundo da vida compartilhado, seja ele evidente ou preconcebido. Na esfera pública, o que importa é a força do melhor argumento, o que implica que a democracia só será atingida quando se formarem consensos pós-convencionais, cuja participação de todos os potenciais concernidos é pressuposta, em princípio. Do ponto de vista das discussões públicas, o que importa, sobretudo, é a construção de uma noção de direito, mais que da ideia de

¹⁴ Cf. HABERMAS, J. *Que significa pragmática universal?* In: HABERMAS, J. *Racionalidade e comunicação*. Tradução: Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 1996. Todavia, sugerimos o uso da versão em espanhol, mais apropriada ao nosso intento. O texto diz: “(...) todo agente que actúe comunicativamente tiene que entablar (...) pretensiones universales de validez y suponer que tales pretensiones pueden desempeñarse”. *Que significa pragmática universal?* (1976), [s. n. t.], p. 300. É oportuno, também, recorrer a *Para a reconstrução do materialismo histórico*, pp. 15; 24 e 31-33, onde o autor tangencia tais circunstâncias.

¹⁵ Veja a esse respeito MÍLOVIC, Miroslav. *Filosofia da comunicação*: para uma crítica da modernidade. Tradução do manuscrito em inglês: Verrah Chamma. Brasília: Plano, 2002. 310 p. Veja também a resenha de minha autoria, publicada na Revista Educação e Filosofia, v. 22, n. 44 julho /dezembro 2008, p. 237-241, na qual a incapacidade da passagem à intersubjetividade na filosofia husserliana é evidenciada.

bem. Este aspecto situa a *linguistic turn* em Habermas no circuito da tentativa de reforçar os princípios do liberalismo político.

As ideias de direitos humanos e de soberania popular perpassam a lei, de tal forma que seu *telos* moral é a consecução da autonomia política. Portanto, ela tem, adicionalmente, um caráter de integração social, o que leva Habermas a priorizar a forma de obtenção de acordos legislativos, em relação aos próprios resultados das decisões legais. A formação da vontade democrática, que ocorre na esfera pública e o potencial emancipatório do discurso, nesse sentido, são os responsáveis por determinar o regime político a ser adotado em cada sociedade, segundo o grau de racionalidade presente nesta sociedade.

A Teoria Crítica, desde seu início, trazia consigo uma promessa de emancipação através da luta contra toda forma de opressão, sustentada no princípio marxiano de economia política. Ela se caracteriza pela luta pela liberdade e pela necessidade de revisão constante em face das sempre novas circunstâncias históricas. O fracasso do proletariado revolucionário, entretanto, provoca inquietações quanto à sua base. Ela (a Teoria Crítica) nunca se inspirou no liberalismo e a democracia social, com seu modelo que reduzia tudo ao aspecto econômico da vida social não agradava à quase totalidade dos teóricos de Frankfurt. Assim, gradativamente, sua luta foi se distanciando de interesses práticos, das instituições e dos movimentos reais.

A Teoria Crítica fechou os olhos ao fato de que o liberalismo pressupõe valores substantivos em relação ao caráter da dignidade humana. Ela se estabelece, originariamente, sobre uma concepção de totalidade, o que carrega consigo pretensões absolutistas. O fracasso do potencial revolucionário do proletariado fez com que a Teoria Crítica perdesse seu sustentáculo teórico. Surge de tais

circunstâncias a necessidade de se operacionalizar um projeto de reconstrução baseado em formas concretas de solidariedade. Por isso, Habermas o faria de um *ponto de vista moral*, que se baseia tão somente no que é comum a todos.

No contexto teórico de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, Habermas restringe sua análise sobre a esfera pública burguesa, abordando seus aspectos históricos e sociológicos. Empenha-se em demonstrar que desde o direito romano até a Idade Média não havia uma nítida distinção entre os conceitos de *público* e *privado*¹⁶. No mundo pré-burgues, a *res publica* ligava-se ao aparelho do Estado e, na perspectiva do modelo cortesão, o *público* era apenas o que aparece¹⁷.

A partir do século XVI, contudo, com a separação entre o Estado e a sociedade, *público* passa a referir-se, exclusivamente, ao âmbito do Estado Absolutista, enquanto *privado* é tudo o que é excluído deste. O Estado moderno caracteriza-se pela cobrança de impostos e pela burocracia (dinheiro e tributação). O *público* é o estatal, em contraposição à sociedade civil burguesa. A economia doméstica evolui na direção de uma economia política. Surge uma nova camada burguesa, constituída pelo público que lê.

A velha política de segredo de Estado é substituída pelo princípio da publicidade. A lei, entendida como normas gerais, abstratas e permanentes, expressa uma racionalidade que busca fazer a concepção de *correto* convergir com a concepção de *justo*. Uma nova concepção de direito surge no seio da sociedade burguesa. Nesta perspectiva, as leis do Estado devem corresponder às leis do mercado. São objetivas, ou seja, não são manipuláveis pelos indivíduos e se dirigem

¹⁶ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 33. O autor se reporta a Arendt, que também apresenta a contraposição moderna entre os âmbitos constituídos na sociedade humana. Veja ARENDT, 1989 [1958], p. 68 ss.

¹⁷ Veja, a esse respeito, o interessante excursus que o autor apresenta acerca da obra goetheana, *Os anos de aprendizado de Wilhelm Maister*, onde a distinção entre o burguês e o nobre é evidenciada. (HABERMAS, 1984 [1962], pp. 25-27).

a todos os cidadãos, indiscriminadamente. Os não-proprietários, embora protegidos pela lei, não podem fazê-la.

Cultura e propriedade são atributos do homem livre burguês, o que denota já um aspecto contraditório: a base social da esfera pública burguesa, do Estado de Direito burguês é dominadora. A opinião pública serve, neste contexto, para garantir o controle social e para legislar numa sociedade de analfabetos. O iluminismo, um dos referenciais teóricos que servem de sustentação ao pensamento de Habermas, busca a emancipação humana através da razão, intermediada pela publicidade¹⁸. A opinião pública reflete os interesses da classe burguesa, constituindo, portanto, uma falsa consciência da realidade, segundo a perspectiva marxiana. Isto significa afirmar que são os burgueses que impõem o princípio de publicidade no século XVIII e são eles que ampliam o número do público eleitor no século seguinte. Tal circunstância levaria Habermas a observar que “a esfera pública parece perder a força de seu *princípio*, publicidade crítica, à medida que ela se amplia enquanto *esfera*, esvaziando, além disso, o setor privado”¹⁹. A esfera pública burguesa se desenvolve no campo de tensões entre o Estado e a sociedade²⁰, o que concorre para a refeudalização da sociedade, dificultando ainda mais o processo de emancipação do homem. Processo que se evidencia pelo crescente *marketing político*²¹, implementado naquela sociedade.

A *Theorie des Kommunikativen Handelns* (1981) propõe dois giros conceituais, na medida em que rearranja categorias de diferentes autores, de forma original: partindo da concepção weberiana de *agir racional com respeito a fins*²² para

¹⁸ Kant fizera referência ao problema da publicidade, como uso público da razão. Veja seu texto *Resposta à pergunta: Que é Esclarecimento (Aufklärung)?* (1783).

¹⁹ HABERMAS, 1984 [1962], p. 168 – grifos do autor.

²⁰ Cf. Idem, p. 169.

²¹ Cf. Idem, p. 252.

²² Cf. WEBER, 1991, p. 13 ss.

espaços da economia, política e administração, são redefinidos como subsistemas, que se orientam pelo poder e pelo dinheiro. Correspondem ao que Habermas denomina ação estratégica. Graças a Mead²³, Habermas circunscreve o conceito ao interior dos subsistemas; Além deste aspecto, que ocupa parcela significativa da reflexão habermasiana, é preciso atentar para o fato de que excluídos os subsistemas, o que resta não é acessório. É fundamental: o espaço da cultura, da sociabilidade, da subjetivação, da criatividade e da racionalidade, que possibilita o consenso. Espaço da utopia, (embora Habermas não o admita), espaço da ação comunicativa.

Etimologicamente, *utopia* significa *não-lugar* ou *lugar inexistente*. No contexto do edifício teórico habermasiano, porém, deve ser concebida como *espaço ainda por acontecer*, que atingirá seu ápice na construção da democracia. Supõe uma confiança radical na participação discursiva das pessoas, contida no conceito de mundo da vida. Perspectiva que metamorfoseia o conceito vulgar de ação em capacidade pragmática que os atores têm de interagirem. O mundo da vida assume, então, papel mais amplo e importante que os sistemas.

Na sua obra magna, Habermas discute virtualmente com mais de 550 interlocutores, que são citados ao longo de cerca de 1200 páginas. Ele se preocupou com os fundamentos da teoria social, com uma análise eficaz da democracia, do Estado de Direito, da política contemporânea, especialmente na Alemanha. Buscou identificar possíveis vínculos entre socialismo e democracia e compreender a teoria crítica da sociedade. Seu trabalho teórico se debruça sobre as possibilidades da razão, da emancipação e da comunicação racional-crítica das instituições modernas e na capacidade humana de deliberar e agir em função de

²³ Cf. MEAD, 1964, p. 124 ss; 1934, p. 42 ss. e 47.

interesses racionais. É lamentável o fato de que tais conceitos sejam pensados de um ponto de vista, estritamente, eurocentrista e não de sua aplicabilidade à realidade do Terceiro Mundo. Embora ele alimente uma pretensão de universalismo, aos moldes kantianos, sua contribuição teórica se restringe ao modelo das sociedades desenvolvidas europeias²⁴. Ele recorre aos *Bildungsroman*²⁵, para referir-se à formação cultural dos indivíduos, tendo em vista um modelo de educação emancipatória.

Mas Habermas não consegue ainda responder à sua inquietação com relação ao problema levantado quando da conclusão de sua tese de 1961: como revitalizar a esfera pública? Ou, de forma mais precisa, como lhe atribuir novamente um caráter crítico e politicamente ativo? Ele não conseguira, com o uso pragmático da linguagem, nem com a divisão da sociedade em sistema e mundo da vida, encontrar os caminhos para a revitalização da esfera pública ou, mais precisamente, para a sua repolitização. Tarefa que só seria satisfatoriamente levada a efeito na década de 90. Naquele momento, ao prefaciá-la a 17ª edição de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*²⁶, ele admite que de fato houve significativas mudanças na sua construção teórica acerca da esfera pública, embora se mantenham intactas as linhas fundamentais do seu pensamento, no que se refere ao tema²⁷. Dois anos

²⁴ Conforme, aliás, observa Bento Itamar Borges, 2004, p. 353.

²⁵ Tornou-se muito frequente, desde a época de Johann Wolfgang von Goethe (1749-1832), os romances dedicados à formação do caráter pessoal, social e político do indivíduo, conforme aos valores morais a serem perseguidos. A literatura adquire este aspecto educativo e atinge ampla parcela da população que tinha acesso à alfabetização. Veja, a guisa de exemplo, o breve excuro sobre a obra goetheana, intitulada *Os anos de aprendizado de Wilhelm Maister*. In: HABERMAS: 1962 [1984], pp. 25-27. O romance literário em epígrafe, traduzido para o português por Nicolino Simone Neto, que conta com posfácio de Georg Lukács, apresenta uma instigante ficção acerca do desenvolvimento de uma comunidade e seus conflitos. Vale a pena conferir: GOETHE, J. W. *Os anos de aprendizado de Wilhelm Maister*. [s. l.]: Editora 34, 2008. 608 p.

²⁶ Há uma tradução no Brasil, feita por Vera Lúcia C. Westin e Lúcia Lamounier, sob o título *O espaço público 30 anos depois*, publicado na Revista *Caderno de filosofia e ciências humanas*. Ano VII, n. 12, abr./1999, pp. 7-28. Todavia, sugerimos o uso da versão em inglês, disponível em CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, onde o texto recebe o título *Further reflections on the public sphere*, pp. 421-461.

²⁷ Cf. HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 422.

mais tarde, ao publicar *Faktizität und Geltung* o autor, embora mantenha todo seu arcabouço teórico, propõe a mudança do modelo de *sitiamento* do mundo da vida pelos sistemas sociais, introduzindo nova metáfora no modelo de circulação do poder.

Trata-se, então, do modelo de eclusas, que vão garantir o fluxo comunicativo desde as áreas periféricas da sociedade e do mundo da vida até atingirem o centro do sistema parlamentar e os tribunais, redirecionando suas deliberações. Isto constitui – aos olhos de Habermas – o que ele denomina de procedimento democrático deliberativo, que se legitima graças ao Direito que, por sua vez, assume o papel de regulador das relações sociais. Tal percurso será oportunamente apresentado com maiores detalhes, como constituindo o ponto culminante de nossa tese.

O ponto fulcral deste trabalho é a concepção de esfera pública política e seu desenvolvimento ao longo de uma carreira intelectual que se caracteriza pela polêmica e discussão (virtual ou não) com vários estudiosos sobre os mais diversos temas abordados ou, de alguma forma, incluídos na construção teórica do pensador de Düsseldorf. Partimos de considerações acerca das origens e primeiras transformações na esfera pública liberal burguesa do século XVIII, como forma de situar nossa reflexão. A publicação de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, em 1962, representa a primeira tomada de maneira sistemática do problema aqui delineado e abre as portas para uma discussão ampla sobre a evolução²⁸ e transformações no próprio conceito habermasiano, embora se mantenham as linhas gerais desta

²⁸ É bom que se esclareça de início: ao longo do presente trabalho, será tematizada a *evolução* do conceito de esfera pública em Habermas. Não adotaremos o termo *progresso*, posto que ao longo dos escritos habermasianos não se pode registrar uma ascensão linear no tratamento da esfera pública. Por várias circunstâncias, que não nos compete delinear aqui, há retrocessos ao longo do caminho. Mas, o que nos importa, a esfera pública, tal como concebida nos anos 1990 tem maior amplitude e se adequa melhor ao modelo de sociedade do fim do milênio.

construção conceitual.²⁹ Talvez outros tantos textos, livros e artigos merecessem destaque neste trabalho, mas se se utilizasse tal procedimento, correr-se-ia o risco da busca *ad infinitum*, não podendo, responsavelmente, concluí-lo no tempo previsto.

Em linhas gerais, a temática central deste trabalho se debruça sobre a esfera pública política, que busca no entendimento mútuo sobre as diversas situações da vida cotidiana, que se lhe apresentam e demandam uma solução, a construção de um modelo sólido de democracia. Ao superar a dimensão solipsista do sujeito, própria das filosofias do sujeito e das filosofias da consciência, presentes em toda a tradição filosófica ocidental, Habermas busca situar esse sujeito a partir do seu caráter intersubjetivo.

Habermas parte do conceito ideal de esfera pública, que supõe que em situações livres e iguais (situação ideal de fala), o cidadão pode, sem coação de qualquer natureza, formar sua opinião e sua vontade política e manifestá-las no espaço público. A opinião pública, exercendo a devida influência, contribui para a formação de um Estado Democrático de Direito. Todo esse processo será demonstrado ao longo de quatro capítulos, assim dispostos:

O **capítulo I** apresenta, como momento propedêutico, uma reconstituição histórica, que se estende desde a formação da esfera pública liberal burguesa, passando pelo seu primeiro estágio de desenvolvimento, a esfera pública literária, caracterizada pelo *público que lê*, até culminar na esfera pública política, cujas preocupações se voltam para a tentativa de mudar o modelo de dominação vigente,

²⁹ O que pretendemos demonstrar ao longo deste trabalho é que em Habermas há uma evolução do conceito de esfera pública política: a esfera pública, tal como concebida nos anos 60, sujeita a uma série de condicionamentos históricos e sociológicos próprios do desenvolvimento do capitalismo é transformada e, graças ao uso pragmático da linguagem, que implica uma *praxis* histórica de base consensual gera entendimentos no mundo da vida, que repercutem nas instâncias deliberativas do Estado constituído e fundamenta um modelo deliberativo de política, que se legitima no Estado Democrático de Direito.

embora aquela esfera pública não tivesse a intenção de assumir o poder. A apresentação desse palco histórico-sociológico nos permitirá demonstrar como o surgimento e expansão da imprensa teria sido – no entendimento de Habermas – o fator determinante para a decadência da esfera pública, como instância crítica da sociedade. Em decorrência, Habermas se propõe o desafio de buscar os caminhos para a emancipação do homem, aspecto que é comum ao contexto cultural e intelectual que ocasionara a formação do Instituto para Pesquisas Sociais, de Frankfurt.

O **capítulo II** apresenta como preocupação principal uma rápida abordagem das principais críticas suscitadas por ocasião da publicação da tese de livre-docência de Habermas, defendida em Marburg, em 1961, então sob supervisão de Wolfgang Abendroth³⁰. Este capítulo está estrategicamente subdividido em três momentos: o primeiro se reporta às críticas dos historiadores americanos, cujas interpretações historiográficas arguem aspectos determinantes da concepção habermasiana de constituição do modelo de esfera pública burguesa, bem como do seu declínio.

O segundo momento se refere às críticas dos movimentos feministas iniciados nos Estados Unidos e capitaneados por Nancy Fraser, que também recorreu a dados historiográficos e sociológicos. Adicionalmente, apresentamos neste momento, uma breve discussão em torno da questão de gênero. Para tanto, nos reportamos em grande medida à coletânea organizada por Craig Calhoun, em

³⁰ O texto de *Strukturwandel der Öffentlichkeit* já estava pronto em 1958, mas Horkheimer preferiu não se apresentar como seu supervisor, pois Habermas apresentava posições bastante polêmicas, o que poderia comprometer, inclusive a consecução de verbas para manutenção do Instituto para Pesquisas Sociais. Por isso, sugeriu, em carta a Adorno, que Habermas deveria se afastar do Instituto. Alguns elementos sociológicos foram inseridos nos escritos originais e o texto, tal como o conhecemos hoje, foi aprovado em Marburg, em 1961, tendo sido publicado no ano seguinte. Para mais detalhes, veja PINZANI, A. *Habermas: introdução*. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 20 ss.

1992, sob o título *Habermas and the public sphere*³¹. Na oportunidade, foram apresentados também os contrapontos em que Habermas esclarece aos seus interlocutores, posições adotadas na década de 50, quando da elaboração de sua tese.

Finalmente, um terceiro momento, que diz respeito à postura política adotada por Habermas, em relação às posições dos escritos de Karl Marx. Esta discussão foi iniciada, especialmente, sobre a relação trabalho/interação, cujos paradigmas conceituais sofrem já influência da virada linguística, que tem lugar nos anos 1960 e na década seguinte.

Embora Fraser adote perspectiva marxista ao criticar a postura de Habermas, no que diz respeito à constituição da esfera pública liberal burguesa, este aspecto denota apenas uma opção ideológica, não determinando significativas repercussões sobre o problema que nos propomos investigar e que constitui objeto da presente tese.

As inserções de Habermas sobre o pensamento de Karl Marx, isto sim, tem influência determinante sobre a elaboração e revisões críticas que são feitas acerca do conceito de esfera pública, ao longo da trajetória intelectual que se estende desde *Strukturwandel der Öffentlichkeit* até *Faktizität und Geltung*. Primeiro, do ponto de vista da *praxis* emancipatória e, segundo, sob a ótica do paradigma trabalho, cuja interpretação conduz, à luz da virada linguística, à adoção do paradigma da interação. Portanto, uma passagem da visão economicista a uma abordagem cujo foco incide sobre a dimensão social, como um todo. Embora, de fato, sejamos forçados a admitir que Habermas tende a migrar para uma postura bastante liberal.

³¹ CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Cambridge: MIT Press, 1992. 498 p.

Mas, sabemos, não seria possível fazer justiça a todos que de alguma forma, contribuíram, através de críticas e discussões, para uma boa compreensão dos temas levantados por Habermas e de sua repercussão e apropriação ao ambiente social, político, econômico, ético, educacional, em que vivemos.

O **capítulo III** pretende tecer considerações acerca da presença da esfera pública no contexto da *Theorie des Kommunikativen Handelns*, obra magna habermasiana, que foi a público em 1981, merecendo tradução para o espanhol nos anos seguintes e para o português, no início da presente década, num trabalho auspicioso de Flávio Beno Siebeneichler. Hoje, traduzida em vários idiomas.

Mesmo que a expressão *Öffentlichkeit* não frequente ostensivamente as páginas da *Theorie...*, toda a extensa obra se ocupa das condições de possibilidade de se constituir uma esfera pública, cuja principal característica é sua base comunicativa e as condições pragmáticas para que a comunicação se realize. Por isso, Habermas recorre a tantos interlocutores (mais de 550), a fim de demonstrar que a linguagem como *medium* de todo entendimento possível é a base de um sistema político eficiente.

Procuramos situar a esfera pública no contexto da *Theorie des Kommunikativen Handelns*, a partir da compreensão de três elementos que foram centrais nas preocupações e investigações de Habermas, quais sejam: a *cientificização da política*; o problema da *legitimidade*, tema caro a Habermas, pois é a garantia de que as instituições possam se fazer respeitar numa sociedade que vislumbre experiências democráticas e a *compreensão dual da sociedade*, como sistema e mundo da vida. É evidente, neste caso, a influência que Habermas recebe de Niklas Luhmann e da Fenomenologia, notadamente a partir de Edmund Husserl – ele o admite. Portanto, relações internas de pressão e contrapressão vão determinar

que o modelo de sociedade seja burocrática e tecnocraticamente orientado ou que seja caracterizado por estruturas simbólicas vinculadas ao mundo da vida.

Finalmente, o **capítulo IV** representa o ápice desta pesquisa, na medida em que tem por objeto, a apresentação da esfera pública, no ambiente sociocultural e político dos anos 90, segundo o pensamento de Jürgen Habermas. O que se pretende com esse capítulo é demonstrar como a esfera pública política é reformulada no edifício teórico habermasiano, tendo em vista o novo modo de circulação do poder, a necessidade de institucionalização presente nas sociedades capitalistas de fins do século XX e, conseqüentemente, a proposta de um modelo de política que se sustenta a partir da facticidade histórica das relações sociais e da normatividade necessária ao novo complexo social.

Quanto à estratégia de abordagem e para uma melhor compreensão do que pretendemos, então, demonstrar, apresentamos o itinerário argumentativo de Habermas, que se estende desde a *Theorie...* até *Faktizität und Geltung*, entendendo que, caminhando para o clímax de nossa argumentação, seja imprescindível considerar as duas obras mais sistemáticas do autor.

Habermas compara os modelos normativos de democracia e propõe um modelo procedimental. Ele resgata a ideia de competência comunicativa, que leva ao entendimento. Melhor dizendo: ele traz à tona tal ideia, que sempre o perseguiu ao longo de sua reflexão e admite que ela concorra para negociações em sistemas sociais complexos. Isto permitirá observar, aliás, com muita propriedade, que a concepção que Habermas teve de esfera pública em 1961, ele a mantém, em suas características essenciais, 30 anos mais tarde, em *Direito e Democracia*, embora haja aspectos dessa esfera pública que tenham se adequados às novas circunstâncias histórico-culturais. É forçoso observar, outrossim, que aspectos

conceituais da esfera pública política, no pensamento de Habermas, supõem em larga escala a apreensão que o autor tem das suas mais diversas *nuances*, conforme as circunstâncias teóricas em que incide seu olhar ao fenômeno.

Ao trabalhar os conceitos de esfera pública e opinião pública, a partir de *Direito e Democracia*, retoma-se de forma sistemática os vários momentos em que essas teorias foram desenvolvidas ao longo da *Mudança estrutural da esfera pública*. Tal procedimento intenta apresentar uma visão de conjunto de todo o material trabalhado. A finalização do capítulo demonstrará a importância da publicidade na sua relação com a formação da opinião pública, como instância política.

O que é peculiar neste trabalho e que lhe confere o caráter de uma Tese é a relação implícita entre a esfera pública concebida em 1962, no limiar da reflexão política habermasiana e o modelo apresentado em *Faktizität und Geltung* (1992), cujas características fundamentais de crítica ao poder vigente, de comunicação e entendimento, de institucionalização e legitimação são articuladas desde o mundo da vida e, determinadas as deliberações no âmbito parlamentar e nos tribunais, estas retornam ao seio da sociedade em forma de leis e procedimentos a serem seguidos por todos os concernidos.

Tendo feito uma breve apresentação dos capítulos, que compõem o presente trabalho, é importante que se façam aqui alguns esclarecimentos quanto à metodologia utilizada no mesmo. Em primeiro lugar, cumpre falar sobre a referência a obras no seu título original. Tal procedimento expressa como preocupação básica a indicação do *espírito* que orienta a reflexão do autor num dado momento de sua construção teórica. Contudo, mantém-se a referência à versão utilizada da obra para o presente trabalho. Casos em que a obra é citada já na versão utilizada, se

justificam pela necessidade de indicação imediata do aspecto ao qual nos reportamos naquele dado momento. A utilização de datas entre colchetes, em algumas citações: é o caso da citação de obra traduzida da língua original do autor. A citação é feita através de indicação do autor, seguida da data da versão utilizada na elaboração do presente trabalho e, entre colchetes, apresenta-se o ano referente à publicação original da obra. Segue-se a isso, a indicação do volume, se for o caso, e a página a que se refere a citação. O objetivo de tal procedimento é oferecer ao leitor uma ideia imediata do momento em que a obra se situa, no quadro categorial do pensamento do autor, favorecendo assim, o fluxo das ideias, numa pesquisa que se caracteriza, especialmente, pelo caráter bibliográfico.

Não adotamos o recurso metodológico de inserir uma lista de siglas no início da montagem da presente Tese, procedimento muitas vezes utilizado por grandes escritores, por pretender dar uma conotação menos técnica e mais pedagógica ao nosso discurso. Entendemos que na leitura corrente do texto, o leitor deva ter acesso à própria integridade do título da obra, não tendo que, eventualmente, buscar interpretar a que obra se refere tal ou tal sigla. Por isso e, na pretensão de oferecer maior leveza ao texto, adotamos, por vezes, a indicação de apenas palavras que, seguidas de reticências, remetam à totalidade do título. É o caso de *Theorie...*, por exemplo, para nos referirmos à *Theorie des Kommunikativen Handelns*, ou *Mudança estrutural...* para reportarmo-nos à versão portuguesa de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*. O mesmo se diga com referência a *Strukturwandel...* que quer indicar a referência à obra seminal de Habermas. Entendemos que a inclusão de uma lista de siglas num texto que trabalha com títulos originais ao lado de versões em outras línguas o tornaria demasiado denso, não correspondendo à nossa proposta no presente trabalho.

Convém esclarecer, ainda, que as citações curtas, que são inseridas no corpo do texto, como elemento auxiliar de nossa argumentação, têm suas referências apresentadas em nota de rodapé, para oportunizar maior fluxo à leitura e, portanto, o uso da expressão *idem* em notas de rodapé refere-se tão somente à incidência da continuidade da pesquisa sobre a mesma obra referenciada no corpo do texto, não devendo, em hipótese alguma, ser confundido com a intercalação de referências expostas no texto, após as citações longas, que trazem, cada uma, sua própria referência.

CAPÍTULO I

A ESFERA PÚBLICA BURGUESA

O tema esfera pública ocupa lugar central no quadro categorial de Jürgen Habermas, desde sua primeira obra, a *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, até escritos muito recentes³². Sua tese de livre docência, apresentada à Faculdade de Filosofia de Marburg, foi prefaciada pelo próprio autor no outono de 1961, oportunidade em que esclarece dois aspectos fundamentais: primeiro, refere-se à sua opção pela

³² Em 1964, ao apresentar o verbete de enciclopédia *Öffentlichkeit*, mantém a mesma perspectiva conceitual com que encerra sua tese, defendida em Marburg. No 4º artigo de *Técnica e Ciência como Ideologia*, 1993 [1968], intitulado *Política científica e opinião pública*, o autor tangencia o tema, demonstrando já sua preocupação com a esfera pública, mas não faz menção formal, explícita a ele (cf. pp. 107-128). Em *Direito e Moral*, 1992 [1986], igualmente, a expressão é tratada de maneira a sustentar seu discurso, mas não adquire papel de protagonista. É no Prefácio à 17ª edição de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, traduzido para o português como *Esfera pública 30 anos depois*, em que responde às críticas recebidas por ocasião da publicação da sua obra seminal, que o tema é revisitado de maneira formal e incisiva. Contudo, em *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*, 2003 [1992], surgem as mais expressivas reformulações do tema, quanto à sua definição, formas de relação no âmbito da política e do direito e sua operacionalização, aspectos que serão evidenciados ao longo do presente trabalho. Em *A inclusão do outro: estudos de teoria política*, 2007 [1996], muito raramente usa a expressão *esfera pública*, mas todo o tempo se debruça sobre esta temática. Inclusive, sua quinta e última parte é um *Apêndice a Facticidade e Validade*. Também em *A constelação pós-nacional: ensaios políticos*, 2001 [1998], em *A ética da discussão e a questão da verdade*, 2004 [2003] e em *Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007 [2005], como em *Ay Europa!: pequenos escritos políticos*, XI, 2009 [2008], o tema é retomado. No volume IV da coletânea *Obras escolhidas*, dedicado à teoria política, Lisboa: Edições 70. 2015 [2009], o tema reaparece, especialmente na penúltima seção. O tema *esfera pública*, enfim, ocupa lugar central em vários artigos e entrevistas que o filósofo concede em anos recentes, que não estão incluídos neste elenco, por se constituírem, pela sua característica editorial, de menor relevância, mas que não se pode negar a fecundidade do tratamento que lhe é atribuído.

esfera pública burguesa, em detrimento de uma esfera pública plebeia. Aspecto que mereceu sérias críticas e que o distancia das tendências marxistas, de sua juventude. A esfera pública plebeia – entende Habermas – fora reprimida historicamente e não tem significativa representatividade, na medida em que se envolve com movimentos operários anarquistas e se orienta pelas intenções da esfera pública burguesa. Um segundo aspecto refere-se à metodologia utilizada na pesquisa: o próprio objeto impõe um tratamento multidisciplinar – esclarece – voltado ao vasto campo da política. Acrescente-se a isto “a peculiaridade do método, que resulta da necessidade de ter que proceder sociológica e historicamente”³³. Isto, sem aludirmos ao fato de que a bibliografia pertinente à época das pesquisas do autor eram bastante escassas.

De início, portanto, Habermas delimita seu objeto de estudo como um tema que apresenta um caráter ideal normativo, que se insere no âmbito da filosofia e um caráter histórico e sociológico, próprio das ciências sociais. Este aspecto contingente e localizado da esfera pública situa a facticidade sociológica da categoria habermasiana, o que permitirá proceder a uma análise da validade da ideia de *Öffentlichkeit*.

É preciso esclarecer que esta indicação, em caráter propedêutico, não pretende aduzir ao fato de que Habermas teria na década de 1960, uma preocupação explícita com o aspecto normativo e factual que apresenta em *Direito e Democracia* (1992), embora seus escritos dos anos 70 mantenham o contingenciamento histórico da categoria esfera pública e procure abrir-se a um horizonte mais amplo e, talvez, a-histórico, como é o caso da pragmática universal e

³³ HABERMAS, 1984 [1962], p. 9

da ética do discurso³⁴, para não nos referirmos aqui à teoria da ação comunicativa, que seria sistematizada em 1981.

Habermas apresenta a esfera pública como uma das categorias centrais que possibilitam uma boa compreensão da sociedade, pois ela é o princípio organizacional do nosso ordenamento político. Entretanto, a esfera pública não nasce como instância política. Ela é fruto do capitalismo mercantil. Surge quando os comerciantes necessitam cada vez mais de informações sobre eventos. Os correios e a imprensa institucionalizam contatos permanentes de comunicação. Este sistema marca o fim do antigo sistema de comunicação da representatividade pública e a ascensão de uma nova esfera pública, definida plebiscitariamente. Importam as informações de caráter comercial.

A partir do século XVI, surgem as companhias de comércio com a expansão de território para seu mercado. Paralelamente, o Estado moderno com sua máquina burocrática e a cobrança de impostos se apresenta como expressão do poder público, encarregado da administração e manutenção de um exército permanente. Através das bolsas de mercadorias e imprensa, apresenta uma atividade contínua sobre a sociedade. O Estado se reserva o uso legítimo da força e constitui sua contrapartida, o público.

Assim, como contraponto à autoridade estatal, surge a sociedade civil burguesa, que constitui a esfera privada, em oposição àquela esfera pública. Nesse contexto, circulam notícias privadas sobre o mercado e “as próprias notícias se tornam mercadorias”, como observa o próprio Habermas³⁵. Isto é facilmente

³⁴ Note-se, neste caso, especificamente, o distanciamento metodológico da reflexão habermasiana em relação às ideias de Karl-Otto Apel, no que diz respeito à fundamentação de uma ética discursiva. (Cf. APEL 2000 [1973], especialmente os últimos capítulos do segundo volume). Vale a pena conferir também APEL, Karl-Otto. *Necesidad, dificultad y posibilidad de una fundamentación filosófica de la ética en la época de la ciencia*. In: *Estudios éticos*. Barcelona: Alfa, 1986, pp. 104-173.

³⁵ HABERMAS, 1984 [1962], p. 35.

demonstrável pelo decreto prussiano, datado de 1727, determinando que os jornais servissem ao público e facilitassem o comércio.

Surge uma nova camada de *homens cultos* burgueses, que trabalham na administração intermediária do Estado. As velhas corporações decaem. As companhias de comércio ascendem e se ligam ao Estado. Esses burgueses se destacam do homem comum e se constituem uma nova camada de *público que lê*. Na Europa ou, mais especificamente, nos casos considerados por Habermas (Alemanha, França e Inglaterra) surge uma esfera pública literária, que se restringe a discussões de cunho acadêmico.

Na verdade, Habermas fala de uma esfera pública literária que não tem pretensões políticas, mas que mantém um raciocínio público. Ou seja, a esfera pública burguesa é originariamente literária e apolítica. Ela surge nas cidades, centros das atividades econômicas e culturais da sociedade civil e se caracteriza pela participação de pessoas privadas em debates públicos, acerca de questões de natureza artística e literária. Ela se constitui em antítese cultural à sociedade aristocrática, excludente³⁶. Trata-se de uma reflexão pública crítica, que antecede à crítica de caráter político. Os cafés e os salões são palco de discussões que, gradativamente, vão ganhando cunho politizado.

Uma esfera pública politicamente pensante, por sua vez, surge a partir de dois tipos conflitantes de publicidade: a representativa, própria das cortes feudais e a crítica e democrática, advinda do iluminismo. Este tipo de publicidade é herdeiro da ideia kantiana de *uso público da razão*³⁷ e se baseia, portanto, na *Aufklärung*. Ela se

³⁶ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 45.

³⁷ Quando liberto da menoridade e da vida instintiva, o homem adquire a capacidade de pensar por si mesmo. Parindo desse pressuposto, Kant define o uso público da razão como aquele que o homem faz diante do grande público do mundo letrado (universalmente concebido). Supõe esclarecimento e liberdade. Em contraposição ao uso privado que dela pode fazer o homem “num certo cargo público ou função a ele confiada”. Ou seja, segundo Kant, no uso público da razão, o homem expressa livremente suas ideias e opiniões, sem constrangimentos

define socialmente como burguesa, na medida em que discute questões de interesse estritamente burgueses e tematicamente políticos, visto que toda sua ação se constitui como crítica à autoridade estabelecida.

Com efeito, Habermas define a esfera pública burguesa da seguinte forma:

A esfera pública burguesa pode ser entendida inicialmente como a esfera das pessoas privadas reunidas em um público; elas reivindicam esta esfera pública regulamentada pela autoridade, mas diretamente contra a própria autoridade, a fim de discutir com ela as leis gerais da troca na esfera fundamentalmente privada, mas publicamente relevante, as leis do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social. O meio dessa discussão política não tem, de modo peculiar e histórico, um modelo anterior: a racionalização pública (HABERMAS, 1984 [1962], p. 42).

Este modelo de esfera pública é inclusivo, ou seja, aberto a quantos pretendam participar dos debates públicos e se firma sob a força do melhor argumento. Ela utiliza, sem precedentes, a racionalidade como critério de deliberação. Desse modo, a esfera pública burguesa se consolida como instância de crítica a temas de interesse geral, até então restritos à Igreja e ao Estado. Com sua função problematizadora, a esfera pública burguesa traz à tona questões antes monopolizadas e as torna públicas. Ocorre uma refuncionalização da esfera pública, na medida em que ela assume o propósito de dissolver o poder político e transformá-lo em poder público, ou seja, baseado na força legitimadora da opinião pública.

O modelo de publicidade representativa começa a ruir, na medida em que uma publicidade crítica e racional começa a assumir o direcionamento da sociedade. Se, habitualmente, nos referimos ao mundo moderno como momento de expressão de um estilo de vida social e um mercado em franca expansão, Habermas nos convida a vislumbrar um terceiro elemento na modernidade. É a esfera pública, que

institucionais ou convencionais, mas orientado apenas pelo seu entendimento, pela *Aufklärung*. Tal postura difere do uso privado da razão, no qual o indivíduo pode refletir criticamente sobre o assunto em questão, mas ao dirigir-se ao seu público, restrito, privadamente, deve aquiescer a padrões que o antecedam. (Cf. a respeito o opúsculo de 1784, KANT, I. *Resposta à pergunta: Que é "Esclarecimento"?*, pp. 63-71. In: __. Textos seletos. Tradução: Emmanuel Carneiro Leão. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

não se compromete com as relações de poder, próprias do Estado, nem com o mercado, espaço das relações econômicas. Antes, esta esfera pública se inaugura como instância mediadora entre o setor privado e a esfera do poder público.

Tal mediação se sustenta em seu substrato social, que se forma a partir de formas legítimas de comunicação e de raciocínio público: a prática comunicativa oriunda dos salões, cafés e das sociedades culturais assumem um caráter político e formam a opinião pública, graças ao entendimento entre os envolvidos nestes discursos práticos. Este entendimento legitima esta opinião pública e passa a exercer significativa influência sobre o sistema político e administrativo.

A França do século XVIII é citada por Habermas como exemplo de como a esfera literária se desenvolve: a nobreza urbana se une à alta burguesia. Nos cafés (1680-1730) ou nos salões (1730-1789) a intelectualidade se encontra com a aristocracia, que detinha privilégios e garantia posições de destaque na hierarquia social. A burguesia, excluída dos postos de comando na Igreja e no Estado assumia posições chave na economia. A música (e a arte em geral), que fora objeto de representatividade pública, se torna mercadoria. Até então, a burguesia só tinha acesso a manifestações artísticas nas igrejas e quando comparecia a eventos da sociedade aristocrática. Portanto, é forçoso observar, que a esfera pública burguesa se manteve por algum tempo ligada à sociedade aristocrática. À medida que esta esfera pública vai adquirindo novas funções sociais e políticas, vai acontecer um afastamento entre estas classes sociais³⁸.

A esfera pública burguesa assume a tarefa de regulamentar a sociedade civil, por oposição à *res publica*. A política de segredo do Estado é logo substituída

³⁸ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], pp. 46-56. É oportuno lembrar que o antagonismo de forças e interesses entre burgueses e nobres é tratado magistralmente por Leo Huberman em *História da Riqueza do Homem*. 20. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1983 [1936]. (Coleção ciências sociais). O tema foi também abordado por Karl Marx em *A origem do capital: a acumulação primitiva*. 6. ed. São Paulo: Global, 1989. 140 p. (Coleção bases).

pela publicidade. Com a inversão do princípio de soberania absoluta, buscam se estabelecer leis estáveis, como expressão da razão. A filosofia social e política assume, então, papel decisivo no novo modo de organização social.

A lei, como expressão do raciocínio deve fazer convergir o correto e o justo. Graças a isto, a esfera pública burguesa quer afirmar a opinião pública como fonte legitimadora das leis, no século XVIII. A opinião pública nascida da força do melhor argumento demanda raciocínio moral, que busca coincidir o certo e o correto.

Assim, a opinião pública vai ganhando espaço nas sociedades modernas. A Inglaterra é apresentada como caso modelo. Já em fins do século XVII algumas medidas foram tomadas, tendo em vista, a valorização do escrutínio popular. Uma esfera pública que pensa politicamente é incorporada ao Estado. O Parlamento se torna um órgão da opinião pública e o povo não é mais excluído das grandes decisões parlamentares. Todo este processo se estende por mais de um século e a ideia de revolução é banida dos meios populares. Ela é inútil – conforme atesta Habermas – pois com o fim da guerra civil religiosa, em fins do século XVII, uma constituição que observava certos preceitos do Direito Público, como o *Habeas Corpus* e a Declaração de Direitos, passa a vigorar como reguladora das relações sociais³⁹. Dizendo em outras palavras: o que se pretenderia através de um processo revolucionário é conquistado graças à Constituição, que contempla os reais interesses da sociedade civil.

Na França, porém, o processo ocorre de forma diversa: o rei monopoliza o poder público; a nobreza, improdutiva, vivia dos privilégios da corte. Surge uma tensão inevitável: de um lado, a dependência econômica da nobreza somada ao poder absolutista da realeza se contrapõem ao poder econômico da burguesia, cujos

³⁹ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 80.

interesses reclamam a falta de poderio político. Este clima tensional culminaria na formação de um senso crítico, já em fins do século XVII, que se institucionalizaria com a revolução francesa. Mais importante que a institucionalização da esfera pública política é sua regulamentação jurídica – conforme lembra Habermas⁴⁰.

Já na Alemanha, a emergência de uma esfera pública política é bem mais tardia. Só ocorre em fins do século XVIII. Mas a publicidade a que nos referimos, em sua dimensão representativa, se reporta ao modelo feudal ou pré-moderno e é substituída pela dimensão crítica ou racional e supõe uma distinção entre o público e o privado. Ou seja, a publicidade representativa da velha aristocracia é neutra em relação à distinção entre público e privado, ao passo que a publicidade crítica supõe necessariamente esta distinção e, a partir de meados do século XIX, surge um novo tipo de publicidade, com a interpenetração entre Estado e sociedade, o que significa dizer entre público e privado, que está ligada à ideia de refeudalização da esfera pública.

Mas o que é a refeudalização da esfera pública? Trata-se do tema com o qual Habermas encerra sua tese de livre-docência e abre as diretrizes para a construção de todo o edifício teórico que comporá sua trajetória política. A resposta a esta questão certamente norteará todo nosso trabalho acerca do tema esfera pública política em J. Habermas, visto que esta é a preocupação que perseguirá o filósofo por toda sua carreira acadêmico-editorial. Ele a situa como declínio da esfera pública, entendida como princípio de publicidade crítica e racional.

A esfera pública literária evolui na direção de constituir um foro de debates públicos acerca de questões de interesse geral e passa a formar uma opinião pública com autoridade suficiente para intervir nos complexos parlamentares. Esta

⁴⁰ Cf. Idem, p. 89.

estrutura se modifica quando o Estado começa a intervir na esfera da vida privada, com a ampliação dos direitos políticos e com a expansão dos meios de comunicação de massa. Estes elementos, com certeza, repercutiriam diretamente sobre o debate crítico e racional, provocando o declínio da esfera pública liberal burguesa.

De fato, tal aporia já havia sido detectada por Theodor Adorno e Max Horkheimer, em *Dialética do Esclarecimento* (1947), mas a postura adotada pelos autores não pareceu satisfatória a Habermas⁴¹. Não lhe parecia razoável condenar ou negar a relevância da indústria cultural por eventuais efeitos maléficos que porventura se apresentassem. Em seu diagnóstico, Habermas enxerga a decadência da esfera pública, vê a impossibilidade da emancipação do homem diante do quadro de consumismo cultural vigente. A esfera pública se torna ineficaz diante da passividade acrítica dos cidadãos. A leitura fora substituída pelo consumo passivo e acrítico de bens comerciais. A esfera pública se tornara instrumento de propaganda e legitimação do poder instituído. Gradativamente, sua função vai se transformando e será incorporada por partidos políticos ou por associações de interesses, conforme seja a esfera pública ou privada. Portanto, com a participação popular restrita, a esfera pública legitima a dominação política.

Uma refuncionalização da esfera pública política ocorreria sob a tutela da evolução histórica de uma instituição estratégica: a imprensa. Habermas identifica um momento caracterizado pela presença da figura do editor, que corresponde à

⁴¹ A rigor, naquele momento, preocupado em demonstrar as mudanças na estrutura social e política da esfera pública, Habermas não se ocupou em tecer uma crítica sistemática aos autores de *Dialektik der Aufklärung*. Mas o conjunto da obra habermasiana evidencia a tentativa do autor de superar a postura adotada, especialmente pelo primeiro Adorno. Embora ele só consiga atinar para uma solução plausível, 30 anos mais tarde, em *Direito e Democracia*. Habermas demonstra maior otimismo em relação às aporias históricas que Adorno e Horkheimer. As raras referências nominais que faz à indústria cultural em *Mudança estrutural...* demonstram que ele se situa naquele contexto (ele está apenas a uma década ou pouco mais da publicação de 1947). É o que tem de mais palpável. E usa desta constatação adorniana para sugerir que, de fato, a imprensa (rádio, cinema e televisão) exerce influência decisiva sobre o comportamento social, o que incide diretamente sobre a esfera pública e a faz legitimar o modelo de dominação política vigente. Contudo, é oportuno fazer referência a *Teoria da Ação Comunicativa*, v. II, p. 562, onde o autor demonstra uma clara superação da “velha Teoria Crítica”.

tentativa de majoração dos lucros. Isto corresponde à fase em que os jornais veiculam informações e notícias sem grande preocupação com a qualidade do seu conteúdo, visto que elas apenas atenderiam a motivos comerciais.

Um segundo momento corresponde à evolução da imprensa de informação para a imprensa de opinião. Este jornalismo de convicção é marcado pela divulgação de uma opinião pública e se torna instrumento de luta intrapartidária. Também chamado de jornalismo literário, corresponde a uma tomada de posição clara em relação às questões políticas vigentes.

Em 1964, porém, ao apresentar o verbete *Öffentlichkeit*⁴², Habermas se refere à degeneração do jornalismo e da esfera pública. Isto significa dizer que a imprensa, que outrora possibilitara a emergência de uma esfera pública passa a se constituir como elemento primaz da sua aniquilação.

A segunda metade da obra de 1962 demonstra a clara convicção de Habermas de que os meios de comunicação de massa constituem o elemento catalisador da opacidade, que culmina no processo de refeudalização da esfera pública. Ora, a reorientação da ideia de *Öffentlichkeit*, como, aliás, demonstra o verbete de 1964, é bastante abrangente e se orienta pela lógica comunicativa, como produtora de transparência. Reafirma-se, nesse sentido o *ideal* kantiano de *uso público da razão*, enquanto impoção da razão iluminista como categoria única capaz de emancipar o homem.

Dizendo em outras palavras, o princípio de publicidade crítica de uma esfera pública ancorada numa sociedade civil autônoma e fonte de uma opinião pública informada, que orienta toda a concepção da obra e que é apresentado na primeira

⁴² Cf. *Espaço Público* (um verbete de enciclopédia). In: *Problemata*: Revista Internacional de Filosofia. v. 03. n. 02. (2012), pp. 218-227. ISSN: 2236-8612. DOI: <http://dx.doi.org/10.7443/problemata.v3i2.15109>. Verboete traduzido para o português por Edmilson Alves de Azevedo – UFPB. Este verbete foi traduzido para o inglês, dez anos após sua publicação no original alemão, com o título *The public sphere: an encyclopedia article*.

parte de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, como princípio ideal, fundador da legitimidade da democracia, parece ruir com o tempo.

Ou ainda: a publicidade crítica, que mantinha o domínio político sob o *uso público da razão*, através de uma esfera pública esclarecida, começa a ceder espaço para um tipo de publicidade, capaz de criar certa disposição sócio-psicológica para aceitação passiva daquela dominação.

Habermas identifica a emergência da esfera pública burguesa a partir da tensão entre Estado e sociedade. Contudo, passa-se a uma interpenetração progressiva entre a esfera pública e o setor privado. O neo-mercantilismo é uma política econômica que se caracteriza, dentre outros aspectos, pelo intervencionismo estatal. E este processo culmina, efetivamente, na socialização do Estado e na estatização da sociedade, conforme constata o próprio Habermas, o que concorre para ruir as bases da esfera pública burguesa⁴³.

Portanto, a decomposição da esfera pública está ligada à alteração das suas funções políticas, bem como à alteração das relações entre esta esfera pública e o setor privado. Na segunda metade do século XIX, as várias intervenções públicas sobre o setor privado da economia adquirem funções adicionais: além da manutenção da ordem, o Estado assumia, através da polícia, justiça e de uma política de impostos, apoiada no exército, funções de estruturação. O Estado se encarregava da proteção da sociedade e da distribuição de renda, da administração e da prestação de serviços. Intervém no intercâmbio de mercadorias e do trabalho social. Com a transferência de tarefas da administração pública para empresas e corporações, há a privatização do Direito Público⁴⁴.

⁴³ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 170.

⁴⁴ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], pp. 170-180.

Ocorre neste contexto um esvaziamento da esfera íntima da família, centro da esfera privada, à medida que esta se desprivatiza. Esfera pública e esfera privada, antes estruturadas no mesmo sentido, se desenvolvem agora de maneira oposta. A mudança no estilo arquitetônico, o fim das salas de recepção, são expressões evidentes do fim das relações entre esfera pública e esfera privada.

Já no século XX – demonstra Habermas – há alterações nas formas burguesas de convívio social marcadas, inclusive, pela abstinência do raciocínio literário e político. O público que antes pensava a cultura passa a consumi-la, passivamente. E, se não há mais necessidade de discussões, perde-se a comunicabilidade pública. Mantêm-se, contudo, os debates departamentalizados: seminários religiosos, fóruns políticos, organizações literárias, etc., como atividades secundárias, alimentadas por emissoras de rádio, editoras e associações comerciais. A cultura se torna um bem de consumo. E, como mercadoria, a leitura, a arte, a música tinham agora um preço, um valor social. O que leva Habermas a afirmar que “o uso da razão arranjado desse jeito preenche, por certo, importantes funções sócio-políticas, sobretudo a de um aquietador substitutivo da ação”⁴⁵.

A esfera pública já não era mais acessível ao público em geral, mas supunha certa escolarização. Todo este quadro provoca um curto-circuito na comunicação, pois impede o acesso de leitores a livros e enfraquece a possibilidade de crítica. O mesmo ocorre com a arte em geral. Já no final do século XIX vários países europeus adotam o modelo americano de imprensa de massas. A esfera pública, inchada pela massa de consumidores, perde seu caráter político, à medida que assume uma posição consumista, comercialmente fixada. Como consequência natural, há uma despolitização do seu conteúdo.

⁴⁵ Cf. Idem, p. 194.

A imprensa politicamente pensante vai perdendo influência. O público consumidor de cultura, proveniente da esfera pública literária, mais que da política, é quem determina a produção desses bens de consumo. O raciocínio público cede espaço às decisões tomadas pelos produtores da cultura. Assim, os conteúdos servem mais ao entretenimento e são selecionados entre os mais agradáveis e mais facilmente digeríveis. São produtos sempre prontos para o consumo, que se destinam mais à distração que ao *uso público da razão*.

Habermas observa com propriedade que “com os novos mídias, modifica-se a forma de comunicação”, pois seus conteúdos “atuam de um modo mais penetrante”: o comportamento do público sob a coação do não responder, não retrucar, assume outra configuração: eles aniquilam as reações do receptor. “Eles cativam o público, enquanto ouvinte e receptor, mas ao mesmo tempo, tiram-lhe a distância da *emancipação*, ou seja, a chance de poder dizer e contradizer”⁴⁶. Ele conclui: “o mundo criado pelos meios de comunicação de massa só na aparência ainda é esfera pública, mas também a integridade da esfera privada, que ela, por outro lado, garante a seus consumidores, é ilusória”⁴⁷.

Habermas se reporta à pesquisa sociológica empírica realizada nos EUA⁴⁸, onde se observou que com a introdução da televisão houve a necessidade de reeducar o público que pensa a cultura, para habilitá-lo a consumir a cultura *prêt a porter*. No velho continente, o hábito de correspondências epistolares pessoais foi substituído pelas redações de jornais e revistas e pelas emissoras de rádio e televisão. Como tentativa de resgatar o setor privado, surgem serviços públicos de

⁴⁶ Cf. Idem, p. 202.

⁴⁷ Idem, *ibidem*.

⁴⁸ Cf. SWANSON, C. E.; JONES, R. D. *Television Owning and its correlates*. In: *Journal of Applied Psychology*, out. 1951, p. 352 ss. e MEYERSON, R. *Social Research in Television*. In: *Mass Culture: Commercialism and Complexity in Popular Culture*. Meeting of American Sociological Association, New York, 1960, p. 347.

apoio e aconselhamento, para sanar dificuldades pessoais. Há um distanciamento entre intelectuais e as camadas cultas burguesas, o que Habermas chama de *ilusória emancipação*. A arte moderna vive sob o véu da propaganda.

Enfim, conclui Habermas pela decadência da esfera pública literária, como

campo de ressonância de uma camada culta criada para usar publicamente a razão; o público fragmentado em minorias de especialistas que não pensam publicamente e uma grande massa de consumidores por meio de comunicação pública de massa. Com isso, perdeu-se, sobretudo, a forma de comunicação específica de um público (HABERMAS, 1984 [1962], p. 207).

A esfera pública literária assume funções de propaganda. À medida que influi política e economicamente, vai se tornando a-política e vai assumindo aparência de estar privatizada.

Como fizemos alusão anteriormente, a esfera pública burguesa supunha necessariamente a separação entre o setor público e o setor privado. A esfera pública das pessoas privadas que se reuniam em público para fazer a mediação entre o Estado e as necessidades da sociedade era computada como setor privado. Na medida, porém, que os setores público e privado se confundem, este modelo se torna inútil. Habermas identifica uma esfera social repolitizada, que não corresponde nem ao setor público nem ao setor privado. Trata-se de um setor intermediário em que se interpenetram os setores estatizados da sociedade e os setores socializados do Estado, sem a intermediação das pessoas privadas que pensam politicamente. Esta tarefa, aliás, é cedida a associações e partidos políticos, que outrora se colocavam a serviço da esfera pública e agora se situam acima dela. Assim, o exercício do poder é discutido entre associações privadas, os partidos e a administração pública. O público se insere no circuito do poder para aclamações esporádicas.

A ocupação do espaço público político pela massa levou à imbricação do Estado e sociedade, o que fez com que a esfera pública política perdesse sua base.

A função mediadora passa do público às associações (esfera privada) e partidos (esfera pública), que exercem o poder e o distribuem num jogo com o aparelho do Estado.

A publicidade, neste sentido, serve à manipulação do público e à sua legitimação diante dele, na medida em que veste uma roupagem de *boa vontade*. O jornalismo crítico é substituído pelo manipulativo. Com este novo princípio de publicidade, se modifica a ideia de esfera pública politicamente ativa. As discussões perdem seu caráter criativo.

Veremos a seguir como Habermas tematiza este processo de corrupção da esfera pública e suas tentativas de resgatar um modelo de criticidade, capaz de garantir o papel originário de emancipação em relação à dominação vigente. Na sequência, será oportuno verificar os limites, as contradições internas da esfera pública liberal burguesa e eventuais mudanças na sua base social e política.

1.1 - DECLÍNIO E TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA

A prática comunicativa da esfera pública gera uma opinião pública, baseada no entendimento, o que garante sua legitimidade e influencia o sistema político e administrativo. Com o aniquilamento desta esfera pública política, porém, há o atrofamento da qualidade e do nível discursivo da esfera pública. Por isso, talvez, Habermas pretenda elaborar a partir do aspecto histórico-sociológico da esfera pública burguesa esclarecida e politizada, dos séculos XVIII e XIX, apresentada na sua obra de 1962, bem como de seus aspectos normativos, um modelo ideal de esfera pública, que não corresponda àquele modelo liberal, incapaz de manter as promessas de racionalização do poder e de neutralização da dominação.

O declínio da esfera pública, graças aos meios de comunicação de massas e infiltrada pelo poder expressa a manipulação da busca por legitimidade. O processo de atrofiamento da esfera pública, ou sua despolitização demonstra uma esfera pública cuja base institucional fora corrompida. Toda legitimidade oriunda de uma esfera pública, cuja base institucional está corrompida pelo poder, não serve de base normativa suficiente para qualquer elaboração futura em termos de teoria política, especialmente, se se pensar em termos de uma teoria da democracia. Por isso, Habermas conclui sua obra *Strukturwandel der Öffentlichkeit* deixando esta questão em aberto. E o problema, portanto, que perseguirá o filósofo por toda sua carreira acadêmico-editorial será: como equacionar esta situação de declínio da esfera pública? Ou: como revitalizar (repolitizar) a esfera pública? Este é o tema que domina nossa atenção neste trabalho.

A retomada do tema esfera pública acontece já em 1963, quando trata a questão da racionalidade técnica. Em *Teoria y Praxis: estudos de filosofia social*, fala da cientifização da política. Começa, então, a introduzir a diferenciação entre ação instrumental e ação comunicativa. Aquela, entendida como “sistema de regras que determinam a ação racionalmente adequada a fins (...) e controlada segundo seu êxito”, enquanto esta, é tematizada como instância capaz de assegurar “um certo grau de emancipação e individualização”⁴⁹. Outros escritos, também, de menor repercussão na área política, expressam a inquietação do filósofo com o tema. É o caso, por exemplo, de *Técnica e ciência como ideologia* (1968), que aponta para mudanças mais significativas no quadro categorial de Habermas⁵⁰.

⁴⁹ HABERMAS, 2008 [1963], pp. 315-331.

⁵⁰ Nesta obra, Habermas apresenta alguns conceitos que serão basilares ao seu patrimônio argumentativo, tais como: modelo pragmatista, despolitização da massa da população, formação da vontade democrática, além de reafirmar concepções trazidas da *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, como discussão pública e opinião pública política.

Não se trata da abordagem da esfera pública como mediadora entre os interesses da sociedade civil e o aparelho administrativo do Estado, mas começa-se a esboçar a divisão da sociedade em sistema e mundo da vida, que terá seu pleno desdobramento na *Theorie des Kommunikativen Handelns*, de 1981. Habermas está seguro de que o problema não será satisfatoriamente resolvido, enquanto não for elaborada uma boa teoria da crise⁵¹, a que se expõe o capitalismo avançado. Todavia, não lhe caberia tal desiderato.

Em 1973, ao escrever *Problemas de legitimação do capitalismo tardio*, passa a tratar a esfera pública sob o ponto de vista normativo e sócio teórico e não mais como problema meramente histórico, o que lhe permitiria uma aproximação com o problema da legitimidade da esfera pública, mas não responde à demanda de uma esfera pública despolitizada.

Ao diagnosticar a existência de uma esfera pública atrofiada, cujas bases institucionais foram corrompidas pelas relações de poder, Habermas entende que tal esfera pública é incapaz de legitimar normativamente uma teoria da democracia. O problema da legitimidade democrática seria tratado em pequenos escritos políticos, mas já com germes de uma mudança estrutural no seu edifício teórico. O que se evidencia é, não mais uma esfera pública com função mediadora entre a sociedade civil e o aparelho administrativo do Estado, mas uma esfera pública que se situa na perspectiva teórica de uma ação comunicativa, incorporando já uma concepção de sociedade como sistema e mundo da vida⁵².

⁵¹ Ver a esse respeito, BORGES, Bento Itamar. *Crítica e Teorias da Crise*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. Especialmente o quarto capítulo, no qual trata as *Tendências de crise no capitalismo tardio* e assenta sua abordagem sobre o pensamento habermasiano. É oportuno observar que, reportando-se a Habermas, Borges afirma que “(...) o capitalismo tardio se aplique a sociedades ocidentais altamente industrializadas, a periferia subdesenvolvida não será capaz desses controles que visam à administração das crises” (p. 267). E, logo em seguida, diz que “o Estado moderno (...) que se *desagrega* da práxis revolucionária, (...) se tornou capaz de manter as crises em latência, como *tendências de crise*” (p. 287 – grifos do autor).

⁵² Habermas se reporta ao conceito husserliano de *Lebenswelt*. Ver, a esse respeito, o segundo capítulo de minha Dissertação de Mestrado, intitulado *A fundamentação do conceito de mundo da vida*, no qual faço análise detida

No interessante artigo intitulado *Técnica e Ciência como ideologia* (1968), a esfera pública é tematizada a partir da integração do progresso técnico em áreas do mundo da vida e as decisões de caráter prático-políticas são reduzidas a soluções de racionalidade técnica. Nesse contexto, Habermas incorpora ao seu vocabulário, os termos *tecnocracia* e *cientificização da política*.

Em *Problemas de legitimação do capitalismo tardio* (1973), o autor não tem a pretensão de elaborar uma teoria das crises a que se submeteu o capitalismo tardio, já o dissemos. Ele apenas indica algumas tendências gerais, instaladas naquele modelo de capitalismo. E, diante das dificuldades de vislumbrar alternativas⁵³ para a legitimidade democrática, Habermas passa a se empenhar cada vez mais na direção de uma sociedade caracterizada pelo antagonismo sistema-mundo da vida.

No segundo volume da *Theorie des Kommunikativen Handelns* (1981) Habermas apresenta a esfera pública a partir de uma função simbólica de integração social. Ao lado deste aspecto de solidariedade abstrata, cabe-lhe, ainda, garantir a autonomia do mundo da vida frente aos imperativos sistêmicos. Tomada sob este ponto de vista, a esfera pública não tem relações estreitas com os complexos institucionais. Portanto, toda inserção da esfera pública política sobre o aparelho administrativo do Estado só pode se dar por sitiamento.

A perspectiva teórica que envolve a obra magna habermasiana permite ao autor pensar a possibilidade da ação do mundo da vida como revitalizadora dos complexos institucionais. Por outro lado, o amadurecimento de ideias, a exposição

do tema e da sua apropriação por Habermas. Cf. também, STEIN, Ernildo. *Mundo vivido: das vicissitudes e dos usos de um conceito da fenomenologia*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. 193 p. Veja ainda PIZZI, Jovino. *O mundo da vida: Husserl e Habermas*. Prefácio: Ricardo Salas Astrain. Ijuí: Unijuí, 2006. (Coleção Filosofia; 11).

⁵³ Curiosamente, Bento I. Borges se refere ao fato de que Habermas nunca se dá por satisfeito com as obras que conseguiu elaborar. A retidão acadêmica, que caracteriza seu *modus vivendi*, o obriga a oferecer réplicas aos seus críticos, porém, sempre assume o risco sobre as reconstruções que faz do pensamento dos autores citados e se reporta a programas ainda por cumprir (cf. BORGES, 2004, p. 352).

acríticas e o redimensionamento da sociedade civil o conduziram à elaboração do *Prefácio à 17ª edição de Strukturwandel der Öffentlichkeit*, em 1990. Naquele texto, o filósofo deposita toda confiança na pesquisa empírica⁵⁴. Resgata a seriedade das ciências sociais e procura teorizar a esfera pública política, aspecto que seria bem mais aprofundado, quando da sua tematização em *Direito e Democracia* (1992). É forçoso observar que no texto elaborado trinta anos após a defesa da tese de livre-docência, o autor mantém intacta a ideia de *sitiamento* presente na *Teoria da Ação Comunicativa*, de 1981.

Em 1992, porém, a esfera pública adotaria papel mais ofensivo, numa nova apreensão de circulação do poder político, sustentado em um conceito procedimental e deliberativo de democracia. A metáfora do *sitiamento* seria, então, substituída pela metáfora das *eclusas*, enfatizando-se o aspecto institucional. Esta valorização do institucional está vinculada ao paradigma procedimental de democracia, bem como ao direito, com significativa função mediadora.

Isto posto, nos permite inferir que a tematização habermasiana da esfera pública política assume um caráter reconstrutivo, na medida em que é capaz de enxergar na retomada da relação sistema/mundo da vida, com vistas à institucionalização, na perspectiva do novo modelo de circulação do poder, as *eclusas*, um paradigma procedimental de democracia e, ao mesmo tempo, a intermediação do direito.

Portanto, a esfera pública, tomada na perspectiva de uma teoria da democracia e de uma teoria do direito, manifesta seu potencial emancipatório de gerar, comunicativamente, a legitimidade do poder, como, também, o potencial manipulativo de gerar lealdade pelo poder. Tal ambivalência é apresentada por

⁵⁴ Valorização do teste empírico de posições teóricas nas ciências sociais. Habermas quer superar as aporias presentes nos textos de Max Horkheimer da década de 1930 e caminha na direção de fundamentar questões normativas a partir de dados empíricos.

Jorge Adriano Lubenow como movimento teórico central em Habermas⁵⁵. Esta dimensão emancipatória da esfera pública vincula-se ao princípio de publicidade e, como tal, baseia-se na ideia kantiana de *uso público da razão*.

Na obra de 1973, *Problemas de legitimação do capitalismo tardio*, Habermas analisa os problemas de legitimidade enfrentados pelo Estado intervencionista e aborda as tendências de crise do capitalismo avançado. Trata-se de uma tentativa de responder à questão acerca das possibilidades de revitalização da esfera pública que, como vimos, persiste desde o fim de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*.

Contudo, isto ainda não é possível, devido à mudança do modelo do capitalismo vigente. Com o fim do capitalismo liberal⁵⁶ e o advento do capitalismo avançado⁵⁷, há a intervenção estatal, como substituição a parcela do mecanismo de mercado. O Estado passa a regular diretamente o funcionamento econômico com uma significativa política econômica e social. Substituindo o livre intercâmbio (de mercadorias e serviços), o Estado de bem-estar social pretende dominar as crises econômicas e garantir o crescimento econômico. Para tanto, é preciso conduzir os problemas políticos para uma solução de racionalidade técnica, encaminhamento que Habermas já percebera há alguns anos, conforme aludimos acima. Esta tendência conduz, gradativamente, ao estrangulamento do Estado liberal clássico e à ameaça crescente à esfera do mundo da vida. Há uma redução do papel da participação pública, que se restringe à escolha dos dirigentes político-administrativos. A esfera pública fica desconectada dos processos reais de formação discursiva da opinião e da vontade coletiva. Nas sociedades do capitalismo

⁵⁵ Cf. LUBENOW, 2007, p. 35 ss.

⁵⁶ O capitalismo liberal propugnava a não intervenção do Estado nas atividades produtivas. Entendia que caberia ao mercado regular a economia.

⁵⁷ Fase evolutiva do capitalismo, que teve lugar após o fim da Segunda Guerra Mundial, e se caracteriza pela intervenção do Estado na economia e pela incidência da ciência e da técnica nas decisões de ordem política. Tais circunstâncias se apresentam de modo pernicioso a Habermas, que enxerga nisto uma séria ameaça ao mundo da vida.

avançado, a participação política se esvazia de conteúdos legitimados. Aliás, é oportuno lembrar que desde meados dos anos 70 as limitações próprias do Estado de bem-estar social se tornam evidentes⁵⁸.

Na verdade, Habermas já havia observado, em 1968, em *Técnica e Ciência como Ideologia*, que a intervenção estatal guardava o firme propósito de assegurar a estabilidade do sistema, ao lado da crescente interdependência da investigação técnica, que transformara a ciência na primeira força produtiva⁵⁹. Habermas indica em seu diagnóstico um paradoxo significativo: a política, no seu aspecto administrativo, não fora acompanhada por um incremento da atividade política prático-moral de cidadãos autônomos, racionais e críticos⁶⁰. Tais circunstâncias – intervêm Habermas – transformam a ciência e a técnica, que deveriam ser neutras, em princípio, em ideologia de dominação e despolitização.

Enfim, quando Habermas se propõe escrever a *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, o que tem em mente é demonstrar que no século XVIII se constituíra um modelo de esfera pública liberal burguesa, caracterizada pelo raciocínio crítico, expresso nas discussões públicas, embora nesse momento não se pudesse falar ainda de conotações políticas. Habermas identifica uma opinião pública crítica que é direcionada para a ideia de publicidade e entende que este princípio de publicidade é correlato à concepção kantiana de *uso público da razão*, o que atribui à esfera pública um caráter emancipatório. Ou seja, à medida que concorre para a formação discursiva da opinião e da vontade política, esta mesma esfera pública se constitui como antítese cultural e política à sociedade aristocrática⁶¹. Trata-se de uma esfera crítica que contribui decisivamente para a refuncionalização da esfera pública

⁵⁸ Veja a este respeito o interessante texto de Habermas, intitulado *A nova intransparência: a crise do Estado de bem-estar social e o esgotamento das energias utópicas* (1983).

⁵⁹ HABERMAS, 1993 [1968], p.68.

⁶⁰ Idem, p. 70.

⁶¹ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 45.

literária, provocando a consequente politização da cultura e da arte e a crítica ao poder instituído (Estado).

Essa esfera pública que passa a assumir funções políticas no campo de mediação entre o Estado e a sociedade civil tem a clara pretensão de regulamentar a sociedade contra o poder institucionalizado do Estado. É o princípio de publicidade que se impõe contra a velha política de segredo de Estado, praticada pelas monarquias absolutistas medievais. Essa esfera pública, agora com funções nitidamente políticas, assume caráter normativo, na medida em que busca sua legitimação no Estado de Direito. A institucionalização desta esfera pública quer se sustentar por sólidas bases jurídicas, que vincula as atividades do Estado a um sistema normativo legitimado pela opinião pública. Parece que Habermas entendia (em 1962) que a esfera pública liberal burguesa seria veiculadora natural da publicidade, como esfera do raciocínio público, crítico e racional.

Na perspectiva teórica kantiana seria um processo muito simples: o homem superaria a menoridade graças ao princípio de publicidade inerente à esfera pública. Assim, se manifestaria a *Aufklärung*, como elemento da emancipação humana. Mas ele não contava com a força dos meios de comunicação de massas, veiculadores de interesses privados (estratégicos), que afetariam fatalmente o consenso crítico e racional, provocando inexorável a desintegração, corrupção e despolitização da esfera pública⁶².

Ou seja, a grande novidade trazida pela reflexão habermasiana diz respeito à comunicação (ou à linguagem) como elemento catalisador de uma racionalidade que se consolida na *praxis* cotidiana do diálogo, o que possibilita aos indivíduos vislumbrarem caminhos para a sua emancipação. É preciso admitir que Kant viveu

⁶² Cf. Idem, p. 127 ss.

num momento histórico bastante menos complexo e sua produção filosófica atendeu satisfatoriamente às circunstâncias daquele século. Contudo, o surgimento e evolução da imprensa, assumindo um modelo, algo comercial (de mercadorização de seus produtos) determinaria um novo tipo de relação entre os leitores, consumidores destes produtos. Portanto, vários outros elementos devem agora ser levados em consideração, em se pensando no processo emancipatório do indivíduo. O próprio conceito de *publicidade*⁶³, como *uso público da razão* mereceria especial atenção. O que nos permitiria indagar: onde conseguiria chegar esta esfera pública? Que estatuto ideológico a orienta? O que mudaria numa esfera pública assim constituída? Vejamos a seguir.

1.2 - LIMITES, CONTRADIÇÕES E TRANSFORMAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA

O modelo de uma esfera pública liberal burguesa funcionou como mediação entre a sociedade civil e a esfera do poder público, dito de modo geral. Mas efetivamente, a ideia de um *interesse geral*, como expressão de universalidade e racionalidade, nos remete diretamente ao modelo de sociedade civil burguesa, o que parece de todo contraditório, se atentarmos para o público que constitui esta esfera. Nesse sentido, a ideia de institucionalização de normas de interesse geral, aptas a desconstruir o modelo vigente de dominação parece apenas mascarar o processo que pretendia combater. As ideias de racionalização da dominação e de neutralização do poder, características da esfera pública política perdem força, na medida em que a sociedade civil burguesa, ao se apropriar do poder político, quer

⁶³ Se no pensamento kantiano podemos, grosso modo, vincular os conceitos de *publicidade* e *uso público da razão*, em Habermas, desde a perspectiva exposta na segunda metade da obra *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, fica evidente que a publicidade reflete mais interesses estratégicos que, propriamente, uma racionalidade pura prática (comunicativa). Vale lembrar a distinção que o autor apresenta entre *Publizität* e *publicity*, na introdução de sua obra seminal. Cf. HABERMAS, 1984 [1962].

proteger a esfera privada (troca de mercadorias e trabalho social) da interferência estatal.

Merece ser evidenciado neste contexto o fato de a esfera pública burguesa se organizar de forma incompleta, ou seja, não incluir uma eventual esfera pública plebeia, os não proprietários. Aspecto que Habermas, talvez, não tenha visto com a necessária clareza, diz respeito à apreensão da esfera pública burguesa, imbuída da desconstrução do modelo vigente de dominação, através de uma opinião pública formada discursivamente e, portanto, veiculadora de uma publicidade crítica, quando na verdade forjava a criação de uma ordem política ficcional⁶⁴.

Nesse sentido, é imperioso observar que a esfera pública burguesa não corresponde à esfera pública emancipada da dominação e neutralizada em relação ao poder, que se constituía como reunião de pessoas privadas autônomas, capaz de transformar o poder político em força racional. Ao contrário, ao invés de ser portadora de uma publicidade crítica e racional, ela se torna tão somente um mecanismo capaz de mascarar os interesses de classe burgueses. E o Estado de Direito burguês institucionalizou esse antagonismo inerente à sociedade civil burguesa.

Este aspecto, certamente expõe a reflexão habermasiana a críticas fundadas na perspectiva ensejada por Karl Marx, que não admitia que um suposto *interesse geral*, representado pela sociedade civil burguesa, pudesse ser neutro em relação ao poder e representar os autênticos interesses de uma sociedade civil, constituída segundo os moldes do sistema capitalista. Nesse sentido, a própria concepção de esfera pública burguesa passa a ser arguida, pois já não mais corresponde aos princípios norteadores que a constituíram. Antes, cede espaço a

⁶⁴ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 149 ss.

um modelo manipulativo, despolitizante e consumista, conforme observa Habermas⁶⁵. Há aqui uma forte influência do processo de mercadorização da cultura sobre a chamada opinião pública.

A esfera pública burguesa, tematizada como instância crítica, ou seja, que pensa a política e se opõe às formas de dominação vigentes e esclarecidas, isto é, que lê e discute questões de interesse comum, formando uma opinião pública e uma vontade política, legitimadas discursivamente, é transformada num processo de opinião pública manipulada pelos meios dinheiro e poder. Habermas dedica o parágrafo 19 da sua *Strukturwandel der Öffentlichkeit* a apresentar alguns elementos cruciais, que concorreram para o declínio da esfera pública crítica e que foram determinantes para as mudanças na estrutura social e nas funções políticas dessa esfera pública⁶⁶:

1- A crescente interpenetração entre o setor público e o setor da vida privada. De fato, as políticas de intervenção do Estado no mercado, no final do século XIX, minaram as bases da esfera pública burguesa, que supunham a separação entre Estado e sociedade civil como forças antagônicas. Há como que um esvaziamento do conceito de público, na medida em que o público e o privado se confundem. A função política, crítica e racional, antes orientada para a oposição ao poder instituído é agora redirecionada para funções administrativas.

As discussões públicas capazes de formar uma vontade política são substituídas pelo exercício burocrático do poder. Surge, assim, uma esfera da opinião pública organizada com fins manipulativos. A burocracia do aparelho administrativo do Estado passa a determinar o que é consenso a partir dos

⁶⁵ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], pp. 193 ss.

⁶⁶ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 208 ss.

interesses do sistema. Os meios de comunicação apenas reproduzem o que já está definido em termos ideológicos.

Ao invés de se constituir como crítica ao modelo vigente de dominação, a esfera pública passa a funcionar a serviço do poder, num processo denominado de *refeudalização da esfera pública*, que corresponde ao fim do princípio de publicidade crítica e ao advento da publicidade organizada com fins manipulativos, oriunda de poderosas organizações capitalistas.

Fica evidente aqui, na perspectiva adotada pela análise habermasiana, uma característica marcante do modelo de sociabilidade burguesa, que tem a pretensão de administrar o comportamento social dos indivíduos, quando deveria restringir-se à administração da *res publica*. Com efeito, o público, constituído por trabalhadores assalariados e não-proprietários, só esporadicamente era inserido no circuito do poder, para aclamações – assevera Habermas. O exercício e a distribuição do poder acontece num jogo entre partidos políticos e associações e o aparelho do Estado⁶⁷.

2- A crescente participação do público na esfera pública, com maior participação popular na política. Este fator é decorrência necessária da expansão do público leitor, da ampliação dos direitos políticos e das novas funções incorporadas pela imprensa. O aumento da participação popular na esfera pública evidencia a emergência de novos interesses particulares, agora vinculados aos não proprietários e trabalhadores assalariados, que concorrem para aviltar a função crítica da publicidade e sua dimensão política.

Com o inchaço do público leitor, a esfera pública literária perde seu *status* de espaço onde a camada culta da população se reunia para exercício da crítica e uso público da razão. O novo modelo comporta dois grupos sociais bastante distintos:

⁶⁷ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 208 ss.

uma minoria de especialistas *versus* uma grande maioria de consumidores acríticos, influenciados pelos meios de comunicação de massa. Trata-se aqui do fenômeno identificado por Habermas como a passagem de um público que pensa a cultura para um público que consome a cultura. A publicidade perde sua especificidade de crítica, enquanto a esfera pública assume função de propaganda. Habermas o reconhece: “A esfera pública assume funções de propaganda. Quanto mais ela pode ser utilizada como meio de influir política e economicamente, tanto mais apolítica ela se torna no todo e tanto mais aparenta estar privatizada”⁶⁸.

3- A extensão dos direitos políticos a pequenos proprietários e não-proprietários, conseqüentemente, o aumento do contingente de eleitores, no século XIX, foi um dos elementos mais marcantes na mudança da base social da esfera pública. Tal fenômeno traz no seu bojo um fator agravante que é o choque de interesses criado entre os burgueses e os não proprietários, que assumem, então, direitos políticos simétricos.

Há, portanto, dois efeitos antagônicos nesta ampliação da base social da esfera pública: se por um lado, há uma maior participação de cidadãos na vida pública, por outro lado, esta expansão foi levada a efeito de forma manipulativa pelos meios de comunicação de massa, o que aniquila todo o caráter democrático da esfera pública.

Valendo-se do modelo de indústria cultural de Adorno, Habermas vê neste processo a total despolitização da comunicação pública pelos meios dinheiro e poder, conforme antecipamos.

4 - Finalmente, Habermas se reporta à *evolução* da imprensa de informação para a imprensa de opinião. Ele observa que à medida que a imprensa se comercializa, ela

⁶⁸ HABERMAS, 1984 [1962], p. 207.

se torna manipulável⁶⁹. Ele lembra que a imprensa fora, outrora, a instituição responsável por garantir o raciocínio público das pessoas privadas, tornando-se, neste ínterim, responsável pela moldagem deste público e da opinião pública. Quando, porém, a indústria jornalística se deixa orientar, precipuamente, por interesses econômicos e técnicos, a publicidade passa a influenciar a decisão dos consumidores e passa a exercer pressão política. Ela assume, tecnicamente, a função de reorientar a publicidade e *engendrar o consenso*⁷⁰. Este consenso fabricado – observa Habermas – não tem qualquer relação com a opinião pública, baseada na *Aufklärung*. A crítica racional cede lugar ao conformismo⁷¹. Há um esfacelamento do raciocínio público. A publicidade serve, ao mesmo tempo, para a manipulação do público e para a autolegitimação diante do público. A discussão perde seu caráter criativo⁷².

Habermas, como é notório, busca uma apreensão da esfera pública a partir da evolução da imprensa de informação para a imprensa de opinião. Os jornais passam de publicadores de notícias a “condutores da opinião pública e meios de luta da política partidária”⁷³. Já não eram veiculadores de informações, mas ainda não se constituíam como instrumento da cultura consumista. Habermas lembra que em Paris, no ano de 1789, cada político importante tinha seu próprio jornal ou clube. Tratava-se da expressão clara do seu engajamento na luta em torno do espaço da opinião pública.

A transição de uma imprensa politizante à comercialização ocorre por volta de 1830 na Inglaterra, França e Estados Unidos. Este processo se caracteriza pela conquista de preços cada vez mais acessíveis, pelo maior número de compradores

⁶⁹ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 214 ss.

⁷⁰ Idem, p. 228.

⁷¹ Idem, *ibidem*.

⁷² Idem, p. 211.

⁷³ Idem, p. 214.

e pelo surgimento de mais espaço para anúncios comerciais. A imprensa se torna, graças a este processo evolutivo, uma empresa que contabiliza lucros. Por volta de 1850, observa-se a existência de sociedades anônimas, trustes e carteis na imprensa. Ela se torna manipulável, à medida que se comercializa.

Gradativamente, a indústria da publicidade cria seus próprios jornais e revistas, que estimulam o comportamento consumista. Ocorre a invasão da esfera pública pela publicidade, com interesses políticos. “A propaganda comercial (...) representa o fator mais importante nos cálculos econômico-empresariais dos jornais e revistas, também dos novos mídias, à medida que eles trabalham numa base comercial”⁷⁴.

A imprensa busca trabalhar estrategicamente a opinião pública, o que se diferencia da propaganda, por assumir a esfera pública como política. As relações públicas se dirigem à opinião pública, isto é, às pessoas privadas enquanto público, não enquanto consumidores: os emissores escondem suas intenções comerciais, sob o pretexto da busca do bem comum. A publicidade “(...) se intromete no processo da *opinião pública* ao produzir planejadamente novidades. (...) Ela se vale da psicologia e da técnica (...) ligadas aos meios de comunicação de massa”⁷⁵.

A manipulação dos consumidores usa a figura de um público culto de pessoas privadas e se aproveita da sua legitimação, “mediante uma representação dramática dos fatos e de estereótipos calculados. Portanto, a reorientação da opinião pública mediante a formação de novas autoridades ou símbolos que terão aceitação”⁷⁶. Com isso, espera-se que o público das pessoas privadas cultas forme livremente a sua opinião. Trata-se de consenso fabricado que, na realidade, não forma uma opinião pública. Assim funcionam os serviços de moldagem da opinião.

⁷⁴ Idem, p. 226.

⁷⁵ Idem, p. 227 (grifos do autor).

⁷⁶ Idem, *ibidem*.

Tais fatos permitem que Habermas considere, conclusivamente, que a publicidade fora significativa como processo de “desmistificação da dominação política perante o tribunal da utilização pública da razão”. A esfera pública burguesa ostenta roupagens e gestos da representatividade feudal, diante de uma clientela disposta a segui-la. Esta concepção de *publicidade* engendradora sugere todo prestígio pessoal e uma autoridade supranatural, própria do contexto medieval. A este processo Habermas denominou *refeudalização da esfera pública* e constatou que o Estado, revestido legitimamente do poder político, também se vale da *publicity* para atingir os cidadãos como consumidores⁷⁷.

Outrora, a *publicidade* teve de ser imposta contra a política do segredo praticada pelos monarcas: aquela *publicidade* procurava submeter a pessoa ou a questão ao julgamento público e tornava as decisões políticas sujeitas à revisão perante a instância da opinião pública. Hoje, pelo contrário, a publicidade se impõe com a ajuda de uma secreta política dos interesses. (...) a esfera pública precisa ser fabricada, ela não *há* mais (HABERMAS, 1984 [1962], p. 235, grifos do autor).

Assim, a opinião pública que no século XVIII era fruto de um debate público, racional e crítico entre pessoas privadas torna-se, no século XX, uma força manipuladora da própria prática política. Dominada pelos meios de comunicação de massa⁷⁸ e infiltrada pelo poder, a esfera pública é despolitizada. Apresenta, neste contexto, um problema quanto à sua legitimidade (antes era a publicidade crítica que a legitimava). Portanto, sem legitimação, esta esfera pública não consegue ser base para uma boa teoria da democracia.

Tal circunstância coloca Habermas diante de dois problemas de ordem teórica, na medida em que não se pode vislumbrar, a partir do quadro exposto em *Strukturwandel...* uma saída para o impasse e, de ordem metodológica, na medida

⁷⁷ Cf. idem, p. 229.

⁷⁸ Habermas está aqui – é evidente – sob forte influência do diagnóstico de Adorno e Horkheimer, bem como da perspectiva da cultura de massas expressa na *Dialética do Esclarecimento* (1947), já o dissemos. Outro elemento que é oportuno lembrar, neste contexto, é o Prefácio a *Student und Politik*, escrito por Habermas, em 1958, no qual o autor desenvolve um interessante conceito de emancipação, mas deixa perceber um caráter frustrante, com relação ao futuro da democracia.

em que o autor não tem como reconsiderar suas posições assumidas em 1962 (e nem seria sua intenção), mas o impasse se impõe, inexoravelmente:

1- Nas sociedades do capitalismo avançado, não há como revitalizar a esfera pública, sem uma base legítima confiável.

2- A revitalização da esfera pública, com a consequente reassunção do seu caráter crítico, como princípio orientador de uma esfera pública que funcionasse nas sociedades capitalistas do século XX, já não se inscrevia mais nos horizontes teóricos da *Strukturwandel*... Portanto, o problema se apresenta no decorrer da abordagem sociológica de Habermas e o teor filosófico que ele imprimira ao aspecto normativo da esfera pública liberal burguesa não mais atendia às suas expectativas de equacionar tal problema. A esfera pública manipulada por interesses estratégicos – insisto – não é base normativa legítima para uma teoria da democracia.

Várias críticas surgiram logo após a publicação de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, em 1962, que mereceram apenas comentários do autor. Suas revisões mais expressivas saíram após críticas mais acirradas a partir da teoria social contemporânea, quando reviu algumas de suas teses centrais e publicou como *Prefácio à 17ª edição*, em 1990.

CAPÍTULO II

CRÍTICAS RELEVANTES À TEORIZAÇÃO DE HABERMAS

A publicação de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, em 1962, desencadeou várias críticas, como aludimos anteriormente. É oportuno mencionar a esse respeito, o movimento feminista, capitaneado por Nancy Fraser e as teorias da democracia, que se viram inspiradas na concepção de uma esfera pública informalmente organizada, de acordo com o princípio de publicidade crítica. Estas teorias, que pressupõem certo pluralismo cultural, entendem que a legitimidade das decisões políticas advem, necessariamente, das discussões públicas que as precedem.

À guisa de exemplificação, podemos nos referir aqui a William Outhwaite (1994)⁷⁹, professor emérito de Sociologia, pós-graduado em Oxford, autor de vasta obra, que observa que em 1962, Habermas antevê, nos processos internos de comunicação pública, um elemento de espectro universal, ou seja, capaz de legitimar a própria democracia. Contudo, não devemos nos deter em pormenores,

⁷⁹ Cf. OUTWAITE, William. *Habermas: A Critical Introduction*. Cambridge: Polity Press, 1994.

tendo em vista a amplitude das críticas ensejadas pela publicação habermasiana de 1962, o que nos levaria ao risco de perder o foco central de nossa tese.

Entre a tomada de decisão burocrática e a deliberação parlamentar, situa-se uma crítica à ideologia tecnocrática, que seria explicitada em *Técnica e ciência como ideologia* (1968). Todavia, a busca por uma base prática para as discussões públicas e para o controle efetivo das políticas do Estado só apareceriam, de forma mais explícita, na *Theorie des Kommunikativen Handelns* (1981) e em *Faktizität und Geltung: Beiträge zur Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaats* (1992). Parece, portanto, que *Strukturwandel...* trazia já, no seu bojo, a temática que ocuparia toda a carreira intelectual de Habermas.

De fato, Habermas é tributário da teoria crítica e, enquanto vinculado de certo modo, ao Instituto para Pesquisas Sociais, vive o momento (ambiente) próprio da *indústria cultural* e do *consumo de massas*, embora se empenhe por superar a perspectiva adotada pelos seus precursores.

Das críticas surgidas já nos anos 60, comentaremos, à guisa de ilustração, a posição de alguns historiadores norte-americanos que, de alguma forma, contribuíram para que o filósofo de Düsseldorf repensasse algumas de suas posições teóricas. Embora – é preciso registrar – Habermas mantem-se convicto de sua opção metodológica e do recorte que alimenta sua análise acerca da esfera pública política liberal burguesa, bem como das circunstâncias que culminaram no seu declínio.

Vamos a algumas das principais interlocuções ensejadas pelas críticas recebidas e que foram consideradas pelo filósofo de Düsseldorf trinta anos após a publicação de sua obra seminal, como prefácio à sua 17ª edição. Partiremos das interpelações dos historiadores norte-americanos (i), cujo caráter é mais genérico e

passaremos aos comentários de Nancy Fraser e outras participantes do movimento feminista (ii) que, aliás, se valem de dados historiográficos e sociológicos para sustentarem seus questionamentos e, finalmente, faremos alusão à incidência de Karl Marx sobre o pensamento de Habermas (iii), como tentativa de demonstrar a importância desta tradição nas considerações do seu capital argumentativo.

2.1 - HABERMAS E OS HISTORIADORES NORTE-AMERICANOS

Não se pode comentar as críticas recebidas por Habermas por ocasião da publicação de *Strukturwandel...*, sem fazer referência aos historiadores norte-americanos, responsáveis por boa parte das significativas polêmicas desencadeadas já na década de 60. Vamos nos referir a algumas destas interlocuções, apenas para entendermos os caminhos que conduziram Habermas a proceder revisões no seu texto original.

David Zaret⁸⁰, que segue significativa orientação weberiana, entende que as teses apresentadas por Habermas em 1962 são exageradamente economicistas, não correspondendo à realidade histórica. Ou seja, ao investigar as origens, evolução e declínio da esfera pública burguesa, Habermas se deixa conduzir por uma perspectiva nitidamente marxista, enfatizando o aspecto das relações econômicas, em detrimento de outros aspectos que seriam fundamentais na elaboração desta análise. É o caso, por exemplo, da religião, da ciência e da imprensa, no caso inglês. Zaret alega que mudanças ocorridas no campo da religião, na Inglaterra, foram determinantes para transformações no discurso político. Ele defende a tese de que o protestantismo está estreitamente ligado à formação de

⁸⁰ Cf. ZARET, D. *Religion, Science and printing in the public spheres in seventeenth-century England*. In: CALHOUN, C. (ed.) *Habermas and the public sphere*. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, pp. 212-235.

uma esfera pública política, naquele país, como legitimadora do uso público da razão⁸¹ e se reporta ao liberalismo lockeano para sustentar sua tese.

Outro aspecto deficitário no capital argumentativo habermasiano, estaria ligado ao modelo de práticas culturais, que – no entendimento de Zaret – são bastante fechadas. Na verdade, o que o historiador alimenta como expectativa sobre a obra habermasiana é que ele contemplasse as relações entre cultura e liberdade e entre civilização e necessidades materiais, aspectos integrantes do escopo temático e ideológico da teoria crítica, da qual Habermas é tributário.

Habermas, porém, admite que seu referencial teórico se modificou a partir dos anos 70 e 80, quando introduziu a concepção de sociedade como sistema e mundo da vida⁸². Os anos que se sucederam à publicação de *Strukturwandel...* foram decisivos para o melhor conhecimento do pensamento de Talcott Parsons⁸³, da tradição fenomenológica, que remonta a Edmund Husserl e da visão sociológica de intersubjetividade, presente nas obras de George Herbert Mead⁸⁴ e de Émile Durkheim⁸⁵. Entretanto, retroagir ao século XVII, para buscar as origens da esfera

⁸¹ Idem, p. 220.

⁸² Habermas se vale da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann, para uma boa compreensão da sociedade, ao lado da concepção fenomenológica de *Lebenswelt*, trazida de Edmund Husserl. De uma generosa referência a Luhmann, apresentada no vol. II da *Theorie...*, sugerimos, especialmente, LUHMANN, N. *Zweckbegriff und Systemrationalität*, Tubinga, 1968; *Legitimation durch Verfahren*, Neuwied, 1969 (*Legitimação pelo procedimento*. Brasília, UnB, 1980); *Soziologische Aufklärung*, I e II, Opladen, 1970 e 1975, respectivamente; *Handlungstheorie und Systemtheorie*, MS, Bielefeld, 1977. Sugerimos, também, *A improbabilidade da comunicação*. Lisboa: Vega, 2006 e *Political Theory in the welfare state*. New York: Walter de Gruyter, 1990. Quanto ao pensamento de Edmund Husserl, cf. HUSSERL, E. *A crise da humanidade europeia e a filosofia*. 2. ed. Introdução e tradução: Urbano Zilles. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002. 96 p. (Coleção Filosofia; 41) e *La crise des sciences européennes et la phénoménologie transcendantale*. Tradução e Prefácio: Gérard Granel. Paris: Gallimard, 1976.

⁸³ PARSONS, T. *Sociological Theory and Modern Society*. New York, 1967; *The System of Modern Societies*. Englewood Cliffs, 1971; *Action Theory and the Human Condition*. New York, 1978.

⁸⁴ MEAD, G. H. *Selected Writings*. Indianápolis, 1964; *Mind, Self and Society*. Chicago, 1934; *On Social Psychology*. Chicago, 1956.

⁸⁵ DURKHEIM, E. *Leçons de sociologie, Physique des mœurs et du droit*. Paris, 1969; *Le dualisme de la nature humaine et ses conditions sociales*. In: *La Science sociale et l'action*. Paris, 1970 e *Les formes élémentaires de La vie religieuse*. Paris, 1968.

pública política significaria a necessidade de reescrever *Strukturwandel der Öffentlichkeit*⁸⁶.

Michael S. Schudson (1946-), professor emérito da Universidade da Califórnia, alega não ter existido no caso americano uma esfera pública tal como Habermas a concebeu, marcada por discussões críticas e racionais⁸⁷. Ao contrário, há períodos em que se registrou certa apatia da população norte-americana em relação a questões de caráter político. A imprensa teria sido apenas um elemento de propaganda política, ou nem mesmo abordava tais assuntos. Cabia aos partidos políticos a organização de eleições, cuja característica central era a disputa entre partidos, mas seus discursos não expressavam formas racionais de formação da opinião política. Só no século XIX – declara Schudson – graças a um grupo de políticos reformadores, o ideal de cidadania, passou a se constituir da participação do indivíduo isolado, que recebia variadas informações, as avaliava de modo racional e formava, assim, sua própria opinião. Portanto, não se cogita a possibilidade de existência de uma racionalidade dialógica, nos moldes habermasianos, nem uma publicidade crítica.

A segunda metade do século XIX e primeiras décadas do século XX foram marcadas pela aproximação entre Estado e sociedade civil, consequência natural do novo modelo de organização capitalista e caracterizada pelo intervencionismo estatal. Todo este processo fora apresentado por Habermas como responsável pelo declínio do princípio de publicidade crítica e da esfera pública liberal. Schudson, por sua vez, entende que este processo indica apenas um momento de participação

⁸⁶ HABERMAS, J. *Concluding remarks*. In: CALHOUN, C. (ed.) *Habermas and the public sphere*. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, p. 465.

⁸⁷ Cf. SCHUDSON, M. *A esfera pública e os seus problemas: reintroduzir a questão do Estado*. In: *Revista de Comunicação e Linguagens*. Lisboa: Cosmos, dez. 1995.

política, caracterizado por um modelo populista, que se vale do espetáculo para o entretenimento das multidões⁸⁸.

Habermas parece estar mais preocupado com o caráter normativo da esfera pública, do que com minúcias históricas ou factuais, peculiaridades das esferas públicas nacionais. Seu potencial normativo é o que importa. A rigor, a análise habermasiana se concentra numa circunstância histórico-sociológica muito bem delimitada: trata-se de sociedades da Europa ocidental de fins do século XVIII, ou seja, veiculadoras dos ideais iluministas de razão, universalismo e transparência. A persecução do ideal democrático, no seu caso, é paradigmática: supõe a comunicação sem restrições, entre pessoas que buscam o entendimento mútuo, através da força do melhor argumento, o que faz da esfera pública um conceito teórico com fortes implicações empíricas. Por isso, a esfera pública se define entre a validade de normas e a facticidade da realidade social.

Em 1962, Habermas entendia que os meios de comunicação social eram o principal instrumento da ideologia instrumental e manipulativa. Vê-se, claramente, que estava sob forte influência das teses da cultura de massas⁸⁹ veiculadas pelos frankfurtianos, que atribuem absoluta passividade aos receptores das mensagens dos *mass media*. Isto faz com que Habermas identifique um momento de passagem da cultura do debate crítico à cultura do consumismo passivo. Momento este caracterizado pela predominância de uma racionalidade estratégica, em que a transparência sucumbe, para dar lugar à opacidade dos domínios infiltrados pelo

⁸⁸ Cf. SCHUDSON, M. *Was there ever a public sphere? If so, when? Reflections on the American case.* In: CALHOUN, C. (ed.) *Habermas and the public sphere*. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1992. pp. 143-163.

⁸⁹ Tecnicamente, os termos *cultura de massas* e *indústria cultural* se equivalem e correspondem à ideia de popularização das artes. Contudo, é preciso frisar, os pioneiros a usarem a expressão *indústria cultural* foram Adorno e Horkheimer, em *Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos* (1947). Nos anos que se sucederam, foram seguidos por Walter Benjamin que, contrariamente, vê neste processo uma possibilidade de democratização da arte, Noam Chomsky e G. Cohn, além de grandes estudiosos de questões afins. É oportuno lembrar, também, a esse respeito, o magnífico estudo de Nelson Werneck Sodré, presente em *História da Imprensa no Brasil*, publicado em 1999, pela MAUAD.

poder e contaminados por imperativos sistêmicos, antecipando aqui conceitos que só apareceriam, explicitamente, na década de 1980.

Craig Calhoun defende a ideia de que Habermas não teria conseguido se desvencilhar das posições ortodoxas de Adorno e Horkheimer, em relação à indústria cultural, pelo fato de vincular o processo de despolitização das massas às influências dos meios de comunicação social⁹⁰, tanto em 1962, quanto em escritos mais recentes⁹¹.

A esse respeito, por exemplo, Dominique Wolton⁹², sociólogo francês, possuidor de obra vastíssima⁹³ acerca das relações políticas e da sociologia da comunicação, sugere o questionamento em torno de como conceber uma esfera pública democrática, com capacidade de formação da opinião e de influenciar a tomada de decisão num espaço público mediatizado. Isto supõe – sob sua ótica – vislumbrar uma esfera pública composta a partir de duas tendências antagônicas: por um lado, significa supor que os membros da sociedade civil são capazes de formar um poder legítimo, através de debates públicos, através de associações voluntárias, organizações e movimentos sociais e, por outro lado, estes membros da sociedade civil têm que conviver, pacificamente, com a tendência à utilização manipulativa dos meios de comunicação social, para garantirem a lealdade das massas e a participação de imperativos sistêmicos.

⁹⁰ Cf. CALHOUN, C. *Introduction*. In: *Habermas and the public sphere*. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1992. p. 24 ss.

⁹¹ Cf. HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. v. II. 2. ed. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003 [1992], p. 110.

⁹² Cf. WOLTON, D. *As contradições do espaço público mediatizado*. *Revista de Comunicação e Linguagens*. Lisboa: Cosmos, Dez. 1995.

⁹³ Dominique Wolton é autor de cerca de 30 livros, dentre os quais, se destacam: *L'information demain: de la presse aux nouveaux médias*. Paris: La documentation française, 1979; *La foire du logis: La télévision dans les sociétés démocratiques*. Paris: Gallimard, 1983; *La dernière utopie: naissance de l'Europe démocratique*. Paris: Flammarion, 1993, 454 p. e *La communication, les hommes e la politique* (2015). Alguns excelentes trabalhos já foram traduzidos para o português, tais como: *Internet, e Depois?* 2003 [1999]; *Elogio do grande público*. 2006 [1990]; *Informar não é comunicar*. 2010; *Pensar a comunicação*. 2004 [1997]; *É preciso salvar a comunicação*. 2016 [2005]; *Informar não é educar*. 2010 [2009] e *A outra globalização*. 2003.

De certa forma, a crítica de Wolton atrela o pensamento habermasiano a um modelo de comunicação interpessoal, próprio das sociedades antigas e medievais⁹⁴, embora reconheça que Habermas tenha passado pela mudança de paradigmas, do trabalho à interação, através da filosofia da linguagem e tenha se inserido no âmbito da teoria da competência comunicativa. D. Wolton é um dos mais influentes estudiosos das relações atuais entre esfera pública e meios de comunicação social. Ele entende que estes fatores se integram, necessariamente, pois a esfera pública é um espaço privilegiado de atuação dos meios de comunicação social. Pensar a democracia hoje supõe pensar a estreita relação com o espaço público midiaticizado, visto que a participação dos cidadãos nos processos de formação da opinião se dá através dos *mass media*.

Habermas assume posição determinante no que diz respeito à formação de uma autêntica esfera pública e de uma democracia de caráter normativo, na medida em que supõe sempre a formação da opinião pública como precedida de um debate público de amplo espectro⁹⁵. Na linha que remete a John Dewey (1859-1952) e à tradição democrática pragmatista⁹⁶, Habermas considera a prática dialógica/comunicativa como o elemento mais importante na formação da opinião. O poder comunicativo ou solidariedade, como processo discursivo racional é o que assegura a verdade nos processos de tomada de decisão.

É oportuno registrar a decisiva influência que John Dewey exerce sobre o pensamento e a obra de Jürgen Habermas⁹⁷. Este teve contato com o Pragmatismo

⁹⁴ Cf. WOLTON, 1995, p. 167.

⁹⁵ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], pp. 13-21; 229.

⁹⁶ Sobre esta tradição, vale a pena conferir: HONNETH, A. *The Struggle for Recognition: The Moral Grammar of Social Conflicts*. Cambridge/Massachusetts, MIT Press, 1996 [1995] e *Democracy as reflexive cooperation: JOHN Dewey and the theory of democracy today*. In: *Political Theory*, v. 26, n. 6, pp. 763-783. Além de JOAS, H. *The Creativity of Action*. Cambridge, Polity Press, 1996 [1992].

⁹⁷ Veja a esse respeito, a entrevista concedida a Mitchell Aboulafia, em 2002, que compõe o livro SOUZA, José Crisóstomo (org.). *Filosofia, Racionalidade, Democracia: os debates Rorty & Habermas*. São Paulo: UNESP, 2005.

nos anos de escola, mas as dificuldades de literatura específica, naquele contexto de pós-guerra, impediram que o jovem Habermas aprofundasse seus estudos. Mais tarde, porém, ele se dedicaria a tais leituras e chega mesmo a admitir que o Pragmatismo americano teria sido determinante para sua epistemologia e teoria da verdade, a partir da obra de Charles Sanders Peirce⁹⁸ (1839-1914), aspecto evidenciado, principalmente, no período compreendido entre *Conhecimento e Interesse* (1965) e *Verdade e Justificação* (1999). Sua teoria social foi influenciada pela teoria da interação social de George Herbert Mead (1863-1931), oportunizando suas reflexões em torno do interacionismo simbólico, presente na *Teoria da Ação Comunicativa*. Finalmente, refere-se à sua teoria política, demonstrando a influência recebida de Dewey. Considera que o antielitismo, o espírito verdadeiramente democrático e igualitarista, característicos do pragmatismo de Dewey lhe serviram de orientação para a construção de todo seu edifício teórico, no que concerne à política. Em contato com uma das mais importantes obras de John Dewey, *The public and its problems*⁹⁹ (1927), Habermas diz que este livro seria uma fonte importante para *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, visto que, de certo modo, o autor antecipa ali, argumentos presentes em sua obra seminal.

Mas queremos, também, acrescentar a tais considerações de Habermas, um aspecto a que não se referiu explicitamente, na entrevista concedida a Mitchell Aboulafia, em 2002, que diz respeito à relevância dos princípios elaborados pelo Pragmatismo de Dewey, em relação à sua filosofia do direito. Ao lado de Dewey,

⁹⁸ No Brasil, dispomos de excelentes traduções de obras de Peirce. Vale a pena conferir: PEIRCE, C. S. *Semiótica*. Tradução: José Teixeira Coelho Neto. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999; *Semiótica e Filosofia*. Tradução: Octanny Silveira da Mota e Leonidas Hegenberg. São Paulo: Cultrix, 1993 e *Charles S. Peirce. In: Os Pensadores*. Tradução: Armando Mora D'Oliveira; Sergio Pomerang Blum; Luís Henrique dos Santos. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

⁹⁹ Esta obra foi traduzida para o espanhol, com o título *La opinión pública y sus problemas*. Madrid: Morata, 2004.

Peirce¹⁰⁰ dá sustentação teórica à ideia habermasiana de racionalidade comunicativa e, mais tarde, à concepção discursivo-procedimentalista do Direito. É a partir destes princípios que Habermas enxerga a democracia como condição para o exercício da justiça e dos direitos humanos. Habermas vincula a ideia de *Öffentlichkeit* ao papel assumido pelas discussões públicas, racionais, sob questões de interesse comum na formação da opinião pública, enquanto poder comunicativo e enquanto recurso de integração social de natureza simbólica (solidariedade).

Filipe Carreira da Silva, sociólogo ligado à Universidade de Cambridge, observa com muita propriedade que:

partindo de um conjunto de pressupostos essenciais (herdeiros do iluminismo) - uma concepção dialógica de racionalidade, a distinção entre público e privado, as noções de harmonia, razão, universalidade e transparência -, Habermas constrói um edifício teórico em que os modernos meios de comunicação social, pela sua natureza, são um elemento estranho. É por esta razão que a análise habermasiana aos processos públicos de comunicação, ancorada num ideal de comunicação dialógica e presencial, prescinde de um elemento cuja lógica de funcionamento se aproxima mais do mercado, regido por uma racionalidade de tipo instrumental, do que de um espaço de debate racional entre partes que buscam a intercompreensão, a esfera pública (SILVA, 2002, p. 59).

Assim, o elemento chave para uma boa compreensão da esfera pública como espaço de formação de uma opinião pública consolidada é a prática comunicativa que se efetiva na sociedade humana. Não uma teoria capaz de explicar esses processos de comunicação pública.

2.1.1 – Habermas e o Pragmatismo americano

Embora tenhamos concentrado nossos estudos sobre um objeto específico, o pensamento habermasiano e, com um recorte teórico que incide o foco argumentativo sobre a esfera pública política, sua gênese, evolução e

¹⁰⁰ Veja as considerações do próprio Habermas em *Direito e Democracia*, 2003 [1992], pp. 13-21; 229.

transformações mais significativas, o que pode levar a supor que queiramos defender obstinadamente as ideias do filósofo de Düsseldorf, é preciso reconhecer que Habermas tece suas teorias a partir de suas observações sobre a realidade social, política e econômica do mundo em que vive (notadamente a Europa do pós-guerra e a necessidade de encontrar caminhos para uma reforma constitucional democrática para a Alemanha), além de leituras dos clássicos da filosofia, como Aristóteles, Kant, Rousseau, Fichte, Hegel e Marx, Horkheimer e Adorno, Wittgenstein e Austin e de grandes teóricos das ciências sociais, como Durkheim, Weber, T. Parsons, G. H. Mead, dentre outros. Habermas tem contato, também, com o pragmatismo americano, de quem recebe expressiva influência, através, principalmente, de Peirce, Dewey e Mead. Ele dialoga com várias tendências, como a filosofia analítica de Frege e Wittgenstein, a filosofia do direito de J. Rawls, a ética de Apel e Tugendhat, para a construção de um modelo crítico de filosofia, que seja capaz de garantir a emancipação do homem contemporâneo, em relação a todos os entraves oferecidos por sociedades plurais e complexas, que ora anulam o indivíduo, em favor de interesses públicos, ora desconsidera a comunidade, para garantir a defesa de direitos liberais do indivíduo.

Talvez possamos situar aqui um primeiro aspecto sob o qual Habermas herda do espírito pragmatista algo decisivo para seu edifício teórico, a saber: que a filosofia não alimenta preocupação com fundamentos, causas primeiras, com a busca de sistemas fechados, que encerrem verdades últimas. Habermas adota postura pós-metafísica. Ele quer superar a perspectiva kantiana sob a qual não há uma fonte transcendental e absoluta da verdade, mas todo conhecimento humano advém da própria razão, auxiliada pela experiência. Esta tentativa de superação se inscreve nos horizontes da virada linguística e da virada pragmática. Ou seja, o pragmatismo,

entendido como filosofia ligada à ação leva à compreensão de que faço coisas com as palavras. A linguagem e a comunicação são mais eficazes que a razão solipsista daquele modelo iluminista, pois gera entendimento e consenso, na medida em que socializa o homem.

Portanto, a razão não se limita à exploração da natureza, mas quer provocar interações sociais e, nesse sentido, Mead se torna uma das bases de sustentação da *Teoria da ação comunicativa*.

É oportuno lembrar que Habermas retoma suas leituras acerca do pragmatismo americano no início dos anos 1960, conforme declara em entrevista a Mitchel Aboulafia. Seus estudos iniciais se baseavam em James, Dewey e Peirce e se atrelavam ao materialismo histórico, que lia naquela ocasião. Tal circunstância lhe permite superar a distinção entre teoria e prática e pensar numa perspectiva emancipatória para o homem. No processo dialético da história, tal como proposto por Hegel, a sociedade descobre modos de vida mais igualitários e libertários. Por isso, ele advoga a ideia de que a técnica e o interesse ligados ao conhecimento se tornam ideologia, por não veicularem valores.

No quadro categorial do capitalismo tardio, a ciência toma o lugar das imagens míticas do mundo, porque nega a existência de valores. Porém, nesse modelo não há tanta opressão como no capitalismo exploratório, pois o homem dispõe de mais tempo livre (ou, a opressão é camuflada pela presença do maquinário nos processos produtivos). Daí, a necessidade de se pensar na *reconstrução do materialismo histórico*. Habermas está convencido de que a racionalidade técnica não emancipa o homem. Só a discussão pública pode fazê-lo. No modelo pós-convencional da modernidade, as leis, o direito, a ética são frutos

das estruturas do agir comunicativo e, como tais, se sustentam no que mais tarde, chamaria de *mundo da vida*.

Trata-se, em última instância da ideia aristotélica de *Phronesis*, como sabedoria prática, diretamente ligada à ação do homem que pensa e age sobre a realidade ética e política¹⁰¹. Nesse sentido, a significação última de um termo reside nas suas consequências práticas, ou na sua utilidade para a sociedade como um todo. Esta ideia orienta a tese de reconstrução das relações sociais pela racionalidade comunicativa.

Em decorrência, do caráter pós-metafísico de apreensão da realidade, Habermas não se orienta pela consecução da ideia de verdade acabada, mas busca a verdade consensual, passível de revisão. Trata-se de uma oposição radical ao empirismo lógico, apregoado pelo Círculo de Viena, baseada, por sua vez, na ideia de precisão lógica, defendida pelos pragmatistas.

Do ponto de vista estrito da filosofia política habermasiana, que marca nosso interesse específico na presente tese, há alguns aspectos que merecem ser destacados, se pretendemos fazer jus à herança pragmática sobre o capital argumentativo de Habermas. Por exemplo, a assertiva recorrente de que a democracia não se reduz às instituições políticas ou à concorrência entre elites, como pretenderia Schumpeter, mas supõe necessariamente a participação de todos os potenciais concernidos numa situação. A participação do público é o que constitui a esfera pública e que lhe permite intervir nos centros de tomadas de decisão, mudando inclusive, os rumos da história. Esta ideia, Habermas a compartilha com John Dewey, que advoga que a *Democracia* é mais ampla que suas instituições, na medida em que supõe o autogoverno popular e se orienta por valores como a

¹⁰¹ Ver referência a este aspecto em nota explicativa. In: FREITAS, Lorena. *O realismo jurídico como pragmatismo: acerca da tese realista de que direito é o que os juízes dizem que é direito*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2015, p. 17, onde o termo grego é interpretado como inteligência prática.

liberdade e a igualdade e o concurso permanente de interesses particulares no âmbito das decisões públicas. Nesse sentido, a concepção deweyana sugere que a democracia é um projeto que se refaz continuamente, reinventando-se. Supõe sempre a implicação do coletivo em interações sociais, o que conduz à constituição de um público, que é a base da democracia¹⁰².

No contexto da *linguistic turn*, Habermas recorre à filosofia da linguagem para sustentar sua teoria social e política, visto que uma boa teoria democrática supõe intercâmbios comunicativos. Já no texto de 1976, intitulado *Que significa pragmática universal?*, baseia-se na teoria dos atos de fala de Austin e Searle. Tematiza a força ilocucionária dos atos de fala, como momento propedêutico à elaboração da ação comunicativa, sistematizada na sua obra magna, em 1981. Baseando-se na ideia austiniana de que fazemos coisas com as palavras (faço algo ao dizer algo), consideradas determinadas pretensões de validade, proferimentos empregados comunicativamente levam ao entendimento mútuo¹⁰³. Portanto, linguagem e política são indissociáveis e concorrem para a transformação da realidade, intersubjetivamente.

Graças ao debate público acerca de questões que afetam os possíveis participantes, registra-se uma nova forma de poder, o poder comunicativo, que garante influência nas decisões políticas. Este aspecto, presente na *Teoria da ação comunicativa* seria reiterado e levado às últimas consequências na formulação habermasiana em *Faktizität und Geltung*, de 1992, quando graças à adoção da metáfora de eclusas, a esfera pública estruturada comunicativamente exerce sua influência sobre os centros de decisão (parlamentos e tribunais) e é legitimada pelo Direito. Assim, a teoria política habermasiana ancorada na linguagem ou no discurso

¹⁰² DEWEY, 1954, p. 34.

¹⁰³ Veja a esse respeito o texto habermasiano de 1976, intitulado *Que significa pragmática universal?*

respeita as pretensões de validade, intersubjetivamente consensuadas, supera definitivamente a perspectiva das filosofias do sujeito e das filosofias da consciência do modelo cartesiano-iluminista e constitui o indivíduo a partir de redes discursivas.

Portanto, como é forçoso notar, o modelo discursivo de política desenvolvido por Habermas não é fruto de um *gênio reformador* ou de um *insight imaginoso*, usando aqui expressão de Karl R. Popper, mas o resultado de uma pesquisa séria, aprofundada acerca de conceitos e tematizações realizadas por clássicos da filosofia, pensando de forma mais remota e por clássicos do pragmatismo americano, numa busca mais recente de fontes inspiradoras para a construção de um sólido edifício teórico. A linguagem se torna o elemento fulcral para intervenções na situação social, na medida em que seu uso pragmático *age* intersubjetivamente sobre a realidade de indivíduos e da coletividade.

Na concepção do pragmatismo americano, o mundo não é um dado objetivo, acabado. É construído numa relação entre homens e coisas (Mead). Pela linguagem, concebida como condição do processo de socialização, as pessoas se engajam no mundo. Na mesma linha de raciocínio, John Dewey entende que a democracia supõe um público, supõe ação, supõe a comunicabilidade interagindo neste público. A comunicação é, pois, o alicerce da comunidade política, na medida em que é através dela (da comunicação) que se buscam soluções coletivas para problemas sociais. Entendem – Mead e Dewey – que os problemas provocam ruptura no fluxo comunicativo, estimulando a reflexão dos indivíduos acerca dos próprios problemas que os envolvem e cuja solução encaminhada restabelece a ordem do mundo. Nesse sentido, a discussão contínua é a base da democracia. Só quando todos os afetados por uma situação se envolvem na busca cooperativa de soluções pode-se construir uma transformação ética do mundo (Mead). Portanto,

uma democracia, comunicativamente estruturada, corresponde à manifestação política da liberdade humana e da transformação moral de uma comunidade que se repensa permanentemente.

O próprio Habermas, na quinta parte da *Theorie...* admite que Mead desafia a filosofia da consciência na medida em que afirma que o *self* não pode preceder o social. Ou seja, partindo da compreensão meadiana, Habermas atribui primazia à interação, à medida que concebe o *outro generalizado* a partir de quadros interpretativos, valores, práticas institucionalizadas e padrões de comportamento intersubjetivamente aceitos. Esta afirmação se inscreve ainda na apreensão meadiana de que o *self* não é um indivíduo isolado, mas uma construção social e interativa. Indivíduos não se regulam pelo cálculo ou interesse, mas se formam socialmente na arena política. E isso tem implicações políticas.

A associação constitutiva só se torna associação moral quando os indivíduos percebem o destino comum ao qual estão submetidos e procuram assumir posições coletivas. Democracia é o nome político dessa associação que é a realização da comunidade moral (Dewey) e que supõe o diálogo público continuado.

Outro aspecto que merece ainda nossas considerações se situa no quarto capítulo de *Mudança estrutural...*, quando o autor tematiza diferentes abordagens de opinião pública e busca demonstrar que o choque público de opiniões conduz ao esclarecimento recíproco e ao advento do que chama de *opinião pública racionalizada*. Dizendo em outras palavras, a esfera pública gera a racionalização do poder político, através da força não coercitiva do melhor argumento.

Duas décadas mais tarde, o intercâmbio dialógico ganha novo estatuto racional, na medida em que – entende Habermas – nos quadros da modernidade a racionalização não se reduz à razão instrumental. Ao contrário, enxerga na

modernidade a possibilidade de racionalização do mundo da vida através da ação comunicativa. Vale dizer: as estruturas simbólicas do mundo da vida, as práticas sociais e os processos de formação da personalidade são expressão clara de uma racionalidade comunicativa.

Portanto, o discurso racional público, a partir de situações ideais de fala, levariam os concernidos a posições morais com a pretensão de expressarem normas universais. É esse poder comunicativo advindo do diálogo público que deve ser traduzido em poder administrativo e intervir junto aos centros de tomada de decisão. Habermas reconhece que esta construção teórica lhe vem de Peirce, com quem teve contato através de Karl-Otto Apel, nos anos de 1960.

Peirce concebe o pensamento humano como um processo que se realiza dentro de uma comunidade, a partir de membros de uma autêntica comunidade de investigadores. É preciso esclarecer que investigadores não são cientistas (*experts*) profissionais, mas todos os possíveis afetados por uma decisão. No século seguinte Dewey e Mead falariam de uma comunidade científica argumentativa, responsável por apresentarem à sociedade descobertas científicas que possam auxiliar nas tomadas de decisão, mas que não devem assumir posição de exclusividade na construção da verdade. Entendem estes pragmatistas que cabe ao público buscar respostas coletivas a problemas comuns numa cooperação comunicativa, que pretende atingir fins comuns. Essa busca coletiva diz respeito às necessidades, interesses, desejos e emoções dos concernidos.

Portanto, se em Dewey vemos a tentativa de se reconstruir a democracia através de processos discursivos coletivos e, em Mead, os procedimentos argumentativos devem envolver todos os concernidos por uma decisão, a ideia de uma razão de caráter universal não corresponde a instâncias transcendentais, mas

se forja no próprio engajamento prático de indivíduos, através da troca de argumentos. Dizendo em outras palavras: essa troca de argumentos é o procedimento comunicativo adequado á construção de soluções racionais para problemas públicos. Isto tem implicações éticas e políticas: trata-se de um método para a construção de decisões democráticas.

Finalmente, diante do pluralismo presente nas sociedades do século XX, Habermas propõe uma ética do discurso, capaz de lidar com as tensões daí decorrentes através de procedimentos discursivos. Em última instância, ele pretende reconciliar as noções de autonomia privada e autonomia pública. Sua teoria política quer, a um só tempo, valorizar as liberdades e interesses individuais, sem negligenciar os interesses públicos, de tal forma a não privilegiar atores mais poderosos. Em 1992, demonstra que o intercâmbio de argumentos é um procedimento discursivo eficaz na resolução de questões prático-morais, na medida em que supõe a situação ideal de fala. Ou seja, entende que os participantes em uma argumentação devem agir com imparcialidade, devem transcender as suas preferências iniciais, devem incluir todos os possíveis afetados, devem garantir igualdade, liberdade e facilidade de interação, através da ausência de coação de qualquer natureza, devem admitir a inclusão de temas ao debate e devem possibilitar a revisão dos resultados da argumentação. Portanto, o intercâmbio argumentativo supõe, necessariamente, a força não coercitiva do melhor argumento.

Observamos, anteriormente, que é comum aos pragmatistas americanos, que sustentaram a construção teórica habermasiana, a ideia de uma argumentação livre e igualitária entre os envolvidos em uma situação. No horizonte da reflexão meadiana a ética supõe o devido equilíbrio entre fatos e valores implicados em uma

decisão. Dewey, na mesma linha de raciocínio, sugere que o método da democracia supõe interesses mais inclusivos¹⁰⁴.

Embora – é certo – os pragmatistas clássicos não tenham elaborado uma ética do discurso, nem sistematizado algo em torno às condições procedimentais para formação discursiva da opinião, é ponto comum entre eles que a democracia não se faz sem livre discussão. A deliberação é – a seu ver – a melhor forma de lidar com conflitos próprios das sociedades plurais. Portanto, a discussão livre e permanente é a única forma de lidar eticamente com a pluralidade. A rigor, é forçoso afirmar que os pragmatistas buscaram superar o hiato existente entre interesses individuais e interesses públicos, tema que marca a oposição entre liberalismo e republicanismo. Nesse sentido, o pluralismo das sociedades contemporâneas precisa ser enfrentado através de um procedimento comunicativo, capaz de respeitar as singularidades e buscar a construção do interesse público.

Como visto, não se pretende aqui desmerecer a profundidade da reflexão habermasiana, nem aviltar uma construção teórica que fez do filósofo de Düsseldorf uma das figuras mais proeminentes no debate filosófico, como das ciências humanas e sociais no último meio século. É preciso, entretanto, fazer jus aos trabalhos dos clássicos do pragmatismo americano e indicar as bases sólidas sobre as quais Jürgen Habermas alicerça seu pensamento.

2.2 - CRÍTICAS FEMINISTAS: FRASER E HABERMAS

O tema envolve disputas teóricas e políticas. Fraser tece uma crítica reconstrutiva à concepção habermasiana, situada no período compreendido entre 1981 e 1994, anterior, portanto, ao debate sobre redistribuição e reconhecimento,

¹⁰⁴ Cf. DEWEY, 2000, p. 81.

levado a efeito por ela, em parceria com Axel Honneth¹⁰⁵. A partir de 1995, o quadro conceitual e temático utilizado por Fraser sofre várias flexões. Entretanto, não vamos nos referir a este aspecto com mais detalhes, pois importam-nos, sobretudo, as críticas que têm como foco central a *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, no contexto desta tese.

A rigor, nesta obra, Habermas trata das origens da esfera pública burguesa e suas transformações em decorrência da evolução do capitalismo e do avanço dos meios de comunicação de massa. Sua análise se baseia em estudos históricos e sociológicos e se concentra no modelo de Estado absolutista (nomeadamente presente nos casos de Alemanha, França e Inglaterra). Naquele contexto, as decisões políticas eram articuladas pelos burgueses, através dos veículos da imprensa emergente e nos cafés e salões. Da troca de argumentos, surgia uma opinião pública.

Ele sustenta seu capital argumentativo a partir das seguintes características: a separação entre o público e o privado (i); a participação paritária: igualdade de participação nos debates e a consequente suspensão momentânea das desigualdades existentes, para que prevalecesse a força do melhor argumento (ii) e a acessibilidade do espaço público: a esfera pública apreendida como espaço de mediação entre a sociedade civil e o Estado (iii). Assim, as transformações na estrutura social e nas funções políticas da esfera pública, ocasionariam fortes

¹⁰⁵ Cf. FRASER, N.; HONNETH, A. *Redistribution or Recognition: a Political-Philosophical Exchange*. New York/London: Verso, 2003. (Esta obra já se encontra traduzida para o espanhol: *¿Redistribución o Reconocimiento? Un debate político-filosófico*. Madrid: Ediciones Morata, 2006. 207 p.). Ver, também, a esse respeito: FRASER, N. *Da Redistribuição ao Reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista*. In: SOUZA, J. (org.). *Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: UnB, 2001. pp. 245-282; FRASER, N. *Redistribuição, reconhecimento e participação: por uma concepção integrada da justiça*. In: IKAWA, D.; PIOVESAN, F.; SARMENTO, D. (coords.). *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008. pp. 172-191; FRASER, N. *Repensando a questão do reconhecimento: superar a substituição e a reificação na política cultural*. In: BALDI, C. A. (org.). *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. pp. 601-621 e HONNETH, A. *Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2003. 291 p.

repercussões no exercício do poder estabelecido e posterior desenvolvimento dos meios de comunicação social.

Contudo, a partir dos anos 1870, quando o Estado passa a intervir mais no mercado e no sistema econômico, em geral, e centraliza algumas posições, começa a ocorrer a interpenetração entre a esfera pública e os setores privados da sociedade. O Estado transfere funções da administração pública ao setor privado (economia burguesa), que adquire poder de manipulação da opinião pública e consolida seu domínio político, através do consentimento plebiscitário.

Há uma refuncionalização da publicidade. A opinião pública passa, cada vez mais, a sofrer manipulação midiática e tem lugar a despolitização da esfera pública. Consequentemente, esta esfera pública reforça a legitimação da ordem vigente e perde seu potencial democrático. Alguns aspectos são determinantes para a consolidação deste novo modelo de organização sócio-política, tais como: as massas passam a integrar a esfera pública, surge a prática do sufrágio universal, ocorre a difusão da alfabetização, provocando um aumento significativo do número de consumidores de cultura, graças à ampliação do público leitor e à formação de um comportamento eleitoral favorável aos interesses burgueses.

Portanto, o capitalismo administrado promove a manipulação da opinião pública, que é despolitizada e a burocratização da esfera pública. Apesar da perspectiva ensejada por Adorno e Horkheimer, em *Dialética do Esclarecimento* (1947), que bloqueia possibilidades de emancipação humana, Habermas propõe, na sua *Theorie des Kommunikativen Handelns* (1981), uma nova abordagem acerca da racionalização moderna, entendida, então, como racionalidade instrumental, que se orienta pelo êxito e diz respeito à reprodução material da sociedade, estrategicamente veiculada pelo sistema *versus* racionalidade comunicativa, que

persegue o consenso e a integração social e se ocupa da reprodução simbólica da sociedade.

Em *Faktizität und Geltung*, porém, Habermas apresenta uma definição normativa mais apurada de esfera pública. Neste contexto, não importa tanto os aspectos históricos acerca da esfera pública, mas suas funções na construção de uma democracia deliberativa. Em 1992, a esfera pública se distingue da esfera privada, mas os fluxos de temas são canalizados de uma esfera a outra. Dizendo em outras palavras, as organizações da sociedade civil remetem os ecos dos problemas sociais, como questões de interesse geral. Nesta perspectiva, a esfera pública, enraizada no mundo da vida, é tematizada através da metáfora da *caixa de ressonância*, na medida em que se torna capaz de ampliar a repercussão dos problemas sociais, expressos por meio da opinião pública, junto ao complexo parlamentar e aos tribunais. Tal modulação obriga o sistema político a mudar o rumo do poder oficial¹⁰⁶.

Diante deste quadro – observa Habermas – o papel do consumidor passivo, que habita as últimas páginas de *Strukturwandel...* torna-se bastante questionável¹⁰⁷. A esfera pública é tematizada como palco da luta contra a colonização do mundo da vida, contra o avanço da racionalidade instrumental. Ela é espaço de resistência democrática ou de construção da democracia.

Fraser se identifica como herdeira da Teoria Crítica. Porém, trilha caminhos heterodoxos, em relação aos palmilhados por Habermas, pois se aproxima do Pós-estruturalismo e do feminismo norte-americano. Ela propõe o retorno a Marx, notadamente, tendo como referência carta escrita a Arnold Ruge (1843), na qual

¹⁰⁶ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 106.

¹⁰⁷ Cf. Idem, p. 108.

Marx manifesta seu projeto de criação de um jornal crítico em Paris. Marx manifesta ali seu interesse em refletir sobre a filosofia crítica¹⁰⁸.

Segundo Fraser, o modelo de teoria crítica habermasiano, embora seja essencial à democracia, apresenta limites e merece revisões¹⁰⁹. Os principais aspectos levantados pela feminista são:

- Caráter androcêntrico: toda a argumentação habermasiana se baseia em papéis dotados de gênero: o que significa que a sociedade é concebida através da distinção entre os papéis do trabalhador (masculino), protetor e provedor das necessidades da família e do consumidor e cliente (feminino), desempenhado pela cuidadora do lar e dependente de proteção social.

O cidadão participa do debate político e do processo de formação da opinião pública, com capacidade de falar, o que é negado à mulher¹¹⁰. Assim, cria-se o estereótipo do homem-cidadão ou do homem-soldado, defensor da sociedade e dos que não podem se defender (mulheres, crianças, idosos). Com o intuito de superar tal condição, Fraser propõe medidas que poderiam conduzir à percepção de que a proposta habermasiana é analítica, não substantiva.

Fato é que não há outro referencial teórico presente no século XVIII, momento histórico-cultural sobre o qual Habermas incide suas pesquisas. Acrescente-se a isto a escassez bibliográfica do pós-guerra. Todavia, esta discussão não é tão relevante (a Habermas) a quem deseja investigar a gênese e evolução da esfera pública, fato

¹⁰⁸ Cf. FRASER, N. *Apologia for Academic Radicals*. In: FRASER. *Unruly practices: power, discourse and gender in contemporary social theory*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1989, p. 2. Trata-se aqui do modelo de uma filosofia que se constitui como proposta de transformação do mundo, concebido sob seu aspecto econômico e de relações de trabalho, sobretudo. Não se deve confundir este quadro pertencente ao século XIX com a ideia de crítica veiculada pelos integrantes do Instituto para Pesquisas Sociais no século seguinte.

¹⁰⁹ Habermas tem consciência disto, pois se trata de uma construção histórica, que não deve, portanto, ser dogmatizada. Ele abre espaço a críticas e admite fazer revisões no que diz respeito a posturas adotadas três décadas antes, mas mantém, no seu cerne, o que há de substantivo em sua análise. Vale lembrar que esta perspectiva ela a traz do modelo pragmatista de John Dewey.

¹¹⁰ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 98.

histórico e social já consolidado, sobre o qual se estuda. Tal discussão, a rigor, só teria espaço algumas décadas após a segunda guerra, com o advento de novas teorias na filosofia, como nas várias ciências humanas e a especialização do conhecimento. Por isso, a obra de 1992, *Direito e Democracia*, traz posições bastante mais amadurecidas a esse respeito.

- Esfera pública única: mulheres, negros, pobres e homossexuais são excluídos do debate público, por coações informais. Constituem contra públicos subalternos, com seus contra discursos.

O conceito de *contra público* se distingue de *movimentos sociais*, pois se constitui como uma rede de circulação discursiva, composta por diversas organizações da sociedade civil, ligadas a grupos subalternos desta sociedade. Ao passo que os movimentos sociais designam uma coletividade organizada, que reivindica uma identidade e possui uma unidade programática mais ou menos clara. Esta percepção da realidade social faria com que a posição habermasiana mudasse em *Faktizität und Geltung*.

- Suspensão das desigualdades: os meios de comunicação de massa ajudam a legitimar um estilo cultural dominante. São dois os focos identificados por Fraser: mecanismos que impedem o acesso à esfera pública (i) e que impedem a participação igualitária dos grupos subalternos (mulheres, negros, homossexuais) (ii). Situação que mascara a dominação. Uma esfera pública assim constituída não teria um *ethos*, nem cultura. Portanto, seria inexistente.

Fraser alega, com razão, que grupos desiguais desenvolvem estilos culturais desiguais: línguas, vestuários, hábitos, etc. Entende que há arenas discursivas centrais e periféricas, que não podem ser mascaradas. Ela diz:

Algumas maneiras de falar sobre as necessidades são institucionalizadas em arenas discursivas centrais da sociedade do capitalismo tardio: parlamentos, academias, cortes e meios de comunicação de massa. Outras

são tidas como *socioletos subculturais* e normalmente excluídas das arenas discursivas centrais (FRASER: 1989, p. 165 – grifos meus).

Fraser, porém, parece não respeitar o momento histórico vivenciado pelo homem do século XVIII e início do XIX. Não nos parece de grande justiça moral enxergar o século das luzes com olhos do século XX e exigir daquele contexto cultural atitudes que seriam próprias do presente século. Contudo, ao referir-se às esferas públicas informais, Habermas abre espaço para um novo modelo de circulação de comunicação e, conseqüentemente, do poder, de tal forma que os *socioletos subculturais e excluídos* assumem, então, posição de evidência, na medida em que são capazes de se fazerem ouvir.

- Entendimento Prévio de interesse público: o modelo de esfera pública burguesa, apresentado em *Strukturwandel der Öffentlichkeit* discute o bem comum em detrimento de interesses privados, que são automaticamente excluídos do debate público. Fraser, porém, reivindica que o caráter público ou privado de uma questão deve ser definido no próprio processo deliberativo.

A esfera pública liberal burguesa, dos séculos XVIII e XIX, que se constitui de um público que lê e evolui para as discussões em torno de questões políticas, era constituída de leitores, num mundo de analfabetos. Suas discussões se assentavam sobre questões de interesse daquela classe dominante (veja a distinção apresentada por Habermas entre o que é público e o que é privado, em cada momento da história da sociedade humana). Disto decorre que os burgueses discutiam seus interesses como aquilo que se opunham aos rumos determinados pelo Estado constituído. Tratava-se de um modelo de oposição ao poder estabelecido e da busca de melhores condições de vida daqueles que tinham cidadania. A exclusão que, neste caso, é atribuída, em princípio, ao homem que não lê é fruto de um processo histórico que antecede ao surgimento da burguesia e tem

suas raízes últimas no próprio modelo de sociedade medieval, agrária, feudal, em que a direção das rédeas da sociedade estavam nas mãos da nobreza (vale a pena nos referirmos aqui à distinção apresentada por Habermas entre o burguês e o nobre, a partir da obra de Goethe: tais posturas certamente nos ajudarão a entender a substancialidade da figura do burguês no novo modelo de produção econômica).

- Separação entre sociedade civil e Estado: a sociedade civil, no quadro teórico desenvolvido por Habermas, vincula-se à formação da opinião pública, enquanto ao aparelho burocrático do Estado cabe o processo de tomadas de decisões. Fraser apresenta, de maneira complementar a este panorama, os conceitos de públicos fortes e públicos fracos e propõe que se pense em possibilidades de formas híbridas.

Enfim, Fraser enxerga sérios limites na democracia burguesa. Porém, problematiza mais que propõe. Seu trabalho teórico é pouco sistemático, o que não nos permite captar com precisão o quanto ela aceita da teoria habermasiana.

Habermas elabora revisões no seu edifício teórico, especialmente a partir da década de 90, quando admite uma diversidade de esferas públicas parciais (mulheres, burguesia, negros) – o que supomos – equaciona a questão dos contra públicos, apresentada por Fraser¹¹¹. De maneira mais sistemática, em *Faktizität und Geltung*, mas também no artigo intitulado *Further reflections on the public sphere*, de 1990 e em alguns textos da coletânea recente, intitulada *A Ética do Discurso* (2014), reformula algumas das suas posições e admite a estrutura patriarcal da vida conjugal na esfera pública. Ele admite que apesar da igualdade de direitos civis conquistada, permanece a desigualdade de *status*.

¹¹¹ Cf. Idem, p. 107.

Habermas e Fraser se empenham na construção de uma sociedade emancipada das desigualdades econômicas, políticas e culturais. Por isso, a esfera pública se mantém como tema de disputas acadêmicas e do debate político, numa perspectiva da democracia. O argumento de Fraser não se limita à discussão acadêmica, mas quer arguir sobre a aplicabilidade da concepção habermasiana de esfera pública no mundo atual, o que a faz de todo pertinente. Habermas indica seu recorte teórico ao prefaciar *Strukturwandel der Öffentlichkeit*: “categoria típica de época”. Portanto, não deve ser pensada ou deslocada para um contexto que fuja à sociedade burguesa. Seu tratamento é histórico e sociológico. Apresenta, portanto, a burguesia como sustentáculo da ideia de público, caracterizado como público que lê.

Pensando-se no surgimento e evolução da imprensa, ao lado de outros fatores históricos, forma-se uma esfera capaz de pensar e discutir questões de interesse geral e formar uma opinião pública, cuja principal função é controlar o exercício do poder. Opinião pública é um conceito central a Habermas, na medida em que é expressão da própria racionalidade comunicativa e se assenta na força do melhor argumento. O termo *público* apresenta vários significados, como ele mesmo apresenta¹¹². Mas o que lhe interessa é a capacidade desse público de ler e julgar as questões que lhe são pertinentes, como forma de obter publicidade. Por isso, as questões e temas levados à discussão pública geram consenso e são apresentados ao complexo parlamentar em forma de opinião pública. Nesse sentido, a esfera pública tem por objetivo legitimar o poder público¹¹³.

O que ocorre, inicialmente, a partir da burguesia que defende seus interesses econômicos, ocorreria, supõe e espera Habermas – e somos partidários deste entendimento – de forma muito mais abrangente nas sociedades de fins do século

¹¹² Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 14 ss.

¹¹³ Cf. Idem, p. 40.

XX, onde o próprio modelo de capitalismo vigente possibilita maior acesso dos cidadãos a bens de consumo. Nesse caso, a esfera pública passa a refletir, de fato, interesses públicos, como interesses da sociedade civil como um todo. Este é o princípio defendido por Habermas que alimentaria um modelo de democracia pós-convencional.

Habermas define as estruturas sociais internas da esfera pública. Assim, a esfera pública burguesa se compõe de pessoas privadas que se reúnem para discutir questões publicamente relevantes. São, portanto, proprietários que se reúnem numa esfera que oferece acesso a todos. Nesse caso, *todos* é sinônimo do homem burguês do século XVIII, proprietário e leitor¹¹⁴. A esfera pública burguesa compreendia uma esfera privada composta pelo espaço íntimo da família e pela sociedade civil burguesa, entendida como trabalho social e troca de mercadorias. A esfera pública literária originou a esfera pública política que, através da opinião pública, fazia a mediação entre o Estado e as necessidades da sociedade. Habermas assim a concebia:

A Arte do raciocínio público é aprendida pela vanguarda burguesa da classe média culta em contato com o *mundo elegante*, na sociedade aristocrática da corte que, é verdade, à medida que o moderno aparelho de Estado se autonomizava em relação à esfera pessoal do monarca, separava-se, por sua vez, cada vez mais da corte, passando a constituir um contrapeso na cidade. A cidade não é apenas economicamente o centro vital da sociedade burguesa; em antítese política e cultural à corte, ela caracteriza, antes de mais nada, uma primeira esfera pública literária que encontra as suas instituições nos *coffee-house*, nos *salons* e nas comunidades de comensais (1984 [1962], p. 44 – grifos do autor).

A esfera publica não se confunde com instituições, organizações ou qualquer estrutura normativa. Seus limites não são definíveis previamente. Trata-se de uma estrutura aberta. Na década de 90 ele a concebe como:

Rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos (HABERMAS, 2003 [1992], p. 92).

¹¹⁴ Cf. Idem, p. 107.

Dentre as funções da Esfera pública, está a formação da opinião pública e a *pressão* que deve exercer sobre o sistema político. Esfera pública e esfera privada estão interconectadas. Elas se diferenciam pelas condições de comunicação modificadas.

Fraser se reporta ao modelo de sociedades estratificadas e multiculturais. Entende que a concepção burguesa de esfera pública é inadequada ao mundo contemporâneo. Mesmo no momento histórico analisado por Habermas, existiam outros públicos que não foram considerados (mulheres, camponeses, operários). São os públicos ou contra públicos. Por isso, sugere que haja diferenças estruturais, como as desigualdades sociais, que devem ser eliminadas. Essas desigualdades determinam posições hierarquizadas, que não desaparecem na esfera pública. Na verdade, são elas que forjam a identidade e a vida das pessoas. Portanto, riqueza, poder, cultura, prestígio, etc. se refletem na esfera pública, mesmo em sociedades estratificadas.

Ela entende, também, que a multiplicidade de esferas públicas não é prejudicial à democracia em sociedades multiculturais, pois há vários públicos e, conseqüentemente, há identidades sociais e culturais distintas. Os contra públicos permitem a expansão do espectro de discussões públicas, pois as relações de subordinação e dominação persistem. Outro aspecto arguido por Fraser refere-se ao problema do que é público e o que é privado. Quem determina? Ao limitar a entrada de questões privadas, pessoas e questões são excluídas do debate, por questões de ordem moral, religiosa, cultural. Sugere, então, a inclusão na esfera pública de temas que a ideologia dominante considerou como privados.

Em *Faktizität und Geltung*, Habermas admite a existência de desigualdades de posições dentro da esfera pública moderna. Grupos de interesse podem usar a

esfera pública para estratégias de poder. Mas a esfera pública não pode ser institucionalizada¹¹⁵. Ela é uma rede formada por inúmeras instâncias de públicos transversais, unidos por conteúdo, vínculos sociais, etc. Por isso, podem-se identificar esferas públicas literárias, eclesiásticas, artísticas, feministas e mesmo esferas alternativas (políticas de saúde, da ciência, etc.). Habermas identifica também outros tipos de esfera pública, que ele classifica segundo seu modo de reunião, como episódica, de presença organizada e abstrata¹¹⁶. Tais reformulações ou novas apreensões da realidade indicam uma visão mais realista e um vínculo mais concreto com a orientação emancipatória da *praxis*, o que torna sua perspectiva teórica mais habilitada a lidar com a diferença, a diversidade e o conflito.

2.2.1 - A questão de gênero

As críticas em torno da questão de gênero, que incidiram sobre a análise habermasiana de 1962 querem sugerir que haja um caráter abstrato no modelo teórico apresentado em *Strukturwandel...*, por não considerar a presença da figura da mulher entre os *cidadãos racionais*. Contudo, estas críticas parecem reconhecer um certo caráter emancipatório e igualitário nas teses habermasianas, na medida em que o autor se direciona para a tentativa de superar a desconfiguração da criticidade da esfera pública burguesa, o que tentaremos demonstrar ao longo da presente tese.

Nancy Fraser, uma das mais expressivas figuras da crítica feminista ao pensamento de Habermas, quer sugerir que o autor de *Strukturwandel...* não apresenta, nos seus escritos posteriores a 1962, uma alternativa ao modelo de

¹¹⁵ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 108.

¹¹⁶ Cf. Idem, p. 107.

esfera pública liberal burguesa, decaída¹¹⁷, segundo a análise do autor. Na verdade, o que estamos tentando demonstrar é que Habermas não consegue vislumbrar uma alternativa à esfera pública liberal burguesa, corrompida pelos meios de comunicação de massa e infiltrada pelo poder, no momento em que conclui sua tese de livre docência. E o que assumimos aqui, como desafio primordial, é investigar se ele consegue fazê-lo ao longo da sua carreira acadêmico-editorial de cerca de cinco décadas. Atender a esta questão – ao que nos parece – foi o que manteve Habermas em sintonia constante com o problema político, normativo e jurídico do mundo ocidental, neste meio século de sua existência.

Baseando-se nos estudos da historiadora Joan Landes¹¹⁸, Fraser faz referência à distinção entre o *Salon*, predominantemente feminino e o espaço público republicano, que se distinguia daquele, por criticar lhe o caráter “*efeminado e aristocrático*”. Com efeito, Landes conclui que a democracia no mundo moderno construiu um discurso e uma prática baseada no gênero – notadamente masculinista¹¹⁹. O que leva Fraser a inferir a origem etimológica de público e púxico: só quem tem um pênis pode falar em público¹²⁰.

Habermas reconhece o valor de tais considerações, no seu texto intitulado *Further reflections on the public sphere*, que compõe o livro editado por Craig Calhoun em 1992, *Habermas and the public sphere*¹²¹, embora seja oportuno lembrar que há alguns princípios que orientam suas pesquisas que culminaram na obra de 1962, que merecem o devido referendo.

¹¹⁷ Cf. LANDES, J. *Women and the Public Sphere in the Age of the French Revolution*. Ithaca: Cornell University Press, 1988.

¹¹⁸ Cf. LANDES, J. *The performance of citizenship: democracy, gender and difference in the French Revolution*. In: BENHABIB, S. (ed.). *Democracy and Difference: Contesting the Boundaries of the Political*. Princeton: Princeton University Press, 1996.

¹¹⁹ Cf. FRASER, 1992, p. 113 e LANDES, 1996, p. 296.

¹²⁰ Cf. FRASER, 1992, p. 114. Fraser quer sugerir que ambos os termos derivam da expressão latina *publicus*, que por sua vez vem de *pubes*. Tal conotação semântica estaria baseada no *Oxford English Dictionary*. 2. ed., 1989.

¹²¹ Cf. p. 427.

No tocante ao caso específico da mulher, deve ser tratado de forma distinta à exclusão de outros grupos sociais, como trabalhadores, camponeses, etc. Por exemplo, é preciso admitir que a exclusão da mulher seja um fenômeno cuja origem está na esfera privada, embora tenha repercussão no espaço público. É oportuno lembrar que o controle sobre o *aparecimento* da mulher em público, por muito tempo, se restringiu aos homens, que direcionavam os hábitos comportamentais do público e, portanto, a determinação da esfera pública e a relação desta com a esfera privada aconteceu de forma sexualmente discriminatória. E, embora o Estado-providência tenha oferecido compensações socioeconômicas, a expansão dos direitos democráticos de participação, como o sufrágio universal, tenha provocado uma mudança estrutural da esfera pública política, isto não afetou o caráter patriarcal das estruturas sociais do ocidente no pós-guerra. Portanto, entre os vários grupos sociais destituídos da possibilidade de participação em processos de formação da opinião e da vontade, o das mulheres recebeu tratamento diverso dos demais.

Por outro lado, é forçoso admitir que a esfera pública não se alinha aos interesses do Estado, nem aos padrões da economia e do mercado (e nesse aspecto, Fraser concorda com Habermas). Tal situação nos permite inferir que a emancipação social das mulheres (como de trabalhadores assalariados) se deve à universalização dos direitos civis, visto que não está ligada à esfera econômica, mas ao âmbito privado da esfera familiar.

Mas Habermas procura evidenciar o caráter democrático e inclusivo do princípio de publicidade burguês moderno em relação à publicidade representativa dos domínios tradicionais. Em seu entendimento, as discussões que tinham lugar na esfera pública liberal, voltadas para o princípio de publicidade crítica, de alguma

forma, abriam espaço suficiente aos vários movimentos sociais excluídos. Ao contrário do que alega Fraser, observa Filipe Carreira da Silva que: “o contato entre os debates públicos burgueses com o movimento operário e feminista foi o principal responsável pela transformação interna destes debates e das próprias estruturas da esfera pública”¹²².

E conclui, com propriedade, que o que Habermas defende desde sempre é o potencial democrático inclusivo dos princípios universalistas da esfera pública liberal, por cerca de um século e meio. Na esteira que remete a Kant e à orientação iluminista, tais princípios são formais, ou seja, devem atingir, em tese, todos os seres racionais, em todo tempo e lugar e tem a pretensão de incluir o maior número possível de pessoas, na medida em que esta inclusão trazia benefícios políticos e eleitorais à ordem social burguesa, ressalvados os contingenciamentos históricos.

Na tentativa de angariar novos elementos que lhe permitam reconceitualizar a esfera pública, Fraser busca na historiografia revisionista de Geoff Eley¹²³ fatores que indiquem a exclusão sexual em processos públicos em países como França e Inglaterra. Eley identifica a emergência de uma classe burguesa, que se distingue dos demais segmentos sociais e começa a se constituir como a *nova elite*, em contraposição ao que fora identificado como as *antigas elites*. Defendemos, nesta perspectiva, a ideia de que Habermas tenha ignorado a existência de outros públicos ao conceber a esfera pública liberal. Mas no recurso à mesma historiografia revisionista, é preciso admitir que sempre houve uma variedade de esferas públicas concorrentes.

¹²² SILVA, 2002, p. 63.

¹²³ Cf. ELEY, G. *Nations, publics and political cultures: placing Habermas in the nineteenth century*. In: CALHOUN, C. (ed.) *Habermas and the public sphere*. Cambridge/Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 309 ss.

Fraser recorre, também, aos trabalhos de Mary Ryan¹²⁴, que analisa a presença de mulheres norte-americanas em processos públicos de participação política, apesar de sua exclusão da chamada esfera pública *oficial*. As mulheres, burguesas e proprietárias, garantiam sua participação política através da constituição de associações alternativas voluntárias e acessíveis apenas a mulheres. Era uma espécie de *contra sociedade civil*. Por outro lado, as mulheres oriundas das classes populares garantiam sua participação através de papéis secundários em atividades de protestos, em movimentos masculinos ou em manifestações de rua.

Ryan identifica, ainda, um terceiro grupo de ativistas, ligado à luta pelos direitos das mulheres que, publicamente, contestavam tanto a sua exclusão da esfera pública *oficial* como a inclusão de questões ligadas ao gênero à esfera privada. Entendiam que tais questões eram de natureza pública e, portanto, política. Ela demonstra que a participação da mulher na vida pública sempre ocorreu fora da chamada esfera pública burguesa *oficial*¹²⁵, embora seus direitos de participação não tenham sido formalizados, como é o caso do sufrágio universal.

Fraser concebe tal situação como de caráter ideológico, na medida em que a mulher é discriminada e o público burguês, masculino, é o que historicamente constitui o público¹²⁶. Uma noção de público assim, discriminatória, pode arguir inclusive a análise habermasiana sobre a esfera pública, quer em termos históricos (facticidade), quer em termos normativos (validade)¹²⁷. Ou seja, a crítica feminista quer questionar o caráter unitário da esfera pública. A crítica feminista quer atingir a

¹²⁴ Cf. RYAN, M. *Gender and Public Access: Women's Politics in Nineteenth-Century America*. In: CALHOUN, C. (ed.). *Habermas and the public sphere*. Cambridge/Massachusetts, Mit Press, 1992, pp. 283 ss.

¹²⁵ Cf. Idem, pp. 259 ss.

¹²⁶ Cf. FRASER, N. *Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, Mit Press, 1992, p. 114.

¹²⁷ Veja a respeito, as considerações de Filipe Carreira da Silva, em *Espaço público em Habermas*, 2002, p. 66.

concepção burguesa de esfera pública, como noção ideológica masculinista, cuja função precípua era legitimar uma forma de dominação de classe. Neste caso, a esfera pública deixaria de ser veículo de emancipação política para se tornar um mecanismo institucionalizado de legitimação de um modo de dominação.

Outro comentador, crítico de Habermas, que merece aqui nossa atenção é o sociólogo americano Craig Calhoun, ligado à Universidade de New York. Calhoun entende que as ideias de democracia e publicidade, isoladamente, não são capazes de garantir a identificação entre o político e o moral¹²⁸, através da noção de debate crítico e racional. Suporia um interesse geral unificador. Na verdade, no seu modo de entender, Habermas não foi capaz de identificar uma base institucional para a esfera pública política adequada aos séculos XVIII e XIX. Ele apenas o teria conseguido, em relação ao século XX.

Para superar tal aporia, Habermas teria tentado três caminhos, segundo Craig Calhoun: o primeiro, a intervenção do estado na economia, que acabaria por impedir a sociedade civil de sustentar uma esfera pública autônoma e *mobilizada*, para usar aqui expressão do próprio Habermas¹²⁹. Um segundo caminho, seria a divisão da sociedade em sistema e mundo da vida, com a racionalização dos sistemas em prejuízo da esfera pública política. Este caminho nos remete à *Theorie des Kommunikativen Handelns* (1981). E, finalmente, um terceiro caminho que, segundo Calhoun, Habermas deixou de buscar as bases para a formação da vontade democrática na esfera pública para buscá-las nas pretensões de validade implícitas em todo ato de fala.

Nesse caso, Habermas não teria dado o passo mais significativo na direção de constituir a esfera pública como elemento catalizador de um processo

¹²⁸ Cf. CALHOUN, 1992, pp. 29-30.

¹²⁹ Cf. HABERMAS. *A crise de legitimação do capitalismo tardio*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980 [1973].

emancipatório, mantendo-se no nível da linguagem, como categoria suficiente para formar a vontade democrática dos cidadãos, por si só. Absurda a tese de Calhoun.

Tal concepção traz consequências óbvias ao edifício teórico habermasiano: Habermas parece deixar de lado seu projeto inicial de identificar a realidade institucional, histórica, capaz de oferecer uma base de aplicação da razão prática (moral) à política, para valorizar o universalismo da comunicação humana. A noção habermasiana de democracia deixa de se fundamentar em termos históricos, para se basear em termos a-históricos e idealistas, portanto. Embora se deva aqui ressaltar, a esfera pública se mantém como base institucional de formação da opinião. Dizendo em outras palavras: a ação comunicativa ou a capacidade humana de comunicar-se, a solidariedade torna-se a alternativa aos outros dois recursos de integração e de regulação social, o dinheiro e o poder administrativo. O direito, em última instância, se tornaria um discurso institucionalizado capaz de promover a ação comunicativa como forma de integração social.

Voltando mais uma vez nossa atenção às considerações de Nancy Fraser, convém lembrar que ao analisar os escritos de Habermas, ela manifesta o entendimento de que a esfera pública não é um instrumento de dominação (graças a Eley) nem um ideal utópico (como Landes e Ryan atribuem a Habermas). Mas a moderna historiografia feminista sugere que seja algo situado entre as duas posturas extremas.

Ao arguir a concepção habermasiana de esfera pública, Fraser procura evidenciar que:

1 - o ideal de acessibilidade universal nunca foi historicamente realizado, o que parece ser incompatível com o pluralismo das sociedades modernas desenvolvidas. Quando da tradução da *Strukturwandel der Öffentlichkeit* para a

língua inglesa, Habermas teve oportunidade de responder a Fraser sobre este aspecto. Ele disse, na ocasião, que a compatibilidade entre o sistema capitalista atual e a igualdade econômica substantiva, que equivaleria ao fim da estrutura de classes e à eliminação da desigualdade sexual, suporia uma interação entre o sistema e o mundo da vida. Ele admite, contudo, que em sociedades complexas como as nossas, as revoluções não são mais possíveis¹³⁰. Desse modo, o que não fora factível no contexto de elaboração da tese publicada em 1962, tende a tornar-se, gradativamente, uma realidade nas sociedades pós-convencionais, onde a mulher adquire seu espaço de *acontecência* (não por direitos civis garantidos), mas por conquista natural do gênero¹³¹.

Trata-se, em última instância, do recurso ao caráter universal da comunicação humana, como princípio. Portanto, um aspecto formal concebido por Habermas ao avaliar a esfera pública liberal burguesa, que se antepõe à facticidade histórica da constituição daquele modelo de discussão pública, que encarna o recorte analítico habermasiano. Ao que nos parece, Fraser não tem em consideração a opção temática apresentada pelo filósofo de Düsseldorf, quando do Prefácio à sua Tese, datado do outono de 1961. Naquela oportunidade, Habermas esclarecera que uma esfera pública plebeia, ligada ao movimento operário europeu, vivia subterraneamente e se orientava “pelas intenções da esfera pública burguesa”¹³². Portanto, em princípio, Habermas não ignora a existência de uma esfera pública plebeia, embora não faça significativas asserções a seu respeito. Seu trabalho investigativo sobre a esfera pública que se constitui nos séculos XVIII e início de XIX

¹³⁰ Cf. HABERMAS. *Concluding remarks*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 469.

¹³¹ Haja vistas que este *status* é hoje consolidado no modelo capitalista. Não se trata, certamente, de concessões feitas pelos homens, mas de desbravamento de um território antes monopolizado pelo *masculino* e que se torna o *topos* em que a mulher se manifesta como fenômeno, ou onde ela *acontece*. A cada dia isto vem se tornando tão óbvio, que dispensa qualquer tentativa de exemplificação.

¹³² Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 9.

se pauta pela existência de uma discussão pública entre homens livres, proprietários, de um *público que lê* e que se torna capaz de julgar a situação que o rodeia a partir dos próprios debates nos cafés e nos salões.

2 - Do ponto de vista das sociedades estratificadas, não se efetiva a participação plena nos debates públicos e na deliberação política. Fraser argumenta que não se pode isolar certas arenas discursivas em relação aos efeitos da desigualdade social (i); quando há desigualdade social, os processos deliberativos das esferas públicas tendem a privilegiar os interesses dos grupos dominantes (ii) e os efeitos da desigualdade social se intensificam quando há uma única esfera pública, pois os grupos sociais subordinados ficam privados dos espaços públicos de deliberação, ou da possibilidade de resolverem seus problemas, interesses, objetivos e estratégias. Portanto, a presença desses grupos sociais subordinados indica a dimensão não democrática e não igualitária da esfera pública;¹³³.

Do ponto de vista das sociedades igualitárias, em que os valores culturais são variados, mas não há desigualdade estrutural, as várias esferas públicas não são apenas arenas para a formação da opinião, mas espaço propício à formação de identidades sociais. Nestes casos, a esfera pública não é um espaço cultural neutro, mas uma rede de espaços de sociabilidade e conflito social e, sendo única, a esfera pública poderia intervir no pluralismo cultural e na igualdade social.

Habermas reage a esta crítica, alterando sua posição original: a esfera pública liberal, concebida em 1962, supõe um único público, o que é errado¹³⁴. Na década de 90, Habermas trabalha com um quadro teórico modificado, o que determina uma alteração também no conceito de esfera pública: ao invés de um público de pessoas privadas que se reúnem em público para discutir questões de

¹³³ Cf. FRASER, 1992, p. 122 ss.

¹³⁴ Cf. HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 424.

interesse comum, a esfera pública é, agora, concebida como uma rede de fluxos comunicativos de informação e de pontos de vista que se organiza enquanto espaço linguisticamente estruturado. Portanto, uma rede em que todas as esferas públicas comunicam entre si, definindo-se e reproduzindo-se por meio dessa comunicação interpública.

No embate vigoroso que se dá entre sistema e mundo da vida há, de fato, forte tendência à colonização das estruturas simbólicas, em função das estruturas tecnocráticas do mercado e burocráticas do estado moderno. Contudo, o novo modelo de circulação do poder, vislumbrado por Habermas no início dos anos 1990 e explicitado em *Faktizität und Geltung*, demonstra que os vários grupos sociais, antes excluídos ou que não gozavam de proeminência nos debates públicos, assumem, então, posição de destaque, na medida em que concorrem para a formação da vontade política e da opinião pública qualificada e, como caixa de ressonância, as várias esferas públicas fazem ecoar nas instâncias deliberativas sua voz, seus anseios e interesses. Uma esfera pública assim concebida tem caráter formal, universal e pragmático, garantindo sem reservas, o uso público da razão, para usar aqui, apropriadamente a expressão kantiana.

É preciso observar que, seja naquele modelo apresentado em *Strukturwandel...*, seja no modelo apresentado em *Faktizität und Geltung*, Habermas apresenta um aspecto unitário da esfera pública, que se modifica em função da dimensão social que a envolve, mas mantém sua estrutura interna coesa no conjunto da sua perspectiva teórica.

3 - Toda discussão pública deve se restringir a deliberar sobre questões de interesse geral, o bem comum, excluindo-se das discussões públicas as questões privadas. Mas quem define o que é público e o que é privado? Ou qual a relação entre o

princípio de publicidade crítica e a esfera privada? Fraser pretende discutir a natureza da tematização na esfera pública, o que nos remete à questão da relação entre privacidade e publicidade, o que deve ser definido pelos próprios participantes nos processos públicos de comunicação. Portanto, o debate crítico e racional define o que é *interesse comum*.

Habermas entende serem pertinentes as considerações de Fraser. Ele retoma o tema em *Faktizität und Geltung* (1992) e remete a discussão à ética do discurso¹³⁵, embora suas posições destoem das posições dos liberais, neste aspecto. Ele entende que “qualquer tema (que necessite de regulação política) tem que ser discutido publicamente”¹³⁶.

No que diz respeito à natureza dos temas discutidos na esfera pública, Fraser decompõe o conceito apresentado por Habermas em 1962 sobre esfera pública: “um grupo de pessoas privadas que delibera sobre questões públicas”. Ela entende que a expressão *pessoas privadas* pode se referir a sociedade civil, interesse particular, inacessível/exclusivo e bem privado. Enquanto a ideia de *questões públicas* pode nos remeter a Estado, interesse geral, acessível/inclusivo e bem comum.

Assim, quando Habermas diz que na esfera pública burguesa se discutiam questões ligadas ao interesse comum, ele tinha em mente o bem comum e que, portanto, os interesses privados estavam excluídos da discussão. Entende Fraser que em 1962, Habermas concebia os indivíduos privados e seus respectivos interesses pessoais como seres capazes de se metamorfosear em uma coletividade capaz de lutar pelo interesse de todos, graças aos processos comunicativos de

¹³⁵ As posições de Habermas destoam também dos princípios apresentados por Karl-Otto Apel, no que tange aos aspectos metodológicos de abordagem e fundamentação da ética do discurso, embora tenham trabalhado juntos o tema no início dos anos 70. Para maiores detalhes, veja APEL, 2000 [1973]. Verificar, também, VELASCO, Marina. *Ética do discurso: Apel ou Habermas?* Rio de Janeiro: FAPERJ: Mauad, 2001. e FOCAS, Júnia Diniz. *Habermas e Apel: a fundamentação pragmática da ética do discurso. Vozes do Vale: publicações acadêmicas*. 2012, n. 02. Ano 1, UFVJM.

¹³⁶ Cf. HABERMAS. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. v. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003 [1992], p. 39.

deliberação, o que leva Fraser a criticar as posições habermasianas em relação a público e privado, como fizemos alusão acima e, conseqüentemente, a distinção que o filósofo faz de bem comum e interesse privado¹³⁷.

A rigor, tal tematização tem lugar desde a virada linguística, em meados dos anos 1970, quando se refere aos atos de fala e suas pretensões de validade resolúveis empiricamente¹³⁸. Ali, Habermas sugere que os falantes competentes sejam capazes de propor, sem coação de qualquer natureza, seus interesses e expectativas. Quando publica a *Theorie...* (1981), graças à concepção de mundo da vida, advinda da fenomenologia husserliana, entende que o indivíduo se personifica e se socializa nesse espaço pré-conceitual, através da colocação em comum de suas necessidades.

Esta perspectiva culminaria na concepção de rede de comunicação, que engloba as várias esferas públicas concorrentes, como participantes do debate público e sua conseqüente intervenção nas áreas de tomada de decisão. Portanto, ao longo de três décadas, Habermas vem construindo, passo a passo, um modelo de esfera pública que corresponde à manifestação dos interesses privados dos indivíduos, enquanto captação de problemas sociais identificados nas periferias e a transformação desta opinião pública, formada discursivamente, em poder administrativo, capaz de influenciar os centros de deliberação, como tribunais e parlamento, mudando a direção de suas decisões.

Ora, o que não é explícito na obra de 1962 é considerado, amadurecido e exposto ao longo das décadas seguintes. Ou seja, se naquele momento a esfera pública liberal burguesa representava os interesses da burguesia e se constituía como opção temática e recorte teórico passível de literatura pertinente, nos estudos

¹³⁷ Cf. FRASER, 1992, p. 131.

¹³⁸ Veja a esse respeito o texto *Que significa pragmática universal?*, de 1976.

que se seguiram, o autor teria retomado aspectos polêmicos e, com a evolução de seu conceito-chave, aliado às circunstâncias históricas propícias, atendido a tal aporia.

4 - A necessidade da esfera pública liberal de distinguir entre Estado e sociedade civil. De fato, Habermas se inspirou em Hegel ao propor um reino da necessidade, em oposição ao reino da liberdade e da continuidade¹³⁹. Trata-se da contraposição da esfera privada à esfera pública, entendida esta como sociedade civil e aquela correspondendo ao aparelho do Estado¹⁴⁰. Para viabilizar sua crítica, Fraser introduz dois importantes conceitos: o de *públicos fracos*, que são as associações voluntárias que contribuem para a formação da opinião, mas que não dispõem de poder de tomada de decisão e o de *públicos fortes*, que se refere aos parlamentos soberanos e cuja prática deliberativa supõe a formação da opinião e da vontade. Nesta perspectiva, Fraser vincula a eficácia da opinião pública ao poder de tomada de decisão. Dizendo em outras palavras, o que Fraser pretende argumentar é que com a distinção entre Estado e sociedade civil, as esferas públicas se situam nesta, com a distinção entre públicos fortes e públicos fracos. Assim, manter-se-á a distinção entre o poder de tomada de decisão e a formação da opinião (públicos fracos). Em decorrência, as esferas públicas da sociedade civil serão sempre incapazes de transpor as barreiras e atingir o Estado ou chegar à condição de tomar decisões.

Esse aspecto será abordado com mais detalhes no capítulo IV, quando trataremos o tema esfera pública a partir de *Faktizität und Geltung*. A substituição da metáfora de sitiamento pela de eclusas será oportunamente demonstrada. Na ocasião, veremos que no ambiente da esfera pública liberal burguesa, a esfera

¹³⁹ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 16.

¹⁴⁰ Veja o § 14, no capítulo IV de *Mudança Estrutural da Esfera Pública*, pp. 142-155.

pública de fato corresponde à impositação dos interesses econômicos daquela classe dominante. Na medida, porém, em que as circunstâncias históricas se modificam e as periferias passam a participar das grandes discussões de interesse público, graças às *condições ideais de fala*, há a intervenção nos centros de tomadas de decisão. Contudo, há algo que permanece comum a ambas as concepções de esfera pública, a de 1962 e a de 1992: em princípio, o público que participa das discussões e constitui legitimamente uma esfera pública, não tem pretensão de adotar o poder, mas de questionar o modelo de dominação vigente.

No entendimento de Fraser, se pretendemos pensar a esfera pública como um conglomerado de públicos fortes, é preciso deixar de lado a distinção habermasiana entre Estado e sociedade civil. Trata-se de uma alternativa à esfera pública burguesa e de uma forma alternativa de organização política. Habermas, contudo, entende que “as discussões não governam”¹⁴¹. Ele introduz a noção de soberania popular, que corresponde aos fluxos de comunicação, no poder das discussões públicas, que identificam problemas de interesse geral. Daí, decorre – acredita Habermas – a necessidade/possibilidade de se converterem estas opiniões em decisões tomadas por corpos deliberativos, democraticamente constituídos. Assim, para Habermas, compete à esfera pública a tematização de problemas sociais, enquanto que a problematização de questões conflituais deve ficar a cargo do Parlamento e dos tribunais¹⁴².

Sob este ponto de vista, a responsabilidade da tomada de decisão deve incidir sobre uma instituição, pois, se “as decisões não governam”, compete-lhes, porém, a geração de um poder comunicativo que não pode substituir a administração (conforme pretenderia o argumento de Fraser), mas deve influenciá-

¹⁴¹ HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 452.

¹⁴² Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 23 ss.

la. É oportuno ressaltar: a influência que os debates públicos e o poder comunicativo daí decorrente exercem sobre os centros de administração tem a clara função de legitimar ou de contestar o poder constituído. Em outras palavras, na ótica habermasiana, não compete ao poder comunicativo da esfera pública substituir a lógica sistêmica da burocracia, nem à solidariedade substituir o poder administrativo. Compete-lhe, isto sim, influenciá-lo, de forma indireta. Voltaremos a este ponto no capítulo IV.

Habermas teve oportunidade de rever alguns pontos cruciais de todo seu arcabouço teórico, quando do *Prefácio à 17ª edição de Strukturwandel...*, em 1990, mas é preciso admitir, estas revisões internas não alteram substancialmente os pressupostos apresentados na tese de 1962.

Strukturwandel der Öffentlichkeit corresponde à mais relevante obra do jovem Habermas, tendo, porém, o filósofo expressado sua maturidade nas obras da década de 1990. Em 1989, Habermas confessa nutrir uma relação sentimental por aquele trabalho. De fato, a esfera pública política se mantém como fio condutor da sua análise sobre os desenvolvimentos contemporâneos do Estado-providência e do capitalismo organizado¹⁴³, nas sociedades ocidentais.

Em 1990, quando escreve *Further reflections on the Public Sphere* indica três aspectos de sua análise de 1962 que merecem ser revistos: 1- a organização do modo de produção capitalista e o processo de intervenção do Estado na esfera privada; 2- a repercussão desses fenômenos no conceito estrutural de público e de

¹⁴³ Corresponde ao vertiginoso crescimento econômico registrado nas sociedades do Primeiro Mundo, com aumento de produção, de produtividade, de empregos e salários, especialmente no setor industrial. Esse modelo de capitalismo se estende de 1948 a 1973, aproximadamente e pretende criar regras para o funcionamento da economia mundial. Portanto, é responsável pela institucionalização da globalização econômica presente em nossos dias.

esfera pública e 3- a relação destes elementos com o processo de legitimação da democracia de massas¹⁴⁴.

1- A relação entre a autonomia privada dos indivíduos e a crescente influência do Estado-providência¹⁴⁵ deve ser interpretada, segundo a classe social em questão – esclarece Habermas. Se as pessoas privadas, que compunham a esfera pública burguesa e se reuniam para formar um público de cidadãos, mediam sua autonomia privada pela sua propriedade, as massas destituídas de propriedade não poderiam almejar controlar as pré-condições sociais básicas de sua existência privada no âmbito de um sistema de mercado de bens e capitais organizado sob o direito privado. Isto suporia que os indivíduos, como clientes do estado-social pudessem se beneficiar dos serviços e garantias oferecidos.

Esta questão – observa Habermas – se constitui uma controvérsia jurídica de relevância na Alemanha dos anos 1950, entre duas tendências de constitucionalistas: a que seguia Carl Schmitt e defendia as liberdades legais clássicas frente ao intervencionismo do Estado-Providência (antecâmara para um estado socialista); e a tendência representada por Wolfgang Abendroth, que via a compatibilidade entre a Constituição e os princípios do Estado-Providência, antecessor do socialismo democrático. Para Habermas, ambas as tendências apresentam questões irresolúveis, às quais não devemos nos reportar aqui. De qualquer forma, Habermas prefere abandonar suas posições dos anos 60 para admitir que uma sociedade funcionalmente diferenciada não pode ser analisada a partir de uma concepção holística de sociedade.

¹⁴⁴ HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 431 ss.

¹⁴⁵ Trata-se do modelo de Estado assistencial, que garante padrões mínimos de educação, saúde, habitação, renda e seguridade social a todos os cidadãos e tem lugar nos anos que se seguiram à segunda guerra mundial. Também conhecido como Estado de bem-estar social (*Welfare state*), com forte intervenção na economia e nas condições sociais, garantida por direitos sociais.

2- Habermas entende que a passagem de uma cultura do debate a uma cultura do consumo de forma linear foi apresentada de modo muito simplista¹⁴⁶. Ele pretende manter, entretanto, a ideia de uma esfera pública permeável à influência exercida pelo poder no processo de integração entre Estado e sociedade. Só este modelo de esfera pública poderia, efetivamente, ocasionar transformações estruturais da esfera pública. Além disso, admite ter sido bastante pessimista em relação ao poder de resistência e ao potencial crítico de um público diferenciado e pluralista. Observa que seus critérios analíticos estão hoje ultrapassados, o que já lhe fora indicado por críticos. Enfim, Habermas quer rever a forma simplista como concebeu a *Mudança estrutural da esfera pública*. Ele mantém as linhas gerais de suas posições delineadas em 1962, mas admite que seus instrumentos de análise da época foram ultrapassados três décadas mais tarde, merecendo revisão.

A rigor, Habermas se orienta pela filosofia do direito de Hegel, revisitada pelo jovem Marx. Situa-se no momento histórico correspondente ao fim do regime Adenauer, mas admite uma apreensão pouco aprofundada dos aspectos históricos, devido à insuficiência de literatura adequada e o recurso a literatura secundária, o que ocasionou lacunas empíricas em seu trabalho. Apoia-se no caso alemão, através dos trabalhos do historiador Hans-Ulrich Wehler (1931-2014). Orienta-se pela auto-organização social da esfera pública política, visando analisar o Estado social e o capitalismo organizado, no que diz respeito à esfera privada e à esfera pública e ao comportamento do público, tendo em vista o processo de legitimação da democracia de massa, o que fragiliza sua análise. As várias sociedades e associações que se formam, por burgueses, leitores, caracterizam-se pela livre discussão e pela igualdade política de comunicação, entre burgueses. Com a

¹⁴⁶ Cf. HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 438.

evolução da imprensa, no ambiente histórico-político da revolução francesa, enxerga a ampliação da comunicação pública.

3 – A dimensão normativa do processo de legitimação da democracia de massas no âmbito da fusão entre Estado e sociedade. Em 1962, Habermas entendia que tal legitimação estava circunscrita a uma esfera pública infiltrada pelo poder e, conseqüentemente, a publicidade crítica seria assegurada apenas por partidos políticos e associações de interesses democratizados. As esferas públicas representadas pelos partidos políticos e associações eram vistas como centros potenciais de comunicação pública, passíveis de regeneração¹⁴⁷. Isto também precisaria ser revisto.

Na verdade, Habermas entendia, no início dos anos 60, que a pluralidade de interesses concorrentes impossibilitava a identificação de um interesse geral, que pudesse servir de critério à formação de uma opinião pública¹⁴⁸. Passadas três décadas, porém, percebeu que a incapacidade de integrar o pluralismo ao seu modelo, era consequência da falta de recursos teóricos suficientes para fazê-lo. Habermas se mostra disposto a reformular tais questões, tornando sua proposta mais exequível. Trata-se do problema da legitimidade da democracia por meio do instrumento teórico da esfera pública, que deve ser reconfigurada à luz de ferramentas teóricas que ele veio desenvolvendo ao longo dessas três ou quatro décadas, o que lhe possibilitaria uma tentativa de resposta à questão.

Isto nos remete ao problema central que nos propomos investigar, o episódio com o qual ele concluiu a obra de 1962: como inverter ou minorar a tendência ao declínio da esfera pública contemporânea? Ou, mais precisamente, a esfera pública já se encontra corrompida. O problema que se impõe é como revitalizá-la? De certa

¹⁴⁷ Idem, p. 440.

¹⁴⁸ Cf. HABERMAS, 1984 [1962], p. 272.

forma, nos remete, também, ao processo evolutivo interno do pensamento de Habermas: da *linguistic turn* dos anos 1960 e 70, cujas consequências marcam o arcabouço teórico habermasiano, até suas últimas obras.

Ao referir-se ao aparelho de Estado e à economia, nos escritos mais recentes, Habermas reconhece que se trata de campos de ação sistemicamente integrados, que não podem ser modificados a partir de dentro¹⁴⁹, sem acarretar sérios prejuízos ao funcionamento destes sistemas. Ele admite que ao levantar o problema em 1962, não o tratou satisfatoriamente. Mas reconhece que não o fez por não dispor, naquele momento, de instrumental teórico adequado, o que só desenvolveria ao longo de décadas de estudos.

Ao visitar as circunstâncias que o rodeavam quando da redação de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, o autor se dá conta de que o ambiente era tomado por um subjetivismo burguês, que reduzia tudo aos interesses da classe. Além disso, seu vínculo à filosofia da história fez com que a idealização da esfera pública burguesa lhe parecesse um procedimento apto à compreensão da sociedade como um todo. Contudo, percebe, então, no contexto cultural dos anos 90, que tais procedimentos não serviriam de base para uma boa teoria crítica da sociedade, devendo migrar para um modelo reconstrutivo de ciência social.

Circunscrito ao modelo de democracia preconizado por Abendroth, de que o Estado constitucional democrático evoluiria na direção de uma democracia socialista, não teria conseguido perceber que a ideia de uma sociedade holística não conseguiria se gerir num quadro em que a economia era regulada pelo mercado e o poder administrativo correspondia ao aparelho burocrático do Estado. O que ocorre é que Habermas se afastava da perspectiva marxista, na medida em que entende

¹⁴⁹ Cf. HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 444.

que nas sociedades complexas funcionalmente diferenciadas não pode haver um todo social capaz de se articular harmoniosamente com a economia e as relações de poder. Por isso, Habermas refaz o percurso desde a tematização da *Öffentlichkeit* até a concepção dual de sociedade como sistema e mundo da vida, com o objetivo de demonstrar que seu entendimento de democracia se assenta em novas bases comunicacionais, ligadas ao mundo da vida e, não, ao mercado e à administração do Estado, que são sistemas de ação integrados entre si. Mais: tais sistemas de ação não poderiam sofrer pressões políticas internas, sob pena de terem sua capacidade funcional alterada, a ponto mesmo de se desintegrarem. Cita, como exemplo, a falência do socialismo de Estado que, segundo a concepção dos liberais, tem seu marco definitivo na queda do muro de Berlim (1989)¹⁵⁰.

Habermas assume, nos anos 90, nova postura em relação ao problema do declínio da esfera pública, o que denota uma evolução paradigmática no seu quadro teórico. Tal postura, todavia, começa a se delinear já no final da década de 60. No seu artigo intitulado *Técnica e Ciência como ideologia*, de 1968, parte da distinção entre trabalho e interação. Quer demonstrar que é possível distinguir os sistemas sociais segundo seu tipo predominante de ação. Ou seja: ação racional teleológica ou interações¹⁵¹. Décadas mais tarde, perceberia que uma vinculação tão superficial entre sistemas de ação e tipos de ação seria demasiado simplista e, portanto, insuficiente¹⁵². Mas, logo depois, teve ocasião de relacionar os conceitos de sistema e mundo da vida em *Crises de legitimação do capitalismo tardio*¹⁵³ (1973). Daí, culminaria na *Teoria da ação comunicativa* (1981), com a concepção dual de

¹⁵⁰ Cf. HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 441 ss.

¹⁵¹ Cf. HABERMAS, 1993 [1968], p. 60.

¹⁵² Cf. HABERMAS. *Further reflections on the public sphere*. In: CALHOUN, Craig (ed.). *Habermas and the public sphere*. Massachusetts, MIT Press, 1992, p. 438.

¹⁵³ Cf. HABERMAS, 1980 [1973], pp. 11-19.

sociedade¹⁵⁴, com significativas implicações no conceito de democracia – admite o próprio pensador.

Desse modo, a Pragmática formal ou universal, entendida como tentativa de reconstrução de competências comunicativas, garantiria uma base normativa à teoria crítica, na medida em que Habermas consegue se desvencilhar da perspectiva epistemológica, própria dos anos 60. Para melhor entendermos esta circunstância, será conveniente investigar como a esfera pública foi tematizada no contexto da *Teoria da ação comunicativa*.

Antes, porém, de passarmos ao ambiente da *Theorie...*, é preciso dizer algo sobre a trajetória habermasiana, no que diz respeito à postura adotada pelo filósofo frente à herança marxista. Habermas propõe um estudo crítico da sociedade, já em *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, em 1962, onde a esfera pública, concebida como espaço do debate e da formação de uma opinião pública se transforma, exigindo uma nova concepção de opinião pública.

Na citada obra, o filósofo está preocupado com o desenvolvimento do capitalismo e com o surgimento e declínio da opinião pública liberal. A intervenção estatal na economia aliada ao progresso técnico-científico (tecnocracia) ocasionaria um confronto entre ciência e política, o que o levaria, anos mais tarde, a conceber o interesse como guia do conhecimento. Embora comungue do ideal emancipatório de Marx, Habermas não acredita que a emancipação seja alcançada pela revolução. Entende que a *praxis*, no âmbito do capitalismo tardio, deve se pautar por intervenções e mudanças no sistema educacional¹⁵⁵. Nesse ínterim, Habermas se pauta pela concepção de *Estado forte* presente em Hobbes, “o autêntico fundador do liberalismo”, que entende que melhores condições de vida, garantias de

¹⁵⁴Cf. HABERMAS. v. II, 1987b [1981], pp. 161-280.

¹⁵⁵Cf. HABERMAS. *Teoría y Praxis: estudos de filosofia social*. Madrid: Tecnos, 1963 [2008], p. 37.

disposição da propriedade, bem-estar social e leis formais e gerais só são possíveis no circuito de um Estado como o *Leviatã*¹⁵⁶.

2.3 - A HERANÇA MARXISTA

Habermas, de maneira explícita, se opõe ao socialismo, em nome de um modelo de democracia que não se centra no Estado, como elemento agregador, mas no próprio processo de integração social. Portanto, diferentemente do que preconizara Karl Marx, o que se pretende não é tanto a abolição de um modelo econômico – o capitalista, ou de uma estrutura burocrática – o Estado moderno, mas o controle democrático das relações entre sistemas e mundo da vida. Em outras palavras: no ambiente cultural do século XX, entende Habermas que o que garante a integração social e o que de fato legitima a sociedade como um todo não é a *praxis* revolucionária, mas a solidariedade entre os homens, algo que se inscreve nos parâmetros da racionalidade comunicativa.

Habermas não tem “interesse dogmático em Marx...”¹⁵⁷. Entende que suas ideias, embora carregadas de valor teórico, já não atendem às questões sociais oriundas do novo modelo de capitalismo vigente. Na verdade, em *Para a reconstrução do materialismo histórico* (1976), no seu terceiro ensaio, que carrega o mesmo título do livro¹⁵⁸, apresenta uma série de temas já tratados anteriormente. Ele pretende reformular a teoria marxiana da sociedade, à luz das grandes exigências de emancipação do homem contemporâneo. Por isso, fala em

¹⁵⁶ Cf. Idem, p. 73.

¹⁵⁷ Cf. HABERMAS. *Para a reconstrução do materialismo histórico*. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990 [1976], p. 11.

¹⁵⁸ Idem, pp. 111-218.

reconstrução. Trata-se de recompor a teoria, para melhor atingir as metas originais desta teoria, o que difere substancialmente de restauração¹⁵⁹.

O foco de Habermas, em 1976, incide, claramente, sobre as estruturas da intersubjetividade, que se regulam pela ação comunicativa, ao lado da ideia de estruturas da personalidade, ligadas à linguagem e à ação. Ele enxerga na sociedade burguesa, como sujeitos emancipados, apenas os proprietários dos meios de produção, que são homens *livres e iguais*, cidadãos do Estado de Direito. O materialismo histórico é concebido sob o prisma da filosofia burguesa da história, categoria que Habermas logo abandonaria em sua trajetória acadêmica. Com efeito, assevera Habermas: “a teoria da ação comunicativa representa uma alternativa à filosofia da história; esta se mostrou insustentável e, sem embargo, a ela permaneceu ligada a *velha* teoria crítica”¹⁶⁰.

Para ele, legitimidade significa que um ordenamento político é digno de ser reconhecido¹⁶¹, na medida em que os concernidos entendem que as relações de poder aí desenvolvidas são justas. Portanto, o processo de legitimação do Estado moderno supõe a monopolização da violência legítima. O Estado moderno garante o direito privado burguês. Mas Habermas quer partir dos conceitos empírico e normativo de legitimidade, para propor um modelo reconstutivo.

Por isso, em 1983, quando escreve *Consciência moral e agir comunicativo*, Habermas propõe, no horizonte da Ética do Discurso, o confronto entre uma concepção de ciência reconstitutiva e a ciência compreensiva, advogando a preeminência daquela. Ele parte de investigações filosóficas e empíricas (i), para se

¹⁵⁹ Cf. SIEBENEICHLER, Flávio Beno. *Razão comunicativa e emancipação*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p. 189 ss.

¹⁶⁰ HABERMAS, 1987b [1981], p. 562.

¹⁶¹ Cf. HABERMAS, 1990 [1976], p. 219 ss.

sustentar na teoria do desenvolvimento moral de Lawrence Kohlberg e Piaget (ii), como ponto de partida para a fundamentação da ética do discurso (iii).

Habermas recorre ao Pragmatismo americano e à Hermenêutica, como forma de superar a filosofia da consciência, tematizada por Kant e Hegel. A linguagem, do ponto de vista pragmático, é ação. Ou seja, importa, sobretudo, o uso que os sujeitos, os falantes competentes fazem da linguagem. Pelo proferimento, evocam-se as funções de reprodução cultural, integração social e socialização. Vale observar que, de um só golpe, Habermas traz à tona o pensamento de vários dos seus interlocutores. Ele recorre à tradição que remonta a William James, John Dewey e Peirce, retoma Hans George Gadamer e se vale da perspectiva ensejada por George Herbert Mead.

A rigor, em *Consciência moral e agir comunicativo* (1983), Habermas propõe algo como um *imperativo categórico comunicativo*, ao dizer que somente pode ser considerada universalmente válida a norma que encarna um interesse comum a todos os concernidos e que merece, portanto, o reconhecimento intersubjetivo¹⁶². Entretanto, admite que seria bastante utópico supor que todo discurso fosse capaz de atender a condições tão amplas de comunicação. Ele reconhece que os discursos submetem-se a limitações naturais de tempo e espaço, a contextos sociais específicos e que respeitam motivações pessoais, que se situam além do ideal de busca cooperativa da verdade¹⁶³. Por isso, afirma que a ética do discurso se baseia em princípios procedimentais, formais e universalistas, como pretendeu o iluminismo, mas se ancora numa teoria do agir comunicativo. Não se preocupa tanto com valores, mas com a validade moral de normas de ação.

¹⁶² Cf. HABERMAS, 1989 [1983], p. 86 ss.

¹⁶³ Cf. Idem, p. 115.

Não há dúvidas de que o movimento estudantil (1968) foi um marco importante para a vida e carreira acadêmica de Habermas, mas antes disso, ele já havia se afastado da teoria crítica, tal como ela fora operacionalizada por seus primeiros adeptos. Notadamente, pelo jovem Horkheimer, dos anos 30 e, mesmo o de *Dialética do Esclarecimento* (1947), que contou com a co-autoria de Adorno. A rigor, seu distanciamento em relação à teoria crítica se dá a partir do momento em que Adorno se recusara a ser seu tutor da tese acerca da mudança nas estruturas sociais e funções políticas da esfera pública liberal burguesa.

Se seus predecessores se prenderam à análise marxiana, Habermas não adotaria o mesmo expediente. Ele rompe com o paradigma valor-trabalho, apresentado por Marx¹⁶⁴. No quadro do capitalismo desenvolvido, o processo de dominação traz como consequência imediata a despolitização da população, graças à ideologia tecnocrática e à consequente despolitização da opinião pública. Em *Conhecimento e Interesse* (1968), tece sérias críticas ao cientismo, aspecto que seria superado alguns anos mais tarde, em *Problemas de legitimação do capitalismo tardio* (1973).

Habermas passa a adotar o paradigma da compreensão, como mais condizente com o plano cultural, político e econômico da pós-modernidade. Entende que toda a história da filosofia moderna ocidental representa uma ruptura com os autores clássicos¹⁶⁵. Quer fazer da teoria crítica da sociedade um *novo iluminismo*. Habermas não adota posição ortodoxa em relação ao pensamento marxiano, cuja leitura, aliás, se deu tardiamente e com intenções iluministas. Entende que Marx

¹⁶⁴ Cf. HABERMAS, 1990 [1976], p.97, nota 33, onde o autor faz minuciosa explanação do pensamento de Karl Marx, no que diz respeito a esta relação, inclusive com referência literal aos *Grundrisse*, manuscritos datados do período 1857-58, publicados postumamente, em 1941. No Brasil há uma tradução, que foi a público em 2011, pela Boitempo.

¹⁶⁵ Cf. HABERMAS. *Conhecimento e Interesse*. 1987 [1973], pp. 26-7.

reduz a ação comunicativa à instrumental, como *praxis* social¹⁶⁶. Propõe a reconstrução do materialismo histórico, com fidelidade às suas intenções originais, de emancipação. Deseja, contudo, substituir a obtenção do conhecimento pela sua validade. Trata-se da teoria da verdade consensual, presente já em *Teoría y Praxis*, de 1963¹⁶⁷.

Habermas não abandona o modelo marxiano de crítica – é preciso frisar – valoriza tanto quanto ele o aspecto pertinente à emancipação. Entende que realizar o materialismo histórico é cumprir o ideal da Teoria crítica da sociedade no capitalismo tardio¹⁶⁸, sob condições sociais modificadas. Assim, a essência do pensamento de Marx é mantida, ou seja, a luta pela emancipação do homem, através da *praxis*¹⁶⁹.

Em *Técnica e ciência como ideologia*, Habermas demonstra que nesta última fase do capitalismo, a ideologia substitui as antigas formas de dominação, sob a pretensão de ciência moderna. Através do argumento técnico, a ciência despolitiza a população, através da busca de soluções técnicas, que devem preceder às discussões públicas¹⁷⁰. Ele pretende realizar o materialismo histórico como ação comunicativa, não mais como filosofia da história. Parte do entendimento de que já não há mais o antagonismo de classes, tal como diagnosticado por Marx. Estabelece nova zona de conflito: a opinião pública administrada pelos meios de

¹⁶⁶ Cf. HABERMAS, 1993 [1968], pp.41-2.

¹⁶⁷ Cf. HABERMAS, 2008 [1963], p. 29. Ver também FREITAG, B. *Habermas*. Introdução, p. 21; 30.

¹⁶⁸ Embora a expressão *capitalismo tardio* tenha sido usada pela primeira vez no início do século XX e, mais tarde, no contexto da crise de 1929, Habermas se refere ao modelo de capitalismo vigente entre 1945 e 1970, aproximadamente, como correspondente ao desenvolvimento tecnológico e aumento de produção, que traz no seu bojo a substituição do emprego da força de trabalho pelo maquinário.

¹⁶⁹ Cf. HABERMAS, 2008 [1963], p. 115; 288. É oportuno observar que do ponto de vista da análise marxiana, de fundo econômico, a emancipação do homem corresponde à emancipação do proletariado, cujas relações de produção e ideologias reinantes são perversas e não permitem ao indivíduo realizar-se no seu trabalho e valer-se dos benefícios oriundos dos seus esforços pessoais, o que justifica a luta de classes. Habermas, porém, pensa o homem a partir de suas relações sociais e políticas e entende que a emancipação é decorrência de interações linguísticas, que conduzirão o homem a um modelo procedimental de democracia.

¹⁷⁰ Cf. HABERMAS, 1993 [1968], p. 82.

comunicação social, disfarçando as diferenças entre questões técnicas e questões práticas¹⁷¹.

O que se propõe como desafio é como conciliar o saber técnico com a consciência prática do mundo da vida¹⁷² e descobrir a relação existente entre técnica e democracia. Espera que o atendimento a esta questão implique na racionalização do mundo da vida, imbuído do espírito do iluminismo. Vê na razão a única condição para emancipação humana. E, do ponto de vista da razão comunicativa, não basta entender o mundo ou a sociedade. É preciso intervir, pragmaticamente, no rumo da história.

A *Theorie des Kommunikativen Handelns* (1981), de certa forma, reavalia os escritos anteriores do autor. Apresenta, de forma mais sistemática, a mudança do paradigma da racionalidade para o da racionalidade comunicativa. Entende Habermas que a ciência deva concorrer para a *praxis* libertadora do homem. Ele recorre à Filosofia da linguagem, à Hermenêutica e ao Pragmatismo. A linguagem tem como *telos* a interação e supõe sempre a força do melhor argumento. Este aspecto, certamente, encerra um caráter utópico no pensamento de Habermas¹⁷³. A ação comunicativa supõe a linguagem como *medium* de todo entendimento possível. A verdade se torna mera convenção.

O texto *Trabalho e interação* (1967) parte de duas fontes teóricas, fundamentalmente: a filosofia do Espírito de Hegel do período de Jena (1804-1806) e a teoria marxiana, com foco na categoria trabalho. Habermas pretende superar o paradigma da produção, que concebe a emancipação humana através do trabalho social, em nome do paradigma comunicativo. Este seria um dos passos mais significativos para a transformação da primeira teoria crítica, notadamente do

¹⁷¹ Cf. Idem, p. 89.

¹⁷² Cf. HABERMAS, 1993 [1968], p. 96.

¹⁷³ Cf. FREITAG, op. cit., p. 55.

Horkheimer da década de trinta (*Teoria tradicional e teoria crítica* – 1937). Habermas lê o jusnaturalismo, os contratualistas, o iluminismo francês, o idealismo alemão e o materialismo dialético de Marx, dentre outros.

Seria oportuno averiguar até que ponto as leituras e apropriações que Habermas faz de seus interlocutores, como meio de fundamentar suas teorias, são válidas. Bento Itamar Borges observa que o próprio Habermas admite que não são precisas¹⁷⁴. Preocupado com o problema da emancipação, podemos dividir a obra habermasiana em dois grandes momentos teóricos distintos: um primeiro, que se estende desde as pesquisas empíricas, que culminaram em *Student und Politik* (1958) até *Conhecimento e Interesse*, que data de 1968 e um segundo momento, registrado a partir da década de 70, que teria como marco inicial, de maneira mais sistemática, a *Teoria da ação comunicativa* (1981), quando o problema da emancipação passa a ser abordado, enfaticamente, sob o prisma da comunicabilidade humana.

As circunstâncias históricas, vivenciadas por Habermas, tais como o período stalinista da União Soviética e no Leste Europeu, o marxismo dogmático e mecanicista da Segunda Internacional, o terror que envolveu o nome de Marx, por seus críticos, leva Habermas e outros teóricos a tentarem reinterpretar as teorias marxianas¹⁷⁵. Em defesa de uma democracia radical, Habermas se opõe à política dominada pela técnica (tecnocracia), que se reserva o poder de decisão social. Trata-se de um apêndice da técnica, que foge ao controle dos homens e age à revelia de sua vontade. Em *Política científica e opinião pública*, Habermas diz:

A relação de dependência do especialista relativamente ao político parece ter-se invertido - este último torna-se órgão executor de uma inteligência científica que desenvolve, sob circunstâncias concretas, a coação material tanto das técnicas e fontes auxiliares disponíveis como das estratégias de

¹⁷⁴ Cf. BORGES, 2004, p. 352.

¹⁷⁵ Cf. HABERMAS 1993 [1968], p. 109 ss; JAY, 2008 e WIGGERSHAUS, 2002.

otimização e dos imperativos de controle. (...) A atividade decisória que resta efetivamente ao político no estado técnico é apenas fictícia. Em todo caso, ele seria como que o tapa-buracos de uma racionalização ainda imperfeita da dominação, em que a iniciativa transitaria sempre para análise científica e a planificação técnica. O Estado parece ter de abandonar a substância da dominação em favor de uma inserção eficiente das técnicas disponíveis no enquadramento de estratégias impostas pelas próprias coisas (HABERMAS, 1993 [1968], p. 109).

Habermas, portanto, reduz a categoria do trabalho a mera atividade técnico-instrumental, responsável pela sobrevivência do gênero humano, numa acepção formal da história. Em contrapartida, situa a ação política crítica, no âmbito da sociabilidade, que encarna as possibilidades reais de realização da emancipação. Significa dizer: a orientação emancipatória no quadro teórico habermasiano se situa no âmbito da interação. A *Strukturwandel der Öffentlichkeit* apresenta a esfera pública, categoria fundamental, que perpassa todo o edifício teórico habermasiano. Apresenta, também, a comunicação ou, naquele contexto teórico os meios de comunicação social, como responsáveis pelo ofuscamento e dominação técnica sobre a esfera pública. Dialeticamente, da esfera pública que se despolitiza, emergirá o potencial emancipatório do homem, que culmina, em última instância, na construção de um modelo de democracia.

No contexto do pós-guerra, o capitalismo liberal dá lugar ao Estado de bem-estar social, com a inauguração do modelo de capitalismo tardio. Neste quadro sociocultural, o consumo absorve a capacidade de discernimento crítico. Com o advento da publicidade (propaganda), a crítica e o discernimento cedem lugar ao consumo (indústria cultural) e o espaço do debate, que se constituíra como esfera pública é deslocado para o centro das organizações e dos partidos.

No texto de 1967, *Trabalho e interação*, Habermas privilegia o tipo de esfera pública burguesa clássica, ligado à família burguesa, não o modelo normativo, que se constituiria mais tarde. Neste contexto, o trabalho refere-se ao domínio da natureza, enquanto a interação se reporta ao aspecto cultural e à sociabilidade. A

praxis, tema caro a Marx, corresponderia à *tecné* (domínio técnico da natureza), submetendo-se a séria flexão, na medida em que Habermas concebe o potencial emancipatório do homem a partir da plena posse e consciência sobre sua atividade prática.

Com a evolução do capitalismo, uma nova estrutura social se apresenta, ligada ao consumismo e à acriticidade, ao lado do novo modelo de dominação, centrado no Estado e na administração técnica, dificultando o projeto emancipatório da teoria crítica, notadamente na perspectiva de Horkheimer e Adorno¹⁷⁶. Habermas tem contato mais consistente com o marxismo a partir da década de 50. Em 56, já procura pensar o futuro destas teorias, sob nova perspectiva, que não o processo revolucionário e a luta de classes. A rigor, importava, então, pensar a racionalidade técnico-instrumental. Habermas se via impelido a pensar dialeticamente a sociedade (i), implementar uma ampliação conceitual e a própria capacidade de reflexão crítica e da *praxis* transformadora, com vistas à emancipação, fugindo de soluções utópicas (ii), promover uma ruptura metodológica com a crítica à razão instrumental, sob a perspectiva de totalidade (iii) e superar o modelo apresentado por Horkheimer e, mais tarde, por ele e Adorno (1947), fruto de condicionamentos históricos¹⁷⁷(iv).

Em 1931¹⁷⁸, Horkheimer propôs a condução do Instituto de Pesquisa Social sobre três pilares: a vida econômica da sociedade (i), o desenvolvimento psíquico dos indivíduos (ii) e as mudanças que ocorrem na esfera cultural (iii). É preciso observar que Horkheimer se situa, explicitamente, no horizonte teórico de Karl Marx, embora reconheça que o modelo vigente de capitalismo, à sua época, já fora

¹⁷⁶ Cf. PINZANNI, 2009, p. 19.

¹⁷⁷ Exilados nos Estados Unidos, Horkheimer e Adorno tiveram contato imediato com a realidade de um capitalismo bem desenvolvido e de uma sociedade altamente organizada, o que os distanciaria das circunstâncias sócio-político-econômicas e culturais vividas pelos países europeus no período entre guerras e no pós-guerra.

¹⁷⁸ Cf. texto da aula inaugural, proferida em 1931: *The present situation of social philosophy and the tasks of an Institute for Social Research*. In: HUNTER, G. Frederick; KRAMER, Mathew S.; TORPEY, John (eds.). *Between Philosophy and Social Science: Selected Early Writings*. Cambridge/London: MIT Press, 1993.

ultrapassado. Por isso, tenta buscar uma nova concepção teórica, capaz de abarcar a interdisciplinaridade, por entender que uma ciência isoladamente, não daria conta de produzir teorias totalizantes sobre a realidade. Por outro lado, sabia que qualquer teoria que pretendesse uma visão totalizante da realidade, no contexto das sociedades complexas do capitalismo tardio, se transformaria de imediato em ideologia.

A Teoria Crítica se sustenta sobre uma dupla concepção de razão: a instrumental e a crítica. A primeira, voltada para o cálculo, capaz de produzir um conhecimento seguro sobre a natureza, nos moldes da ciência moderna e a segunda, ligada ao discernimento e à reflexão, capaz de conduzir o homem a relações societárias. Contudo, com o desenvolvimento do capitalismo, a razão instrumental¹⁷⁹ cuida além do domínio da natureza, da produtividade material e, em consequência, passa a se travestir de funções ligadas às relações sociais, enquanto relações de produção, por meio do trabalho social.

Para Habermas, a exploração do trabalho, as injustiças sociais, a alienação não são consequências das relações de trabalho, próprias do modelo capitalista, cuja superação viria através da luta de classes. Tratava-se, antes, da ingerência da técnica¹⁸⁰ no mundo da vida. Portanto, a emancipação teria que ser considerada nos horizontes do mundo da vida, espaço em que os indivíduos têm a capacidade de organizar suas experiências subjetivas, coletivas e sociais. Na verdade, nos anos 50, Habermas já vislumbrava alternativas à razão instrumental, mas não conseguira explicitar ainda, que alternativas seriam. Na década seguinte, tematiza a esfera

¹⁷⁹ É oportuno esclarecer: Horkheimer não concebe duas razões presentes no homem. Na linha que remete ao Kant de *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1745) e a Max Weber, trata-se de uma única razão, com duas dimensões didaticamente estabelecidas para se entender o comportamento racional dos homens em sociedade.

¹⁸⁰ Habermas reconhece os benefícios trazidos pelo progresso técnico à vida social, especialmente sob o domínio do Estado de bem-estar, mas observa que o capitalismo, à medida que se transforma, traz consigo novas formas de alienação.

pública, composta por homens livres, que dispunham de propriedade e cidadania, como o espaço privilegiado de discussões públicas, racionais em princípio e caminha na direção de estabelecer a intersubjetividade como ápice pragmático das relações humanas, expressão da íntima relação entre linguagem, trabalho e interação.

O modelo teórico do jovem Habermas habita, de maneira mais evidente, as páginas de *Técnica e Ciência como Ideologia e Conhecimento e Interesse*, textos escritos entre 1964 e 1968, respectivamente. Em 1953, teve contato com *Dialética do Esclarecimento*, o que o conduz a buscar uma proposta alternativa para o problema da emancipação. Naquele momento, seu contato com a obra de Karl Marx era ainda bastante incipiente. No contexto do pós-guerra, os intelectuais, de um modo geral, tinham suas preocupações voltadas para o Estado de Direito, como estrutura normativa que ajudaria na reconstrução da Europa. Da Alemanha, em particular. Não havia espaço para se pensar em revolução, numa sociedade destruída e despersonalizada, cujos referenciais foram dissipados. O modelo desenvolvido pela então União Soviética não agradava aos teóricos da Escola de Frankfurt. Tais circunstâncias conduzem Habermas à tentativa de se deslocar na direção de um discurso acerca da democracia.

Habermas admite que o progresso técnico trouxe benefícios ao mundo social. Aliado ao Estado de bem-estar no pós-guerra diminuiu a miséria econômica do operariado, típica do século XIX. Surgiram, no entanto, outras formas de alienação, mais sutis, tais como a automatização da produção industrial, que desvincula o trabalhador do processo, reduzindo-o a operador de maquinário; e a intensificação do consumo, que gera uma transitoriedade das relações do indivíduo com os objetos de consumo, o que ocasiona novas formas de pobreza. Significa dizer: o processo

alienatório que, em Marx, se dava graças às relações de trabalho, em Habermas é concebida como questão de imposição de um modelo específico de racionalidade técnica. Este aspecto exige uma reorganização social na produção e no comportamento em relação ao consumo, que possibilite a regeneração do mundo da vida.

Diante do exposto, é possível verificar que, no entendimento de Habermas, a alienação é muito mais resultado da ingerência da técnica nas relações humanas de produção e consumo que fruto do modelo capitalista. Por isso, as circunstâncias não permitem mais pensar numa *consciência de classe*, na qual o proletariado fosse o veículo da revolução.

Em meados da década de 50, quando fora assistente de Adorno, Habermas se dedicou a uma pesquisa empírica, que culminaria na obra intitulada *Student und Politik* (1958), cuja introdução ficou a seu cargo. Na oportunidade, Habermas escreve sobre a participação política dos estudantes universitários alemães nas democracias do pós-guerra, com base na ideia de Estado constitucional e mostra como a lógica do mercado interfere nos domínios do debate público, além de fazer longa explanação sobre o conceito de *emancipação*. Este primeiro trabalho de grande repercussão do jovem Habermas lhe custaria o afastamento do Instituto de Pesquisa Social¹⁸¹, a pedido de Horkheimer, devido ao conteúdo das ideias ali expostas.

Em *Trabalho e Interação: notas sobre a filosofia de espírito de Hegel em Jena* (1967), Habermas se vale dos princípios defendidos por aquele filósofo, no período correspondente a 1804-1806, acerca da filosofia da natureza e do espírito. Apropria-se de suas categorias para tecer uma crítica ao reducionismo marxiano, que atribuí

¹⁸¹ Cf. WIGGERSHAUS: 2002, p. 573 ss, onde expõe alguns detalhes interessantes acerca das divergências ocorridas entre Habermas e os primeiros teóricos do Instituto de Pesquisa Social, de Frankfurt.

ao trabalho social a condição de garantidor da subsistência da espécie, como, também, da sociabilidade. Graças ao conceito de subjetividade advindo da filosofia alemã, entende a formação do indivíduo, no âmbito da esfera privada, que mais tarde, comporia a esfera pública. Tratava-se da constituição de propriedade e formação cultural (*Bildung*), para participar na publicidade. Aspecto já tratado em 1962, em sua tese defendida em Marburg.

Da concepção de subjetividade, Habermas migra para a ideia de intersubjetividade. As interações linguisticamente estabelecidas garantem o reconhecimento recíproco e funda a sociabilidade e a eticidade. Portanto, as ideias de linguagem (que conceitua) e de interação estão estreitamente ligadas à formação ética do indivíduo, bem como à institucionalização de normas jurídicas. O trabalho, visto sob a ótica habermasiana, vincula-se à conservação da espécie, ou à reprodução material, não tendo relação direta com a emancipação. Só o reconhecimento intersubjetivo, que tem por base a eticidade, é capaz de emancipar o sujeito.

Embora Hegel desenvolva sua reflexão em torno de uma dialética do espírito, a categoria trabalho encontra espaço nas suas formulações, de tal forma a que ele tenha preconizado que com o advento da indústria mecanizada, o trabalho, que era transmitido à máquina, submete o trabalhador e o indivíduo perde o controle sobre sua atividade, o que significa um modo explícito de alienação: o produto se autonomiza, na medida em que a atividade humana é transmitida ao outro *sem vida* (máquina), que controla a vida humana na formação social¹⁸².

Ao abordar as categorias marxianas, Habermas recebe a alcunha de marxista. Porém, suas relações com a filosofia da *praxis* se dão por contestação e

¹⁸² Cf. LUKÁCS, G. *El joven Hegel y los problemas de la sociedad capitalista*. Tradução: Manuel Sacristan. 2. ed. Barcelona-México: Grijalbo, 1970.

evoluem na direção de negação absoluta. As categorias marxianas de *forças produtivas* e *relações de produção* não servem aos diversos mecanismos habermasianos de interação social e de socialização e, portanto, se situam fora do circuito da emancipação pensada por Habermas. Na verdade, Marx se situa no nível da ação instrumental, enquanto o ideal de emancipação só poderia vir de uma ação comunicativa, fundamentada em instituições democráticas e livres de ideologias.

Marx cometeu sério equívoco ao restringir-se ao âmbito da reprodução da técnica, característica de uma sociedade de classes e da dominação. Em *Trabalho e Interação* (1967), Habermas articula uma teoria da sociedade sustentada sobre duas categorias inter-relacionadas: a interação e o trabalho social, cuja substância última se encontra na linguagem. O autor se situa aqui num novo modelo teórico-analítico-conceitual, no qual a linguagem adquire papel preponderante. Habermas substitui o sucesso, integrante da ação instrumental, vigente no pensamento de Marx, pela ação comunicativa, cujo *telos* é o entendimento e o consenso.

A preeminência da interação sobre o trabalho social se explicaria pelo fato de que sendo este uma categoria ligada à ação instrumental, supõe antes que haja uma série de consensos intersubjetivos e institucionalizados socialmente. Trata-se de normas e regras sociais compartilhadas pelos indivíduos de determinado grupo social. Só, então, poder-se-ia passar ao âmbito da teoria do reconhecimento, tal como Habermas a concebera. O empenho teórico analítico de Habermas para categorizar e distinguir interação e trabalho social se encontra de forma mais explícita em *Técnica e Ciência como Ideologia* (1968). Na verdade, a filosofia da *praxis* marxiana não passaria ilesa pelo crivo da teoria da intersubjetividade, visto que se situa no nível das filosofias do sujeito e da consciência.

Habermas parte do princípio de que se deve submeter a realidade a um diagnóstico do tempo. A redução que Marx faz ao aspecto econômico é insuficiente para se pensar as circunstâncias presentes nas sociedades do capitalismo avançado. Ele se orienta por questões mais complexas, próprias das sociedades do século XX e se preocupa com um tipo de saber analítico, que leva o indivíduo a escolhas racionais. Portanto, supõe normas, regras, um sistema de valores que requerem o empenho social dos indivíduos, tendo em vista alcançarem determinado fim – no caso – a produção e seu corolário, uma justa e racional distribuição dos produtos do trabalho social. Isto só pode ocorrer no âmbito de uma ação comunicativa.

Portanto, tais circunstâncias levariam Habermas a fundamentar sua teoria social a partir da concepção de um sistema de direitos e justiça, o que suporia já a participação política dos cidadãos e um certo senso de legitimidade. Nesse sentido, a esfera do agir comunicativo se constituiria a partir da interação social, da relação intersubjetiva. Ou seja, pela linguagem os indivíduos são capazes de reconhecimento universal de compromissos assumidos reciprocamente¹⁸³.

A partir dos anos 60, observa-se um amadurecimento acadêmico de Habermas. Em 1973, quando escreve *Problemas de Legitimação do Capitalismo Tardio*, propõe uma arguição do modelo marxiano. Este apresenta conceito bastante estreito de crise, inadequado aos moldes do capitalismo tardio. A rigor, *Trabalho e Interação* abriu caminho para se pensar a sociedade como mundo da vida, simbolicamente estruturado, no qual as formas de interação social se fundamentam na ação comunicativa, através de consensos e, de outro lado, como sistema, cuja interação sistêmica se funda na ação estratégica ou instrumental. A dualidade

¹⁸³ Cf. HABERMAS 1993 [1968], p. 57.

sistema/mundo da vida aparece pela primeira vez em *Conhecimento e Interesse*, como forma de combater a filosofia da *praxis*, centrada na categoria trabalho.

À medida que Habermas adquire autonomia em relação aos mestres frankfurtianos, desvia seu foco da categoria trabalho para a categoria política, com adesão aos princípios e fundamentos do liberalismo. Habermas se aproxima de Niklas Luhmann (1927-1998), quanto à teoria dos sistemas. Passa a conceber três grandes subsistemas: o sociocultural, o político e o econômico. A teoria da crise¹⁸⁴, presente na obra de 1973, tem lugar no momento em que Habermas tenta demarcar os limites entre interação social e interação sistêmica. Entende que a superação da crise ocorreria quando a sociedade conseguisse superar a crise econômica e político-administrativa e migrar para a esfera sociocultural. Ele observa:

Ocorrências de crise devem sua objetividade ao fato que elas brotam de irresolvidos problemas de condução. As crises de identidade estão ligadas a problemas de condução. Embora os sujeitos não estejam geralmente conscientes disto, estes problemas de condução criam problemas secundários, que afetam a consciência de um modo específico, precisamente daquele modo como ameaçar integração social. Quando tais problemas de condução aparecem? Um conceito de crise concebido social-cientificamente precisa apreender a conexão entre integração-sistema e integração social (HABERMAS: 1980 [1973], p. 15).

Este fragmento da obra habermasiana nos oferece, além de uma apreensão sobre o problema da crise, uma antecipação nos anos 70 do que viria a ser tematizado na década seguinte na obra magna do filósofo de Düsseldorf. Portanto, passamos aqui de considerações acerca da tomada habermasiana sobre o problema da esfera pública liberal burguesa, seus limites e contradições e da tentativa de responder às críticas recebidas, a uma nova abordagem, ancorada

¹⁸⁴ Para um aprofundamento da problemática da crise no capitalismo contemporâneo, vale a pena verificar KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e Crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Tradução: Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 1999. 256 p. e BORGES, Bento Itamar. *Crítica e Teorias da Crise*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. 368 p.

numa visão dual de sociedade, que deverá culminar num modelo de esfera pública, capaz de conduzir o homem contemporâneo a um estado de democracia.

CAPÍTULO III

A ESFERA PÚBLICA NO ÂMBITO DA *TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA*

Para nos introduzirmos numa análise da esfera pública no âmbito da *Theorie des Kommunikativen Handelns*, obra em dois extensos volumes, publicada em 1981, é preciso partir de uma análise, ainda que *en passant*, dos pressupostos teóricos que a sustentam. Habermas entende que toda ação, como expressão autêntica da racionalidade humana é comunicativa. No contexto da *pragmatic linguistic turn*, nosso autor se situa a partir da abordagem das obras de Austin e Searle e fala de uma pragmática universal¹⁸⁵.

Valendo-se também da teoria da competência linguística de Chomski, quer situar a linguagem como instituição humana que garantiria a emancipação do homem, através da reconstrução da base normativa da fala. Habermas, ao trabalhar

¹⁸⁵ Habermas usa indistintamente os termos *universal* e *formal*, atribuídos à pragmática. Contudo, preferimos a adoção da expressão *pragmática universal*, por entender que esta sugere a ideia de que os resultados obtidos nas interações humanas têm caráter universal, mais adequado à fundamentação de uma teoria da democracia, de pretensões planetárias, como é o caso do edifício teórico habermasiano.

a linguagem, levanta quatro pretensões de validade universais e necessárias. A esse respeito, vale lembrar o interessante texto produzido por Habermas em 1976, intitulado *Que significa a pragmática universal?*¹⁸⁶.

A assertiva com a qual Habermas inaugura seu texto de 1976 é lapidar e instigante, para quem pretende uma boa compreensão do conjunto da obra habermasiana. Ele diz que a tarefa da pragmática universal é identificar e reconstruir as condições universais de todo entendimento possível, o que destoa da versão portuguesa, que se refere à ideia de compreensão mútua. O entendimento humano é uma categoria fundamental no edifício teórico habermasiano e ultrapassa, em muito, a dimensão de compreensibilidade.

A comunicação entre os homens constitui temática central para Habermas, tendo exercido significativa influência já na sua tese de 1961, como nos seus escritos epistemológicos levados a público ao longo da década de 60. É o caso, por exemplo, de *Teoría y Praxis* (1963), de *Técnica e ciência como ideologia* (1968) e de *A Lógica das ciências sociais* (1970), momento em que o autor tem contato com a hermenêutica de Gadamer e começa já a esboçar a ideia de uma comunidade ilimitada de comunicação.

Assim, nas suas primeiras obras já se pode observar a presença em germe de conceitos que serão cruciais para a consolidação da sua teoria política nos anos 80 e 90. Da ideia de uma comunidade ideal de fala, decorre a ideia de consenso universal, que só aparecerá de maneira explícita em escritos posteriores, como expressão da racionalidade dialógica que reúne os homens em torno de seus interesses comuns e une os cidadãos em nome do ideal de bem comum. Não é

¹⁸⁶ Cf. HABERMAS, J. *Que significa pragmática universal?* In: HABERMAS, J. *Racionalidade e comunicação*. Tradução: Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 1996. A versão em espanhol, porém, mais apropriada ao presente desenvolvimento, grafa: “La pragmática universal tiene como tarea identificar y reconstruir las condiciones universales del entendimiento posible”. *Que significa pragmática universal?* (1976), [s. n. t.], p. 299.

preciso lembrar que Habermas se orienta pelo princípio Kantiano de *uso público da razão* e que se propõe como desafio a consecução de benefícios políticos de dimensões cosmopolitas.

Um leitor atento poderá verificar que nas obras que precedem a *Theorie des Kommunikativen Handelns* o autor se mantém numa dimensão prescritiva. Esta seria superada na medida em que Habermas parte para uma abordagem mais consistente e sistemática acerca do aspecto pragmático da linguagem. Dizendo em outras palavras, quando os concernidos em uma situação real participam de uma ação comunicativa, estabelecem entre si pretensões de validade universais e necessárias, como busca do entendimento. A linguagem se torna mecanismo de coordenação das ações, que leva a *todo entendimento possível*. No âmbito da *Theorie...*, porém, Habermas começa a pensar em termos de institucionalização e evoca o direito como sistema de regras que orientam as relações sociais, faz a mediação entre o Estado e a sociedade civil e garante a integração social¹⁸⁷. Desde então, o pensamento de Habermas assumiria um caráter nitidamente normativo.

No quadro teórico representado pela virada linguística, Habermas situa sua análise na perspectiva da intersubjetividade e do entendimento mútuo. Conceitos que o acompanhariam por toda a trajetória da sua teoria ética e política. É oportuno observar – e é preciso que o faça no início desta exposição sobre os pressupostos teóricos habermasianos – que o que diferencia a abordagem teórica de Habermas em relação às análises empreendidas por Austin, John Searle, Quine, Chomski e outros é o fato de que Habermas se preocupa especificamente com o aspecto performativo da fala. Trata-se de não se deter no aspecto semântico da fala, mas de buscar entender o uso que as pessoas fazem da linguagem ou o modo como as

¹⁸⁷ Veja, especialmente, HABERMAS, J. *Teoria do agir comunicativo*. v. II, capítulos 3 e seguintes.

peessoas a usam. Nesse sentido, pode-se afirmar que a linguagem é adotada, na perspectiva da pragmática universal de Habermas, como coordenadora das expressões humanas. Ela é *medium* de todo entendimento possível¹⁸⁸.

Habermas parte da filosofia da linguagem para elaborar uma linha de interpretação da realidade que se constitui como uma teoria sociológica da ação comunicativa, protagonista da sua obra de 1981. Em última instância, o que Habermas pretende demonstrar com aquelas pretensões de validade levantadas (compreensibilidade, verdade, veracidade e correção normativa) é que há uma estreita relação entre o uso que as pessoas fazem da linguagem no seu cotidiano e a validade de suas ações numa perspectiva social. Mover-se neste quadro teórico, apresentado em *Theorie des Kommunikativen Handelns*, requer de Habermas especial habilidade, pois deverá demonstrar como a ação comunicativa se constitui um mecanismo de integração social e de reprodução do mundo da vida (pessoal, social e cultural).

Habermas teria, também, que convencer seus contemporâneos de que a ação comunicativa, que tem como objetivo o entendimento mútuo é o modelo *standart* de comunicação entre os homens, ou seja, que o homem, enquanto animal racional, é um ser que, em princípio, deve usar sua racionalidade para garantir consensos no mundo da vida. Este aspecto situa Habermas na linha da proposta Kantiana, apresentada em *Que é Aufklärung?*¹⁸⁹ O homem tem que sair de sua menoridade e emancipar-se. Para tal empreitada, Habermas recorre aos escritos de George Herbert Mead.

¹⁸⁸ A linguagem como *mediação* (mediatiza tudo. Não substitui nada.). É impossível pensar sem o uso da linguagem. A linguagem é *medium*. Não pode ser traduzido por *meio* (instrumento para um fim). Em APEL, Karl-Otto, *Transformação da Filosofia*, encontra-se erradamente traduzido *medium* por meio. O instrumento, se não servir é eliminado. Não é o caso da linguagem. A linguagem é *medium intransponível*. Ou seja, não posso estar nem além, nem aquém da linguagem. É, portanto, mediação necessária. Não posso transcendê-la, nem transpô-la.

¹⁸⁹ KANT, Immanuel. *Resposta à pergunta: Que é "Esclarecimento"?* In: _____. *Immanuel Kant: textos seletos*. Tradução: Emmanuel Carneiro Leão. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. pp. 63-71.

Trabalhando na perspectiva da teoria dos atos de fala de J. L. Austin e dos desenvolvimentos sobre ela empreendidos por John Searle e por P. F. Strawson, Habermas adota a distinção searleana entre atos de fala locucionários, ilocucionários e perlocucionários e admite uma dupla estrutura performativo-proposicional presente em todo ato de fala¹⁹⁰. A relação entre atos de fala ilocucionários e perlocucionários foi determinante para a distinção habermasiana entre ação comunicativa e ação estratégica ou teleológica, nos moldes apresentados na *Theorie...*, de 1981. O autor tentou demonstrar o caráter multidimensional do seu conceito de racionalidade comunicativa, ao comentar as pretensões de validade searleanas e ao propor que a ação comunicativa é um mecanismo privilegiado de integração social, o que mereceu sérias críticas.

Enfim, é forçoso admitir que Habermas se vale de um viés teórico absolutamente singular: ele quer tratar a esfera pública, instituição filosoficamente relevante e histórica e sociologicamente factual com elementos paradigmáticos de uma ação comunicativa, que se baseia numa linguagem abstrata, formal e com pretensões à universalidade. A esfera pública se reproduz por processos de comunicação linguística, dialógica e, portanto, intersubjetiva. Os consensos daí decorrentes, vão fundamentar um modelo de postura ética dos cidadãos concernidos, que tende a culminar na adoção de uma postura racional e, portanto, universal. Vejamos como Habermas se posiciona a respeito:

As condições de comunicação pelas quais uma formação discursiva da opinião e da vontade de um público de cidadãos pode ser realizada, constitui o conceito fundamental de uma teoria normativa da democracia. (...) Esta concepção discursiva da democracia repousa sobre a mobilização coletiva e a utilização da força produtiva constitui a comunicação. (...) as questões sociais controversas podem ser reguladas de maneira racional. (...) o meio da argumentação e da negociação públicas se presta a uma tal forma racional de formação da vontade. (...) as questões prático-políticas, enquanto de natureza moral, podem ser resolvidas de maneira racional

¹⁹⁰ Ver, a esse respeito, o texto de 1976, a que fizemos referência anteriormente: *Que significa pragmática universal?*

(HABERMAS, 1999 [1990], p. 22)¹⁹¹.

Ao que se pode observar, Habermas tende a conceber uma esfera pública que imbrica elementos de uma moralidade com a dimensão política do homem. É este aspecto racional que importa ressaltar no pensamento político do filósofo de Düsseldorf. Ele nos leva à concepção de esfera pública presente na *Theorie des Kommunikativen Handelns*.

3.1 - A CONCEPÇÃO DE ESFERA PÚBLICA PRESENTE NA TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA

Habermas trabalha a vasta obra *Theorie des Kommunikativen Handelns* (1981) sob o pressuposto de que a filosofia e a teoria social adotam posições semelhantes no que diz respeito à racionalidade. Aliás, para entendermos todo o complexo âmbito dos pressupostos que constituem a obra de 1981, precisamos recuar pelo menos uma década, para percebermos que já no início dos anos 1970, o filósofo se refere a uma *historiografia com intenção sistemática*. Especificamente, Habermas se referia, naquele momento, à tese de Robert Merton, acerca de teorias sociológicas¹⁹². O livro *Para a reconstrução do materialismo histórico*, da metade daquele decênio serve, também, como clara demonstração do intento habermasiano de reconstruir teórica e sistematicamente o modelo apresentado pelo marxismo ocidental¹⁹³.

Especialmente nesta obra de 1981, Habermas discute virtualmente com uma gama muito ampla de intelectuais¹⁹⁴, como Marx, Durkheim, Mead, Weber, Parsons, Gadamer, Chomsky, Freud, Piaget, Husserl, Schütz, Austin e Wittgenstein. Identifica

¹⁹¹ Na versão inglesa, editada por Craig Calhoun, 1992, p. 447.

¹⁹² Cf. MERTON, Robert K. *Social Theory and Social Structure*. New York: Free Press, 1949.

¹⁹³ *Textos e contextos*, embora seja obra bem mais recente (1991), também se reporta à história intelectual do século XX.

¹⁹⁴ Na *Theorie des Kommunikativen Handelns*, Habermas dialoga virtualmente com mais de 550 intelectuais das várias áreas de conhecimento que lhe são pertinentes.

três direções tomadas pela teoria social após Hegel: uma delas nos remete a Parsons e sua teoria da ação; outra nos conduz à teoria econômica da ação racional. Estas teorias vão originar a teoria da racionalidade institucionalizada e sistêmica, na ótica habermasiana. Um terceiro rumo assumido pela teoria social depois de Hegel encontra espaço na teoria da individuação social de Mead e na teoria da consciência coletiva de Durkheim e desemboca na teoria habermasiana da racionalidade comunicativa.

No entendimento de Habermas, racionalidade é “... a forma como os sujeitos capazes de linguagem e ação fazem uso do conhecimento”¹⁹⁵. Logo após esta definição preliminar de racionalidade, ele faz referência à sua vertente comunicativa, como estreitamente vinculada ao *logos* grego e que traz consigo forte motivação da comunidade à qual os sujeitos estão ligados¹⁹⁶. Nesse sentido, podemos antecipar que Habermas distingue, basicamente, dois tipos de ação racional: uma ação teleológica, a que corresponde um tipo de racionalidade cognitivo-instrumental e uma ação comunicativa, presente na vida cotidiana, que comporta um modelo bem mais amplo de racionalidade, que será capaz de constituir a ideia de discurso argumentativo¹⁹⁷. Aliás, é oportuno lembrar que os conceitos de racionalidade e argumentação estão intrinsecamente vinculados na concepção do edifício teórico habermasiano. Dizendo de outra forma: a argumentação crítica e racional é o mecanismo privilegiado para a resolução de conflitos e para a obtenção de consensos entre os participantes de uma discussão pública. Este entendimento é a expressão *tout court* da racionalidade humana, que só se obtém pelo *medium* da linguagem.

¹⁹⁵ HABERMAS, 1987a [1981], p. 24.

¹⁹⁶ Cf. idem, p. 27.

¹⁹⁷ Habermas reconhece, também, a existência de uma *ação dramatúrgica*, à qual não nos referimos aqui de maneira pormenorizada, por não constituir elemento significativo para o entendimento do arcabouço teórico habermasiano, ao menos no que diz respeito à política.

Isto implica já uma mudança metodológica no edifício teórico habermasiano: Habermas começa a se afastar da perspectiva sugerida por Adorno e Horkheimer (1947), por motivos óbvios: entende que estes autores restringem ao extremo sua compreensão de modernidade, o que destoa por completo de sua proposta de projeto inacabado, renovação constante, e por entender que a perspectiva por eles ensejada não se coaduna com sua pretensão de apresentar uma proposta concreta ao problema da possibilidade de emancipação humana. Entende que os autores de *Dialektik der Aufklärung – Philosophische Fragmente* se circunscrevem à perspectiva marxiana e se limitam a uma leitura economicista da realidade. Eles não conseguem superar o paradigma do trabalho ou da produção. Ao mesmo tempo, não conseguem vislumbrar, de maneira explícita, uma via emancipatória para o homem do século XX. Adorno e Horkheimer se referem à anulação do indivíduo em face dos poderes econômicos. Vêem no progresso científico-tecnológico expressão de uma regressão da humanidade e situam a irracionalidade como fruto da razão dominante, do mundo burguês. A economia de mercado burguês representa dominação e exploração, graças a uma ideologia repressiva¹⁹⁸. Com efeito, ao se reportarem à Odisseia de Homero, tal leitura se torna evidente. E, no excursus seguinte, declaram que “o esclarecimento comprometera-se com o liberalismo”¹⁹⁹.

Habermas começa a abandonar a ideia de uma instituição histórica (a esfera pública) como base para uma teoria da democracia, para adotar o princípio de comunicação como fundamento último da formação da opinião democrática. Busca nas pretensões de validade implícitas em todo ato de fala a ancoragem segura para uma teoria da democracia, que não mais se sustenta no contingenciamento histórico, mas na capacidade trans-histórica da comunicação linguística. Habermas

¹⁹⁸ Cf. HORKHEIMER, M.; ADORNO, T. W. *Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Tradução: Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985 [1947], pp. 14-55.

¹⁹⁹ Cf. *op. cit.*, p. 88.

se situa no novo paradigma da interação.

Habermas se vale, das teorias de Weber²⁰⁰ para sua análise e justifica tal adoção: Max Weber estudara, minuciosamente, todo o processo de racionalização social, no qual identificara fortes tendências ao uso do cálculo e da técnica para a organização burocrática. Além disso, Weber rompeu com a ideia de uma filosofia da história²⁰¹, categoria que não se ajusta aos quadros categoriais habermasianos. Nesse sentido, as teorias weberianas se constituem fontes fidedignas para o desenvolvimento do arcabouço teórico de Habermas, embora alguns ajustes fundamentais precisem ser efetuados. O que importava a Habermas naquele momento, era construir uma tentativa de resposta à questão da revitalização da esfera pública, a partir da noção de racionalidade, de modo especial, da racionalidade comunicativa.

Por isso, a virada linguística lhe serviria de elemento catalizador para uma abordagem circunstancial do problema da comunicação humana a partir da linguagem. Habermas entende que em todo ato de fala, um falante competente evoca, de um só golpe, três mundos: o mundo objetivo, que é o mundo físico ou natural, que nos rodeia; o mundo social, no qual estamos inseridos, juntamente com todos os outros participantes potenciais dos discursos práticos e o mundo subjetivo, que se refere às nossas próprias intenções e desejos.

Isto nos coloca diante das pretensões de validade, verificáveis, de todo ato de fala, aspecto ao qual já nos referimos. Trata-se da verdade de nossas afirmações, aspecto que pode ser, facilmente, verificável por recurso ao mundo natural; da legitimidade ou da adequação do discurso aos valores e normas compartilhados

²⁰⁰ Não podemos aqui oferecer maiores detalhes sobre a influência do pensamento weberiano sobre o edifício teórico de Jürgen Habermas. Contudo, é oportuno nos referirmos ao segundo volume de sua obra *Economia e Sociedade*, especialmente no capítulo VII, dedicado à sociologia do direito. Veja, sobretudo, pp. 1-14; 67-78; 100-104; 111-133 e 142-153.

²⁰¹ Cf. HABERMAS, 1987a [1981], p. 197 ss.

pela sociedade na qual estamos inseridos e, finalmente, da autenticidade do falante, aspecto que se pode verificar pela conduta do sujeito ou pela vida pregressa do indivíduo.

As pretensões de validade são quatro. Elas se firmam sobre uma condição *a priori* de toda interação linguística estruturada, que é a inteligibilidade ou compreensibilidade, ou seja: ao emitir um ato de fala, todo falante deve supor que o ouvinte seja capaz de entender ou captar o sentido do que ele está proferindo. Outro aspecto que assume relevância inequívoca no complexo teórico habermasiano é a situação ideal de fala. A partir da resolubilidade destas pretensões de validade, obtém-se o reconhecimento intersubjetivo entre sujeitos capazes de ação e de fala, o que possibilita, na ótica habermasiana, a obtenção do entendimento mútuo (*Verständigung*), capaz de gerar consensos no mundo da vida.

Todo consenso obtido a partir de discursos práticos, expressão da racionalidade humana, supõe uma condição ideal de fala, ou seja, que não haja espaço para qualquer tipo de coação ou constrangimentos entre os participantes da discussão. Antes, porém, toda discordância possa ser desfeita por meio da argumentação lógica ou recurso aos fatos ou circunstâncias específicas. É a força do melhor argumento que deve prevalecer. Habermas começa a deixar de lado a ideia de uma esfera pública liberal burguesa, instituição historicamente contingente, para voltar-se para o aspecto da ação comunicativa, através de consensos práticos alcançados por sujeitos racionais. Ou seja: a linguagem como *medium* de todo entendimento possível é o mecanismo de coordenação das ações sociais.

Habermas retoma a terminologia marxista em meados dos anos 1960, para propor o livro *Teoria y Praxis*, quando se vale da oportunidade para discutir uma categoria marxiana. Refiro-me, especificamente, ao texto *Trabalho e interação*. Na

verdade, o autor pretende estabelecer um paralelo entre três tipos distintos de ação racional: trata-se das ações teleológicas, ou aquelas que são orientadas para finalidades determinadas. São as ações estratégicas; por outro lado, Habermas identifica, também, as ações reguladas por normas. Estas ocorrem quando determinados grupos de pessoas agem a partir de valores e normas vigentes em uma sociedade. Nesses casos, as pessoas atendem a uma determinada expectativa de comportamentos válidos, que possibilitam um convívio social harmonioso. Este tipo de ação está preconizado nas obras de Émile Durkheim e Talcott Parsons. Finalmente, Habermas, refere-se ao conceito de ação dramatúrgica²⁰², que se refere ao modelo de representação de personagens.

Embora estes tipos de ação se realizem através do uso da linguagem, é exclusivamente na ação comunicativa que o falante competente, como sujeito racional, consegue reunir os três mundos: o subjetivo, o objetivo e o social ou cultural. O modelo comunicativo de ação, na análise de Habermas, parte “do interacionismo simbólico de Mead, do conceito de jogos de linguagem de Wittgenstein, da teoria dos atos de fala, de Austin e da hermenêutica de Gadamer (...)”²⁰³. O interesse da *Theorie des Kommunikativen Handelns* se centra nas condições formais da racionalidade do conhecimento, do entendimento linguístico e da ação. O filósofo demonstra que o racional está mais estreitamente ligado ao uso que os sujeitos capazes de linguagem e ação fazem do conhecimento, que com o conhecimento propriamente dito ou com sua aquisição²⁰⁴.

Tal explicitação de Habermas nos permite inferir que ele busca compilar dos seus contemporâneos, como também dos clássicos da filosofia e da sociologia, o

²⁰² A ideia de *per sonna* – *Pro sopa* remonta ao teatro grego antigo. A representação se faz pela *prosopa* (máscara).

²⁰³ HABERMAS, 1987a [1981], p. 138.

²⁰⁴ Cf. Idem, p. 24.

que há de propício à sua reflexão, deixando de lado o que não contribuiria – no seu entendimento – para a elaboração de uma teoria de relevância acadêmico-crítica. Portanto, na sua tentativa de fazer imbricar a integração social com a integração sistêmica, ele se vale do pensamento durkheimiano ou, mais precisamente, da forma como Durkheim apresenta as relações entre as etapas de diferenciação sistêmica e as formas de integração social²⁰⁵. Merece destaque, também, neste aspecto, particularmente, da elaboração habermasiana, a influência de George Herbert Mead, que lhe permite conceber a teoria da ação como teoria da comunicação. Habermas absorve, além disso, das teorias de Mead, as ideias de individuação e socialização, como aspectos intrinsecamente vinculados, fazendo com que interesses e desejos individuais coincidam com os do grupo social, da cultura e da linguagem comum aos participantes²⁰⁶.

Confrontando ainda a noção de consciência coletiva de Durkheim com a de discurso universal elaborada por Mead, Habermas propõe a reconstrução deste modelo, de forma a vislumbrar a reprodução simbólica do mundo de vida, não apenas no âmbito da ação comunicativa, mas no próprio desempenho dos atores participantes na interação. Ou seja: na perspectiva inaugurada por Habermas, a reprodução do mundo da vida se dá através dos processos de entendimento mútuo, não mais no âmbito dos contextos normativos, mas em termos de motivação racional, através de uma tomada de posição com um *sim/não*.

Em *Crises de legitimação do capitalismo tardio*, Habermas fala da relação entre sistema e integração social. Ao repensar esta problemática, todavia, à luz dos novos elementos advindos de Mead e Durkheim, introduz o conceito de *Lebenswelt*,

²⁰⁵ Cf. HABERMAS, 1987b [1981], p. 112 ss.

²⁰⁶ Fiz longa referência a isto, quando de minha Dissertação de Mestrado, a partir da obra de Rodrigo Mendes Ferreira, intitulada *Individuação e socialização em Jürgen Habermas: um estudo sobre a formação discursiva da vontade*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 2000. 170 p.

como complementar ao de ação comunicativa. Disso resulta a concepção dual de sociedade, como sistema e mundo da vida, apresentada na *Theorie des Kommunikativen Handelns*. Ao apropriar-se do conceito husserliano de *Lebenswelt*²⁰⁷, Habermas o concebe numa dimensão bastante ampla, como, aliás, o termo é tratado na fenomenologia de Edmund Husserl. Habermas se vale de tal amplitude de interpretação para focalizar a ação comunicativa com tamanha vastidão, o que permitiria a reprodução simbólica do mundo de vida.

Visto sob esta ótica, a ação comunicativa e o mundo da vida se tornam categorias centrais para a constituição de uma teoria da sociedade. A sociedade, volto a afirmar, é entendida, sob esta perspectiva, como mundo da vida sócio-cultural, que se ocupa da dimensão simbólica da ação social e, ao mesmo tempo, como sistema autorregulado, que corresponde à dimensão burocrática das sociedades modernas, na visão weberiana.

Kenneth Baynes, ao analisar o pensamento de Habermas, observa que é na *Theorie des Kommunikativen Handelns* que ele “articula as categorias normativas e da teoria social de tal modo que se podem discernir os contornos de uma esfera pública pós-tradicional e clarificar a sua importância para uma crítica social normativa”²⁰⁸. O que Baynes quer demonstrar é que a noção de esfera pública é reformulada à luz de uma teoria da competência comunicativa, de tal forma que a questão que ficara aberta de 1962 começa agora a ser respondida. Representa isto um novo momento no edifício teórico habermasiano acerca da esfera pública.

²⁰⁷ Veja a esse respeito, HUSSERL, E. *La crise des sciences européennes et la phénoménologie transcendentale*. Paris: Gallimard, 1976 e *A crise da humanidade europeia e a filosofia*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002, especialmente pp. 47-53. Confira, também, ALMEIDA, P. R. A. de. *O uso da razão comunicativa segundo o pensamento de Jürgen Habermas*. 2007. (Dissertação de Mestrado), onde faço vasta explanação deste aspecto da apropriação do conceito husserliano por Habermas. Veja ainda o livro publicado por Ernildo Stein, em 2004, sob o título *Mundo vivido: das vicissitudes e dos usos de um conceito da fenomenologia*, que traz uma visão absolutamente nova desta abordagem. É oportuno lembrar também de PIZZI, Jovino. *O mundo da vida: Husserl e Habermas*. Ijuí: Unijuí, 2006.

²⁰⁸ BAYNES, 1992, p. 174.

Contudo, mais que saber como a *Theorie des Kommunikativen Handelns* apresenta a esfera pública, é preciso investigar a relevância deste conceito no conjunto da obra habermasiana. E isto tem estreita relação com o conceito por ele assumido de *Lebenswelt*. Embora Habermas tenha uma caracterização específica deste conceito, para sua utilização numa linha sociológica e se distancie do modelo fenomenológico ensejado por E. Husserl, mantém um aspecto comum que é o fato de se tratar de expectativas e modelos de orientação da ação, não-tematizadas e intuitivas. Mantem-se, sobretudo, a ideia de horizonte²⁰⁹.

Habermas não reduz o conceito husserliano à dimensão cultural. Sua tentativa de reconstrução dos conceitos o leva à adoção de *Lebenswelt* como categoria-chave para a integração social e para a socialização dos indivíduos, conforme tivemos oportunidade de frisar alhures. O mundo da vida, além da dimensão cultural, atinge as estruturas da personalidade e as ordens institucionais, aspecto que lhe permite pensá-lo em termos de uma teoria da comunicação, que assume aspecto universal, abrindo possibilidades a uma teoria da democracia.

A ação comunicativa, pensada sob o ponto de vista do mundo da vida, torna-se capaz de transmitir e renovar saberes e valores, que compõem o mundo cultural das pessoas, o que possibilita o entendimento mútuo; garante a integração social e a manutenção da solidariedade, enquanto coordenadora de ações e é capaz de estimular a formação das identidades pessoais, na medida em que reconhece que o indivíduo se afirma como tal na medida em que se socializa²¹⁰.

Habermas empreende análise conjuntural sobre o desenvolvimento da sociedade humana para entender como se formaram, outrora, os complexos sociais,

²⁰⁹ Ver ALMEIDA, P. R. A. de. *O uso da razão comunicativa segundo o pensamento de Jürgen Habermas*. 2007. (Dissertação de Mestrado), onde faço vasta explanação deste aspecto da apropriação do conceito husserliano por Habermas, evidenciando, exatamente, a ideia de horizonte.

²¹⁰ Cf. HABERMAS, 1987b [1981], p. 196.

ou como eles foram concebidos a partir de uma perspectiva da filosofia do sujeito.

Ele pondera:

Do ponto de vista da filosofia do sujeito, a sociedade foi concebida como um todo constituído de partes, seja no nível do Estado dos cidadãos políticos, seja no nível da associação dos produtores livres. O conceito *mundo da vida* rompe igualmente com essa figura de pensamento. Os sujeitos socializados comunicativamente não seriam propriamente sujeitos se não houvesse a malha das ordens institucionais e das tradições da sociedade e da cultura. É verdade que os sujeitos que agem comunicativamente *experimentam* seu mundo da vida como um todo que no fundo é compartilhado intersubjetivamente, (HABERMAS, 1990 [1988], p. 99).

Entretanto, não considera suficiente esta concepção e tenta apresentar uma nova abordagem de sociedade, alicerçada sobre pilares comunicativos. Para tanto, ele diz:

O mundo da vida estrutura-se através de tradições culturais, de ordens institucionais e de identidades criadas através de processos de socialização. Por isso, ele não constitui uma organização à qual os indivíduos pertençam como membros, nem uma associação à qual se integram, nem uma coletividade composta de membros singulares. A prática comunicativa cotidiana, na qual o mundo da vida está centrado, alimenta-se de um jogo conjunto, resultante da reprodução cultural, da integração social e da socialização, e esse jogo está, por sua vez, enraizado nessa prática, (HABERMAS, 1990 [1988], p. 100).

Fica aqui evidente uma nova compleição de sociedade, traduzida, portanto, segundo os moldes de uma razão dialógica, que diz respeito à capacidade de sujeitos competentes se entenderem sobre algo no mundo. Maurice Merleau-Ponty, ao se referir ao problema da linguagem, diz que “vivemos em um mundo no qual a fala está instituída. (...) é no interior de um mundo já falado e falante que refletimos”²¹¹, querendo demonstrar que há já um mundo constituído que nos antecede e no qual nascemos e do qual passamos a fazer parte, inexoravelmente. Nessa mesma perspectiva, Rodrigo Mendes Ferreira²¹² lembra que o significado dos sinais linguísticos é essencialmente público, condição *sine qua non* para que possa existir a comunicação. Por isso, somos seres-com-os-outros-no-mundo. Desse modo, situa o mundo da vida como espaço social, caracterizado pelo tempo histórico. A propósito, o mundo da vida, na visão habermasiana, é uma espécie de pano de fundo

²¹¹ MERLEAU-PONTY, 1994 [1945], p. 250.

²¹² Rodrigo Mendes Ferreira apresentou sua Dissertação de Mestrado ao Programa de pós-graduação em filosofia da UFMG, em 1999 e, logo no início do ano seguinte, a fez publicar. Seu trabalho carrega o título *Individuação e socialização em Jürgen Habermas: um estudo sobre a formação discursiva da vontade* e compõe-se de 157 páginas.

compartilhado intersubjetivamente, que está sempre presente para todos os atores linguisticamente competentes, e que se estrutura através de tradições, instituições e identidades criadas a partir dos processos de socialização²¹³.

Graças a essa compreensão do conceito de mundo da vida, na perspectiva da pragmática universal de Habermas, é possível chegarmos à relação intrínseca entre as ideias de entendimento e de mundo da vida. Com efeito, Habermas se manifestou acerca desta relação, no *Discurso Filosófico da Modernidade*, com as seguintes palavras:

Ao se entenderem frontalmente sobre algo no mundo, falante e ouvinte movem-se no interior do horizonte de seu mundo da vida comum; este permanece às costas dos implicados como um pano de fundo holístico, intuitivamente conhecido, não problemático e indissolúvel, (HABERMAS, 2002 [1985], p. 416).

Habermas entende que até mesmo certos sistemas de ação relacionados com os processos de reprodução do mundo da vida, tais como a escola, o direito e a família, estão interligados comunicativamente com relação à totalidade do mundo da vida.²¹⁴ Este aspecto da ação comunicativa é evidenciado na obra habermasiana, nas seguintes palavras:

Sob o aspecto funcional de entendimento, a ação comunicativa serve à tradição e à renovação do saber cultural: sob o aspecto de coordenação da ação, serve à integração social e à criação de solidariedade: e sob o aspecto de socialização, finalmente, serve à formação de identidades pessoais (HABERMAS, 1987b [1981], v. II, p. 196).

Com um pouco de determinação e sagacidade é possível apreender alguns dos conceitos fundamentais do pensamento de Jürgen Habermas. Ancorados no conceito habermasiano de mundo da vida, podemos entender que o sujeito desenvolve sua personalidade ao ser perpassado pelas estruturas sociais e culturais do mundo da vida e, simultaneamente, nesse processo de individuação social, renova e mantém vivas as estruturas essenciais do mundo da vida. Tais

²¹³ HABERMAS, 1990, p. 92; 100.

²¹⁴ Ver, a esse respeito, HABERMAS. *Direito e Democracia*. v. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003 [1992], capítulo VIII.

considerações nos permitem inferir, com Habermas, na sua obra de metade dos anos 80:

o mundo da vida tanto constitui um *contexto* para os processos de entendimento como coloca *recursos* à sua disposição. O mundo da vida constitui um horizonte e, ao mesmo tempo, oferece um acervo de evidências culturais do qual os participantes da comunicação tiram, em seus esforços de interpretação, padrões exegéticos consentidos, (HABERMAS, 2002 [1985], p. 416).

Habermas identifica dois mecanismos antagônicos que podem coordenar as ações sociais. O *consenso*, como aludimos acima, que é o mecanismo fundamental que coordena ações de entendimento mútuo no mundo da vida. Há, porém, a *influência* que pode intervir nos processos de comunicação e tende a obter objetivos estratégicos. Estes não correspondem ao consenso obtido racionalmente, por força do melhor argumento.

A concepção dual de sociedade, como sistema de mundo da vida, permitiria a Habermas uma visão mais ampla acerca de ideia de racionalização: na linha que remonta a Weber, Durkheim e Parsons, trabalha com a ideia de distinção entre os subsistemas e, em decorrência, com o aumento da complexidade sistêmica. Adicionalmente, Habermas, fala de uma crescente racionalização comunicativa no âmbito do mundo da vida. Trata-se, neste caso, de uma abertura dos processos de reprodução simbólica a um acordo consensual entre sujeitos autônomos, à luz das pretensões de validade, suscetíveis de crítica.

Tomada a sociedade sob este ponto de vista, Habermas poderia falar da racionalização do mundo da vida, que supõe crítica e renovação constante das tradições culturais e dos valores que orientam uma sociedade, legitimação racional dos regimes políticos, o que supõe, por sua vez, uma opinião pública formada discursivamente e uma crescente autonomia das personalidades. Este processo de racionalização do mundo da vida seria determinante para a noção habermasiana de

esfera pública, bem como no âmbito mais geral de sua teoria política, através da ideia de formação discursiva da vontade política e da opinião do indivíduo, enquanto cidadão e agente linguístico.

Não é preciso lembrar que o que Habermas pretende com a racionalização do mundo da vida é o enaltecimento do ideal de transparência, ideal iluminista que o acompanha desde a *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, quando opõe a esfera pública liberal burguesa ao princípio de segredo de Estado praticado pelos regimes absolutistas. A este ideal vincula-se, também, a ideia de situação ideal de fala. O entendimento mútuo almejado pela ação comunicativa também faz juz a este ideal de transparência.

Em contrapartida, é forçoso admitir que a racionalização do mundo da vida traz consigo a complexificação dos sistemas sociais. Portanto, a distinção que se observa é a que ocorre entre os mecanismos responsáveis pela coesão social, baseados em acordos intersubjetivos e os que viabilizam o aumento da complexidade sistêmica, a partir de consensos normativos. Isto posto, torna-se mais evidente a distinção entre ação comunicativa e ação estratégica ou instrumental.

A concepção dual da sociedade traz no seu bojo, além do conhecido processo de racionalização do mundo da vida, outro processo que caminha na direção contrária. Trata-se do desenvolvimento de novas formas de interação e de redes de sociabilidade cada vez mais complexas, que acabam por sobrecarregar as áreas do mundo da vida, com as pressões exercidas pelos imperativos sistêmicos.

Para melhor entendimento deste aspecto da teoria habermasiana, é preciso nos remetermos às ideias de Karl Marx e Max Weber, presentes na teoria da modernidade de Habermas. Todavia, não é necessário nos reportarmos ao fato de que ele adota uma postura reconstrutiva em relação a esses seus antecessores. Ou

seja, Habermas busca na reconstrução de teorias marxista, notadamente o materialismo dialético e da teoria weberiana da racionalidade, o caminho para uma razoável compreensão da evolução da sociedade capitalista moderna. Seu referencial é o conceito de racionalidade comunicativa, que lhe permite criticar o paradigma marxiano do trabalho como, também, a ética puritana ou a função e significado do direito moderno, presentes em Weber²¹⁵. Ao se referir à distinção entre mundo da vida e âmbitos da vida social orientados por imperativos funcionais sistêmicos, Habermas arquiteta sua tese de colonização interna do mundo da vida. Em outras palavras: da concepção weberiana de racionalização do mundo da vida, Habermas deduz a ideia de sua colonização interna e lhe acrescenta a perspectiva marxiana de caráter dual do trabalho²¹⁶.

A distinção habermasiana entre sistema e mundo da vida supõe, *prima facie*, que os subsistemas interfiram nos ambientes do mundo da vida, por meios não linguistizados (poder e dinheiro), que tendem a colonizar os domínios do mundo da vida, cuja *praxis* comunicativa supõe ações orientadas ao entendimento mútuo. Assim, a economia orientada pelo mercado e o aparelho burocrático do Estado, no âmbito da política, interferem nos processos comunicativos, como a cultura, a educação e a socialização.

Num plano secundário, elementos sistêmicos perturbam os processos de integração social, como regras normativas e morais e sistemas de valores, como a religião. Portanto, à medida que estas áreas vão sendo invadidas pelos imperativos sistêmicos e, gradativamente, o poder e o dinheiro vão assumindo posições de destaque nos meios sociais, os valores técnicos e utilitários vão assumindo lugares antes ocupados pelo mundo da vida. Este é o modelo peculiar às modernas

²¹⁵ Veja, especialmente, em WEBER (2015) o capítulo dedicado à sociologia do direito, pp. 1-153.

²¹⁶ Com algumas ampliações e adequações aos moldes do século XX, já operadas em fins dos anos 60. Vide, por exemplo, o caso de *Teoría y praxis*.

sociedades do capitalismo avançado, como observa o próprio Habermas:

Só então se cumprem as condições para uma colonização do mundo da vida: os imperativos dos subsistemas autônomos, quando ficam despojados de seu véu ideológico, penetram o mundo da vida – como senhores coloniais em uma sociedade tribal – e impõem a assimilação; e as perspectivas dispersas da cultura nativa não se podem coordenar a tal ponto que permita perceber e penetrar a partir da periferia o jogo das metrópoles e do mercado mundial (HABERMAS, 1987b [1981], p. 502).

Nesse contexto, tem lugar o processo de jurisdicização²¹⁷ ou o aumento da lei formal ou positiva, nas sociedades modernas²¹⁸. Este aspecto antecipa, em certo sentido, *Faktizität und Geltung*. Contudo, Habermas não faria mais referência à jurisdicização, como aprofundamento do papel do direito. No início da década de 1980, ele concebia toda investigação acerca do desenvolvimento do direito como pertencente à área clássica da sociologia, na perspectiva de Weber e Durkheim e constituía-se como área estratégica para se entender o encontro dos processos de reprodução simbólica do mundo da vida e de reprodução material da sociedade, como complexo sistêmico.

A rigor, cumpre-nos arguir se há algo estrategicamente comum na perspectiva teórico-metodológica de Habermas em 1981 e na obra de 1992, *Faktizität und Geltung*. Para atender a esta questão, é preciso recorrer ao momento teórico anterior, presente em *Strukturwandel de Öffentlichkeit*. Trata-se do recurso à ideia de transparência, veiculada pela esfera pública, em contraposição à política de opacidade praticada pelos regimes absolutistas. Parece que Habermas já tinha clara a ideia de opor-se a sistemas políticos fechados, em nome de um modelo político de cunho democrático.

É preciso admitir que Habermas não trata a sociedade do ponto de vista de

²¹⁷ Há aqui um sério problema de tradução. Verrechtlichung quer sugerir, a nosso ver, a ideia de um aumento sistemático de características jurídicas e formais, tendência recorrente na ideia habermasiana de institucionalização. Por isso, encontramos em diferentes contextos e traduções, os termos juridificação, ou juridicalização ou, mesmo, jurisdicização, como equivalentes.

²¹⁸ Cf. HABERMAS, 1987b [1981], p. 502.

sistema e um mundo da vida, em 1962²¹⁹. Mas a relação transparência-opacidade parece estar presente em 1981, tanto quanto duas décadas mais cedo. Habermas entende que o sistema político, como produtor de opacidade, ameaça sempre invadir os domínios da vida social, regulados por uma lógica comunicativa, que garante a transparência dos processos de ação. Esta é, precisamente, a perspectiva apresentada como colonização interna do mundo da vida, na *Theorie des Kommunikativen Handelns*. Resta-nos saber como isto é retomado em 1992. Ou seja, como o princípio de transparência é abordado em *Faktizität und Geltung*.

Outro aspecto que precisamos antecipar é o fato de que Habermas se ancora na *Theorie des Kommunikativen Handelns*, para começar a ampla discussão acerca da democracia deliberativa e da sociedade civil, vistas então sob, um novo paradigma do direito, denominado procedimental. Habermas parte da perspectiva da virada linguística o que repercute, imediatamente, na sua concepção de esfera pública. Esta passaria a ter como referencial teórico a comunicação e a linguagem (não mais princípios liberais da sociedade burguesa) e mantém-se como forma privilegiada de emancipação democrática, o que evidencia a relevância da linguagem e da comunicação no corpo teórico habermasiano, a partir da década de 1980.

Se atentarmos para a abordagem habermasiana acerca dos conflitos sociais mais recentes, nas sociedades do capitalismo avançado, seremos forçados a constatar que tais se constituem por mecanismos diversos daqueles presentes em momentos anteriores e merecem, portanto, tratamento específico quanto à sua superação. Os subsistemas que compõem a sociedade funcionam autopoieticamente, ou seja, possuem os mecanismos necessários ao seu próprio

²¹⁹ Habermas só teria contato com a teoria dos sistemas de Niklas Luhmann, em meados da década de 1970, quando, então, a incorpora a seu arcabouço teórico.

desenvolvimento. O mundo da vida, porém, não possui tal capacidade, no que diz respeito à sua orientação ao entendimento mútuo. Um tal estado de coisas supõe, necessariamente, uma esfera pública, ou seja: os processos de colonização do mundo da vida só podem ser interrompidos por esferas de ação ligadas à esfera pública. Isto faria com que as discussões públicas, críticas e racionais retomassem sua condição de coordenadoras de ações, nestes contextos colonizados por imperativos sistêmicos. Portanto, a esfera pública mantém suas funções de proteção e recuperação do mundo da vida colonizado.

Este novo modelo de esfera pública se insinua no texto de 1968, *Técnica e Ciência como ideologia*, quando Habermas observa que nas grandes cidades europeias ou norte-americanas se verificam novas formas de protestos, que não os antagonismos de classes. Tratava-se de novas zonas de conflitos, que tinham lugar nas sociedades do capitalismo avançado e que apostavam na despolitização das massas. Com efeito, ele diz: “A despolitização da massa da população e o desmoronamento de uma opinião pública política são componentes de um sistema de dominação que tende a eliminar da discussão pública as questões práticas”²²⁰.

Enfim, após 1962, a esfera pública se mantém ainda como centro das preocupações teóricas de Jürgen Habermas. Especialmente, sua despolitização, embora seja tomada, então, numa outra direção, num quadro teórico e na perspectiva de uma teoria da democracia. Em 1968, como vimos, há a introdução da distinção entre ação instrumental e comunicativa, além da integração do progresso técnico em áreas do mundo da vida e a consequente redução de tarefas prático-morais a uma solução de racionalidade técnica. Tais circunstâncias levam Habermas a tematizar a tecnocracia a partir da ideia de cientificização da política.

²²⁰ HABERMAS, 1994 [1968], p. 122.

3.2 - ESFERA PÚBLICA E CIENTIFICIZAÇÃO DA POLÍTICA

O declínio do modelo de esfera pública burguesa se deu, dentre outros fatores, graças à crescente intervenção do Estado no âmbito do mercado e da economia, além do aumento do público que compunha a esfera pública. Já nos escritos que se seguiram a *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, como *Teoría y praxis* (1963) e *Técnica e Ciência como ideologia* (1968) e outros pequenos escritos políticos, Habermas analisa a integração do progresso técnico em áreas do mundo da vida e a redução das tarefas prático-políticas a soluções de racionalidade técnica. Trata-se de críticas habermasianas ao modelo tecnocrata ou de cientificização da política, modelo também chamado de decisionista. Nesse sentido, Habermas introduziria em suas análises um novo elemento: a íntima relação existente entre ciência e técnica.

Em 1968, Habermas dá um passo significativo na direção de entender os novos processos de legitimação do poder, a partir da ideia de interpenetração entre os setores público e privado. Tratava-se de uma nova forma de abordar a relação Estado-sociedade civil, que difere do modelo apresentado na fase correspondente ao capitalismo liberal.

Com o fim da II Guerra Mundial, várias circunstâncias determinariam mudanças nas relações entre os setores público e privado e isto teria repercussão imediata na forma de organização do capital. O Estado aumentou sua intervenção sobre o mercado e os aparelhos da economia, em geral. Do ponto de vista de sua administração interna, houve um aumento da burocratização das instituições como, também, aumentou-se a racionalização das estruturas e a interdependência entre a ciência e a técnica se tornaram visíveis nos vários setores da economia. Quando

Habermas, em decorrência deste quadro social, parte para a diferenciação entre ação instrumental e comunicativa, ele começa a se desviar de uma concepção holística de sociedade e começa a antever a divisão da sociedade em sistema e mundo da vida.

O modelo de esfera pública liberal burguesa supunha a separação entre Estado e sociedade civil. Com a interpenetração progressiva entre estes setores (público e privado), a base social da esfera pública se desfaz. Observou-se um progressivo processo de racionalização e burocratização das instituições e da vida social como um todo. Estas transformações, que têm lugar na própria estrutura social da esfera pública, provoca uma repolitização de todo o quadro institucional, ou seja, mudou-se a forma de legitimação deste quadro institucional.

Este quadro teórico indica que a esfera pública recebe progressiva influência dos sistemas tecnocráticos e, conseqüentemente, a sociedade passa a ceder espaço aos imperativos técnicos e científicos. Dizendo em outras palavras: o processo de despolitização da esfera pública ou o fim da possibilidade da discussão pública e racional acerca de questões de interesse comum cede espaço (legítima) os quadros institucionais da esfera do poder público, a quem compete agora as tomadas de decisões de caráter político.

Portanto, quando a ciência e a técnica, assumem a condição de base legitimadora do sistema capitalista avançado, retiram do âmbito da esfera pública as questões práticas e reduz o tratamento dos problemas políticos a uma solução de racionalidade técnica. E, se questões práticas são substituídas por tarefas técnicas, perde-se o sentido de se pensar uma esfera pública politizada. Este é o aspecto que mereceu severas críticas de Habermas, pois a ciência e a técnica assumem um caráter ideológico e legitimador, que esvazia por completo o sentido da esfera

pública e do seu corolário, o uso público da razão²²¹. Habermas entende que o que sustenta a prática política do Estado tecnocrático são as técnicas de administração racional, baseadas em regras científicas. Ele diz:

Cria-se uma perspectiva na qual a evolução do sistema social *parece* estar determinada pela lógica do progresso técnico-científico. A legalidade imanente de tal progresso parece produzir as coações materiais pelas quais se deve pautar uma política que se submete às necessidades funcionais. E quando esta aparência se impõe com eficácia, (...) pode explicar e legitimar porque é que, nas sociedades modernas, uma formação democrática da vontade política perdeu as suas funções em relação às questões práticas e *deve* ser substituída por decisões (...) de administradores. (...) A eficácia peculiar desta ideologia reside em dissociar a auto compreensão da sociedade do sistema de referência da ação comunicativa e dos conceitos de interação simbolicamente mediada, e em substituí-lo por um modelo científico (HABERMAS, 1994 [1968], p. 73, grifos do autor).

Tal situação parece apresentar novo empecilho ao intento habermasiano, na medida em que protege o fundamento legitimador do capitalismo tardio com a despolitização. A esfera pública se torna uma zona de conflitos e o quadro institucional quer legitimar-se:

Uma nova zona de conflitos, em vez do virtualizado antagonismo de classes (...) só pode surgir onde a sociedade tardo-capitalista tem de imunizar-se por meio da despolitização das massas da população contra a impugnação da sua ideologia tecnocrática de fundo; justamente no sistema de opinião pública administrada pelos meios de comunicação (HABERMAS, 1994 [1968], p. 89).

Habermas, porém, não aceita tal circunstância. Ele acredita que uma esfera pública revitalizada poderia suplantiar o desenvolvimento desta razão instrumental, através da reorganização do poder social e político. Os movimentos de protesto, próprios dos anos 60 e 70, adquirem, no seu entendimento, caráter emancipatório, graças à sua capacidade de se opor à lógica sistêmica.

Portanto, Habermas acredita que o potencial crítico da sociedade contemporânea, capaz de aniquilar o fundamento legitimador do capitalismo tardio, protegido pela despolitização, seja a repolitização da esfera da opinião pública. Este é um ponto nevrálgico a Habermas. Porém, a questão chave com a qual ele encerra

²²¹ Nesse quadro institucional a ideia de formação da vontade e da opinião se torna irrelevante, pois tudo é decidido tecnicamente.

sua obra de 1962, ainda não está satisfatoriamente respondida: Como revitalizar ou repolitizar a esfera pública? Tal questão só seria atendida quando se tivesse uma boa compreensão acerca do capitalismo tardio. Esta teoria ainda não há – acredita Habermas:

Todas estas investigações sobre a relação empírica entre a ciência, a política e a opinião pública nos sistemas sociais tardo-capitalistas não serão satisfatórias, enquanto não se tiverem realizado trabalhos sérios na direção de uma teoria do capitalismo tardio (HABERMAS, 2008 [1963], p. 17).

É notório o fato de que o autor de *Strukturwandel...* ainda não se sentia confortável ante o quadro de *passividade* da esfera pública ou de sua incapacidade, naquele momento, de reagir aos imperativos sistêmicos. A manutenção de uma opinião pública despolitizada favorecia aos interesses estratégicos do modelo capitalista vigente e lhe permitia avançar pelo campo da racionalidade técnica e científica, como expressão da *verdade* que deveria corresponder às demandas de uma sociedade em franca expansão.

3.3 - ESFERA PÚBLICA E PROBLEMAS DE LEGITIMIDADE

Já no início da década de 70, Habermas publica *Legitimations problem im Spätkapitalismus*, obra que tematiza duas questões centrais nas sociedades do capitalismo avançado²²²: num primeiro momento, trabalha os problemas de legitimação que interpelam o Estado intervencionista e, num segundo momento, aborda as tendências de crises que afetam o capitalismo tardio. Trata-se de mais uma tentativa de responder ao problema da revitalização da esfera pública. Por isso, o foco de análise é desviado do ponto de vista histórico, presente em *Strukturwandel*

²²² Uma das características centrais do capitalismo avançado é a competição entre empresas e pessoas. No caso de disputas entre empresas por parcelas cada vez maiores do mercado, o Estado intervém, para evitar monopólios e, no caso da conduta dos indivíduos, esse modelo preconiza o aperfeiçoamento pessoal (profissional, específica e tecnicamente).

der Öffentlichkeit, para adotar, então, como estratégia de abordagem, seus aspectos normativos e sócio-teóricos.

Todavia, com a necessidade de legitimação constante por parte do Estado intervencionista, surgem problemas com o desenvolvimento do capitalismo. O modelo de capitalismo avançado supõe a intervenção estatal como substituição de parcela dos mecanismos de mercado, o que seria incompatível com o modelo de capitalismo liberal próprio do século XVIII. O princípio de livre iniciativa dá lugar a uma política econômica de Estado, que pretende regular as distorções apresentadas pelas oscilações do mercado, dominar as crises econômicas e garantir um crescimento econômico desejável. Todo este processo, como dissemos, é regulado pelo encaminhamento dos problemas políticos a soluções de racionalidade técnica.

Agindo sob esta perspectiva, o Estado consegue garantir a produtividade e o crescimento econômico e minimizar os efeitos anti-funcionais da acumulação do capital, além de zelar, concomitantemente pela estabilidade social, através da manutenção da (segurança) ordem social e do crescimento econômico. O Estado assume a tarefa de evitar crises, mas se não consegue evitá-las, devido às contradições internas do sistema capitalista, que deve primar pelo crescimento econômico e por reparar danos às suas vítimas, passa a enfrentar dificuldades no âmbito de suas atividades assistencialistas. É o que Habermas identifica como crise do Estado Social ou crise do estado de bem-estar. Por isso, fala do esgotamento das energias utópicas desse Estado de bem-estar social: o Estado, incapaz de assumir toda a tarefa que se propõe, tropeça nos obstáculos que ele mesmo lhe propusera. Com efeito, Habermas reconhece que desde a metade dos anos 70 o projeto de um Estado social apresenta sérias limitações e que a crise do Estado social se tornaria a maior ameaça à esfera do mundo da vida.

Enfim, do ponto de vista do modelo das sociedades modernas do capitalismo avançado, a necessidade de legitimação não se refere mais à legitimação oriunda da formação discursiva da vontade coletiva, própria da esfera pública, mas supõe a *lealdade das massas*, que sustenta o sistema político. Assim, pois, o modelo de participação política se reduz à indicação de dirigentes político-administrativos e a esfera pública não mais assume a função de formação da opinião e da vontade coletiva. As decisões políticas encaminhadas a soluções de racionalidade técnica, não prescindem da participação política e, portanto, ficam ocas (inócuas) de conteúdos legitimadores. Por isso, este modelo não atende às expectativas de Habermas, de revitalização da esfera pública.

Quando Habermas escreveu o *Prefácio à 17ª edição de Strukturwandel der Öffentlichkeit*²²³, em 1990, texto traduzido para o português sob o título de *Esfera pública, 30 anos depois*, relembra que seu interesse se debruça sobre as condições de comunicação, que possibilitam a formação da opinião e da vontade política dos envolvidos numa discussão pública, além da institucionalização destas condições²²⁴. Esta preocupação habermasiana também é visível no texto original, o texto de 1962, apresentado em Marburg, no qual *Öffentlichkeit* é concebida como espaço público de comunicação, embora sofresse já influências externas e pressões das formas de dominação existentes²²⁵.

Por isso, Habermas procurou emancipar-se do aspecto manipulativo dos meios de dominação, através de condições mais adequadas à comunicação, tendo em vista a obtenção de consensos, ou o entendimento mútuo. Para tanto, buscou

²²³ Tradução de Vera Lúcia C. Westin e Lúcia Lamounier, em 1999. O texto foi traduzido para o inglês por Thomas Burger, sob o título *Further reflections on the public sphere* e compõe o livro *Habermas and the public sphere*, editado por Craig Calhoun, em 1992. A coletânea apresenta as principais críticas dirigidas a Habermas por ocasião da publicação de sua tese de livre docência e este texto, particularmente, representa sua resposta mais sistemática às interlocuções.

²²⁴ Cf. HABERMAS, 1999 [1990], p. 24. Na versão apresentada por Craig Calhoun, cf. p. 449.

²²⁵ Ver a esse respeito, *Espaço Público* (um verbete de enciclopédia), tradução de Edmilson Alves de Azevêdo. In: TAYLOR, Charles. *A esfera pública*. Covilhã, 2010.

alargar a base da estrutura teórica da esfera pública. Assim, o foco de suas investigações não mais incidiria sobre a esfera pública propriamente, mas sobre o mundo da vida, espaço no qual toda prática comunicativa tem como *telos* o entendimento mútuo.

Habermas busca incansavelmente estabelecer uma base institucional para a esfera pública, mas não vê como fundamentá-la nas instituições do capitalismo avançado. Ele precisaria de um fundo normativo que servisse de base à esfera pública. Problema, aliás, que persiste desde o desfecho da obra de 1962, passando pelos escritos daquela década e por *Problemas de Legitimação do capitalismo Tardio*, em 1973. Thomas McCarthy comentaria esse impasse no edifício teórico habermasiano, em 1978, dizendo que faltavam-lhe os meios para revitalizar esta *zona de conflitos* ou um *agente de transformação social identificável*²²⁶.

Com certo esforço, Habermas apenas apresenta algumas tendências gerais à crise, próprias do modelo de capitalismo avançado, mas não dispõe, naquele momento, de elementos teóricos capazes de equacionar o problema da reabilitação da esfera pública, como espaço de participação popular, como ele mesmo admite, por ocasião do Prefácio de 1990²²⁷. Também Craig Calhoun se dá conta desta incapacidade de Habermas, naquele momento de seu desenvolvimento teórico:

No centro deste impasse está a inabilidade de Habermas de encontrar nas sociedades capitalistas avançadas uma base institucional para uma efetiva esfera pública política que corresponda em caráter e função àquela da primeira formação do capitalismo e do Estado, mas corresponda em escala e participação às realidades do capitalismo e Estado tardios (CALHOUN, 1992, p. 30).

Tais circunstâncias exigem que Habermas se desloque para um novo universo teórico, abandonando o aspecto meramente sócio-histórico de suas abordagens sobre a esfera pública, para assumir uma postura mais formal, presente

²²⁶ Cf. MCCARTHY, 1995 [1978], p. 444.

²²⁷ Cf. HABERMAS, 1999 [1990], p. 33.

na teoria da ação social comunicativa. Isto significaria não mais a existência de um *agente social transformador identificável*, mas a retomada da reflexão a partir de normas e a identificação de áreas de tensão e conflitos. Tratava-se de uma mudança conceitual significativa na apreensão habermasiana de esfera pública.

Portanto, já em meados da década de 1970, Habermas começa a pensar a esfera pública, sob nova perspectiva: um modelo comunicativo de esfera pública, assentado numa concepção dual de sociedade, como sistema e mundo da vida.

Pensando sob este prisma, Habermas já não ansiava por uma esfera pública, enquanto estrutura institucional, que servisse de base à formação de uma vontade democrática. O que de fato o preocupava, então, eram as estruturas argumentativas, as pretensões de validade próprias dos processos de comunicação.

Na capacidade de sujeitos ouvintes entenderem a fala do outro, do falante competente de submeter seu proferimento à força do melhor argumento e de obter consensos, Habermas percebe, capta uma racionalidade comunicativa, ou seja, uma estrutura racional, que subjaz aos atos de fala. Portanto, os discursos práticos, sob este ponto de vista, tendem a criar normas, capazes de criticar distorções de comunicação em processos de dominação e manipulação social e possibilitar o surgimento de um processo de formação racional da vontade política. Nesse sentido, vale lembrar que o modelo habermasiano de esfera pública, que se assenta no poder da razão, através do debate público acerca de temas de interesse comum, assume, desde então, um caráter dialógico. Ou seja, o princípio normativo kantiano de *uso público da razão* abandonaria o modelo das filosofias do sujeito ou das filosofias da consciência, próprias do século XVI ou do iluminismo, para assumir uma condição dialógica, que se caracterizaria pela intersubjetividade²²⁸. Nesse sentido, é

²²⁸ A esse respeito, ver MÍLOVIC, Miroslav. *Filosofia da Comunicação: para uma crítica da modernidade*. Tradução do manuscrito em inglês de Verrah Chamma. Brasília: Plano, 2002. 310 p. Essa fecunda reflexão

possível observar, ainda, que a noção de discurso, entendido do ponto de vista pós-kantiano do uso público da razão, assume a significação formal de racionalidade²²⁹.

Tais considerações nos permitem afirmar que a esfera pública deixa de ser um *topos*, para ser concebida doravante como uma rede pública de comunicações. O que efetivamente deve legitimar a esfera pública, sob esta nova ótica, não são os interesses da classe burguesa, detentora dos destinos da sociedade. Habermas não mais se preocuparia com a busca de um potencial normativo para a esfera pública no âmbito das instituições sociais. Ao contrário, a esfera pública se legitima como rede de comunicação e articulação de fluxos comunicativos, onde a formação da opinião e da vontade acontece no espaço público. Tais condições só seriam possíveis graças ao conceito de *Lebenswelt*.

A passagem de uma concepção histórica para uma concepção mais formal da esfera pública não é ponto comum aos estudiosos e críticos de Habermas, pelo menos no que diz respeito ao aspecto metodológico. Não vamos nos deter neste pormenor. Apenas é mister aqui registrar nossa intenção de nos desviarmos do aspecto da filosofia da linguagem, trabalhado por Habermas. Queremos nos reportar a Craig Calhoun, que observou com propriedade que “Habermas não se rendeu à ideia de uma crítica imanente, mas removeu a imanência das condições históricas específicas para as características universais da comunicação humana”²³⁰.

Certamente, este aspecto é de decisiva importância no construto teórico habermasiano, de modo especial para o que pretendemos demonstrar como *leitmotiv* da presente Tese: o conceito de esfera pública ganha novo *status*, quando concebido a partir de uma compreensão da filosofia da linguagem, ou como espaço onde se instaura a comunicabilidade humana. Na perspectiva, porém, do

mereceu uma resenha, de minha autoria, publicada na revista *Educação e Filosofia* da UFU. Cf. v. 22, n. 44: julho /dezembro 2008, p. 237-241.

²²⁹ Habermas não pretende desmerecer o trabalho de Kant, mas não pode conceber a razão do ponto de vista monológico, solipsista, como faz o iluminista do século XVIII. Graças à virada linguística (*linguistic turn*), a comunicação humana supõe sempre uma estrutura dialógica ou intersubjetiva.

²³⁰ CALHOUN, 1992, p. 40.

mundo da vida, a compreensão de esfera pública tende a adquirir dimensões universalistas, na medida em que abandona o terreno das contingências históricas e assume caráter cada vez mais formal, ou normativo.

Douglas Kellner²³¹, por seu turno, entende que ao reorientar a esfera pública para a dimensão comunicativa, Habermas estaria apresentando nova tentativa de repolitização da esfera pública, a partir de nova estrutura filosófica e de um quadro normativo diferente. A linguagem e a comunicação se tornariam, a partir dos anos 80, o novo referencial teórico, capaz de fundamentar normas e de oportunizar a crítica, além de contribuir de outras maneiras para garantir a democratização dos espaços sociais. Assim – reconhece Kellner – Habermas consegue se deslocar de uma abordagem sócio-histórica e institucional para uma estrutura teórica de caráter mais filosófico.

Dizendo em outras palavras, Habermas amplia sua estrutura conceitual, para atender às exigências dos novos fenômenos sociais que se apresentam, numa sociedade funcionalmente cada vez mais complexa e culturalmente mais pluralizada. Portanto, sua abstração teórica não deve ser entendida como fuga da realidade, mas como inserção metodológica no fluxo contínuo das relações sociais.

Assim, se evidencia o aspecto reconstrutivo da teoria habermasiana. Kenneth Baynes reconhece que

embora o ponto de partida da discussão seja *Strukturwandel...*, seria somente na *Theorie...*, e nos subsequentes ensaios políticos, que os argumentos normativos e as categorias sócio teóricas convergem de tal maneira que os delineamentos ainda indefinidos de uma esfera pública pós-tradicional (quer dizer: diferente da esfera pública burguesa) podem ser discernidos (BAYNES, 1992, p. 172).

Mais que dar continuidade aos aspectos comunicativos da linguagem, Habermas como nós, pretendemos dar maiores consequências ao aspecto pragmático que a linguagem humana possa exercer no meio social. De fato,

²³¹ Cf. KELLNER, 1992, pp. 123 ss.

movendo-se neste novo quadro teórico, Habermas entende que a ação comunicativa torna-se base para a integração social, apresentando-se como alternativa eficaz ao dinheiro e ao poder, como também, neste momento, ao direito. Ele se refere aqui ao *poder sócio integrador da solidariedade*. Nesse ínterim, ele defende a tese de que a linguagem comunicativa gerada no mundo da vida tem força normativa suficiente para garantir a integração social.

Portanto, a integração social seria fruto de uma esfera pública dialógica, capaz de produzir valores e compartilhar interesses comuns. A esfera pública, concebida sob esta nova ótica, se tornaria uma espécie de *medium* pragmático da comunicação, capaz de garantir uma racionalidade pública autônoma.

3.4 - ESFERA PÚBLICA, SISTEMA E MUNDO DA VIDA

No universo da *Theorie des Kommunikativen Handelns*, Habermas muda toda sua forma de argumentação. A retomada do tema esfera pública sob o ponto de vista da *linguistic turn* e o recurso à fenomenologia husserliana desembocaria numa nova concepção de racionalidade, estreitamente ligada à ideia de *Lebenswelt*. Tratava-se de uma reorientação da apreensão de esfera pública, para uma dinâmica comunicativa do espaço público, tendo em vista a ideia do entendimento mútuo. Com esta ampliação dos horizontes de abordagem da esfera pública, tentava-se superar o *déficit* categorial deixado pelo modelo de esfera pública liberal burguesa.

No segundo volume da extensa *Theorie des Kommunikativen Handelns*, Habermas repensa a esfera pública, sob o ponto de vista da relação implícita entre sistema e mundo da vida.

Pensando a partir da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann e apoiado nalgumas ideias advindas de Max Weber, Habermas entende que os sistemas

constituem ou representam a dimensão burocrática da administração pública, assentada numa política tecnocrática, ao passo que do conceito husserliano traz a ideia de processos comunicativos de transmissão cultural, de integração social e de socialização. Portanto, numa perspectiva fenomenológica, tal reprodução supõe instituições capazes de preservar, renovar e atualizar tradições, de fomentar solidariedades e de criar identidades²³².

Embora a tematização seja recorrente em Habermas, é oportuno lembrar que a relação sistema-mundo da vida implica alguns conceitos que se entrecruzam. A compreensão da sociedade moderna sob estas categorias (sistema e mundo da vida) implica duas formas de integração na sociedade, a sistêmica e a social e supõe um processo de racionalização, baseado em dois tipos de ação: a instrumental e a comunicativa.

Nesse sentido, a sociedade moderna é tematizada por Habermas como um sistema de ações, que tramita um *valor funcional*, como forma de garantir a manutenção da integração sistêmica e como mundo da vida de um grupo social, integrado por sujeitos que participam como comunicadores de seus interesses e que se empenham na obtenção de consensos.

O sistema supõe a manipulação de regras formais, expressão da razão instrumental, cujos imperativos restringem cada vez mais o âmbito das decisões voluntárias. Os imperativos sistêmicos se baseiam em redes de mecanismos funcionais, que regulam consequências não intencionais dos seus atores. Por conseguinte, esses mecanismos sistêmicos de integração são mecanismos de controle compostos por estruturas sociais isentas de conteúdos normativos. Eles

²³² Embora o sistema se aplique mais diretamente à administração e o mundo da vida se identifique melhor com os componentes da sociedade civil, tal aproximação merece cuidados específicos. Ver a esse respeito, a exposição feita por mim em 2009 (Dissertação de mestrado), pp. 52-67. Ver, também, o livro de Stephen K. White: *Razão, Justiça e modernidade*: a obra recente de Jürgen Habermas. São Paulo: Ícone, 1995.

acabam por destruir toda forma de solidariedade, com sua complexidade sistêmica, sem gerar orientações normativas que possam assegurar a solidariedade social. Valem-se de meios deslinguistizados, o que destrói toda possibilidade de interações.

Por outro lado, o mundo da vida se apresenta como pano de fundo de toda ação comunicativa. Ele é apresentado por Habermas como horizonte no qual os agentes comunicativos sempre se movem. Ele é o contexto da comunicação linguística que oferece as condições de possibilidade de todo entendimento e consenso. E, quando confrontado com a visão sistêmica das sociedades modernas, o mundo da vida se vê ameaçado. Trata-se do processo de *colonização do mundo da vida*, ao qual já tivemos oportunidade de nos referir no capítulo I, que corresponde à instrumentalização dos recursos comunicativos pelos imperativos sistêmicos dinheiro (econômico), poder (administrativo) e direito (jurisdicização).

A presença colonizadora dos sistemas não comunicativos vai aniquilando os contextos do mundo da vida, capazes de comunicação, o que provoca patologias²³³ do mundo da vida, fragmentando-o e reprimindo sua capacidade de ação comunicativa²³⁴.

Jorge Adriano Lubenow, estudando o pensamento político de Habermas, observa que “a fragmentação do mundo da vida lhe permite perceber as anomalias constitutivas da esfera pública e seu conceito de crise para a sociedade contemporânea”²³⁵. Entende Lubenow – em harmonia com o autor estudado – que a esfera pública é parte constitutiva do mundo da vida. Uma espécie de extensão do mundo da vida. Uma ligação tão estreita entre os dois conceitos lhe permite inferir

²³³Tais patologias podem ocorrer no nível da reprodução cultural, social ou pessoal e, então, gerará uma expressão específica, de acordo com a dimensão em que se manifesta a patologia.

²³⁴A jurisdicização é apresentada por Habermas, neste contexto, como exemplo da incapacidade das pessoas atingirem consensos normativos. Tal circunstância o leva a falar de tese da *nova intransparência*. Talvez esteja aí uma das causas das crises de legitimação, como acredita Brunkhorst.

²³⁵LUBENOW, 2007, p. 122.

que a colonização do mundo da vida pode ser entendida como colonização da esfera pública, o que suporia uma reideologização da vida pública, interpretada como ação exagerada da administração pública – observa Lubenow.

A colonização do mundo da vida, como observamos acima, vai aniquilando os contextos capazes de comunicação, a integração social através do entendimento. As interações sistêmicas rechaçam a ação comunicativa como modo de coordenação da ação, que é substituída por formas de comunicação deslinguistizadas. E, com a instrumentalização dos recursos comunicativos do mundo da vida pelos imperativos sistêmicos, os mecanismos de integração sistêmica ocupam, burocraticamente, o espaço de formação discursiva da vontade coletiva, o espaço de formação da opinião pública. Consequentemente, há a exclusão das discussões prático-morais da esfera pública.

Todavia, na perspectiva da leitura habermasiana, apesar das estruturas sociais isentas de conteúdos normativos, o sistema político continua precisando de legitimação. E cabe à esfera pública a garantia do procedimento de legitimação do ordenamento político. Ou seja, Habermas quis demonstrar que a legitimação do poder supõe sempre os contextos comunicativos do mundo da vida²³⁶. Por mais que o estado intervenha nos processos de reprodução da sociedade, o exercício legítimo do poder precisa se justificar perante a opinião pública. Precisa ser transparente diante do escrutínio da opinião pública para se legitimar. Portanto, esse processo de legitimação não pode ocorrer à revelia da esfera pública²³⁷. Dizendo em outras palavras, para o filósofo de Düsseldorf, a necessidade de legitimidade une, inexoravelmente, o sistema ao mundo da vida. Esta pode ser considerada uma de suas teses centrais, no que diz respeito à concepção de sociedade dual.

²³⁶ Cf. HABERMAS, 1987b [1981], p. 442.

²³⁷ Idem, *ibidem*.

Do ponto de vista destes horizontes mais largos em seu edifício teórico, Habermas não mais mantém sua preocupação voltada para a busca de um potencial normativo, que garanta a formação de uma esfera pública, em eventos particulares, específicos, historicamente contingentes. Ele está seguro de que há uma racionalidade intrínseca na prática comunicativa cotidiana, nas estruturas comunicativas e nas pretensões de validade criticáveis de todo ato de fala. É o que ele chama de *poder sócio integrador da solidariedade*. Os atos de fala (ou a linguagem humana, em geral) têm a função de coordenar as ações para garantir interações. A esfera pública continua sendo o horizonte de formação de consensos racionais, na medida em que se discutem, sem coações de qualquer natureza (situação ideal de fala), questões de interesse comum. Realiza-se assim, o ideal kantiano de *uso público da razão*.

Na *Teoria da ação comunicativa*, a esfera pública é retomada a partir de um referencial teórico diverso. Inicialmente, Habermas reafirma o vínculo com a obra de 1962, vinculando as ideias de sociedade civil e mundo da vida. Ele diz:

A racionalização do mundo da vida possibilita, por um lado, a diferenciação de sistemas autônomos e abre, por outro, o horizonte utópico de uma sociedade civil em que os âmbitos de ação formalmente organizados do *bourgeois* (economia e aparato estatal) constituíam a base do mundo pós-tradicional da vida do *homme* (esfera da vida privada) e do *citoyen* (esfera da vida pública) (HABERMAS, 1987b [1981], p. 466)²³⁸.

Num segundo momento, Habermas entende que a esfera pública incorpora as funções de proteger e garantir a autonomia do mundo da vida em relação aos imperativos sistêmicos, além da formação simbólica de integração social, na medida em que aponta para o fato de que a solidariedade surge entre os participantes na discussão (interação), a partir da cooperação. A esfera pública, assim entendida, é o espaço social, não o *topos* – já o dissemos – mas o horizonte no qual a prática

²³⁸ É forçoso observar que Habermas supera neste contexto a posição marxiana, ao distinguir sociedade civil e economia privada. Esta posição que fora adotada em 1962 é reafirmada no contexto da *Teoria da ação comunicativa*. Mais que uma questão de terminologia, parece estar embutida aí, uma questão ideológica.

comunicativa garante vitalidade ao mundo da vida. Ou, garante a reprodução simbólica do mundo da vida, aspecto que foge por completo aos ditames dos sistemas. Significa dizer: A esfera pública se apresenta como *zona de conflitos* entre a capacidade do mundo da vida e do sistema administrativo de proporem a integração social. Ele diz:

Entre capitalismo e democracia se estabelece, com efeito, uma indissolúvel relação de tensão, pois (...) competem pela primazia dos princípios opostos de integração social. (...) Estes dois imperativos colidem, sobretudo, na esfera da opinião pública-política, na qual há de se acreditar a autonomia do mundo da vida frente ao sistema de ação administrativa. A *opinião pública* que se articula nessa esfera significa, da perspectiva do mundo da vida, algo distinto da perspectiva sistêmica do aparato estatal (HABERMAS, 1987b [1981], p. 487-489).

Habermas se situa, na segunda metade da década de 1970, num momento de superação do socialismo e de busca da democracia como modelo de realização da liberdade dos indivíduos e garantia da soberania popular. Naquele contexto, vincula os modelos socialistas à ideia de totalitarismo. Mas a relação, então, ainda é de *sitiamento*.

Esta *zona de conflitos*, já estava presente tanto na *Strukturwandel...*, como em *Technick und wissenschaft als "ideologie"*. Habermas atribui, porém, uma postura defensiva em relação à esfera pública, que deve assegurar a autonomia do mundo da vida frente aos imperativos sistêmicos. A esfera pública assume posição de mediação entre sistema e mundo da vida, na qual há um processo de *sitiamento* do sistema pelo mundo da vida, mas sem pretensões de conquista. A esfera pública continua sendo a estrutura intermediária importante, que faz a mediação entre sistema político e administrativo e mundo da vida e a sociedade civil.

3.5 - REPERCUSSÕES DA TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA: NOVAS PERSPECTIVAS PARA A ESFERA PÚBLICA COMUNICATIVA

Tanto quanto *Strukturwandel der Öffentlichkeit* provocou inquietações, quando

de sua publicação, em 1962, a *Theorie des Kommunikativen Handelns* suscitou várias críticas na década de 1980. Dentre as mais significativas interlocuções originadas pela obra magna habermasiana, importa-nos ressaltar neste contexto, a expectativa de que a esfera pública fosse capaz de esboçar uma atitude mais ofensiva, através de uma prática social discursiva nos contextos sistêmico-institucionais.

Além do papel defensivo da esfera pública, de proteger o mundo da vida, há também severas críticas ao modelo habermasiano, devido aos potenciais de protestos, que surgem como reações alternativas à colonização do mundo da vida e se apresentam como novas formas de oposição social – são os novos movimentos sociais. Habermas dedica algumas páginas a comentar a presença destes movimentos, já na sua obra magna²³⁹.

Uma análise mais acurada nos permite inferir, de maneira bastante pertinente, que o modelo comunicativo de esfera pública, resultante do quadro teórico da ação comunicativa, não é capaz de efetivar uma prática social discursiva nos contextos institucionais. O poder sócio-integrativo e comunicativo da ação comunicativa não remete diretamente aos procedimentos democráticos no nível político-institucional. A esfera pública não está ligada diretamente aos complexos institucionais e, por isso, pode apenas sitiá-los, o que acaba comprometendo tanto o modelo de esfera pública (o potencial político do discurso de uma esfera pública comunicativa), quanto o modelo de relação entre sistema e mundo da vida, que resulta do quadro teórico da *Theorie*...

De qualquer forma, Habermas parece concluir a *Theorie des Kommunikativen*

²³⁹ Cf. HABERMAS, 1987b [1981], p. 554 ss. McCarthy entende que Habermas se sente inseguro diante dos novos movimentos sociais e de seus potenciais de protesto, por serem esporádicos e inconsistentes, na maioria dos casos. Veja, a esse respeito, MACARTHY. *Komplexität und Demokratie*. In: HONNETH et al. *Zwischenbetrachtungen*, 1989, p. 197.

Handelns, precisando ainda repensar sua estrutura teórica, pois esta obra de 1981, não conseguira ainda equacionar satisfatoriamente a questão acerca da esfera pública, deixada em aberto, desde a conclusão de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*. Procedimento que adotaria no prefácio à 3ª edição da *Theorie des Kommunikativen Handelns*, onde admite a necessidade de se revigorar o institucional, através de um refluxo do mundo da vida e na reformulação da estrutura teórica da esfera pública, até então, bastante imprecisa²⁴⁰.

Quando Habermas formulou a tese da sociedade como sistema e mundo da vida, em 1981, ele acreditava que toda relação acontecia num sentido único, ou seja, os sistemas administrativo e político sempre exerciam decisiva influência sobre o mundo da vida que, passivamente, se deixava colonizar.

Graças às críticas empreendidas por J. Berger e com a necessidade de revigorar o institucional, Habermas começa a pensar, em meados daquela década, na possibilidade de um fluxo em direção contrária, que partisse do caráter não institucional do mundo da vida.

Nesse sentido, se nas formulações anteriores o mundo da vida tinha uma tarefa defensiva de impedir os avanços dos imperativos sistêmicos, analisando sob esta nova perspectiva, seria possível vislumbrar casos em que uma esfera pública autônoma seria capaz de se auto-organizar, através de processos democráticos de formação da vontade e *influenciar* os mecanismos de regulação sistêmicos. Tal circunstância exigiria, certamente, uma democratização radical. Habermas reconhece, então, a insuficiência da ideia de acoplamento apresentada na *Theorie des Kommunikativen Handelns* e de seu modelo de política.

Mas as mudanças mais expressivas com relação à estrutura teórica da esfera

²⁴⁰ Segundo Lubenow, Habermas teria, já em 1981, a intenção de escrever algo sobre a modernidade e sobre a mudança estrutural da esfera pública. Deste projeto sairiam o *Discurso filosófico da modernidade*, de 1985 e o prefácio à 17ª edição da *Mudança estrutural...*, em 1990 (cf. LUBENOW, 2007, p. 131, nota 161).

pública e às novas perspectivas no que diz respeito à relação sistema-mundo da vida só apareceriam no *Prefácio a 17ª edição de Strukturwandel der Öffentlichkeit*, de 1990. Foi, então, na segunda parte daquele Prefácio que Habermas apresentou uma esfera pública estruturalmente transformada, tentando atender às exigências advindas da *Theorie...* e de seus críticos, de uma esfera pública que apresentasse caráter não apenas defensivo, mas graças à mudança de direção dos fluxos comunicativos, que fosse capaz de exercer influência e de se efetivar o potencial político do modelo comunicativo de esfera pública nos meios político-institucionais.

Estudando o funcionamento do ordenamento político institucionalizado, Habermas conclui pela necessidade de institucionalização da prática do debate racional. Ele se reporta a B. Manin, que sugere que a fonte legitimadora não é a vontade, mas o processo de sua formação, ou seja, a própria deliberação²⁴¹. Habermas, nesse sentido, alimenta a expectativa de que se tenham garantias institucionais que assegurem a racionalidade dos procedimentos democráticos de formação discursiva da opinião e da vontade política²⁴². Procedimentos legais que garantam, minimamente, a realização das pré-condições de comunicação supostas para a comunicação pública, nos moldes do debate racional.

Todavia, como os arranjos (constitucionais) do Estado constitucional democrático não são suficientes, *per se*, para garantir o conteúdo normativo de um conceito de democracia, vinculou-se a existência da esfera pública à redescoberta da sociedade civil²⁴³. Os arranjos constitucionais devem facilitar a formação da opinião nos meios democráticos. Assim, a expectativa normativa é a resultante da aproximação entre a formação da vontade política constitucional e o fluxo de

²⁴¹ Cf. HABERMAS, 1999 [1990], p. 21 (na versão inglesa, p. 446).

²⁴² Cf. Idem, p. 24.

²⁴³ Ver a respeito a interessante obra de Jean L. Cohen e Andrew Arato, intitulada *Sociedad civil y teoría política*. Trata-se de um dos estudos mais fecundos realizados no fim do século passado sobre o tema.

comunicação espontânea, que brota do mundo da vida.

Contudo, mantém-se ainda um problema conceitual inerente à formulação habermasiana: naquele momento, Habermas não conseguiria ainda articular, com suficiente clareza, a relação entre uma esfera pública formal e as várias esferas públicas informais e, conseqüentemente, a maneira como o poder comunicativo seria transformado em poder administrativo. Nesse sentido, a ideia de discurso se situa entre uma opinião pública constituída informalmente e a tomada de decisão institucionalizada. Tal circunstância exige que Habermas repense o liame entre espontaneidade social e complexidade funcional.

Enfim, a retomada do problema da esfera pública na *Theorie des Kommunikativen Handelns* desembocaria numa nova concepção teórica, que a faz palco de conflito incessante entre as ideias de *influência* e de *controle* dos fluxos comunicativos, entre o mundo da vida e os complexos sistêmicos. A esfera pública assume a função de gerar, comunicativamente, a legitimidade do poder e, ao mesmo tempo, deve gerar a lealdade das massas ao poder manipulativo dos meios de comunicação social. Ao final da obra, permanece este caráter ambivalente da esfera pública, que persiste desde *Strukturwandel der Öffentlichkeit*. E, sua reformulação *30 anos depois*, mantém a ideia de *sitiamento*, como se pode observar a seguir:

As discussões não *governam*. Elas geram um poder comunicativo que não pode substituir, mas simplesmente influenciar, o poder administrativo. Essa influência se limita ao reconhecimento ou à privação de legitimidade. Esse poder comunicativo não pode substituir a obstinação sistemática própria às burocracias públicas sobre as quais ele age *como um cerco* (HABERMAS, 1999 [1990], p. 25, grifos do autor).

Só na década de 1990, Habermas conseguiria vislumbrar um caminho para equacionar as aporias que conduziram à descaracterização da esfera pública como espaço de discussão e crítica. Tal circunstância oferece a tematização própria ao próximo capítulo.

CAPITULO IV

A CONCEPÇÃO DE ESFERA PÚBLICA NO AMBIENTE SÓCIO-CULTURAL E POLÍTICO DOS ANOS 90

Depois da *Theorie des Kommunikativen Handelns*, a obra mais sistemática de Habermas é, sem dúvida, *Faktizität und Geltung*, publicada em 1992. A complexidade desta obra se justifica pela incorporação de diversas teses ao edifício teórico habermasiano, notadamente, no que se refere ao novo modo de circulação do poder, à gritante necessidade de institucionalização presente nas sociedades capitalistas do fim do século XX e da consequente fundamentação²⁴⁴ de um modelo que se sustenta a partir da facticidade histórica das relações sociais e da normatividade necessária ao novo complexo social. Mas, é preciso admitir, toda a densidade conceitual desta obra fundamental na extensa produção bibliográfica de Habermas já estava em germe nas obras que datam da década anterior.

²⁴⁴ É forçoso admitir que *fundamentação* não é um termo apropriado para nos referirmos ao pensamento habermasiano. Como racionalista que é, Habermas parte sempre de pressupostos necessários e universais. *Fundamentação* seria mais cabível ao seu contemporâneo Karl-Otto Apel.

Em meados da década de 1980, num texto intitulado *A nova opacidade: a crise do estado do bem-estar e o esgotamento das energias utópicas*²⁴⁵, Habermas começa a tematizar a crise da modernidade, em termos de esgotamento das *energias utópicas*. De certa forma, podemos entender neste texto, a tentativa de Habermas de manter-se fiel ao modelo de razão iluminista e ao seu uso no espaço público, preconizado por Kant, reservando-se a transformação do caráter monológico das filosofias da consciência e a adoção da ideia de intersubjetividade, própria de uma filosofia da comunicação. Tal tematização pode ser encontrada, também, em *O Discurso Filosófico da Modernidade*²⁴⁶, da mesma época.

Outro aspecto que merece ser observado neste contexto é o fato de que o *trabalho*, colocado em evidência no modelo da sociedade burguesa, é retomado por Habermas numa articulação dialética com a interação, adotada numa perspectiva comunicativa, desde *Teoria y Praxis* (1963). Incidência que se afirma nos regimes socialdemocratas das democracias de massas dos países ocidentais no pós-guerra, foco em que se concentram as análises habermasianas. A tematização das crises acompanha o autor desde a publicação de *Crises de Legitimação...* (1973), quando, ao falar de crise do Estado de bem-estar, alimenta a pretensão de interpelar este modelo de organização social e discute a eventual complementariedade entre democracia e capitalismo, através da ação do Estado.

Na verdade, Habermas entende que a crise do Estado de bem-estar social é resultante da sobrecarga de regulação social, provocada pelo poder administrativo. No seu entendimento, embora o poder administrativo pretendesse garantir maior igualdade de condições de vida aos cidadãos, através da ação distributiva do Estado

²⁴⁵ Cf. HABERMAS, J. *Diagnósticos do Tempo: seis ensaios*. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro, Tempo brasileiro, 2005, pp. 9-36. (Biblioteca Colégio do Brasil; 11).

²⁴⁶ Obra traduzida para o português por Luiz Repa e Rodnei Nascimento e publicada pela Martins Fontes, 2000.

e, concomitantemente, espaços para a autorrealização dos indivíduos, no que diz respeito às democracias populares, o que efetivamente ocorria é que:

Com os processos de formação de opinião e de vontade próprios a uma esfera pública universal, difusos, porém ainda focalizados para a sociedade inteira, defronta-se com um sistema funcional que, ultrapassando o horizonte do mundo da vida e tornando-se independente, fecha-se às perspectivas da sociedade inteira e é incapaz de percebê-la senão da perspectiva de um sistema parcial (HABERMAS, 2002 [1985], p. 503).

Diante da crescente complexidade sistêmica das sociedades modernas ocidentais, Habermas propõe a substituição do trabalho pela comunicação ou uma troca de paradigmas na compreensão das relações sociais²⁴⁷. A rigor, as teses apresentadas poucos anos após a publicação da *Theorie des Kommunikativen Handelns*, não são absolutamente outras, mas trazem um caráter renovado, no que diz respeito à forma como Habermas concebe a esfera pública. Neste particular e é o *divisor de águas* entre o modelo defendido no início dos anos 80 e o que passaria a vigir na perspectiva da década seguinte, mantém-se a distinção entre regulação, integração e coordenação social, recursos mantidos graças ao dinheiro, poder administrativo e solidariedade. Todavia, muda-se a relevância que cada um desses recursos assume no contexto das relações sociais. Por isso, Habermas passa a preconizar uma sociedade, cujas relações fossem pautadas, prioritariamente, pela solidariedade. Ele diz: “(...) o poder integrador e social da solidariedade teria que se afirmar contra os *poderes* das outras duas fontes de controle, isto é, o dinheiro e o poder administrativo²⁴⁸”.

Dizendo em outras palavras, na perspectiva teórica de Habermas, a solução para a crise do Estado de bem-estar social se situa numa nova forma de relação entre a rede de esferas públicas autônomas, informais e auto organizadas e os

²⁴⁷ Cf. HABERMAS, J. *A crise do Estado de bem-estar e o esgotamento das energias utópicas*, p. 33. In: HABERMAS, J. *Diagnósticos do tempo: seis ensaios*. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.

²⁴⁸ Idem, p. 30.

domínios regulados pelo dinheiro e poder administrativo. Ou seja: supõe uma nova divisão dos poderes, tendo em vista a integração social. Em 1985, aparece já nos escritos habermasianos uma nova reformulação de esfera pública, que coloca em relevância o papel dos meios de comunicação social²⁴⁹, como agentes potenciais de divulgação dos processos de formação discursiva da opinião e da vontade, nas várias esferas públicas. Com efeito, Habermas constata:

(...) uma rede altamente diferenciada de esferas públicas locais e supra regionais, literárias, científicas e políticas, intrapartidárias e específicas a associações, dependentes dos *media* ou subculturais. Nas esferas públicas, os processos discursivos de formação da opinião e da vontade são institucionalizados e, por mais especializados que possam ser, estão orientados para a difusão e à interpenetração (HABERMAS, 2002 [1985], p. 500).

As várias esferas públicas, então entendidas de maneira multidimensional, adquirem o caráter de inter-comunicabilidade, pois apresentam fronteiras *permeáveis*²⁵⁰. Habermas parte do pressuposto de que as sociedades modernas, racionalizadas, enquanto mundo da vida, têm seu processo de reprodução simbólica cada vez mais abstrato e descentralizado e as chamadas *identidades coletivas* se tornam cada vez mais instáveis e fluidas, o que lhe permite enxergar nas modernas tecnologias de informação uma potencial fonte de coesão social. Nesse sentido, os meios de comunicação social poderiam ser utilizados, inclusive, para facilitar a intercomunicação entre as várias esferas públicas presentes na sociedade.

²⁴⁹ Observe-se que Habermas conclui a *Strukturwandel der Öffentlichkeit* (1962) com a constatação de um declínio do caráter crítico da esfera pública, provocado pelos meios de comunicação social. Desde então, por mais de duas décadas, ele não faria qualquer referência a estes veículos de informação ou a este episódio, em particular, pois se situava, naquele momento, na perspectiva teórica da indústria cultural, apresentada por Adorno e Horkheimer. Todavia, a tese defendida pelos seus predecessores, não era de todo satisfatória ao seu projeto de emancipação. Por isso, ele se desloca na direção de valorizar os meios de comunicação social, nos seus vários veículos, para a contribuição nos processos de divulgação de informações e da formação discursiva da opinião e da vontade. Eles são integrados, sem mais, na institucionalização da esfera pública. Dizendo em outras palavras: os meios de comunicação social, que foram considerados como produtores de opacidade no início da década de 60 são tematizados como potenciais garantidores da transparência nas relações sociais, em meados dos anos 80. Contudo, cumpre esclarecer: este potencial entraria em choque com estrangulamentos estruturais internos, que impediriam que os *mass media* se tornassem os principais promotores dos conteúdos das esferas públicas nas sociedades modernas.

²⁵⁰ Cf. HABERMAS, 2002 [1985], p. 500. Ver, também, a esse respeito (e para o que se segue) o último capítulo do *Discurso Filosófico da Modernidade*, intitulado *O conteúdo normativo da modernidade*, pp. 467-534.

Portanto, baseando-se no seu entendimento sobre as funções dos meios de comunicação social, em 1985, Habermas pode atribuir-lhes duas funções específicas: a de publicarem os conteúdos discutidos nas esferas públicas e a de facilitar o acesso das pessoas aos vários centros de discussão. É importante observar que Habermas concebe uma pluralidade de esferas públicas presentes nas sociedades modernas, que se formam espontaneamente e de maneira informal. Este aspecto é de grande relevância, pois é o que lhe garante maior sensibilidade nos processos de captação de eventuais problemas sociais. O mesmo não se pode afirmar do sistema político, burocrático e formal.

Em contrapartida, é forçoso lembrar que a mera constatação de problemas sociais não é suficiente para garantir uma condição de *vida boa* aos cidadãos. É preciso, também, saber formular estes problemas e os encaminhar aos mecanismos de auto-regulação do Estado e da economia, como expressão de uma formação democrática da vontade dos concernidos. Assim, a evolução do conceito de esfera pública dentro do arcabouço teórico habermasiano está diretamente ligada à formulação da teoria política e social, entendida nos termos da elaboração da década de 1980 pelo modelo baseado na linguagem e no ideal de comunicação racional, dialógica e irrestrita. Por isso, Habermas estabelece com muita clareza a distinção entre esferas públicas autônomas e informais do mundo da vida, independentes do sistema político e da necessidade de legitimação e a organização formal do sistema político. Ele definiu as esferas públicas como:

Centros de comunicação condensada que nascem espontaneamente dos microdomínios da prática cotidiana só podem desdobrar-se em esferas públicas autônomas e fixar-se como intersubjetividades de ordem superior auto-sustentáveis, à medida que o potencial do mundo da vida for utilizado para a auto-organização e para o uso auto-organizado dos meios de comunicação. (...) No entanto, as organizações próximas da base não devem exceder os limites da organização formal e autonomizada em sistema (HABERMAS, 2002 [1985], p. 505).

Ao que se pode observar, a mudança de paradigma evidenciada na *Theorie...* traz novo alento à concepção habermasiana de esfera pública, com a presença do aspecto comunicativo, intersubjetivo, que não frequenta as páginas de *Strukturwandel...*, cujo modelo tematizado é a esfera pública liberal burguesa. Embora a linguagem seja concebida, então, como *medium* indispensável à implementação de uma nova perspectiva teórica em torno ao ideal de uso público da razão, é preciso admitir que o problema que aqui perseguimos não está ainda satisfatoriamente equacionado. Nas páginas que se seguem vamos considerar a passagem desta abordagem ao modelo presente no ambiente dos anos 90, quando Habermas vislumbra novos elementos, que serão determinantes a uma nova apreensão da esfera pública.

4.1 - O PERCURSO DA CONCEPÇÃO DE ESFERA PÚBLICA DA *TEORIA DA AÇÃO COMUNICATIVA* ATÉ *DIREITO E DEMOCRACIA*

Nossa ideia se pautava pela tentativa de demonstrar que há uma evolução do conceito de esfera pública, no interior da obra habermasiana. Queremos insistir na ideia de que a esfera pública apresentada em *Strukturwandel...* é a mesma que habita as páginas de *Direito e Democracia*, escrito três décadas mais tarde, porém, com uma estrutura teórica mais sofisticada e complexa, adequada ao modelo de sociedade de fins do século XX.

O que se apresenta como novidade em 1992 são as várias implicações de ordem legal, política e institucional do paradigma adotado por Habermas em *Theorie des Kommunikativen Handelns*. Haja vistas que o título da obra em epígrafe nos remete à ideia de facticidade do direito moderno, entendida a partir de sua criação, administração e aplicabilidade, através das instituições sociais concretas,

(parlamento e tribunais, por exemplo) e a sua validade, concebida do ponto de vista da pretensão de reconhecimento universal da lei²⁵¹. Por isso, Habermas concebe o direito moderno como sistema de regras coercitivas e procedimentos impessoais que manifestam suas razões de legitimação, ou seja, os motivos que levam os cidadãos a poderem aceitar tais normas como legítimas e universais²⁵².

Reportamo-nos aqui à influência kantiana sobre o pensamento de Habermas, sobretudo, para indicar o fato de que este recorre ao princípio de *consenso racional*, adotado pelo iluminista, para justificar a estreita relação entre facticidade e validade, na constituição do ideal regulador. Contudo, não se pode esquecer que ao fazê-lo, Habermas descarta a perspectiva monológica do conceito kantiano, atribuindo-lhe um caráter intersubjetivo. Nesse sentido, é possível afirmar que na *Theorie des Kommunikativen Handelns*, ele constrói uma teoria da racionalidade que é, por natureza, pós-metafísica. O que ele pretende, em última instância, é adotar um modelo de racionalidade comunicativa, que seja universalista, para se adequar à sua teoria social.

Este aspecto foi evidenciado por Filipe Carreira da Silva (2002) e indica que a concepção habermasiana admite o caráter rigorosamente científico das ciências reconstrutivas, especialmente na medida em que expõem seus resultados como passíveis de revisão e crítica²⁵³. A preocupação de Habermas com o problema da validade se assenta na sua pretensão de construir uma reflexão filosófica de cunho pós-metafísico, o que implica certa exigência de conjugar sua concepção

²⁵¹ No âmbito mais geral, poderíamos situar esta relação enquanto facticidade histórica (do direito), enquanto provedor das relações sociais e validade das normas universais que regulam estas mesmas relações.

²⁵² Tal postura nos remete a Kant e à sua ideia de legitimidade, que baseia o princípio do direito (*Rechtsprinzip*) ou princípio universal de justiça, no pressuposto de que a livre escolha de um indivíduo (racional), pode ser conjugada com a livre escolha de um outro indivíduo (igualmente racional), segundo a lei universal da liberdade. Habermas, porém, não aceita esta subordinação do direito à moral. Entende que tal postura simplifica a base racional de legitimação do direito e antecipa a base legitimadora às discussões práticas, o que não condiz com o seu paradigma comunicativo.

²⁵³ SILVA, Filipe C. da. *Espaço Público em Habermas*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2002, p. 142.

universalista de validade normativa com o caráter prático da moral, da política e do direito. No seu entendimento, a solução deste problema se situa no choque que se deve provocar entre as pretensões normativas da razão e os contextos históricos contingentes em que a razão atua. Ou seja, Habermas quer estabelecer uma concepção filosófica pós-metafísica da realidade, a partir do confronto entre fatos e normas e ambiciona que esta concepção tenha caráter universal. Dizendo ainda em outras palavras: ele deseja aplicar os princípios universalistas desenvolvidos na *Theorie des Kommunikativen Handelns* a instituições concretas, como o parlamento e os tribunais.

Por exemplo, o papel atribuído à linguagem, como *medium* ou coordenador das relações sociais assume relevância crescente na regulação social. Papel, aliás, que interpela meios não linguistizados de regulação social, como é o caso do dinheiro e do poder administrativo. Nesta perspectiva, a pragmática formal (universal) representa uma tentativa de oferecer a todo cidadão condições ideais de participação nos debates públicos, tendo em vista a consecução de interações linguisticamente mediadas. Por isso, Habermas coloca em pauta a discussão sobre o direito moderno. O que ele pretende investigar é se o direito moderno se presta apenas para subsidiar o exercício do poder administrativo e político ou se atua, também, como meio de integração social. Ele pretende defender a ideia que o direito moderno assume o papel de substituto dos mecanismos não linguistizados de integração social: o mercado e a administração.

Se assim ocorre, o direito moderno estaria apto a coordenar problemas sociais de diversas naturezas e inibir, ou regular, orquestrações advindas de áreas dominadas pela *racionalidade estratégica*. Nesse sentido, o direito moderno assume a incumbência de implementar uma estrutura social estável, que garanta a formação

das identidades sociais dos indivíduos, como pretenderiam os comunitaristas, que defendem a observação do contexto na tomada de decisões políticas e morais, pois é, ele mesmo, decorrente de um processo discursivo, que o faz racionalmente aceitável a indivíduos que pretendem formar consensos intersubjetivos²⁵⁴. Ou seja: na análise habermasiana, a capacidade de integração social do direito se assenta no fato de que as normas jurídicas têm certa *funcionalidade*, advinda do seu aspecto formal, que é expressiva, também, quanto à sua capacidade de adequar-se às exigências das sociedades modernas, complexas e plurais.

No que diz respeito à origem da legitimidade da lei, aspecto que supõe a relação entre direitos humanos e soberania popular, Habermas defende a ideia de que no âmbito do direito, a autonomia dos indivíduos supõe sempre a sua autonomia privada, como sua autonomia pública, diferentemente do que ocorre no âmbito da moralidade. Isto significa dizer que a autonomia dos indivíduos compreende a questão insolúvel do perfeito equilíbrio entre as liberdades do sujeito e a autonomia política dos cidadãos de uma sociedade.

Esta questão coloca em evidência dois paradigmas teóricos essenciais do direito moderno: O liberal e o republicano²⁵⁵. O primeiro remonta a John Locke, Adam Smith, Edmund Burke e John Stuart Mill, dentre outros e atribui ao Estado legítimo a função de garantir as liberdades individuais, a autonomia privada e se vincula aos direitos humanos. O outro, que remete a Aristóteles e Cícero, a Maquiavel e a Jean-Jacques Rousseau, prioriza a autonomia pública dos cidadãos e entende que a legitimidade da lei se liga à soberania popular.

²⁵⁴ É forçoso observar que, neste aspecto, Habermas se afasta de John Rawls, que não valoriza a dimensão sociológica do direito moderno e de Niklas Luhmann, que não evidencia seu aspecto normativo.

²⁵⁵ Veja a esse respeito, o ensaio de minha autoria, publicado na revista *Problemata*, da UFPB, sob o título *Liberais ou comunitaristas?* (2014, v. 5, n. 02).

Para Habermas, porém, direitos humanos e soberania popular são aspectos interdependentes para a construção do direito moderno, não podendo um dos aspectos ser reconhecido em detrimento do outro, sob pena de se perder a própria legitimidade da lei. Portanto, a lei – se quer ser consequente em seu estatuto e se quer garantir sua legitimidade frente aos seus concernidos – deve assegurar a autonomia privada das pessoas, de forma a permitir que realizem seus objetivos pessoais, segundo seus próprios princípios e valores e, ao mesmo tempo, deve garantir a autonomia pública dos cidadãos, pois este aspecto, legitimamente reclamado pelos comunitaristas, tramita a ideia de que a lei é fruto de um processo racional de auto legislação de cidadãos livres e capazes e, em decorrência, garante a vinculação dos cidadãos aos critérios de racionalidade discursiva. Com efeito, Habermas defende a tese de que “só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um discurso prático”²⁵⁶.

Na verdade, com a utilização do paradigma comunicativo, inaugurado por Habermas que – podemos dizer – é uma espécie de imperativo categórico intersubjetivo, ele quer se desviar dos equívocos próprios do modelo liberal, que defende uma postura moralista do direito e, conseqüentemente, coloca em evidência os direitos humanos, como expressão da autonomia privada. Contudo, Habermas se preserva do erro contrário – já o dissemos – de se posicionar do lado da autonomia pública, defendida pelo republicanismo cívico.

Por isso, ele se coloca na direção de superar a distinção costumeira entre liberais e comunitaristas e admite que a legitimidade da lei supõe não apenas discussões morais ou éticas, mas também discussões pragmáticas, que avaliam

²⁵⁶ HABERMAS, J. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Tradução: Guido A. de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989 [1983], p. 116.

estratégias alternativas para a consecução de determinado fim. Nomeadamente, o *bem comum*. Portanto, a questão da legitimidade da lei remete ao fato de que na correlação entre direitos humanos e soberania popular se interpõe um sistema de direitos que supõe, por sua vez, um regime democrático em funcionamento, capaz de garantir as condições básicas à institucionalização de processos discursivos no âmbito do direito e da política. Habermas diz:

O sistema dos direitos não pode ser reduzido a uma interpretação moral dos direitos, nem a uma interpretação ética da soberania do povo, porque a autonomia privada dos cidadãos não pode ser sobreposta e nem subordinada à sua autonomia política (HABERMAS, 1997 [1992], p. 138).

O sistema de direitos, por si só, não se afirma. Ele depende do Estado constituído como fonte de legítima autoridade. Ou seja, a legitimidade da Lei supõe sempre o poder público, para assegurar uma relação estável entre facticidade e validade. Esta estabilidade reside na interdependência funcional entre a lei e o poder político e na perspectiva de que o direito público seja legitimado discursivamente. Ou seja: o *uso público da razão* supõe os processos de formação da opinião e da vontade nas esferas públicas, o que permite conciliar uma aceção funcionalista no poder burocrático do Estado com os procedimentos legais do sistema de direitos. As discussões públicas, responsáveis pela formação da opinião e da vontade, ultrapassam o nível normativo dos interesses gerais e se situam no âmbito dos interesses particulares, dos valores culturais e das identidades sociais. Portanto, nas esferas públicas, horizonte das discussões públicas, nasce o poder comunicativo.

Dizendo em outras palavras: o princípio de legitimidade, no entendimento habermasiano, supõe um procedimento democrático, que propicie a aceitabilidade racional dos resultados das discussões públicas. Disto se pode inferir que a legitimidade das normas jurídicas, num regime democrático, se baseia no reconhecimento intersubjetivo, fundado num acordo racional. Voltamos aqui à tese

da *situação ideal de fala*, proposta por Habermas nos seus escritos que antecederam a *Theorie des Kommunikativen Handelns*. A ideia se orienta pelos princípios de que todos têm direito de participar das discussões; todos os envolvidos nas discussões tenham igualdade de direitos de fala; todos devem usar de sinceridade em seus proferimentos e que, na ausência de coação de qualquer natureza, prevaleça a força do melhor argumento. Nesse sentido, a esfera pública pode ser considerada uma instância deliberativa, na medida em que reúne o maior número possível de contribuições sobre as mais diversas questões em pauta. Significa dizer: a esfera pública é o espaço onde razões empíricas, técnicas, prudenciais, éticas, morais ou jurídicas se integram com um propósito único, o entendimento entre sujeitos racionais sobre temas de interesse comum.

Logo, a aceitação racional de normas jurídicas fundamenta-se a partir de deliberações, enquanto processos de negociação equitativos. O que faz da concepção habermasiana de deliberação uma instância procedimental, na medida em que a aceitação racional dos resultados supõe a institucionalização jurídica das formas de discussão racional e de negociação equitativa.

Tivemos oportunidade de observar no capítulo anterior que, segundo a ótica habermasiana, coexistem duas forças nas sociedades modernas, complexas e pluralistas: as esferas públicas informais, como as associações voluntárias, sensíveis aos problemas sociais e as instituições de tomadas de decisões formais, como os tribunais e o parlamento, que representam o Estado de Direito, com seu aparelho burocrático. Trata-se de instituições legais e mecanismos políticos, legitimamente constituídos, encarregados de transformar o poder comunicativo, oriundo da sociedade civil em poder administrativo. Neste caso, o direito atua como

mediador, capaz de regular os processos de transformação do poder comunicativo em administrativo²⁵⁷.

Habermas se refere ainda, à soberania popular, através do conceito de *liberdade de comunicação dos cidadãos*²⁵⁸, pressupondo aí, o *uso público da razão*. Nesse sentido, a soberania popular tem um caráter procedimental, na medida em que constitui as fontes discursivas informais da democracia, visto que é capaz de perceber os problemas reais da sociedade como um todo. Estas esferas públicas informais, contudo, nem sempre dispõem dos mecanismos capazes de transformar esses problemas em questões públicas e usá-las como *influência* de uma opinião pública.

Habermas dedica o sétimo e oitavo capítulos de *Direito e Democracia* à análise da tensão entre facticidade e validade. Seu intento de superar as limitações do liberalismo e do republicanismo, entendidos como tentativas de explicação sociológica do direito e da política, desemboca num conceito procedimental de democracia, capaz de entender a influência das forças sociais sobre o Estado de Direito e de realçar a relevância pragmática dos ideais de uma democracia deliberativa.

Tal circunstância nos permite inferir que o Estado é o único ator político capaz de ação efetiva e com poder de tomada de decisão²⁵⁹, no entendimento de Habermas. O que legitima a ação do Estado são exatamente os procedimentos discursivos formais de tomadas de decisão²⁶⁰. Por outro lado, é preciso atentar para o fato de que a esfera pública não pode ser *subvertida pelo poder*, quer das grandes

²⁵⁷ Cf. HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. v. I. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997 [1992], p. 212.

²⁵⁸ Habermas não utiliza o conceito de povo, por entendê-lo demasiado concreto para sustentar sua reflexão.

²⁵⁹ Habermas segue o modelo de Estado forte apresentado por T. Hobbes, no *Leviatã*.

²⁶⁰ O Estado, como ator político, se legitima na medida em que o sistema político não se constitua um subsistema social independente, alheio ao controle democrático dos cidadãos e, ao mesmo tempo, não se coloque em condição de dependência em relação a interesses particulares, alheios ao processo democrático de legitimação discursiva.

organizações políticas e econômicas, quer dos meios de comunicação social. Este aspecto será estudado no item que segue.

4.2 - A ESFERA PÚBLICA NO CONTEXTO DA DEMOCRACIA DELIBERATIVA

A ideia habermasiana de democracia deliberativa supõe uma contundente oposição entre o nível formal e institucionalizado da democracia e os âmbitos informais e *anárquicos* de formação da opinião pública. Ou seja, o modelo de formação da vontade no âmbito do complexo parlamentar se articula dialeticamente com a noção de uma esfera pública, com suas arenas informais, discursivas e democráticas. Por isso, Habermas parte do princípio de que:

uma prática de autodeterminação deliberativa só pode desenvolver-se no jogo entre a formação da vontade de corporações parlamentares, programada para decisões e institucionalizada conforme o direito procedimental, e a formação política da opinião nos círculos informais da comunicação política (HABERMAS, 1997 [1992], p. 340).

Habermas insiste, portanto, na tentativa de elaborar uma teoria política, cujas bases se assentem no ideal de discussão pública ou na prática discursiva dialógica, orientada ao atendimento mútuo, através da força do melhor argumento. Este modelo comunicativo possibilita, por um lado, a inserção do indivíduo num contexto intersubjetivo concreto e, por outro, articula um espaço idealmente universal, que instiga os participantes nas discussões a adotarem posições como *sim* ou *não*, que ultrapassam os jogos de linguagem contingentes e as formas de vida particulares, nas quais foram socializados.

Habermas entende que as pesquisas empíricas, que veem a política como espaço em que predominam jogos de poder e a analisam como interações estratégicas reguladas por interesses particulares ou como meros sistemas, equivocam-se seriamente, pois acabam por separar o ideal do real, a teoria da

práxis e as normas dos fatos. Tal separação lhe parece perniciosa, na medida em que separa termos de uma *mesma oposição definidora*. O que Habermas tem em mente é que a análise de um sistema político organizado na perspectiva de um Estado de direito, mesmo a nível empírico, não pode deixar de fazer referência à validade da lei e à força legitimadora da gênese democrática do direito. Dizendo em outras palavras: a relação entre o empírico e o normativo é um aspecto que deve participar de toda análise da democracia, se quer ser consequente. Trata-se de aspectos que não podem ser analiticamente separados. Constituem parte de um todo. Habermas desenvolve seu argumento a partir da análise comparativa entre o liberalismo e o republicanismo cívico e vai tecendo, gradativamente, sua tese como alternativa capaz de superar as mazelas deixadas pelos modelos historicamente desenvolvidos e capaz de propor uma conciliação de aspectos que são válidos em ambos os modelos²⁶¹.

Como Habermas desenvolve sua estratégia teórica? Ao iniciar o segundo volume de *Direito e Democracia*, ele diz. “De acordo com os resultados de nossas considerações sobre a teoria, o processo da política deliberativa constitui o âmago do processo democrático”²⁶². Portanto, a *democracia procedimental* nos remete a uma interpretação da vida política que se distancia tanto do modelo liberal de Estado como da perspectiva republicana de uma comunidade ética institucionalizada no Estado. Ou seja: o modelo procedimental difere tanto de uma sociedade regulada pelos mecanismos do mercado e pelas liberdades privadas, como de uma comunidade cuja deliberação democrática se baseia num contexto cultural, que garante certa comunhão de valores. Assim, o processo democrático não é o

²⁶¹ Cf. especialmente, a esse respeito, HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. v. I. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997 [1992], p. 330 ss.

²⁶² HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. v. II. 2. ed. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003 [1992], p. 18.

resultado de compromissos de interesses privados concorrentes. As regras deste processo político devem ser pautadas pela transparência e honestidade e não basta que sejam justificadas por direitos individuais básicos.

Habermas, efetivamente, polarizou duas posições teóricas e buscou construir um modelo alternativo, utilizando elementos das duas concepções. Ele entende que a razão prática, comunicativamente reconstruída²⁶³, não se situa no âmbito dos direitos humanos, nem da soberania popular, enquanto sustentação ética da comunidade política. Ao contrário,

a razão prática passa dos direitos humanos universais e da eticidade concreta de uma determinada comunidade para as regras do discurso e as formas de argumentação, que extraem conteúdo normativo da base de validade do agir orientado pelo entendimento (HABERMAS, 2003 [1992], p. 19).

As concepções liberais ou republicanas se assentam, em última instância, no problema da dicotomia entre Estado e sociedade civil. Nesse sentido, aquelas posições apresentam conotações normativas relativamente fracas, enquanto se orientam por uma percepção da política centrada no Estado, que relega a formação da vontade democrática aos interesses particulares dos cidadãos. Em contrapartida, a dimensão normativa se torna bem mais evidente na concepção republicana, pois a democracia se refere à auto-organização política da sociedade, como entidade prática. Este aspecto parece mais próximo ao princípio de discussão proposto por Habermas, embora não se possa desmerecer o aspecto liberal que é central para Habermas: o princípio de legalidade.

Nesse sentido, Habermas entende que o sucesso de uma política deliberativa supõe não apenas uma comunidade de cidadãos bem informados e empenhados coletivamente, como também a institucionalização dos respectivos procedimentos e

²⁶³ Habermas se afasta do modelo Kantiano de razão prática, como demonstramos anteriormente, para reafirmar a ideia de uma razão comunicativa dialógica. O conteúdo normativo da razão comunicativa se assenta sobre o fato de os indivíduos (concernidos) terem de se comprometer com um conjunto de pressupostos pragmáticos e formais, de modo a garantirem o sucesso de uma interação linguística orientada para um acordo universal ideal.

condições de comunicação, além da relação entre os processos deliberativos institucionalizados e as opiniões públicas informalmente organizadas. Portanto, sua teoria do discurso pressupõe uma rede de processos comunicativos, tanto dentro como fora do complexo parlamentar e de seus corpos deliberativos, que se baseiam na existência de palcos dialogicamente discursivos, em que ocorre a formação da opinião e da vontade democráticas. Esta perspectiva evidencia o princípio habermasiano de que a livre comunicação entre os indivíduos de uma sociedade origina e legitima práticas democráticas.

A rigor, depreende-se de toda a teoria político-jurídica de Habermas que o fluxo comunicativo evolui, desde a formação da opinião pública, que reside no âmbito das discussões racionais, orientadas ao entendimento mútuo, (passando por procedimentos de regulação, que garantem a sua validade e legitimidade democráticas), até o nível das decisões políticas, em forma de lei, que assegura que a *influência* e o poder comunicativo sejam convertidos em poder administrativo. E, para tanto, torna-se imprescindível o direito.

Embora seja notória a influência de Niklas Luhmann sobre o pensamento político de Habermas – ele próprio o admite – especialmente no que diz respeito à teoria dos sistemas e, conseqüentemente, para sua atual concepção de esfera pública, neste particular, Habermas concebe o sistema político de forma diversa do sociólogo alemão. De fato, Habermas, recorre à teoria dos sistemas luhmanniana para sustentar o processo de racionalização do direito, tema que ocupa lugar central no segundo volume da *Theorie des Kommunikativen Handelns*. Nesta obra, porém, Habermas demonstra seu entendimento de que Luhmann comete sério equívoco ao admitir um mundo totalmente burocratizado como fato consumado²⁶⁴.

²⁶⁴ Cf. HABERMAS, 1987b [1981], p. 442.

Luhmann entende que há uma relação bastante estreita entre o sistema político e a opinião pública, pois esta se constitui “um dos mais importantes sensores, cuja observação substitui a observação direta do ambiente”²⁶⁵. Sob este ponto de vista, o sistema político, como sistema social se auto observa através da opinião pública. Luhmann, porém, parte do princípio de que a opinião pública é incapaz de estabelecer relações externas. Apenas serve à clausura auto-referencial do sistema político, o círculo fechado da política²⁶⁶. Este aspecto é inaceitável ao edifício teórico habermasiano, visto que todos os sistemas sociais interagem entre si, nesta perspectiva.

Na ótica habermasiana, a sociedade se constitui de um conjunto infinito de subsistemas especializados, de natureza diversa, mas unidos linguisticamente. Portanto, enquanto Luhmann propõe um sistema político hermeticamente fechado, Habermas o concebe como aberto à influência dos vários sistemas sociais. Entende que:

o sistema político (...) é especializado em decisões que obrigam coletivamente, ao passo que as estruturas comunicativas da esfera pública formam uma rede ampla de sensores que reagem à pressão de situações problemáticas da sociedade como um todo e estimulam opiniões influentes. A opinião pública, transformada em poder comunicativo segundo processos democráticos, não pode dominar por si mesma o uso do poder administrativo; mas pode, de certa forma, direcioná-lo (HABERMAS, 2003 [1992], p. 23).

Por isto, é forçoso observar que os pressupostos teóricos habermasianos se constituem elementos fundamentais a uma crítica da sua própria estratégia teórica: na *Theorie...*, ele apresenta a tese da colonização interna do mundo da vida. O sistema político, tal como concebido naquele momento, era produtor de opacidade, que invadia e *colonizava* os domínios do mundo da vida, comunicativamente

²⁶⁵ LUHMANN, 1992, p. 85.

²⁶⁶ Idem, p. 87.

regulados²⁶⁷. Em 1992, porém, há uma inversão do sentido deste processo. O político passa a ser concebido como sistema capaz de ser, indiretamente, influenciado pelo mundo da vida e pela esfera pública, produtores de transparência, na medida em que são capazes de exercer seu poder comunicativo.

Dizendo em outras palavras: em 1981, Habermas apresenta a tese da colonização interna do mundo da vida, tendo como modelo, por exemplo, o que chamou de *juridicização*. Naquele momento, entendia que os sistemas em geral, fosse o político, fosse o jurídico, como produtores de opacidade, colonizariam o mundo da vida, fazendo com que a transparência, característica indelével deste, desaparecesse. No contexto de elaboração de *Faktizität und Geltung*, entretanto, Habermas fala da relação entre a esfera pública e o sistema político, de forma diversa: entende que o mundo da vida, componente estrutural da esfera pública e produtor de transparência exerce influência significativa sobre o sistema político, provocando o desaparecimento da opacidade.

A ideia de uma política democrática deliberativa advém em grande parte de John Dewey que, em 1927, publicou *The public and its problems*. Nesta obra, Dewey demonstra que a regra da maioria apenas como regra da maioria não tem grande expressividade para fundamentar uma teoria política²⁶⁸. O que de fato importa a Dewey – como a Habermas – são os meios ou a forma, os procedimentos pelos quais a maioria se torna maioria. Portanto, sob esta perspectiva, a essência normativa e legitimadora da regra da maioria democrática reside nas discussões públicas que a configuram e que se constituem o espaço de formação das opiniões, de tal forma que os interesses e opiniões dessa maioria sejam levados em

²⁶⁷ Veja, por exemplo, a esse respeito, HABERMAS, 1987b [1981], p. 463 ss.

²⁶⁸ DEWEY, J. *The public and its problems*. Chicago, 1954 [1927], pp. 207 ss.

consideração. Situamo-nos aqui, talvez, no centro da mais sofisticada tese empírico-metodológica de Habermas, apresentada em *Faktizität und Geltung*:

o nível discursivo do debate público constitui a variável mais importante. Ou seja, (...) a política deliberativa obtém sua força legitimadora da estrutura discursiva de uma formação da opinião e da vontade, a qual preenche sua função social e integradora graças à expectativa de uma qualidade racional de seus resultados (HABERMAS, 2003 [1992], p. 27).

Outro autor que apresenta significativa influência sobre o conceito habermasiano de política deliberativa é Joshua Cohen²⁶⁹. Nesta linha de orientação, é possível observar que os procedimentos formais de tomada de decisão política, que asseguram a legitimidade a tais decisões, se pautam pelos seguintes elementos: os processos de deliberação assumem uma forma argumentativa, ou seja, caracterizam-se pelo intercâmbio regulado de informações e argumentos entre os envolvidos nas discussões (i); como estas discussões são públicas e transparentes, ninguém pode ser excluído legitimamente (ii); estas deliberações são livres de quaisquer coerções externas, visto que os participantes se baseiam nos pressupostos da comunicação e nas regras de livre argumentação (iii) e as deliberações são, também, livres de quaisquer coações internas. Ou seja, todos os participantes têm, em princípio, igualdade de direitos de fala, de serem ouvidos, de introduzirem temas ao debate, de apresentarem suas contribuições e de criticarem posições alheias (iv). Enfim, podemos concluir com Habermas que a única coação possível é a força do melhor argumento²⁷⁰.

Habermas acrescenta outros elementos, para evidenciar o caráter nitidamente político destes processos deliberativos, sustentando-se ainda nas ideias de Cohen. Partindo do princípio de que as deliberações perseguem sempre o objetivo de atingir

²⁶⁹ COHEN, J. *Deliberation and Democratic Legitimacy*. In: HAMLIN, A.; PETTIT, B. (eds.). *The good polity*. Oxford: 1989, p. 17 ss.

²⁷⁰ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 29. Diante do exposto, podemos inferir que o melhor argumento é aquele que se pauta pelo *quantum* de racionalidade ele tramita, acrescido de interesses pessoais de cada participante no debate, colocado de forma comunicativa (portanto, não estratégica), onde são expressos seus desejos, aspirações, pontos de vista, perspectivas, emoções, sentimentos, paixões e outros *móviles* (usando aqui expressão kantiana).

acordos racionalmente motivados, propõe: (i) as deliberações partem de acordos majoritários, que podem ser revogados, caso a minoria convença os participantes da viabilidade de seu ponto de vista; (ii) as deliberações de caráter político dizem respeito a todos os assuntos, desde que se baseiem em interesses generalizáveis e (iii) tais deliberações incluem necessidades e desejos e supõem a transformação de atitudes e preferências pré-políticas²⁷¹.

A concepção de política deliberativa nos reconduz de volta a duas ideias essenciais do arcabouço teórico de Habermas, quais sejam: a *linguagem* como elemento primordial, garantia de sustentação teórica de toda esta concepção política, e a *esfera pública*, princípio de ação política, pressuposto necessário a uma política democrática deliberativa. Isto implica dizer que qualquer associação da sociedade civil, capaz de institucionalizar seus procedimentos, de forma a regular as condições de sua vida coletiva, constitui um corpo de cidadãos específico e uma comunidade legal particular. Mas – insiste Habermas – o que mantém os cidadãos unidos, enquanto comunidade política é a comunhão de uma mesma língua²⁷².

Contudo, Habermas não se limita aos pressupostos apresentados por Cohen. Entende que uma política deliberativa supõe, necessariamente, a concorrência de dois aspectos fundamentais: as discussões orientadas para a formação da vontade e tomadas de decisões, reguladas por procedimentos formais democráticos e, por outro lado, processos informais de formação da opinião, próprios da esfera pública. Portanto, o aspecto formal da política democrática deliberativa há de conviver, harmoniosamente, com o aspecto informal e procedimental, não regulado, que se pauta pela identificação de problemas politicamente relevantes. Assim, esta esfera pública informal e não regulada sistemicamente se torna o veículo privilegiado da

²⁷¹ Idem, p. 30.

²⁷² Idem, p. 31.

opinião pública²⁷³, enquanto o sistema político assume a condição de centro de tomadas de decisões, realçado o aspecto informal da esfera pública, berço do ideal normativo de participação democrática, discursivamente racional e com pretensões de universalidade.

Em *Faktizität und Geltung*, argumenta que este aspecto informal da política democrática deliberativa deve ser garantido por direitos constitucionais²⁷⁴. Entende que a lei fundamental de um país é a única garantia legítima da autonomia da esfera pública, cujo dinamismo natural se vincula à participação de cidadãos empenhados. Neste aspecto, particularmente, Habermas se distancia sobremaneira das posições de John Rawls, que considera as universidades, igrejas, associações e sindicatos como veiculadores de uma razão não-pública. Ou seja, uma razão voltada para questões sociais e políticas, mas que não se submete aos padrões da razão pública²⁷⁵. A seguir, veremos como se dá a circulação do poder numa nova acepção de política, pautada na comunicabilidade entre os indivíduos.

4.3 - A ESFERA PÚBLICA EM *DIREITO E DEMOCRACIA*: O MODELO HABERMASIANO DE CIRCULAÇÃO DO PODER NO SISTEMA POLÍTICO

Na obra intitulada *Faktizität und Geltung*, de 1992, encontramos a mais recente formulação de esfera pública proposta por Habermas. Nesta oportunidade ele apresenta, dentre outros elementos-chave para a compreensão de sua teoria do direito, um novo modelo de circulação do poder nos sistemas políticos democráticos. Ele se baseia fortemente na teoria dos sistemas de Niklas Luhmann, para daí inferir um espaço público de ação. Merece, também, destaque nesta obra os componentes estruturais do âmbito informal da concepção de democracia do autor, ou seja, a

²⁷³ Idem, p. 32 ss.

²⁷⁴ Idem, p. 183 ss.

²⁷⁵ Cf. RAWLS, J. *Political Liberalism*. New York: Columbia University Press, 1993, p. 254.

sociedade civil, a esfera pública e a opinião pública, tratados em capítulos específicos e com estreita relação com sua concepção de sociedade como mundo da vida.

Habermas estudou detidamente a teoria da democracia do filósofo norueguês, radicado nos Estados Unidos, Jon Elster (1940-) que, por sua vez, analisou comparativamente as assembleias constituintes de 1776, da Filadélfia e do período compreendido entre 1789 e 1792, de Paris. Tratava-se, certamente, de uma pesquisa empírica, que tinha por base uma teoria da escolha racional. Habermas se debruçou, também, sobre os pressupostos corporativistas do sociólogo Helmut Wilke (1945-), que representam um desdobramento da visão hegeliana sobre o tema, presente nos seus *Princípios de Filosofia do Direito*. Wilke admite que os espaços entre o Estado e a sociedade civil são ocupados por sistemas de negociação, que levam o Estado a garantir a integração social de forma neocorporativista. Mas Habermas apresenta um modelo teórico alternativo. Entende que:

a política e o direito não podem ser entendidos como sistemas autopoieticamente fechados. (...) a integração de uma sociedade altamente complexa não se efetua através de um sistema paternalista que ignora o poder comunicativo do público de cidadãos (HABERMAS, 2003 [1992], p. 84).

Ou seja, no entendimento de Habermas, os vários sistemas sociais devem se constituir como espaços abertos a influências exteriores, pois só assim é possível pensar a sociedade como plural, mas com um elemento simbólico unificador: a linguagem corrente, não especializada, capaz de coordenar as várias linguagens especializadas e de garantir a reprodução do mundo da vida sociocultural. A linguagem, concebida como possibilitadora de comunicação dentro de cada sistema e entre eles, derruba, por completo, a ideia de sistemas sociais fechados auto referenciais.

Habermas propõe um sistema político estruturado constitucionalmente, que se constitui de uma esfera de ação formal, procedimentalmente regulada pelo poder administrativo e de uma esfera informal, anarquicamente organizada pelo poder comunicativo e, portanto, permeável ao mundo da vida. Estas duas dimensões que constituem o sistema político se entrecruzam com harmonia, na perspectiva habermasiana. A formação da vontade democrática institucionalizada no complexo parlamentar é, nesta perspectiva, sustentada por fluxos comunicativos advindos de contextos comunicativos procedimentalmente não regulados, como é o caso da esfera pública política, da sociedade civil e do mundo da vida. Por isso, Habermas afirma que “(...) o sistema de ação político está embutido em contextos do mundo da vida”²⁷⁶.

Como tentativa de superação das propostas apresentadas por Elster e Wilke, Habermas recorre à linguagem e sua influência no processo de circulação do poder político, quer no âmbito formal, quer no informal do sistema político. A ação comunicativa se vale da linguagem não especializada como forma privilegiada de reprodução do mundo da vida. Além disso, os componentes estruturais do mundo da vida se valem da linguagem cotidiana como principal forma de comunicação. Ou seja, o mundo da vida constitui uma rede de ações comunicativas, que se baseiam na linguagem corrente ou não especializada. Isto vale, portanto, para o âmbito privado das interações entre as pessoas, como para uma dimensão pública, no nível de associações, sindicatos, igrejas e grupos em geral ou organizações coletivas com funções específicas. Disto decorre a ideia habermasiana (de grande relevância no âmbito do seu edifício teórico) de que alguns desses sistemas de ação, funcionalmente especializados alcançam certa independência em relação aos

²⁷⁶ Idem, p. 84

demais, através de valores, normas e entendimento mútuo, desenvolvendo códigos de comunicação próprios, assumindo o papel de elo entre estes vários sistemas e a sociedade, entendida como o mundo da vida²⁷⁷. Com efeito, Habermas, exemplificativamente, atribui à educação o papel de garantir a renovação dos saberes e a reprodução cultural no nível privado, da família, que culmina na socialização das pessoas. Ao direito, atribui o papel de integração social²⁷⁸.

Todavia é oportuno observar que há uma evolução na forma como concebe o direito: em 1981, na *Theorie...*, preocupado com o processo de juridicização das áreas de ação comunicativamente estruturadas expressava a necessidade da desjuridicização; em 1992, ao propor sua obra *Faktizität und Geltung*, entendendo haver semelhanças estruturais entre o direito e a ação comunicativa, caminha na direção de apontar o direito como “parte do componente social do mundo da vida (...) enquanto competências jurídicas socializatórias. (...). Nesta medida, a linguagem do direito pode funcionar como um transformador na circulação da comunicação entre sistema e mundo da vida”²⁷⁹.

Seguindo a ótica do físico nuclear alemão Bernard Peters²⁸⁰ (1910-1993), especialista em radiação cósmica, Habermas propõe novo modelo de circulação do poder no sistema político, através da dicotomia centro-periferia, baseado em processos de comunicação e tomadas de decisão, por meio de canais complexos ou fluxos de comunicação. Assim, a legitimidade das decisões políticas supõe, necessariamente, que sejam motivadas por fluxos comunicativos, que nascem na periferia do sistema político e que se desenvolvem por procedimentos democráticos e constitucionais (legais), que se encontram no liame dos complexos parlamentar e

²⁷⁷ Idem, p.78 ss.

²⁷⁸ Idem, p. 85.

²⁷⁹ HABERMAS, 1997 [1992], p. 112.

²⁸⁰ Vale a pena conferir toda a argumentação do autor: HABERMAS, 203 [1992], p. 86-89. Veja, também, PETERS. *Die Integration moderner Gesellschaften* (1993); *Rationalität, Recht und Gesellschaften* (1991).

judicial. Na esteira que remete a Thomas Kuhn²⁸¹ e sua concepção de *ciência normal* e *ciência extraordinária*, Peters – como também Habermas – admitem a existência de períodos de *política normal*, se contrapondo a momentos de *política extraordinária e conflitual*. Portanto, aos períodos de *rotina* (julgamentos nos tribunais, aprovação de leis no parlamento, organização de campanhas eleitorais pelos aparelhos partidários), sucedem momentos caracterizados pelo advento de impulsos vindos da periferia do sistema político. É o que eles chamam de *problematização da política*.

Esta distinção proposta por Peters e incorporada por Habermas adquire maior relevância na medida em que a chamada *periferia do sistema político* (esfera pública, sociedade civil e mundo da vida) for capaz de identificar e tematizar de maneira eficaz problemas latentes que exijam soluções políticas e encaminhá-los de forma legítima (eficiente) ao sistema político, quer através dos tribunais, quer através do complexo parlamentar, quebrando a *normalidade* de suas ações.

Nesse sentido, as redes periféricas de formação da opinião assumem papel significativo no que diz respeito às expectativas normativas da política deliberativa. A capacidade de identificar, discutir e tematizar problemas de interesse comum, de maneira comunicativamente eficiente, constitui significativa fonte de pressão sobre a atuação da periferia. Ou seja, a esfera pública, a sociedade civil ou o mundo da vida têm de se pautar por processos mais ou menos espontâneos de formação da opinião. Significa dizer, segundo a ótica habermasiana, que na periferia informal, anarquicamente estruturada, a formação espontânea da opinião corresponde, praticamente, à racionalização do mundo da vida. Habermas diz:

Esse tipo de esferas públicas, autônomas e capazes de ressonância, dependem de uma ancoragem social em associações da sociedade civil e de uma introdução em padrões liberais da socialização e da cultura política,

²⁸¹ Vide KUHN, Thomas. *A Estrutura das revoluções científicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998 [1962].

numa palavra: dependem da contrapartida de um mundo da vida racionalizado (HABERMAS, 2003 [1992], p. 90).

Dizendo em outras palavras, a esfera pública constitui uma estrutura comunicativa enraizada no mundo da vida, através da rede de associações voluntárias da sociedade civil. Há, portanto, uma mudança substancial na acepção habermasiana de esfera pública concebida, então, a partir de um sistema de eclusas. Vejamos a seguir.

4.4 - A ESFERA PÚBLICA NOS ANOS 90

No modelo proposto por Habermas nos anos 90, quando já deixara de conceber a esfera pública a partir de relações de sitiamento e passara à metáfora das eclusas, nas sociedades complexas, a esfera pública se constitui de três funções básicas: ainda sob influência da teoria dos sistemas, Habermas a tematiza como “sistema de alarme dotado de sensores não especializados, porém, sensíveis no âmbito de toda a sociedade”²⁸². Vista sob esta ótica, a esfera pública se torna um eficiente sistema de detecção de problemas sociais.

Mas a identificação de problemas sociais por si só não é suficiente para a construção de um modelo democrático. A esfera pública deve tematizar os problemas identificados e apresentá-los ao sistema político— como afirmamos alhures, seja através do complexo parlamentar²⁸³, seja através dos tribunais. Essa tematização diz respeito à formulação de hipóteses apreciáveis, que conduzam a possíveis soluções destes problemas. Este aspecto corresponde a uma interpelação do sistema político, no sentido de que os problemas apresentados sejam passíveis de discussão, naquele foro. Ora, temos visto que a esfera pública por si só não é

²⁸² HABERMAS, 2003 [1992], p. 91.

²⁸³ Idem, *ibidem*.

instância autorizada suficientemente para solução de problemas. Por isso, cabe-lhe encaminhá-los por canais comunicativos, para que o sistema político, legitimamente autorizado à formação da vontade e à tomada de decisões, possa fazê-lo.

Em decorrência da identificação e tematização de problemas, compete ainda à esfera pública acompanhar o tratamento²⁸⁴ que é dado a estes problemas detectados e encaminhados, no âmbito do sistema político. O trabalho de supervisão é crucial para o bom funcionamento de um modelo verdadeiramente democrático. Visto que a esfera pública, no complexo arcabouço teórico habermasiano, não pode ser representada como instituição social, organização ou sistema social, mas enquanto uma rede de comunicação de informações e de pontos a vista, ela assume a tarefa de filtrar e sintetizar os fluxos comunicativos e as opiniões públicas sobre os diversos temas que afligem a sociedade. Neste caso, ela atua como expressão nítida do mundo da vida, visto que ambos se reproduzem através da ação comunicativa, da linguagem cotidiana, não especializada. Trata-se, sobretudo, do *espaço social* criado pela ação comunicativa, através da esfera pública²⁸⁵. Entenda-se por espaço social, na perspectiva habermasiana,

o espaço de uma situação de fala, compartilhado intersubjetivamente, [que] abre-se através das relações interpessoais que nascem no momento em que os participantes tomam posição perante os atos de fala dos outros, assumindo obrigações ilocucionárias (HABERMAS, 2003 [1992], p. 93).

Isto significa que o espaço público²⁸⁶ é linguisticamente constituído quando os atores na interação assumem as pretensões de validade, valendo-se das condições ideais de fala. É oportuno lembrar que, embora *Öffentlichkeit* possa se referir a encontros episódicos, no entender de Habermas, o termo também se aplica – e mais adequadamente – a casos mais permanentes e complexos e, eventualmente, com

²⁸⁴ Idem, *ibidem*.

²⁸⁵ Cf. Idem, p. 92 ss.

²⁸⁶ Reportamo-nos aqui ao conceito de *Öffentlichkeit*, apresentado por Edmilson Alves de Azevedo em verbete traduzido (2012) que, de forma abrangente, supõe várias esferas públicas tematicamente especializadas.

maior número de participantes. É o caso, por exemplo, de assembleias, fóruns, palcos, arenas, etc. Contudo, é preciso atentar para o fato de que o percurso de uma estrutura espacial de interações simples até uma esfera pública propriamente dita, supõe um grau de abstração que vai de encontros marcados pela presença física dos participantes até a presença virtual de leitores, telespectadores e ouvintes, cujo vínculo é garantido pelos meios de comunicação social.

Tivemos já oportunidade de mencionar o fato de que ao reconsiderar algumas de suas posições com relação ao conceito de esfera pública, em 1985, Habermas não se preocupou em colocar com tanta evidência o papel dos meios de comunicação social, no que se refere à relação transparência-opacidade, tal como o fizera em 1962. Com efeito, o que inicialmente fora apresentado como elementos privilegiados na produção de opacidade, metamorfoseou-se em potenciais produtores de transparência. Ou seja, embora Habermas se mantenha fiel à ideia de indústria cultural, proposta pelos frankfurtianos, avança a certo momento a hipótese de que os meios de comunicação social possam, a um só tempo, definir o caráter multiforme de esfera pública e assegurar a difusão da informação entre as várias arenas discursivas especializadas, supondo-se que para tanto, cumpra algumas regras de funcionamento²⁸⁷.

É notória a mudança de perspectiva de Habermas, no que diz respeito aos meios de comunicação social. No entanto, é preciso observar que o que o faz migrar de uma posição a outra é o fato de que a lógica econômica do mercado, que domina os *mass media*, está defasada deste ideal regulador do seu funcionamento interno, do que decorre sua influência nociva à esfera pública, entendida como espaço de debate racional intersubjetivo. A opinião pública surge nesta esfera pública

²⁸⁷ Sob este aspecto, particularmente, Habermas recorre aos estudos realizados por Michael Gurevitch e a G. Brumler, sobre as funções dos meios de comunicação social nos regimes políticos democráticos (cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 112).

linguisticamente constituída e anarquicamente estruturada, como resultado de um processo que se inicia nos atos comunicativos elementares e que constituem a esfera pública. Retomamos aqui a pragmática formal (universal) habermasiana: Referimo-nos aos proferimentos ou atos de fala dos concernidos em discussões públicas e racionais, que respeitam os princípios formais da argumentação e as pretensões de validade da ação comunicativa. Assim, segundo Habermas, se forma a opinião pública.

A passagem das opiniões particulares, que nascem e se desenvolvem na esfera pública, em opinião pública se dá pelo princípio da livre discussão racional e pela força do melhor argumento. Vale lembrar que o caráter essencial da opinião pública está vinculado à sua reflexividade racional discursiva, como procedimento público de troca de informações e argumentos. Não devendo, portanto, ser confundida com a *opinião do público*, que não tenha sido precedida por um amplo debate público e, conseqüentemente, da formação de uma opinião numa esfera pública mobilizada. Na esteira que nos remete a John Dewey, o que importa não é maioria pela maioria, mas o que há por trás desta *maioria*.

Portanto, embora admita que os meios de comunicação social desempenhem um papel fundamental na difusão de informações e de pontos de vista – condição imprescindível para a divulgação destes, como opiniões particulares – isto não é condição suficiente para a estruturação da opinião pública – adverte-nos Habermas²⁸⁸. Só a *praxis* comunicativa intersubjetivamente partilhada pode levar à opinião pública. Posto isto, é possível passar ao que constitui o cerne de uma democracia procedimental aos olhos de Habermas: trata-se, antes de tudo, de uma forma de organização da vida política, que supõe a participação do maior número

²⁸⁸ Veja a esse respeito, HABERMAS, 2003 [1992], p. 115 ss.

possível de cidadãos, em condições de igualdade (condições ideais de fala) e sob o critério do melhor argumento e que se debruça sobre as condições formais para a formação de uma opinião pública qualificada²⁸⁹. Por isso – admite Habermas – é possível mensurar ou avaliar a legitimidade da influência que a opinião pública exerce sobre o sistema político, conforme seja o grau da sua racionalidade comunicativa. Este aspecto determina a *qualidade* da opinião pública, como variável empírica. Aspecto que será melhor explicitado através do recurso à sua concepção de sociedade civil.

4.4.1 - O conceito de sociedade civil em Habermas

Para bem entendermos a teoria discursiva da democracia de Habermas é imprescindível visitarmos seu conceito de sociedade civil. Para o autor, este conceito atualmente exclui o âmbito da economia, como também do aparelho burocrático do Estado. A sociedade civil – entende – se constitui de associações voluntárias, não econômicas e não governamentais. Elas são, assim, a base das esferas públicas autônomas. A sociedade civil se constitui de uma rede mais ou menos espontânea de

associações e organizações livres, não estatais e não governamentais, as quais ancoram as estruturas de comunicação da esfera pública nos componentes sociais do mundo da vida. (...) compõe-se de movimentos, (...) os quais captam os ecos dos problemas sociais que ressoam nas esferas privadas, condensam-nos e os transmitem, a seguir, para a esfera pública política (HABERMAS, 2003 [1992], p. 99).

Disto decorre necessariamente, que a sociedade civil hoje, se assenta sobre uma estrutura comunicativa, que se orienta, portanto, para o entendimento mútuo.

²⁸⁹ Idem, p. 94. Este conceito nos remete, certamente, a uma distinção implícita no capital argumentativo de Habermas: a opinião do público, ainda não submetida ao crivo da razão pública não pode ser confundida com a opinião pública, fruto do debate crítico, que supõe a racionalidade comunicativa e se funda e se legitima na força não coercitiva do melhor argumento.

Ela se desenvolve e reproduz e, como tal, se faz auto responsável pela sua organização interna, como estrutura igualitária e inclusiva. Estas associações voluntárias de cidadãos constituem um substrato social, dos que pretendem influenciar a formação institucionalizada da vontade política, embora não representem a face mais visível da esfera pública, papel assumido pelos meios de comunicação social, pelos partidos políticos e por grupos económicos.

Dizendo em outras palavras: estas associações voluntárias e movimentos sociais, como esfera de formação da opinião pública informal geram *influência*, que é canalizada como poder comunicativo, por meio de filtros procedimentais (as eleições políticas). Esse poder comunicativo é transformado, assim, em poder administrativo, na medida em que os governos e parlamentos democraticamente eleitos e, portanto, investidos de legitimidade, tomam decisões que se alinham aos reais interesses da sociedade civil e promulgam legislação pertinente.

Se no modelo liberal a formação democrática da vontade assume a função de legitimar o exercício do poder político, enquanto o governo deve apenas justificar o uso do poder ante a opinião pública e, na tradição republicana, a formação da vontade é o que constitui a sociedade como comunidade política, devendo o governo estabelecido exercer o poder de forma mais ou menos livre e executar ações já esperadas, no modelo discursivo democrático de Habermas, “procedimento e pressupostos comunicacionais da formação democrática da opinião e da vontade funcionam como importantes escoadouros da racionalização discursiva das decisões de um governo e administração vinculados ao direito e à lei”²⁹⁰.

No início dos anos 1990, Jean Cohen e Andrew Arato fizeram um magnífico trabalho de pesquisa em torno do tema sociedade civil, que culminou na publicação

²⁹⁰ HABERMAS, 2007 [1996], p. 290.

de *Civil Society and Political Theory*, em 1992. Habermas se vale deste trabalho para construir algumas conclusões no âmbito de sua teoria política. A sociedade civil é concebida, seja por aqueles pesquisadores, seja por Habermas, como um complexo de associações, cujo campo de ação só é restrito pelas liberdades de associação e de reunião e pela liberdade de expressão. Na verdade, estas liberdades funcionam, ao mesmo tempo, como garantidoras e limitadoras (reguladoras) da intervenção das associações voluntárias, das organizações e movimentos sociais na esfera pública, da capacidade de identificarem problemas sociais relevantes e de agirem segundo os interesses de grupos minoritários. Do mesmo modo, a infraestrutura midiática da comunicação pública é assegurada pelas liberdades de imprensa, na medida em que se comprometem a garantir seu caráter inclusivo e a representar os legítimos interesses do público. O mesmo vale, na ótica habermasiana, para o sistema político e seus direitos.

Entendido desta maneira, o sistema político se mantém sensível à influência da opinião pública e não se afasta da esfera pública ou da sociedade civil. Ressalte-se, a esse respeito, o papel dos partidos políticos e das eleições. De um lado, há a força dos direitos de participação política individual, através do voto e, de outro, os direitos de participação política coletivamente, representados pelo direito de organizações de associações ou partidos políticos, em grande parte, responsáveis pela formação da opinião democrática.

Outro aspecto que merece ser levado em consideração neste contexto é a importância que Habermas atribui ao *pluralismo social*. Trata-se das formas e estilos de vida, da visão de mundo que as pessoas têm e que são elementos determinantes para que as várias associações que constituem a sociedade civil, garantam sua espontaneidade e autonomia. Este aspecto diz respeito à íntima relação entre os

âmbitos público e privado da vida dos indivíduos. Ou seja, refere-se à liberdade de crença e consciência, de circulação, a direitos como a privacidade de correspondência e a inviolabilidade da residência privada, garantidos pela lei fundamental²⁹¹. Nessa perspectiva, acredita Habermas, a coexistência de uma sociedade civil autônoma ao lado de uma esfera privada supõe a existência de um regime democrático, orientado por uma cultura política liberal, que se orienta pela lei. Daí, a preservação da racionalidade comunicativa, quer no nível privado, quer no público.

Voltemos aos limites de ação da sociedade civil, preocupação que, como vimos, é comum aos autores de *Civil Society and Political Theory* e a Habermas. Uma sociedade civil atuante se desenvolve graças a um mundo da vida racionalizado. A ação da sociedade civil é, portanto, limitada por recursos do mundo da vida, por exemplo, por uma cultura política liberal e seus padrões de socialização. No caso da esfera pública, a ação dos participantes se limita à influência sobre o sistema político. A opinião pública exerce um fluxo informal de poder comunicativo – como observamos alhures – que pretende influenciar a tomada de decisão formal, depois de se submeter a uma filtragem pelos procedimentos institucionalizados de formação democrática da vontade e da opinião. No âmbito dos debates parlamentares e judiciais, tem a pretensão de influenciar as esferas governamentais, até ser metamorfoseada em poder administrativo, sob a forma de legislação.

Todo este caminho a ser percorrido e cada passo corresponde à essência do modelo proposto por Habermas de circulação do poder nas sociedades democráticas. O que é evidente ao edifício teórico habermasiano é o fato de que a influência por si só não é capaz de legitimar decisões políticas. Ao contrário, só

²⁹¹ Idem, p. 101.

quando o poder comunicativo oriundo das esferas informais do mundo da vida consegue atingir os complexos parlamentares do sistema político e se transformar em poder administrativo é que se efetiva a tomada de decisão legítima²⁹². Disto decorre a necessidade de que a promulgação de leis seja precedida de debates especializados, pelos parlamentares, para que reflitam legitimamente os interesses manifestos em discussões públicas informais.

Há ainda um aspecto de extrema relevância, no que diz respeito à autolimitação da sociedade civil, comungado pelos autores em epígrafe: no âmbito de sociedades funcionalmente diferenciadas, os limites da ação política, seja do direito, seja da administração pública, se circunscrevem a abordagens indiretas. Isto se torna evidente se observarmos que há limites estreitos à capacidade de um determinado sistema funcional em influenciar a organização de outras esferas de ação. Assim, os movimentos democráticos que emergem da sociedade civil não devem alimentar qualquer pretensão holística de transformação do todo social, visto que sua ação é limitada a uma influência direta sobre si mesmos e indireta sobre os demais sistemas de ação da sociedade. Isto implica dizer que a sociedade civil só pode transformar diretamente a própria estrutura. Neste aspecto, em particular, é forçoso notar que Habermas resgata sua tese dos anos 80²⁹³.

Todavia, Habermas reafirma a capacidade e competência de estruturas horizontais de formação da opinião pública, opondo-se ao caráter tecnocrático e altamente especializado e, portanto, exclusivista de parte significativa das instituições formais que detêm o poder de tomada de decisões. Para entendermos o projeto normativo de Habermas, alicerçado numa concepção ideal de sociedade,

²⁹² Idem, p. 105.

²⁹³ Idem, *ibidem*.

basta apelarmos à “compreensão dinâmica da constituição, que é vista como um projeto inacabado”²⁹⁴, no contexto de uma modernidade²⁹⁵.

De fato, Habermas parte da concepção de um Estado de direito, com suas instituições políticas, como projeto não absolutizado, pois deve atualizar e aprimorar a aplicação do sistema de direitos consagrado na Constituição, segundo as exigências de cada momento histórico específico. Assim, cabe a cada geração o direito e o dever de renovar e, se necessário, reescrever todo o sistema de direitos herdado das gerações anteriores. Em suas próprias palavras, “enquanto projeto de uma sociedade justa, a constituição articula o horizonte de expectativas de um futuro antecipado no presente”²⁹⁶, o que supõe o uso de procedimentos democráticos no processo de produção das leis.

Portanto, os procedimentos democráticos na produção do direito constituem a única fonte de legitimidade política pós-metafísica, pois só eles são capazes de garantir um fluxo livre de comunicação, informações, razões, tópicos de discussão e contribuição. Só eles são capazes de garantir o caráter discursivamente dialógico da formação da vontade política, respeitando e evidenciando a expectativa de razoabilidade dos seus resultados²⁹⁷. Em decorrência, a legitimidade das normas legais, passíveis de alterações, graças à ação do legislador, se firma na ideia democrática de autodeterminação. Isto fica mais explícito se apelarmos à teoria social e à teoria do direito. Ou seja, do ponto de vista da teoria social, o direito assume funções de integração social, pois lhe compete converter estruturas de reconhecimento mútuo, próprios das interações cotidianas em regras abstratas, mas

²⁹⁴ Idem, p. 118.

²⁹⁵ Vale a pena conferir a conferência proferida por Habermas, quando do recebimento do Prêmio Adorno, na cidade de Frankfurt, em setembro de 1980, intitulada *Modernidade – um projeto inacabado*, publicada no ano seguinte.

²⁹⁶ HABERMAS, 2003 [1992], p. 119.

²⁹⁷ Veja, especialmente, o capítulo IX de *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. v. II, intitulado *Paradigmas do Direito*.

vinculativas, que deverão regular “as interações anônimas e sistematicamente mediadas entre estranhos”²⁹⁸.

Do ponto de vista da teoria do direito, Habermas entende que em sociedades estruturalmente complexas, como as dos nossos dias, a reflexividade da autodeterminação democrática explica a legitimidade do direito. Ou seja, depois das teorias do contrato social (Hobbes, Locke e Rousseau) terem concebido a autonomia dos cidadãos graças à confluência de escolhas racionais e depois que Kant demonstrou a necessidade de se acrescentar a esta racionalidade um caráter moral, Habermas advoga a ideia de que graças às contribuições da virada linguística, o modelo deliberativo ou discursivo substitui o modelo contratualista²⁹⁹. Ele diz: “a comunidade jurídica não se constitui através de um contrato social, mas na base de um entendimento obtido através do discurso”³⁰⁰. Enfim, Habermas parte do princípio de que há uma forte relação interna e não apenas uma associação historicamente contingente entre a lei e o sistema de direitos e o regime político democrático. Esta é a tese por excelência de *Faktizität und Geltung*, que representa a mais recente teorização habermasiana sobre a esfera pública. Como esta tese se sustenta é o que tentaremos esclarecer nas próximas páginas.

4.5 - ESFERA PÚBLICA E DEMOCRACIA DELIBERATIVA

O papel mais enfático assumido pela esfera pública no arcabouço teórico habermasiano é o de institucionalização, que se efetiva nas páginas de *Faktizität*

²⁹⁸ Note-se que como há semelhanças estruturais entre o direito e a ação comunicativa – como já tivemos oportunidade de demonstrar anteriormente– este argumento corresponde ao utilizado por Habermas ao apresentar a estrutura comunicativa da esfera pública (cf. 1987b [1981], v. II, p. 112 ss.). Ele reaparece em *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*, v. II, p. 119 ss.

²⁹⁹ John Rawls é hoje um dos maiores representantes desta tradição.

³⁰⁰ HABERMAS, 2003 [1992], p. 309.

und Geltung, de 1992 e diz respeito à sua inserção sobre o sistema político. Com efeito, Habermas procede, então, a uma análise mais sistemática sobre o potencial político do discurso, através da inquirição de processos institucionais. O que o preocupa neste contexto é entender a relação da ação recíproca entre a solidariedade sócio integradora do mundo da vida e os procedimentos levados a efeito nos níveis político e administrativo. O que ele tem em mente com esta investigação mais sistemática é, estrategicamente, demonstrar “que a teoria do agir comunicativo, ao contrário do que se afirma muitas vezes, não é cega para a realidade das instituições”³⁰¹ e, assim, refutar parte das críticas recebidas.

A retomada da relação entre sistema e o mundo da vida, sob uma nova perspectiva abre espaço para um novo modelo de circulação do poder político (i), tendo em vista um conceito procedimental de democracia (ii) que, por intermédio do direito (iii) transforma a esfera pública em categoria normativa por excelência (iv). Vejamos.

4.5.1 - Mundo da vida e sistema: novo modelo de circulação do poder

A concepção de esfera pública, tal como Habermas a apresenta na *Theorie...*, oportuniza críticas quanto às suas implicações institucionais, o que conduz o autor a pensar numa reformulação da relação sistema-mundo da vida, a partir da necessidade de se revigorarem as instituições. Daí a migração da noção de *sitiamento* para uma concepção de política, cujo fluxo seja duplo. Só assim, poderia superar o impasse de como democratizar internamente o sistema. O revigoramento das instituições deveria se dar pela perfeita articulação entre a espontaneidade

³⁰¹ HABERMAS, 1997 [1992], p. 11.

social e a complexidade funcional, isto é, pela relação, o quanto possível harmoniosa, entre o poder comunicativo que emana informalmente da esfera pública e o poder administrativo do sistema político, que se caracteriza pelo seu caráter formal.

Ao prefaciar a 3ª edição da *Theorie...*, em 1985, Habermas inaugura um novo modo de pensar a esfera pública, então com ênfase na institucionalização – conforme aludimos acima. Nesse sentido, a relação sistema-mundo da vida e a caracterização da esfera pública são pensadas a partir de um sistema de *eclusas*.

No ambiente da *Theorie...*, a esfera pública é tematizada como constitutiva do mundo da vida e deve protegê-lo diante do sistema administrativo, como forma de assegurar sua autonomia. Portanto, nesta perspectiva, a esfera pública, tem um caráter *defensivo*, capaz de, na melhor das hipóteses, *situar* o sistema, sem pretensões de conquista. Ao contrário, em *Faktizität und Geltung*, Habermas atribui à esfera pública um caráter mais *ofensivo*, graças à metáfora das *eclusas*, recorrendo ao modelo de tomada de decisão de Bernard Peters e opondo-se ao modelo de socialismo democrático radical, defendido por Nancy Fraser. As *eclusas* garantiram maior democratização ao processo político – acredita Habermas.

Assim, na nova proposta de circulação do poder político, a esfera pública tem seu papel ampliado e mais atuante junto aos processos formais de tomadas de decisão. Os processos de comunicação e decisão do sistema político são estruturados através de um sistema de *eclusas* e se encontram ancorados no mundo da vida, através de uma *abertura estrutural*, assegurada por uma esfera pública sensível e permeável, capaz de levar ao sistema político os conflitos existentes na periferia. Portanto, o sistema político não é mais pensado autopoieticamente, mas constitui um centro poliárquico. Isto leva Habermas a reconhecer

seu equívoco ao propor na *Theorie des Kommunikativen Handelns* a ideia de um sistema sitiado democraticamente, pois isto representa um empecilho à auto democratização interna do sistema³⁰².

Em 1992, Habermas estreita os laços entre sistema e mundo da vida e apresenta uma nova concepção de poder e de sistema político. Entende que o núcleo do sistema político é formado por complexos institucionais, tais como a administração (incluindo o governo), o judiciário e a formação democrática da opinião e da vontade (incluindo as corporações parlamentares, eleições políticas, concorrência entre partidos, etc.). Ou seja, o centro que se perfila ao lado da periferia ramificada, através de competências formais de decisão e de prerrogativas reais, é formado de modo *poliárquico*. A *capacidade de ação* no interior do núcleo é variável, segundo a *densidade* da sua complexidade organizatória. As instâncias parlamentares se mantêm abertas à percepção e à tematização dos problemas sociais.

O modelo apresentado de uma esfera pública mais ofensiva, que atua sobre o sistema político, se firma sobre processos de institucionalização. Isto, por sua vez, está ligado a um processo de normatização, que começa pela formação da opinião e da vontade nas esferas públicas informais e chega, através de etapas procedimentais às instâncias formais de deliberação e decisão. Este processo de *abertura* para a institucionalização supõe um amplo conceito de democracia procedimental e deliberativa, como veremos a seguir.

³⁰² HABERMAS, 2003 [1992], p. 186.

4.5.2 - Democracia procedimental e política deliberativa

Temos aqui insistido na ideia de que Habermas enfatiza a institucionalização em *Faktizität und Geltung*. De fato, seu projeto de institucionalização se orienta pelo paradigma procedimental de democracia. Seu problema central é indicar de que maneira a formação discursiva da opinião e da vontade pode ser institucionalizada, ou seja, de que maneira se dá a passagem das esferas informais do mundo da vida às esferas formais dos processos de tomadas de decisão institucionalizada. Ou ainda, dizendo em outras palavras, como transformar poder comunicativo em poder administrativo. Por isso, ele tem necessidade de pensar a democracia em termos institucionais. O resultado seria uma teoria da democracia procedimental e deliberativa, ancorado no modelo de *eclusas*.

Para tanto, Habermas parte de duas tradições teóricas, a republicana e a liberal para, enfim, formular uma proposta que quer superar as mazelas deixadas pelos dois modelos historicamente conhecidos e, ao mesmo tempo, valorizar a autonomia pública dos cidadãos, alicerçada na vontade geral e na soberania popular e garantir a autonomia privada dos indivíduos, através da defesa de seus interesses particulares e liberdades individuais. Ao fazê-lo, Habermas enseja uma ampla discussão, talvez amais alargada tematização no campo da filosofia política dos nossos tempos, entre aqueles que defendem princípios liberais e os que os contestam em nome de valores comunitários³⁰³. De qualquer forma, o desafio de buscar o devido equilíbrio entre ambas as tradições estaria lançado.

³⁰³ Não podemos entrar em mais detalhes a esse respeito nesse momento. Mas é oportuno lembrar o artigo de minha autoria, intitulado *Liberais ou comunitaristas?*, publicado na Revista *Problemata*, 2014, v. 5, n. 02, ao qual já fizemos menção. Veja também FORST, Rainer. *Contextos da Justiça: filosofia política para além de liberalismo e comunitarismo*. Tradução: Denilson Luís Werle. São Paulo: Boitempo, 2010 [1994]. Há ainda duas interessantes coletâneas sobre o tema: RASMUSSEN, David (ed.). *Universalism vs. Communitarianism*:

O termo *deliberação* que, se não foi inaugurado por Habermas, tem a partir do seu pensamento uma significativa repercussão no campo da filosofia política, em particular e das ciências políticas em geral, adquire o *status* de categoria normativa, que supõe uma concepção procedimental de legitimidade democrática e se regula por exigências normativas, como publicidade, racionalidade e igualdade³⁰⁴. Portanto, a ideia procedimental de democracia, como concepção formal supõe sempre as exigências normativas de ampliação da participação dos indivíduos nos processos de deliberação e decisão e no *fomento* de uma cultura política democrática. Ela se preocupa em, ultima instância, com os possíveis participantes e com os procedimentos de participação, tornando-se alheia, no que diz respeito ao conteúdo a ser tematizado e deliberado. Assim, o primeiro elemento a distinguir a proposta habermasiana dos modelos liberal e republicano é a formação democrática da opinião e da vontade. Por outro lado, sua apreensão do processo democrático traz consigo uma compreensão normativamente distinta de Estado e sociedade, o que determina uma nova compreensão de legitimidade e de soberania popular.

Do ponto de vista do modelo liberal, cabe ao processo democrático conciliar a sociedade, entendida como sistema que se orienta pelas leis do mercado e por interesses privados e o Estado, concebido como aparato da administração pública. A política assume a função de apresentar ao aparato estatal os interesses sociais. Tem lugar uma luta incessante por ocupar posições junto ao poder administrativo. A formação da opinião e da vontade parte de agentes coletivos que, estrategicamente, buscam ocupar posições de poder. O equilíbrio entre poder e interesses, sempre frágil, precisa ser complementado juridicamente. Importa, sobretudo, os resultados

contemporary debates in ethics. [EUA]: First MIT Press edition, 1990 e AVINERI, Shlomo; DE-SHALIT, Avner (ed.). *Comunitarianism and individualism*. New York: Oxford University Press, 1992.

³⁰⁴Cf. HABERMAS, J. *Três modelos normativos de democracia*. In: HABERMAS, J. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. 3. ed. São Paulo, Loyola, 2007 [1996], p. 285.

aferidos, cujo êxito se mede pela aprovação dos indivíduos aos programas e pessoas, através do *quantum* de votos.

No modelo republicano, porém, o processo democrático não enfatiza a função de mediação. A formação da vontade e da opinião política e da solidariedade social deve ser fruto da reflexão e conscientização dos atores sociais livres e iguais. Neste caso, a política não se submete aos interesses do mercado, mas às estruturas de comunicação pública, orientada pelo entendimento mútuo presentes no espaço público. Este processo de auto-organização dos cidadãos que compõem a sociedade é o que garante a força legitimadora do processo político. Portanto, neste modelo, a sociedade se coloca no centro das relações políticas e se orienta pela formação da vontade política.

Habermas se vale dessas experiências históricas para propor um modelo deliberativo, que se firma num procedimento ideal para deliberações e tomadas de decisões. O modelo discursivo de democracia realça o processo político de formação da opinião e da vontade, valorizando a constituição jurídico-estatal e respeita os limites entre Estado e sociedade. Porém, a sociedade civil, entendida como base social das opiniões públicas autônomas, independe tanto dos sistemas de ação econômica, quanto da administração pública. Portanto, o dinheiro, o poder administrativo e a solidariedade passam a se relacionar de forma diversa no âmbito do procedimento democrático, tendo em vista os novos processos de regulação e integração nas sociedades modernas.

A força sócio-integradora da solidariedade, oriunda das instâncias da ação comunicativa, precisa se desenvolver em espaços públicos livres e autônomos e os procedimentos de formação da opinião e da vontade política precisam ser

institucionalizados por força do direito e do sistema político³⁰⁵. O princípio procedimental da democracia pretende garantir um processo de normatização, ou seja, institucionalizar a formação racional da opinião e da vontade e estabelece, assim, um procedimento legítimo de normatização. Portanto, a partir do procedimento e deliberação, entendidos como cerne do processo democrático, os pressupostos comunicativos de formação da opinião e da vontade atuam como a *eclusa* fundamental para a racionalização discursiva das decisões no âmbito institucional. As comunicações públicas, advindas das redes periféricas, são captadas e filtradas por associações, partidos políticos e meios de comunicação social e canalizadas para os foros institucionais de deliberação e tomadas de decisão. Com efeito, Habermas afirma:

A chave desta concepção [procedimentalista da democracia] consiste precisamente no fato de que o processo democrático institucionaliza discursos e negociações com o auxílio de formas de comunicação as quais devem fundamentar a suposição da racionalidade para todos os resultados obtidos conforme o processo (HABERMAS, 2003 [1992], p. 27).

Disto se depreende que o que legitima o procedimento é a base argumentativa da fundamentação discursiva que se desenvolve na esfera pública. Dizendo em outras palavras: para o modelo procedimental de democracia, os pressupostos comunicativos e as condições do processo de formação da opinião constituem a única fonte legitimadora. A formação democrática da opinião e da vontade garante sua legitimação graças aos pressupostos comunicativos e aos procedimentos democráticos. Estes, por sua vez, legitimam a influência exercida pela opinião pública sobre a esfera formal do sistema político. Portanto, decisões se legitimam, na medida em que são reguladas por fluxos comunicativos, que partem da periferia e transpõem as comportas dos procedimentos democráticos. Com efeito, diz Habermas:

³⁰⁵ Idem, p. 289.

Na perspectiva de uma teoria da democracia, a esfera pública tem que reforçar a pressão exercida pelos problemas, ou seja, ela não pode limitar-se a percebê-los e a identificá-los, devendo, além disso, lematizá-los, problematizá-los e dramatizá-los de modo convincente e *eficaz*, a ponto de serem assumidos e elaborados pelo complexo parlamentar (HABERMAS, 2003 [1992], p. 91).

Em todo esse processo, a esfera pública deliberativa supõe a presença do direito, como elemento mediador das relações sociais. Será oportuno explicitar o papel do direito como *medium* das relações sociais, nas páginas que se seguem, identificando o espaço ocupado pela esfera pública neste novo modelo de institucionalização.

4.5.3 - Direito procedimental e esfera pública

Em 1992, Habermas, apresenta uma nova apreensão da natureza e função do Direito. Se na *Theorie...* o Direito exercia uma função mais colonizadora sobre o mundo da vida, pois cabia-lhe o papel de crescente jurisdicização da vida social, em *Faktizität und Geltung*, o Direito, agora reconstruído discursivamente, assume um papel de integração, capaz de traduzir a linguagem cotidiana e conduzir as estruturas comunicativas das interações simples para o nível de interações mais abstratas. Por isso, o Direito assume papel fundamental no quadro da teoria da democracia procedimental habermasiana.

Habermas procede a uma caracterização dos dois paradigmas do direito, hoje em forte concorrência (o liberal e o social), para propor um paradigma procedimental, formal, condição para uma boa teorização acerca da democracia³⁰⁶. E, neste novo quadro teórico, é preciso entender o espaço ocupado pela esfera pública. Na perspectiva teórica de *Faktizität und Geltung*, a formação da opinião e da

³⁰⁶ Sob este aspecto, é notória a influência de Niklas Luhmann, em *Legitimação pelo procedimento*. Brasília: UnB, 1980 [1969]. Veja, especialmente, pp. 30-35 e 37-47.

vontade política, assume um caráter formal, enquanto institucionalizada, mas se refere, também, aos parâmetros informais de formação da opinião³⁰⁷.

Nesse sentido, a esfera pública é apresentada como *caixa de ressonância*, capaz de captar problemas que surgem na periferia do sistema político, a sociedade civil, tematizá-los e conduzi-los às instâncias formais do sistema político e administrativo. A esfera pública se vale, neste caso, das suas *estruturas comunicativas*, que se constituem de uma ampla rede de sensores, que reagem à pressão dos problemas que emergem da sociedade³⁰⁸ e que são condensados em opiniões públicas, transformando-se em poder comunicativo capaz de influenciar as esferas de decisão – conforme mencionamos acima. Entendemos por *estruturas comunicativas* as formas generalizadas, abstratas, desacopladas dos contextos de interações simples. E, por *Abstração*, o desligamento das esferas públicas dos seus espaços concretos, a passagem das estruturas espaciais das interações simples para a generalização da esfera pública. Por isso, Habermas usa metáforas como foros, arenas, palcos, entre outros³⁰⁹.

As estruturas comunicativas estão ligadas à esfera da vida privada. A esfera pública capta e tematiza os problemas que aí surgem, a partir das experiências de vida, graças à pressão social. Desse modo, as estruturas espaciais das interações simples são ampliadas e abstraídas. O que distingue, portanto, esfera pública de esfera privada não são temas ou relações fixas, mas condições de comunicação modificadas. São estas que canalizam o fluxo de temas de uma esfera a outra. O direito assegura essa passagem, em que as estruturas de reconhecimento recíproco no agir comunicativo passam do nível das interações simples para o nível mais abstrato e anônimo das relações organizadas. O direito – como dissemos –

³⁰⁷ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 295.

³⁰⁸ Cf. Idem, p. 23.

³⁰⁹ Cf. Idem, p. 93.

assegura esta mediação para os domínios cada vez mais complexos e anônimos de ação numa sociedade altamente complexa e funcionalmente diferenciada³¹⁰. E, ao passar do nível de estruturas de reconhecimento recíproco entre conhecidos e em contexto concretos do agir comunicativo para o nível das interações anônimas entre estranhos, estabelece uma relação entre a abordagem empírica e a normativa.

Na reconstrução, por vias discursivas, o direito se assenta num conceito de racionalidade procedimental o que, aliás, o legitima. Isto leva Habermas a postular: “no nível pós-tradicional de justificação, só vale como legítimo o direito que conseguiu aceitação racional por parte de todos os membros do direito, numa formação discursiva da opinião e da vontade”³¹¹. E, ao posfaciar *Faktizität und Geltung*, retoma este aspecto, concluindo que:

Para que o processo democrático de estabelecimento do direito tenha êxito, é necessário que os cidadãos utilizem seus direitos de comunicação e participação num sentido orientado *também* para o bem comum. (...) Eles [os direitos] só conseguem abrir as fontes de legitimação para a formação discursiva da opinião e da vontade se os cidadãos utilizarem suas liberdades comunicativas, não apenas *como* liberdades subjetivas de ação para a defesa de interesses próprios, mas também *como* liberdades comunicativas para fins do *uso público da razão* (HABERMAS, 2003 [1992], p. 323 – grifos do autor).

Uma compreensão procedimental do direito parte do pressuposto de que este se legitima graças aos pressupostos comunicativos e às condições do processo de formação democrática da opinião e da vontade. Diante disso, Habermas acredita que o que garante a *justeza* da lei são os procedimentos democráticos que a possibilitam e não os princípios jurídicos *a priori*³¹². A legitimidade se vincula, portanto, aos pressupostos comunicativos das arenas políticas, mas não se restringem à formação da vontade institucionalizada nos meios parlamentares e se direcionam à esfera pública política, ao seu contexto cultural e à sua base social.

³¹⁰ Cf. Idem, p. 45.

³¹¹ HABERMAS, 1997 [1992], p. 172.

³¹² Cf. Idem, p. 235.

Caminhos que possibilitam ao direito se tornar um transformador e amplificador dos impulsos sociais.

Habermas é veemente ao proferir estas condições sobre o direito: Entende que a legitimidade do direito positivo não advém mais de um direito moral superior, mas de um processo de formação da opinião e da vontade, em princípio, racional. Ele se debruçou sobre uma análise minuciosa acerca do processo democrático, como fonte da força legitimadora do direito, diante do pluralismo das visões de mundo e das sociedades modernas, a partir da teoria do discurso. Partiu, neste caso, do princípio de que só as regulações normativas e os modos de agir merecedores do assentimento de todos os possíveis concernidos, enquanto participantes de discursos racionais, podem pretender legitimidade.

À luz desse princípio discursivo, os sujeitos examinam que direitos deveriam conceder uns aos outros. Enquanto sujeitos do direito, eles têm que firmar esta prática de auto legislação sobre o *medium* do próprio direito. Ou, em outras palavras, eles têm que institucionalizar juridicamente os próprios pressupostos comunicativos e os procedimentos de um processo de formação da opinião e da vontade, que possibilitem a aplicação do princípio do discurso. Consequentemente, o estabelecimento do código do direito, levado a cabo com o auxílio do direito geral a liberdades subjetivas de ação, tem que ser *completado* através de direitos de comunicação e de participação, que garantam o uso público e equitativo de liberdades comunicativas. Por este caminho, o princípio do discurso assume a figura jurídica de um princípio da democracia³¹³.

Habermas admite a dimensão sistêmica do direito positivo, mas não concebe que ele seja encapsulado por uma lógica instrumental. Atribui ao direito a

³¹³ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 319.

capacidade de captar e traduzir os fluxos comunicativos do mundo da vida em linguagem especializada e sistêmica. Por isso, o direito atua como transformador do poder comunicativo em poder administrativo. O direito ocupa o *status* de *medium*, capaz de ligar os processos de formação discursiva da opinião e da vontade aos procedimentos de tomada de decisão. Portanto, discursos públicos e processos decisórios são interligados graças a procedimentos jurídicos. É importante observar, a propósito do que temos discorrido, que todo este processo não quer significar que o direito venha a *colonizar* o sistema político ou a assumir o papel de mediador da esfera pública. O paradigma procedimentalista do direito, constitui-se a chave para se entender sua gênese democrática. Claro está que há outros mediadores com funções específicas, que garantem a perfeita articulação entre facticidade e validade. Habermas observa:

O substrato social, necessário para a realização do sistema de direitos (...) [é formado] pelos fluxos comunicativos e pelas influências públicas que procedem da sociedade civil e da esfera pública política, os quais são transformados em poder comunicativo pelos processos democráticos (...). No paradigma procedimentalista do Direito, a esfera pública é tida como a antessala do complexo parlamentar e como a periferia que *inclui* o centro político, no qual se originam os impulsos. (...) Através dos canais de eleições gerais e de formas de participação específicas, as diferentes formas de opinião pública convertem-se em poder comunicativo (...) (HABERMAS, 2003 [1992], p. 185 – grifos do autor).

No âmbito da teoria democrática deliberativa, os processos e pressupostos comunicativos de formação democrática da opinião e da vontade política constituem a *eclusa* de maior relevância para racionalização discursiva das decisões de um governo ou uma administração que se pautem pelo direito e pela legislação³¹⁴. A formação da vontade política atinge seu ápice nas decisões políticas que, por sua vez, são formalizadas na linguagem do direito, na legislação³¹⁵, pois os interesses manifestos nas opiniões públicas são levados, procedimentalmente, ao âmbito das

³¹⁴ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 23.

³¹⁵ Cf. HABERMAS, 1997 [1992], p. 210.

discussões nos complexos parlamentares e jurídicos³¹⁶. A mediação entre as esferas informais do mundo da vida e da sociedade civil e as esferas formais do sistema político-administrativo se dá graças à ênfase na institucionalização – declara Habermas – que transforma os caminhos da socialização horizontal em formas verticais de organização, graças aos procedimentos levados a efeito pelo direito³¹⁷.

Assim, o que legitima o processo democrático é, não só o caráter discursivo da formação da opinião e da vontade, mas também a forma jurídica deliberativa, que integra discursos e processos decisórios. Nesse sentido, Habermas entende que o direito como *medium* garante a força legitimadora do processo democrático, na medida em que vincula processos decisórios à busca cooperativa da verdade³¹⁸. Outro aspecto relevante, no que diz respeito à ideia de institucionalização, segundo Habermas, é o seu caráter normativo.

Da lógica dos discursos da justiça e do auto entendimento resultam argumentos normativamente cogentes para abrir a formação institucionalizada, porém porosa, da opinião e da vontade política aos círculos informais da comunicação política em geral. No quadro de uma discussão de princípios do Estado de direito, trata-se do significado constitucional de um conceito normativo de esfera pública³¹⁹ (HABERMAS, 1997 [1992], p. 229).

Em suma, a origem democrática das leis garante a legitimidade do direito e, em contrapartida, a legitimidade das normas jurídicas é mensurada pela racionalidade do processo democrático da legislação política³²⁰. Assim, podemos caminhar para algumas conclusões parciais de nosso trabalho, através da ideia deliberativa de esfera pública.

³¹⁶ Cf. Idem, p. 212 ss.

³¹⁷ Veja, a esse respeito, a interessante discussão proposta por Habermas no capítulo IX de *Direito e Democracia*, intitulado *Paradigmas do Direito*.

³¹⁸ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 22 ss.

³¹⁹ Este aspecto é abordado de maneira mais ampla no segundo volume de *Direito e Democracia*, no capítulo intitulado *A soberania do povo como processo*.

³²⁰ Cf. HABERMAS, 1997 [1992], p. 288 ss.

4.5.4 - Esfera Pública Deliberativa

Nosso propósito é demonstrar – e parece-me (espero) que já está satisfatoriamente evidente – que a ideia normativa de esfera pública deliberativa desenvolvida em *Faktizität und Geltung* representa uma reorientação teórica em relação às formulações dos anos 60 e 80. O papel reservado à esfera pública no âmbito da teoria procedimental da democracia amplia suas funções, ainda mais que o modelo esboçado no *Prefácio à 17ª edição de Strukturwandel der Öffentlichkeit*, de 1990, visto que sua influência nos contextos formais e institucionalizados de deliberação e decisão política se torna mais efetiva, como racionalização do poder político. Vale lembrar que o novo modelo de esfera pública a que nos referimos não detém apenas postulados normativos, como também, se reserva um caráter empírico³²¹. Assim, a esfera pública assegura a compreensão da facticidade social dos processos políticos, enquanto *tensão externa* da facticidade, ao passo que o direito assume o papel central na auto-compreensão normativa do Estado de direito, enquanto abordagem da *tensão interna* da validade.

Na perspectiva exposta por Habermas, “o processo da política deliberativa constitui o âmago do processo democrático”³²², enquanto a esfera pública assume o *status* de categoria normativa central do processo político deliberativo. Ela funciona como instância intermediária, encarregada de fazer a mediação entre o Estado e o sistema político, de um lado e os setores privados do mundo da vida, de outro³²³. Ela se constitui como *estrutura comunicativa*, um centro potencial de comunicação pública, que manifesta um raciocínio público de formação da opinião e da vontade política, presente no mundo da vida, através da sociedade civil. Aí se resolvem os

³²¹ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 105 ss.

³²² HABERMAS, 2003 [1992], p. 18.

³²³ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 114 ss.

conflitos acerca do controle dos fluxos comunicativos, que deverão migrar do mundo da vida e da sociedade civil até o sistema político e administrativo. Ela é, pois uma *caixa de ressonância*³²⁴ sensível às interpelações da sociedade³²⁵ e com a função de filtrar e sintetizar temas, argumentos e contribuições e apresentá-los no âmbito dos processos institucionalizados de resolução e tomadas de decisão. Ou seja, compete à esfera pública introduzir no sistema político os conflitos existentes na periferia, sob a forma de *influência*, tendo em vista direcionar os processos de regulação e circulação do poder no sistema político³²⁶.

Habermas apresenta com detalhes seu entendimento de *Öffentlichkeit*, no oitavo capítulo de *Faktizität und Geltung*, como um fenômeno social elementar. Mas adverte que a esfera pública “não pode ser entendida como uma instituição, nem como uma organização.” Ademais, ela não constitui um sistema, visto que ainda que fosse possível delinear seus limites internos, ela se caracteriza, exteriormente, por “horizontes abertos, permeáveis e deslocáveis”. Assim, a esfera pública é concebida como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e *opiniões*, onde os fluxos comunicativos são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em *opiniões públicas* sobre temas específicos. Ela se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural e não se especializa em nenhuma direção. Por isso, quando abrange questões politicamente relevantes, ela deixa a cargo do sistema político a elaboração especializada. A esfera pública constitui principalmente uma *estrutura comunicativa* do agir orientado pelo entendimento³²⁷.

O autor apresenta, ainda, algumas especificidades da *Öffentlichkeit*:

³²⁴ Idem, p. 58; 75; 97.

³²⁵ Idem, p. 23.

³²⁶ Idem, p. 23; 98;

³²⁷ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 92.

(...) de acordo com a densidade da comunicação, da complexidade organizacional e do alcance, três tipos de esfera pública: esfera pública *episódica* (bares, cafés, encontros na rua), esfera pública da *presença organizada* (encontros de pais, público que frequenta teatro, concertos de Rock, reuniões de partidos ou congressos de igrejas) e esfera pública *abstrata*, produzida pela mídia (leitores, ouvintes e espectadores singulares e espalhados globalmente). Apesar dessas diferenciações, as esferas públicas parciais, constituídas através da linguagem comum ordinária, são porosas, permitindo uma ligação entre elas. (...) No interior da esfera pública geral, definida através de sua relação com o sistema político, as fronteiras não são rígidas em princípio (HABERMAS, 2003 [1992], p. 107).

Como é possível observar pelo trecho acima citado, um novo *status* normativo é atribuído à esfera pública deliberativa, nas páginas de *Faktizität und Geltung*. A esfera pública quer ser um espaço irrestrito de comunicação e deliberação pública, cujos elementos constitutivos não podem ser antecipados. Está aberta, em princípio, a toda a sociedade civil, a seus interesses e necessidades. Não há temas ou contribuições que possam ser, aprioristicamente, pautados ou excluídos.

A esfera pública não apresenta uma forma pré-determinada com relação aos conteúdos da agenda política ou aos indivíduos e grupos que dela participam. Isso impossibilita, certamente, Habermas de delinear com precisão seus limites e possibilidades. Todavia, na construção do seu edifício teórico, ele precisaria de certa autolimitação para evitar que, por exemplo, toda forma de manifestação pública fosse atribuída a ela. Ações estratégicas, que representam interesses particulares, embora utilizem da linguagem cotidiana para se articularem, não correspondem ao escopo de uma esfera pública linguística e racionalmente constituída. Mas, efetivamente, a esfera pública se situa entre o princípio de livre participação e apresentação de temas e contribuições ao debate público e uma certa autolimitação³²⁸.

Para equacionar esta situação, Habermas sugere a ideia procedimental de esfera pública, que faz com que os *contornos* da esfera pública se forjem nos

³²⁸ Este aspecto foi tematizado por Jean L. Cohen e Andrew Arato, em seu *Civil Society and Political Theory* (1992), como *dual politics*. Veja p. 215 ss. Também Demírovic faz referência a esse aspecto, em *Hegemonie und Öffentlichkeit*, de 1994 (cf. p. 689).

processos de identificação, filtragem e interpretação de temas e contribuições que surgem nas esferas públicas autônomas e são conduzidos para os âmbitos formais e institucionalizados do sistema político e administrativo.

Este aspecto recebe especial significação na evolução do pensamento político habermasiano, pois em 1962, no contexto da *Strukturwandel...*, a ideia de sociedade civil apareceria associada à de um povo concreto, que se corporificava institucionalmente no Estado. A influência direta no institucional corresponderia ao princípio de soberania popular, próprio do modelo republicano. No quadro teórico de *Faktizität und Geltung* esta influência passa a ser mediada por procedimentos, ou procedimentalizada³²⁹. É da relação entre as esferas públicas informais e a esfera pública formal, ou seja, dos fluxos comunicativos e influências públicas, que nascem as esferas públicas informais e autônomas e que são transformados em poder comunicativo e levados à esfera formal, que deriva a expectativa normativa da esfera pública, segundo a perspectiva habermasiana:

A expectativa normativa (...) se funda no jogo que se estabelece entre a formação política da vontade, constituída institucionalmente e os fluxos comunicacionais espontâneos de uma esfera pública não organizada e não programada para tomar decisões, os quais não são absorvidos pelo poder. Neste contexto, a esfera pública funciona como conceito normativo. (HABERMAS, 2003 [1992], p. 272).

A relação interna entre as esferas públicas informais e a formal se dá através dos seus diferentes níveis, como a formação informal da opinião nas esferas públicas informais, nas associações, no interior dos partidos, participação em eleições gerais, corporações parlamentares e governo³³⁰. Contudo, há ainda a necessidade de complementar a formação da opinião e da vontade parlamentar e dos partidos, por meio de uma formação informal da opinião e da vontade na esfera

³²⁹ Ver a esse respeito, L. Avritzer (1993). *Além da dicotomia estado/mercado*: Habermas, Cohen e Arato, In: *Novos estudos*. Cebrap, n. 36.

³³⁰ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 99.

pública³³¹. Mas apesar de apresentar este aspecto formal, de conduzir à institucionalização, através dos partidos políticos, eleições e outros foros, a esfera pública não é institucionalizada, nem sistêmica – garante Habermas:

A esfera pública não pode ser entendida como uma instituição. (...) Tampouco ela constitui um sistema, pois, mesmo que seja possível delinear seus limites internos, exteriormente ela se caracteriza através de horizontes abertos, permeáveis e deslocáveis (HABERMAS, 2003 [1992], p. 92).

Observamos, oportunamente, que a esfera pública política constitui o aspecto central da compreensão habermasiana de procedimento político deliberativo. Todavia, o conteúdo normativo da esfera pública não se restringe aos arranjos institucionais. Supõe, também, as esferas públicas informais. Aliás, aspecto que já aparecia nas páginas da *Theorie...*, como *fóruns informais*. Assim, embora as tomadas de decisão e a filtragem das razões, através de procedimentos formais do parlamento, sejam tarefas atribuídas à esfera formal, são as esferas informais que assumem a responsabilidade de identificar e interpretar os problemas sociais. Portanto, a formação da opinião e da vontade se dá primeiro no âmbito informal e, posteriormente, no institucionalizado. O curso procedimental da institucionalização da prática de autodeterminação da sociedade civil acontece da socialização horizontal para as formas verticais de filtragem e organização de temas de relevância política. É o que podemos observar no texto que segue:

O princípio da teoria do discurso (...) desloca as condições para a formação política racional da opinião e da vontade: ela as retira das motivações e decisões de atores ou grupos singulares e as transporta para o nível social de processos institucionalizados de resolução e de decisão. E aqui emerge o ponto de vista estruturalista: processos democráticos e arranjos comunicativos podem funcionar como filtros que selecionam temas e contribuições, informações e argumentos, de tal modo que somente *contam* os que são válidos e relevantes (HABERMAS, 2003 [1992], p. 324).

Como temos visto, a concepção habermasiana de política deliberativa tem ênfase no processo de legitimação, tendo na ideia de *procedimento* o aspecto

³³¹ Cf. HABERMAS, 1997 [1992], p. 212.

central do processo democrático. Ou, o procedimento que nasce na esfera pública garante a legitimidade e a justificação normativa. Assim, o caráter normativo da esfera pública assegura força legitimadora ao procedimento da política deliberativa, como poder comunicativo. Esse poder comunicativo se estende desde os processos de discussão nos vários foros da sociedade civil, enquanto formação da opinião e da vontade política até as esferas de deliberação, por meio da *influência* exercida sobre o complexo parlamentar e, portanto, é a contrapartida do poder político e administrativo.

Contudo, *Faktizität und Geltung* apresenta uma evolução significativa, em relação à *Theorie...* Se nesta obra do início da década de 80, Habermas falava de *sitiamento* e supunha relações de poder no âmbito da sociedade, entendida como sistema e mundo da vida, em 1992, o elemento-chave é a *influência* que a esfera pública exerce sobre as esferas formais. Por isso, é imprescindível o princípio de soberania popular como procedimento. Vale lembrar que a concepção de soberania popular advinda do modelo republicano é reconstruída por Habermas, o que tem estreita ligação com a passagem de uma compreensão de esfera pública representativa, presente em *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, para a ideia de esfera pública deliberativa, que frequenta as páginas de *Faktizität und Geltung*.

A *soberania popular* deve ser procedimentalizada, para garantir condições que possibilitem aos processos de comunicação pública assumirem a forma de discurso e serem conduzidos às instâncias de deliberação e decisão, formalmente instituídas. Por isso, a soberania popular não pode se restringir ao nível dos discursos públicos informais. Para instaurar poder político, sua influência deve atingir o nível das deliberações de instituições democráticas de formação da opinião e da

vontade³³². Por princípio, todos os membros da sociedade têm de poder participar nos processos de deliberação e decisão, ainda que de formas diferentes. Mas, por questões de ordem técnica, os procedimentos deliberativos têm que ser porosos e sensíveis aos estímulos, temas e contribuições advindas de uma esfera pública pluralista, devidamente identificada com a base social³³³. Habermas afirma:

O princípio da soberania do povo pode ser considerado diretamente sob o aspecto do poder. A partir deste ângulo, ele exige a transmissão da competência legislativa para a totalidade dos cidadãos que são os únicos capazes de gerar, a partir de seu meio, o poder comunicativo de convicções comuns. Ora, a decisão fundamentada e obrigatória sobre políticas e leis exige, de um lado, consultas e tomadas de decisão *face to face*. De outro lado, nem todos os cidadãos podem *unir-se* no nível das interações simples e diretas, para uma tal prática exercitada em comum. O *princípio parlamentar* da criação de corporações deliberativas representativas oferece uma saída alternativa (HABERMAS, 1997 [1992], p. 213).

Sob a ótica habermasiana, a política deliberativa garante sua força legitimadora, através da estrutura discursiva de um processo público de formação da opinião e da vontade política, que assume a função de integração social, através da expectativa da qualidade racional dos seus resultados. Portanto, o nível discursivo das comunicações políticas pode ser usado como elemento hábil a mensurar a eficácia da razão procedimentalizada³³⁴. Daí a relevância indiscutível dos discursos no debate político, cuja grandeza empírica pode ser averiguada pela *influência da maioria*:

Na esfera pública, as (...) opiniões enfeixadas são transformadas em opinião pública através do modo como surgem e através do amplo assentimento de que *gozam*. (...) As regras de uma prática comunicacional, seguida *em comum*, têm um significado muito maior para a estruturação de uma opinião pública. O assentimento a temas e contribuições só *se forma* como resultado de uma controvérsia (...) racional. (...) As estruturas de uma esfera pública encampada pelo poder excluem discussões fecundas e esclarecedoras. A *qualidade* de uma opinião pública constitui uma grandeza empírica, na medida em que ela se mede por qualidades procedimentais de seu processo de criação. Vista pelo lado normativo, ela fundamenta uma medida para a legitimidade da influência exercida por opiniões públicas sobre o sistema político. (HABERMAS, 2003 [1992], p. 94).

³³² Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 273.

³³³ Cf. HABERMAS, 1997 [1992], p. 220 ss.

³³⁴ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], p. 72; 98 ss.

Nesse contexto, Habermas faz referência à relação conflituosa que existe entre *maioria* e *minoria* e chega a falar de uma *tiranía da maioria*³³⁵, mas admite certa fraqueza de sua interpretação da neutralidade do processo democrático. Este aspecto, contudo, mereceria ser melhor investigado, o que não será feito nesta oportunidade. Enfim, a procedimentalização da soberania popular e o vínculo do sistema político às redes periféricas da esfera pública política, supõe a ideia de uma sociedade descentrada³³⁶, como ponto de partida para a democracia deliberativa. Neste aspecto, a concepção de Habermas difere dos modelos tradicionais de democracia, que concebem a sociedade e a política centrados no Estado.

³³⁵ A expressão nos remete aos clássicos da filosofia política. Foi inaugurada por Platão e Sócrates, através da ideia de *oclocracia*. Sob a mesma perspectiva teórica, Alexis de Tocqueville a adota na modernidade, tendo sido, mais tarde, incorporada por Norberto Bobbio ao tratar das democracias modernas.

³³⁶ Cf. HABERMAS, 2003 [1992], pp. 18-21.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Temos nos ocupado da tentativa de demonstrar a concepção habermasiana de *esfera pública* e de *política*, como categorias deliberativas e a evolução destes conceitos ao longo de uma trajetória intelectual de cerca de três décadas, cujo ápice se dá na ênfase em processos de institucionalização, que tem lugar nas páginas de *Faktizität und Geltung* e que se orienta pelo paradigma procedimental de democracia, por intermédio do direito.

A ideia de procedimento deliberativo sustenta uma proposta de circulação e consolidação do poder comunicativo, ancorado num sistema de eclusas, capaz de transpor os fluxos comunicativos. Importa, sobretudo, à construção teórica habermasiana, o caminho que leva ao tratamento formal de temas novos e politicamente relevantes, que emanam do mundo da vida e da esfera privada da sociedade civil e que vão, portanto, da periferia ao centro do sistema político. Com efeito, Habermas reconhece a assertiva pela qual a ideia de democracia repousa, em última instância, no fato de que os processos políticos de formação da vontade, que no esquema aqui delineado têm um *status* periférico ou intermediário, devem

ser decisivos para o desenvolvimento político, algo que ele reafirma em obra posterior.

Contudo, apesar do caráter ofensivo que a esfera pública assume, no contexto da obra de 1992, os impulsos advindos da sociedade civil têm uma margem de ação muito limitada, no que diz respeito às formas não institucionalizadas de expressão política. A mobilização dos atores sociais na esfera pública é relativa e fracamente integrada e os movimentos sociais ainda são fracos nesse sentido.

Com isso, Habermas se mostra um pouco cético quanto às possibilidades oferecidas pelas esferas públicas tradicionais, dominadas pelo poder e pelos meios de comunicação de massa, de que os impulsos emitidos sejam pouco ativos e influentes para despertar e reorientar os processos de decisão do sistema político. O modo de operar desses meios, na elaboração de estratégias e mecanismos de comunicação, acaba afetando a esfera pública, comprometendo o nível discursivo da circulação pública da comunicação e, como ele reconhece, promovendo a despolitização da comunicação pública. O que não significa que a esfera pública seja incapaz de intervir nos fluxos de comunicação pública. Ao contrário, mesmo frente à complexidade funcional, os atores da sociedade civil podem assumir papel mais ativo e determinar a direção dos fluxos comunicativos, como fica evidente em *Faktizität und Geltung*. E, por se situarem na periferia, os atores têm a vantagem de serem mais sensíveis aos novos problemas que surgem na sociedade civil, podendo identificá-los, antes que o sistema político.

Tais circunstâncias levaram Habermas a propor que nas esferas públicas políticas, mesmo nas que foram, de algum modo, *contaminadas* pelo poder, as relações de forças se transformam, diante da percepção de problemas sociais relevantes, que suscitem uma *consciência de crise* na periferia. E, se atores da

sociedade civil se reunirem, formularem um tema pertinente e o apresentarem na esfera pública, sua iniciativa pode ter sucesso, porque a mobilização endógena da esfera pública coloca em movimento uma lei, normalmente latente, inscrita na estrutura interna de qualquer esfera pública e sempre presente na auto compreensão normativa dos meios de comunicação de massa, segundo a qual, a influência dos que se situam na arena depende diretamente do assentimento da galeria.

A esfera pública tem momentos de latência, mas sempre que surge uma *crise* ou em momentos de *renovação política*, ela adquire maior relevância. Como era de se esperar, os argumentos que sustentam a concepção habermasiana de esfera pública deliberativa oportunizaram inúmeras críticas. Teóricos que se ocupam de teorias democráticas entendem que algumas asserções e pressupostos da política deliberativa são bastante frágeis. Por exemplo, o procedimentalismo que orienta tal teoria; o idealismo, que radicaliza posições com relação à reforma democrática de instituições; até mesmo a ideia de que esta teorização não apresentaria princípios substanciais de justiça social ou mesmo que Habermas, ao propor tal teorização, não tem explicitamente um destinatário.

As posições que se firmam entre liberais, comunitaristas e procedimentalistas constituem uma discussão bastante profícua, mas se estendem *ad infinitum*. Teóricos como Rawls, Taylor, Dworkin e Luhmann ocupam posições de destaque nesta discussão. Por isso, para nosso propósito nesta tese, nos limitamos a comentários específicos acerca da esfera pública deliberativa. O princípio de legitimidade deliberativa no processo democrático supõe o reconhecimento dos atores de que os motivos introduzidos no procedimento de discussão e deliberação

e seus resultados são de ordem normativa. Porém, alguns aspectos são realçados pelos críticos, que buscam uma explicação plausível para suas interpelações.

O modelo de democracia deliberativa, que se sustenta pelo princípio procedimental de soberania popular é muito centrado no aspecto institucional. É preciso pensar um modelo de democracia que, embora nasça no âmbito da sociedade civil e da esfera pública, seja mais amplo e descentrado em relação ao aspecto institucional.

Outro aspecto que também merece destaque em nossas considerações finais se situa no entendimento de que Habermas não prestou a devida atenção a aspectos fundamentais como as desigualdades sociais. Estas se constituíam empecilhos para a participação de membros de uma comunidade política nos processos de legitimação do poder. As condições materiais de sociedades globalizadas e complexas, com suas circunstâncias próprias e peculiaridades (p. ex., relações de poder, consumismo, mídia) dificultam a verdadeira participação democrática. Interações supõem condições específicas e ausência de coações econômicas, políticas ou de qualquer natureza. Isso exigiria maior igualdade e respeito entre os participantes na comunicação pública, de forma a não interferir na qualidade e resultados do processo deliberativo. Tomado sob este ponto de vista, o modelo deliberativo proposto por Habermas não conseguiria corresponder a todas as exigências normativas de publicidade, racionalidade e igualdade nos diversos níveis e arenas da esfera pública.

A concepção deliberativa se funda no princípio de que a participação dos cidadãos nas deliberações e tomadas de decisão constitui o aspecto fundamental dos processos democráticos. Por isso, tem seu foco nos elementos formais e normativos, como o aumento da participação dos cidadãos nos processos de

deliberação e decisão e o implemento de uma cultura política, autenticamente democrática. Os procedimentos de deliberação não são considerados apenas uma etapa de discussão, que precede a tomada de decisão. Eles perseguem a pretensão de justificar as decisões a partir de razões que todos poderiam aceitar como válidas. Nestes termos, se dá o procedimento deliberativo da razão pública: apresentar um conjunto de razões que todos os possíveis concernidos poderiam aceitar, mesmo que, eventualmente, nem todos compartilhassem do tema em epígrafe ou das mesmas perspectivas de vida.

Nesse sentido, a deliberação é um procedimento que aponta quem deve participar e como deve fazê-lo, mas não se refere aos conteúdos normativos. Por isso, o princípio formal da deliberação democrática não deve ser confundido ou reduzido a outros bens – cujos valores reconhecemos – e Habermas reconhece – como a justiça social, o Estado de direito, direitos sociais e direitos culturais. Trata-se, nestes casos de bens mais ligados às teorias explicativas da democracia, que se sustentam a partir de interesses e preferências individuais. Os procedimentos deliberativos se eximem das restrições de uma única dimensão de razão prática, seja moral, ética ou pragmática. Assim, os aspectos procedimentais do uso público da razão ao se pautarem pelo procedimento deliberativo de formação da opinião e da vontade podem deixar algumas questões em aberto.

A ideia procedimental de democracia traz consigo uma forte tensão entre facticidade e validade, oriunda dos pressupostos pragmáticos contra factuais que, embora apresente aspectos idealizadores, têm que ser admitidos factualmente por todos que desejam participar de uma argumentação discursiva, seja para justificar, seja para negar pretensões de validade. Os aspectos idealizadores dos pressupostos pragmáticos, como inclusão, acesso universal, direitos comunicativos

iguais, participação sob igualdade de direitos, igualdade de chances para todas as contribuições, ausência de coações têm a função de assegurar, formalmente, uma pressuposição fática para todos gozarem de chances iguais.

Esta tensão não é devidamente considerada pelas teorias normativistas, que se expõem ao risco de, por isso, perderem o contato com a realidade social e pelas teorias objetivistas, incapazes de valorizar normas. A tensão, a disputa política que tem lugar nas esferas públicas é parte integrante do procedimento, no qual nos envolvemos como participantes, quando pretendemos discutir, justificar ou negar pretensões de validade. Este procedimento é uma espécie de *jogo*, que supõe uma esfera pública vinculada à sociedade civil e à formação institucionalizada no complexo parlamentar. Supõe, a um só tempo, a formação da vontade formal institucionalizada e a formação informal da opinião. A tensão gira em torno dos fluxos comunicativos, ou melhor, de quem os direciona e elabora pretensões normativas na sociedade e no sistema político. Trata-se, em última instância, de uma tensão entre o poder comunicativo, gerado na base social do mundo da vida e o poder administrativo, gerado no sistema político.

A esfera pública é entendida como espaço irrestrito de comunicação pública. Não pode ser estabelecida *a priori*. Qualquer questão problematizável pode ser tematizada publicamente e, assim, se forjam os contornos da esfera pública, através dos processos de escolha, circulação e propostas de temas e os conteúdos vão aparecendo, segundo a direção dada por quem controla e orienta os fluxos comunicativos na esfera pública. A qualidade da deliberação no âmbito da esfera pública deve ser mensurada pelo procedimento no qual os cidadãos disputam interpretações e contribuições até que todos estejam convencidos de que já foram utilizados os melhores argumentos. Embora os resultados devam ser considerados

ainda *provisórios*, pois novos e melhores argumentos podem suscitar novas críticas. Portanto, a esfera pública deliberativa mantém sempre um caráter reflexivo e crítico.

Mas o modelo de democracia proposto por Habermas, de fato, não se ocupa apenas do seu aspecto político, voltando os olhos ao caráter social da democracia, quando se refere a pressupostos formais, a direitos de cidadania, a participação, etc.

Por outro lado, é oportuno observar que Habermas não alimenta a pretensão de apresentar um princípio *substantivo* de justiça. Ao contrário, nas páginas de *Faktizität und Geltung* é manifesto seu esforço por suplantar tais princípios substantivos, em favor de *procedimentos deliberativos*, capazes de garantir uma correlação equilibrada entre a compreensão de autonomia pública e autonomia privada, entendida por Habermas como cerne normativo do paradigma procedimental.

Há ainda que se dizer que esta crítica habermasiana pretende explicitar as debilidades normativas dos modelos liberal e republicano, que fixam, aprioristicamente, que assuntos são de caráter privado e quais detêm caráter público. O mesmo se diga com relação à igualdade jurídica. Do ponto de vista do paradigma procedimental, o tema da igualdade é apresentado ao campo político da comunicação pública. Portanto, o sentido da igualdade é decidido num processo de comunicação pública, conduzido pelos próprios participantes e possíveis afetados, através do exercício público de formação democrática da opinião e da vontade. Portanto, são os concernidos os responsáveis por definir os critérios de igualdade a serem aplicados ao sistema de direitos.

Habermas observa, inclusive, que o paradigma procedimental se encontra presente em algumas vertentes da prática jurídica contemporânea, que se situa entre a crítica ao modelo social e a rejeição do retorno ao modelo liberal. Contudo, a

maior exigência normativa da necessidade de uma orientação procedimentalista da prática jurídica contemporânea se encontra nos movimentos feministas da esquerda norte-americana. As diferentes interpretações sobre a identidade dos sexos e suas relações mútuas têm de se submeter a discussões públicas constantes. E as próprias concernidas devem agora reformular o tema ou o assunto em questão a ser reconhecido e decidir quais as necessidades que precisam ser corrigidas pelo *medium* do direito.

A noção de esfera pública é um conceito teórico construído por Habermas no início de sua carreira acadêmico-intelectual que, décadas depois, mantém o essencial do seu caráter original. Há uma evolução notória nesta abordagem, devido a um contexto teórico, hoje, mais abstrato e complexo que em 1962. Contudo, mantem-se a tensão entre a natureza histórica e o caráter normativo desta noção de esfera pública. Porém, hoje, os elementos histórico e normativo predominam sobre a análise empírica.

Ao tentar definir a relação entre facticidade e normatividade, no âmbito da esfera pública, Habermas prescinde de uma análise empírica suficientemente aprofundada, que permita restabelecer o equilíbrio entre as duas dimensões. Do ponto de vista epistemológico, é preciso reconhecer o caráter falibilista do conhecimento produzido pelo paradigma teórico habermasiano. Por isso, uma análise empírica capaz de sustentar epistemologicamente a teoria da competência comunicativa, tal como Habermas a concebe, abriria espaço a eventuais refutações empíricas, como procedimento metodológico plausível.

Habermas constrói seu modelo teórico a partir de um conjunto de princípios e premissas como, por exemplo, a ideia de equilíbrio e harmonia, a pretensão de universalismo, que parte da concepção de um consenso racional, alcançado

argumentativamente (que não se vincula a uma apreensão empírica da realidade, podendo ser objeto de severas críticas e objeções); o modelo centro-periferia, que se constitui o referencial que subjaz à tese de colonização interna do mundo da vida; as distinções entre público-privado, formal-informal e formação da opinião-formação da vontade, que destituem a esfera pública do poder de tomada de decisões e a noção de transparência. Habermas contrasta, mas não problematiza posições racionalmente evidentes, claras e transparentes e posições dissimuladas, secretas e exclusivistas.

Especificamente, no que diz respeito à premissa de *transparência*, fio condutor analítico da argumentação teórica habermasiana, há que se indicar o grau de superficialidade. Em dois momentos, isto ficou mais evidente: com relação ao sistema político e com relação aos meios de comunicação social. Estes foram apontados por Habermas como os principais produtores de opacidade, instrumentos privilegiados da esfera pública manipulativa e plebiscitária. Tivemos oportunidade de demonstrar que na concepção defendida por Dominique Wolton, o espaço público se constitui como espaço midiaticizado, enquanto para o edifício teórico habermasiano, os meios de comunicação social constituem elemento exógeno (estranho) na esfera pública. Quando, porém, Habermas compreende a reformulação de algumas de suas posições originais, nos anos 80, o tema não vem à tona, mas reaparece nos anos 90, quando os *mass media* passam a ser indicados como potenciais produtores de transparência, condicionado o seu funcionamento ao atendimento de um conjunto de regras formais, como ideal normativo regulador. Há, portanto, uma notória inversão das posições assumidas na sua tese de 1962. Antes, os meios de comunicação social se constituíam como obstáculo à (realização) da transparência. Na perspectiva dos anos 90, porém, a transparência pode ser garantida ou reforçada

pela sua ação, no contexto de um espaço público multiforme, pluralista, mas linguisticamente unitário, cuja difusão de informações e de opiniões se dá, precisamente, através dos meios de comunicação social.

No caso do sistema político, Habermas concebia o poder administrativo do Estado moderno ao lado do poder econômico do modo de produção capitalista, enquanto um dos principais obstáculos ao poder comunicativo, que surge da discursividade dialógica. Registramos uma evolução significativa deste aspecto, ao analisarmos a *Theorie des Kommunikativen Handelns*. Nesta obra, de 1981, o autor integra à sua análise elementos da teoria dos sistemas de Luhmann e desenvolve a tese da colonização do mundo da vida. Nesse caso, o sistema político aparecia como produtor de opacidade. Aspecto que seria invertido, também, na década seguinte, quando Habermas passa a conceber o sistema político que, legitimado pela esfera pública e organizado internamente segundo uma lógica procedimental, se torna capaz de produzir transparência racional discursiva.

O que pretendemos dizer com estas observações é que a forma como Habermas concebeu e reformulou o conceito de esfera pública reflete bem a natureza do seu modelo teórico. Esta noção acompanha todo o seu edifício teórico – já tivemos oportunidade de afirmar – e os vários momentos que compõem esta trajetória intelectual correspondem ao processo evolutivo do conceito de esfera pública, referencial privilegiado para se entender todo o pensamento de Jürgen Habermas.

Em meio à pluralidade de movimentos teóricos que caracterizam a nossa época, Habermas consegue manter um projeto consistente e ambicioso, o que justifica nossa tentativa de reconstruir a história da ideia de esfera pública política no pensamento habermasiano. Importa, sobretudo, a maneira como Habermas

pretende conjugar fatos e normas. Ou seja, ao lado de implicações empíricas, numa perspectiva filosófica, com elevado grau de abstração.

É imensurável a contribuição de Habermas para a filosofia e as várias ciências humanas. Se podemos, a partir dos seus ensinamentos, criar um ideal regulador metateórico a perseguir, este seria, sem dúvida, a busca pelo entendimento mútuo, nas várias circunstâncias de nossa existência. Só um pluralismo dialógico nos permitirá ouvir a herança que recebemos de nossos antepassados, mudar nossas opiniões, quando for o caso e vislumbrar novos caminhos, na medida de nossas potencialidades.

Por fim, dentre os objetivos por nós perseguidos na construção da presente Tese, destacamos a tentativa permanente de elucidar o estatuto da reformulação da categoria esfera pública política em Jürgen Habermas, a partir do Prefácio de 1990. O recorte teórico feito no percurso da tese permitiu-nos demonstrar que as reformulações podem ser lidas numa dupla perspectiva, sob dois momentos analiticamente distintos, mas complementares: a esfera pública por si mesma, como espaço inclusivo de livre discussão e argumentação, que visa o entendimento mútuo e o lugar central que ela ocupa num quadro teórico mais amplo da macro teoria habermasiana, tendo em vista a influência sobre os centros de tomadas de decisão. Também permitiu-nos mostrar os elementos constitutivos da esfera pública e de seu papel-chave no arcabouço teórico da ação comunicativa, da teoria da sociedade e da teoria da democracia. Dizendo em outras palavras: a esfera pública, legítima e comunicativamente constituída, concorre para a construção de um modelo sólido de democracia, baseado no *medium* do direito.

A conclusão de *Strukturwandel der Öffentlichkeit* oportunizou a exigência de se vislumbrar caminhos eficazes para uma revitalização (ou repolitização) da esfera

pública. Os escritos posteriores de Habermas representam uma tentativa de encontrar meios que possibilitassem uma leitura mais adequada dos contextos, de tal forma que a esfera pública pudesse ser tematizada de forma mais eficiente. Por isso, as várias feições que a esfera pública foi assumindo ao longo do tempo.

As reformulações que tomaram corpo nos anos noventa do século passado serviram de elemento norteador para uma inquirição séria sobre o processo teórico habermasiano. A análise das circunstâncias que envolveriam o tema, possibilitou uma mudança significativa na concepção habermasiana de esfera pública, o que nos permitiu acompanhar seu raciocínio até o *Prefácio...* de 1990 e *Faktizität und Geltung*, de 1992, passando pela *Theorie der Kommunikativen Handelns*. Na década de 90, a reflexão habermasiana representa uma ênfase maior no institucional e a adoção de uma ideia de sistema político mais aberto e poroso, sensível aos impulsos da periferia. Trata-se – como vimos – de uma tentativa de melhor contextualizar e entender as novas articulações que surgiram entre as esferas do mundo da vida e a sociedade civil e as esferas institucionais do sistema político e administrativo. Os mecanismos de participação democrática foram reavaliados, como também os elementos argumentativos e seu papel nos processos de formação da opinião e da vontade e nos novos arranjos institucionais.

Habermas – é bem verdade – não especificou um destinatário para sua construção teórica, mas a maneira como reformulou o conceito de esfera pública no ambiente sócio-político-cultural dos anos 90 relega importância fundamental à sociedade civil, garantindo-lhe direito de participação e argumentação, nos contextos de uma democracia formal. As novas concepções de circulação do poder político, de esfera pública deliberativa e de política, de um modo geral, suscitaram objeções, quanto à sua aplicabilidade e operacionalização. Algumas foram apreciadas. Outras

merecem ser melhor investigadas. Há um espectro vastíssimo de tematizações no entorno da esfera pública política, que exigiriam nossa atenção, mas que não puderam ser aqui delineados, sob pena de se perder a unidade temática e a persecução dos nossos objetivos. Exemplo iminente é a migração que o próprio Habermas faz, após a publicação de *Faktizität und Geltung*, para o campo político pós-nacional.

De modo especial após 1996, Habermas tematiza novas questões e problemas, ainda pertinentes à esfera pública, mas pensados numa perspectiva bem mais ampla. São temas acerca do multiculturalismo, da tolerância, do reconhecimento, redistribuição de renda, fundamentalismo, secularização, etc.

Na verdade, a perspectiva inaugurada na obra de 1992 não muda. Apenas sua aplicabilidade se expande para o âmbito pós-nacional. Questões-chave como autonomia privada e autonomia pública, soberania popular, direitos humanos, democracia e Estado de direito assumem um caráter mais amplo, numa perspectiva cosmopolita. As transformações mais recentes no quadro social, político, econômico, cultural e religioso representam um novo modelo, que afeta os estados nacionais e exige, não raro, que se unam, formando comunidades supranacionais, de sociedades pluralistas, onde a intolerância multicultural se agudiza. Os cidadãos são transnacionalizados, às vezes, involuntariamente e se categorizam como centro e periferia. O debate sobre a esfera pública assume dimensões globais e seus vários temas, que antes tinham repercussão no nível nacional devem atender à demanda de globalização do capital e da política, numa dimensão internacional.

Merece, também, ser referida nesse momento a relação do potencial democrático da esfera pública e os meios de comunicação. Habermas termina sua tese de 1962, acusando a existência de uma esfera pública despolitizada, porque

infiltrada pelo poder e dominada pelos meios de comunicação de massa. O diagnóstico habermasiano mostra a incapacidade de, naquele momento, a esfera pública ser uma base normativa suficiente para uma teoria da legitimidade democrática. Contudo, esta influência dos meios de comunicação social, não foi tematizada nos escritos que se sucederam a *Strukturwandel der Öffentlichkeit*. Só o problema da legitimação foi investigado, como resposta a uma esfera pública infiltrada pelo poder.

Os meios de comunicação social só foram retomados no *Prefácio à 17ª edição de Strukturwandel...*, em 1990, como proposta a ser investigada empiricamente. Em *Faktizität und Geltung*, Habermas faz referência ao tema, mas não chega a elaborar uma reflexão exaustiva sobre. Aliás, ele próprio observa que autores de abordagens empíricas não se interessam pelo tema dos meios de comunicação social ou sua relação com a formação de opiniões públicas em conflitos.

É preciso observar que, embora o discurso habermasiano tenha a pretensão de se orientar numa perspectiva filosófica consistente e bem fundamentada, o autor recorre, habitualmente, a dados sociológicos. Na verdade, ele se situa no horizonte epistemológico do Instituto para Pesquisas Sociais, de Frankfurt. Seu ponto de partida, teoricamente, é Adorno e Horkheimer, que sintetizam o ambiente cultural da época (1953-58-60). Por isso, a busca recorrente à sociologia.

Do ponto de vista prático, o modelo deliberativo de esfera pública e de política deixa algumas questões em aberto. As expectativas políticas de uma esfera pública normativa se firmam sobre a força crítica do modelo deliberativo de comunicação pública e de circulação do poder. Mas há limites intransponíveis, que não foram, ainda, satisfatoriamente, tratados como, por exemplo, formas não discursivas de

comunicação pública, desigualdades, extratificação social, estruturas de poder, diversidades de modos de vida cultural, pluralismos de visões de mundo, convicções religiosas, temas controversos, o efeito de certas formas de comunicação estratégica, interesses específicos relacionados a classes, a grupos, comunidades étnicas e religiosas, subculturas com orientações específicas ou alternativas, dentre muitos outros. Portanto, quando submetido a um espectro amplo de investigações empíricas, revela algumas debilidades, que precisam ser reparadas. Porém, estudos mais sistemáticos neste campo ainda são raros.

Finalmente, cumpre referir-nos à teoria crítica habermasiana. Desde a década de 70, Habermas procura substituir a crítica social, baseada em condições historiográficas, por uma ação comunicativa intersubjetiva, de caráter universal. Trata-se de uma proposta estrategicamente formulada, para melhor explicar os novos fenômenos que surgem a cada dia e desafiam a compreensão do vínculo existente entre teoria e *praxis*. Daí, a reformulação da esfera pública, a valorização da sociedade civil e a ênfase na institucionalização, que têm lugar no quadro teórico da democracia deliberativa, nos anos 90. Contudo, as implicações práticas no contexto de sociedades funcionalmente complexas e culturalmente pluralistas, supõem uma análise mais realista e uma orientação emancipatória da *praxis*.

Por isso, teóricos como Axel Honneth, Seyla Benhabib, Nancy Fraser e Rainer Forst, ligados à tradição da teoria crítica buscam atribuir um caráter mais prático à teoria política habermasiana, com um conteúdo político mais concreto, para torná-la capaz de lidar melhor com a diferença, a adversidade e o conflito.

REFERÊNCIAS

OBRAS DE HABERMAS

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional: ensaios políticos**. Tradução: Márcio Seligmann Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

_____. **A crise de legitimação do capitalismo tardio**. Tradução: Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1980. (Biblioteca Tempo Universitário. Série: Estudos Alemães).

_____. **A ética da discussão e a questão da verdade**. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

_____. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. Tradução: George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002.

_____. **Ay, Europa!** Madrid: Trotta, 2009.

_____. **Conhecimento e Interesse: com um novo posfácio**. Tradução: José N. Heck. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

_____. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução: Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989. (Biblioteca Tempo Universitário; n. 84. Estudos Alemães).

_____. **Diagnósticos do Tempo: seis ensaios**. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005. (Biblioteca Colégio do Brasil;

11).

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia:** entre facticidade e validade. v. I, Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. (Biblioteca Tempo Universitário; 101).

_____. **Direito e democracia:** entre facticidade e validade. v. II, 2. ed. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. (Biblioteca Tempo Universitário; 102).

_____. **Direito e Moral:** estudos preliminares e aditamentos. Tradução: Sandra Lippert. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

_____. **Entre Naturalismo e Religião:** estudos filosóficos. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007. (Biblioteca Colégio do Brasil; 14).

_____. **Era das transições.** Tradução e introdução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____. **Ética do discurso.** Lisboa: Edições 70/Almedina, 2014 (Obras escolhidas; 3).

HABERMAS, J.; FRIEDEBURG L. V.; OEHLER, Ch.; WELTZ, F. **Student und Politik:** Einesozologische Untersuchung zum politischen Bewusstsein Frankfurter Studenten. Neuwied: Hermann Luchterhand Verlag, 1961.

HABERMAS, Jürgen. **La lógica de las ciencias sociales.** 3. ed. Tradução: Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Tecnos, 2002.

_____. **Mudança estrutural da esfera pública:** investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. (Biblioteca Tempo Universitário; n. 76. Série Estudos Alemães).

_____. **O discurso filosófico da modernidade** (doze lições). Tradução: Luiz Sérgio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2002. (Coleção Tópicos).

_____. **Para a reconstrução do materialismo histórico.** Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____. **Pensamento pós-metafísico:** estudos filosóficos. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990. (Biblioteca Tempo Universitário; n. 90. Série: Estudos Alemães).

_____. **Racionalidade e comunicação.** Tradução: Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 1996. (Biblioteca de Filosofia Contemporânea).

HABERMAS, J.; RAWLS, J. **Debate sobre el liberalismo político**. Tradução: Gerard Vilar Roca. México: Paidós, 2000. (Coleção Pensamiento Contemporáneo; 45).

HABERMAS, Jürgen. **Técnica e ciência como “Ideologia”**. Tradução: Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1993. (Biblioteca de Filosofia Contemporânea; 3).

_____. **Teoría de la acción comunicativa**: racionalidad de la acción y racionalización social. Tomo I. 4. ed. Tradução: Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 1987a. (Coleção Ensayistas; 278).

_____. **Teoría de la acción comunicativa**: crítica de la razón funcionalista. Tomo II. Tradução: Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 1987b. (Coleção Ensayistas; 279).

_____. **Teoria política**. Tradução: Lumir Nahodil. Lisboa: Edições 70, 2015. (Obras escolhidas; 4).

_____. **Teoría y praxis**: estudios de filosofía social. Madrid: Tecnos, 2008.

_____. **Textos e contextos**. Lisboa: Instituto Piaget, 1991. (Pensamento e filosofia; 51).

_____. **Verdade e justificação**: ensaios filosóficos. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2004. (Humanística; 7).

DOXOGRAFIA

APEL, Karl-Otto. **Transformação da filosofia**. 2 v. Tradução: Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2000.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

AVINERI, Shlomo; DE-SHALIT, Avner (ed.). **Comunitarianism and individualism**. New York: Oxford University Press, 1992.

BAYNES, Kenneth. **The normative grounds of social criticism**: Kant, Rawls and Habermas. New York: State University of New York Press, 1992.

BORGES, Bento Itamar. **Crítica e teorias da crise**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. (Coleção Filosofia; n. 184).

BRONNER, Stephen Eric. **Da teoria crítica e seus críticos**. Tradução: Tomás R. Bueno; Cristina Meneguelo. Campinas: Papirus, 1997.

CALHOUN, Craig (ed.). **Habermas and the public sphere**. Cambridge/Massachusetts: MIT Press, 1992.

COELHO, Vera. S. P.; NOBRE, Marcos. **Participação e Deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Ed. 34, 2004.

COHEN Jean L.; ARATO, Andrew. **Sociedad civil y teoría política**. Tradução: Roberto Reyes Mazzoni. México: Fondo de Cultura Económica, 2002.

DEMÍROVIC, Alex. **Hegemonie und Öffentlichkeit**. [s. n. t.], 1994.

DEWEY, John. **Democracia e educação**. 3. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1959.

_____. **La busca de la certeza: um estudio de la relación entre el conocimiento y la acción**. México: Fondo de Cultura Económica, 1952.

_____. **La opinión pública y sus problemas**. Madrid: Morata, 2004.

_____. **The public and its problems**. New York: Holt, 1954.

DURKHEIM, Émile. **Leçons de sociologie, Physique des mœurs et du droit**. Paris: Gallimard, 1969.

_____. **Les formes élémentaires de la vie religieuse**. Paris: Gallimard, 1968.

FERREIRA, Rodrigo Mendes. **Individuação e socialização em Jürgen Habermas: um estudo sobre a formação discursiva da vontade**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva, 2000.

FORST, Rainer. **Contextos da Justiça: filosofia política para além de liberalismo e comunitarismo**. Tradução: Denilson Luís Werle. São Paulo: Boitempo, 2010.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **¿Redistribución o Reconocimiento? Un debate político-filosófico**. Madrid: Morata, 2006.

_____. **Redistribution or Recognition: a Political-Philosophical Exchange**. New York/London: Verso, 2003.

FREITAG, Barbara. **A teoria crítica: ontem e hoje**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

_____. **Habermas**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1990.

FREITAG, B.; ROUANET, Sérgio Paulo. (orgs.). **Habermas: Sociologia**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1993. (Coleção grandes cientistas sociais; 15).

GOETHE, Johann Wolfgang von. **Os anos de aprendizado de Wilhelm Meister**. Tradução: Nicolino Simone Neto; apresentação: Marcus Vinícius Mazzari; posfácio: Georg Lukács. São Paulo: Ed. 34, 2006.

HAMLIN, A.; PETTIT, B. (eds.). **The Good Polity**: normative analysis of the state. Oxford: Basil Blackwell, 1989. (Bibliotheca Bernensis).

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou: matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Tradução: João Paulo Monteiro; Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os pensadores).

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Tradução: Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. **The Struggle for Recognition**: The Moral Grammar of Social Conflicts. Cambridge/Massachusetts, MIT Press, 1996.

HORKHEIMER, M.; ADORNO, T. W. **Dialética do Esclarecimento**: fragmentos filosóficos. Tradução: Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

HUBERMAN, Leo. **História da riqueza do homem**. 21. ed. revisada. Tradução: Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

HUSSERL, Edmund. **A crise da humanidade europeia e a filosofia**. 2. ed. Introdução e tradução: Urbano Zilles. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002. (Coleção Filosofia; 41).

_____. **La crise des sciences européennes et la phénoménologie transcendantale**. Tradução e Prefácio: Gérard Granel. Paris: Gallimard, 1976.

JAY, Martin. **A imaginação dialética**: uma história da Escola de Frankfurt e do Instituto para Pesquisas Sociais (1923-1950). Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

JOAS, Hans. **The Creativity of Action**. Cambridge: Polity Press, 1996.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos**. Tradução: Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1988. (Coleção textos filosóficos).

_____. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. São Paulo: Discurso Editorial, 2009. (Coleção Philosophia).

KELLNER, Douglas. **Critical Theory, Marxism and Modernity**. Baltimore: John Hopkins University Press, 1992.

KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise**: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Tradução: Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: EDUERJ; Contraponto, 1999.

KUHN, Thomas. **A Estrutura das revoluções científicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998. (Coleção Debates).

LANDES, Joan. **Women and the Public Sphere in the Age of the French Revolution**. Ithaca: Cornell University Press, 1988.

LOPARIC, Zeljko (org.). **Textos escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural/Victor Silva, 1975. (Coleção Os Pensadores, XLVIII).

LUHMANN, Niklas. **A improbabilidade da comunicação**. Lisboa, Vega, 1992.

_____. **A realidade dos meios de comunicação**. Tradução: Ciro Marcondes Filho. São Paulo: Paulus, 2005.

_____. **Legitimação pelo procedimento**. Brasília, UnB, 1980.

_____. **Political Theory in the welfare state**. New York: Walter de Gruyter, 1990.

_____. **Soziologische Aufklärung: Aufsätze zur Theorie der Gesellschaft**. v. I e II. Berlin: Verlag, 1970 e 1975.

_____. **Zweckbegriff und Systemrationalität: über die Funktion von Zwecken in sozialen Systemen**. Tübingen: Mohr, 1968.

LUKÁCS, Georg. **El joven Hegel y los problemas de la sociedade capitalista**. Tradução: Manuel Sacristan. 2. ed. Barcelona-México: Grijalbo, 1970.

MANIN, Bernard. **On Legitimacy and Political Deliberation**. Princeton: Institute for Advanced Study, 1987.

MARX, Karl. **A origem do capital: a acumulação primitiva**. 6. ed. São Paulo: Global, 1989. (Coleção bases).

_____. **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Sobre a questão judaica**. Tradução: Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010. (Coleção Marx-Engels).

MCCARTHY, Thomas. **La teoría crítica de Jürgen Habermas**. 4. ed. Tradução: Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Tecnos, 1998.

MEAD, George Herbert. **Mind, Self and Society**. Chicago: University Chicago Press, 1934.

_____. **On Social Psychology**. Chicago: University Chicago Press, 1956.

_____. **Selected Writings**. Indianápolis: University Chicago Press, 1964.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da percepção**. Tradução: Carlos Alberto Ribeiro de Moura. São Paulo: Martins Fontes, 1994. (Coleção Tópicos).

MERTON, Robert K. **Social Theory and Social Structure**. New York: Free Press, 1949.

MÍLOVIC, Miroslav. **Filosofia da comunicação**: para uma crítica da modernidade. Tradução do manuscrito em inglês: Verrah Chamma. Brasília: Plano, 2002.

NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo (orgs.). **Direito e Democracia**: um guia de leitura de Habermas. São Paulo: Malheiros, 2008. (Coleção Teoria e direito político).

OUTWAITE, William. **Habermas**: A Critical Introduction. Cambridge: Polity Press, 1994.

PARSONS, Talcott. **Action Theory and the Human Condition**. New York: Free Press, 1978.

_____. **Sociological Theory and Modern Society**. New York: Free Press, 1967.

_____. **The System of Modern Societies**. New Jersey: Prentice Hall, 1971.

PEIRCE, Charles Sanders. **Charles S. Peirce**. In: Os Pensadores. Tradução: Armando Mora D'Oliveira; Sergio Pomerang Blum; Luís Henrique dos Santos. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

_____. **Semiótica**. 3. ed. Tradução: José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva, 1999.

_____. **Semiótica e Filosofia**. Tradução: Octanny Silveira da Mota e Leonidas Hegenberg. São Paulo: Cultrix, 1993.

PETERS, Bernard. **Die Integration moderner Gesellschaften**. Frankfurt: Suhrkamp, 1993.

_____. **Rationalität, Recht und Gesellschaften**. Frankfurt: Suhrkamp, 1991.

PINZANI, Alessandro. **Habermas**: introdução. Porto Alegre: Artmed, 2009.

PIZZI, Jovino. **O mundo da vida**: Husserl e Habermas. Prefácio: Ricardo Salas Astrain. Ijuí: Unijuí, 2006. (Coleção Filosofia; 11).

RASMUSSEN, David (ed.). **Universalism vs. Communitarianism**: contemporary debates in ethics. [EUA]: First MIT Press edition, 1990.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. (Coleção: Justiça e Direito).

_____. **Political Liberalism**. New York: Columbia University Press, 1993.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. **Jürgen Habermas**: razão comunicativa e emancipação. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1994. (Biblioteca do Colégio do Brasil; n. 2: série B).

SILVA, Filipe Carreira da. **Espaço Público em Habermas**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2002.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: MAUAD, 1999.

SOUZA, Crisóstomo (org.). **Filosofia, Racionalidade, Democracia: Os debates Rorty & Habermas**. São Paulo: UNESP, 2005.

STEIN, Ernildo. **Mundo vivido: das vicissitudes e dos usos de um conceito da fenomenologia**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

TAYLOR, Charles. **A esfera pública**. Tradução: Artur Morão. Covilhã: LusoSofia Press, 2010. (Coleção Textos clássicos de Filosofia).

VELASCO, Marina. **Ética do discurso: Apel ou Habermas?** Rio de Janeiro: FAPERJ; Mauad, 2001.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. v. I. Tradução: Regis Barbosa; Karen Elsabe Barbosa. Brasília: UnB, 1991.

WHITE Stephen K.: **Razão, Justiça e modernidade: a obra recente de Jürgen Habermas**. Tradução: Márcio Pugliesi. São Paulo: Icone, 1995.

WIGGERSHAUS, Rolf. **A Escola de Frankfurt: história, desenvolvimento teórico e significação política**. Lisboa: DIFEL, 2002.

Artigos e periódicos

ALMEIDA, Paulo Roberto Andrade de. MÍLOVIC, Miroslav. **Filosofia da Comunicação: para uma crítica da modernidade**. (Resenha). *Educação e Filosofia*, Uberlândia: Editorada UFU: v. 22; n. 44, pp. 237-241, jul./dez. 2008.

_____. **Liberais ou comunitaristas?** *Problemata*, João Pessoa: UFPB: v. 5; n. 02, pp. 358-387, 2014.

APEL, Karl-Otto. **Necesidad, dificultad y posibilidad de una fundamentación filosófica de la ética en la época de la ciencia**. pp. 104-173. *In: Estudios éticos*. Barcelona: Alfa, 1986.

AVRITZER Leonardo. **Além da dicotomia estado/mercado: Habermas, Cohen e Arato**, *In: Novos estudos*. Cebrap, n. 36. 1993.

AZEVEDO, Edmilson Alves de. **Espaço público: um verbete de enciclopédia**. *Problemata*, João Pessoa: UFPB: v. 03; n. 02, pp. 218-227, 2012.

_____. **Idem**. *In: TAYLOR, Ch. A esfera pública*. Covilhã, 2010, pp. 218-227.

CALHOUN, Craig. **Introduction**, pp. 1-48. In: CALHOUN, Craig. (ed.). **Habermas and the public sphere**. Cambridge/Massachusetts: MIT Press, 1992.

COHEN, Joshua. **Deliberation and Democratic Legitimacy**. In: HAMLIN, A.; PETTIT, B. (eds.). **The good polity**. Oxford: Basil Blackwell, 1989. (Bibliotheca Bernensis).

DURKHEIM, Émile. *Le dualisme de la nature humaine et ses conditions sociales*. In: **La Science sociale et l'action**. Paris: Gallimard, 1970.

ELEY, Geoff. *Nations, publics and political cultures: placing Habermas in the nineteenth century*. pp. 289-339. In: CALHOUN, Craig. (ed.) **Habermas and the public sphere**. Cambridge/Massachusetts, MIT Press, 1992.

FOCAS, Júnia Diniz. **Habermas e Apel: a fundamentação pragmática da ética do discurso**. *Vozes do Vale: publicações acadêmicas*, Diamantina: UFVJM: n. 02. Ano 1, 2012.

FRASER, Nancy. *Apologia for Academic Radicals*. In: _____. **Unruly practices: power, discourse and gender in contemporary social theory**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1989.

_____. *Da Redistribuição ao Reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista*, pp. 245-282. In: SOUZA, J. (org.). **Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: UnB, 2001.

_____. *Redistribuição, reconhecimento e participação: por uma concepção integrada da justiça*, pp. 172-191. In: IKAWA, D.; PIOVESAN, F.; SARMENTO, D. (coords.). **Igualdade, Diferença e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: *Lumen Júris*, 2008.

_____. *Repensando a questão do reconhecimento: superar a substituição e a reificação na política cultural*, pp. 601-621. In: BALDI, C. A. (org.). **Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

_____. *Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy*, pp. 109-142. In: CALHOUN, Craig (ed.). **Habermas and the public sphere**. Cambridge: MIT Press, 1996.

GUREVITCH, M.; BLUMLER, G. *Political communication systems and democratic values*. In: LICHTENBERG, J. (ed.). **Democracy and the mass media**. Cambridge: Mass, 1990.

HABERMAS, Jürgen. *A nova intransparência: a crise do Estado de bem-estar social e o esgotamento das energias utópicas* (1983), pp. 9-36. In: HABERMAS. **Diagnósticos do tempo: seis ensaios**. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2005. (Coleção Colégio do Brasil; 11).

_____. *Concluding remarks*, pp. 462-479. In: CALHOUN, Craig. (ed.) **Habermas and the public sphere**. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1992.

HABERMAS, Jürgen. *Further reflections on the public sphere*, pp. 421-461. In: CALHOUN, Craig (ed.). **Habermas and the public sphere**. Massachusetts, MIT Press, 1992.

_____. *John Dewey: the quest for certainty*, pp. 177-182. In: HABERMAS, J. **Era das transições**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____. *Modernidade - Um Projeto Inacabado* (1980), pp. 99-123. In: ARANTES, O. B. F.; ARANTES, P. E. **Um ponto cego no projeto moderno de Jürgen Habermas: arquitetura e dimensão estética depois das vanguardas e duas conferências de Jürgen Habermas**. Tradução: Márcio Suzuki. São Paulo: Brasiliense, 1992.

_____. *O espaço público 30 anos depois. Caderno de Filosofia e Ciências Humanas*, ano VII, n. 12, pp. 7-28, abril, 1999. Tradução: Vera Lúcia C. Westin e Lúcia Lamounier. (Prefácio à 17ª edição alemã de *Strukturwandel der Öffentlichkeit*)

_____. Para o uso pragmático, ético e moral da razão prática (1989). Tradução: Márcio Suzuki. In: STEIN, Ernildo; De Boni, Luís A. (org.) **Dialética e liberdade: Festschriften** homenagem a Carlos Roberto Cirne Lima. Petrópolis – RJ: Vozes; Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1993.

_____. *Política científica e opinião pública*, pp. 107-128. In: HABERMAS, J. **Técnica e ciência como “Ideologia”**. Tradução: Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1993. (Biblioteca de Filosofia Contemporânea; 3).

_____. *Que significa pragmática universal?* (1976). In: HABERMAS, J. **Racionalidade e comunicação**. Tradução: Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 1996. (Biblioteca de Filosofia Contemporânea).

_____. *Trabalho e interação: notas sobre a filosofia do espírito de Hegel em* lena, pp. 11-43. In: HABERMAS, J. **Técnica e ciência como “Ideologia”**. Tradução: Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1993. (Biblioteca de Filosofia Contemporânea; 3).

_____. *Três modelos normativos de democracia*. In: _____. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. 3. ed. São Paulo, Loyola, 2007.

HONNETH, Axel. **Democracy as reflexive cooperation: John Dewey and the theory of democracy today**. In: *Political Theory*, Frankfurt: Goethe University, v. 26, n. 6, pp. 763-783, dez., 1998.

HORKHEIMER, Max. *Teoria tradicional e teoria crítica*, pp. 125-162. In: LOPARIC, Zeljko (org.). **Textos escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural/Victor Silva, 1975. (Coleção Os Pensadores, XLVIII).

_____. *The present situation of social philosophy and the tasks of an Institute for Social Research*. In: HUNTER, G. Frederick; KRAMER, Mathew S.; TORPEY, John (ed.). **Between Philosophy and Social Science: Selected Early Writings**. Cambridge/London: MIT Press, 1993.

KANT, Immanuel. *Resposta à pergunta: Que é "Esclarecimento"?*, pp. 63-71. In: _____. **Immanuel Kant: textos seletos**. 9. ed. Tradução: Emmanuel Carneiro Leão. Petrópolis: Vozes, 2013.

LANDES, Joan. *The performance of citizenship: democracy, gender and difference in the French Revolution*. In: BENHABIB, S. (ed.). **Democracy and Difference: Contesting the Boundaries of the Political**. Princeton: Princeton University Press, 1996.

McCARTHY, Thomas. *Komplexität und Demokratie*. In: HONNETH et al. **Zwischenbetrachtungen**. [s. n. t.], 1989.

MEYERSON, R. B. *Social research in television*. In: _____. *Mass culture: commercialism and complexity in popular culture*. New York: *Meeting of American Sociological Association*, 1960.

NOBRE, Marcos. *Participação e deliberação na teoria democrática: uma introdução*, pp. 21-40. In: COELHO, V. S. P.; NOBRE, M. **Participação e Deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Ed. 34, 2004.

PINZANI, Alessandro; DUTRA, Delamar Volpato (orgs.). **Habermas em Discussão**. (*Anais do Colóquio Habermas - UFSC*). Florianópolis: NEFIPO, 2005.

RYAN, Mary P. *Gender and Public Access: Women's Politics in Nineteenth-Century America*, pp. 259-288. In: CALHOUN, Craig (ed.). **Habermas and the public sphere**. Massachusetts: MIT Press, 1992.

SCHUDSON, Michael. **A esfera pública e os seus problemas: reintroduzir a questão do Estado**. In: *Revista de Comunicação e Linguagens*. Lisboa: Cosmos, dez., 1995.

_____. *Was there ever a public sphere? If so, when?* Reflections on the American case, pp. 143-163. In: CALHOUN, Craig. (ed.) **Habermas and the public sphere**. Massachusetts: MIT Press, 1992.

SWANSON, C. E.; JONES, R. D. **Television owning and its correlates**. In: *Journal of Applied Psychology*, [s. l.], out., 1951.

WOLTON, Dominique. **As contradições do espaço público mediatizado**. *Revista de Comunicação e Linguagens*. Lisboa: Cosmos, Dez., 1995.

ZARET, David. *Religion, Science and printing in the public spheres in seventeenth-century England*, pp. 212-235. In: CALHOUN, Craig. (ed.) **Habermas and the public sphere**. Massachusetts: MIT Press, 1992.

Documentos eletrônicos

ALMEIDA, Paulo Roberto Andrade de. **O uso da razão comunicativa na esfera pública, segundo o pensamento de Jürgen Habermas**. 2009. 166 p. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Uberlândia, UFU. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/15523/1/dis.pdf>. Acesso em: 24. Set. 2017.

LUBENOW, Jorge Adriano. **A categoria esfera pública em Jürgen Habermas**. Campinas: 2007. 257 p. Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP. Acesso em: 15. Jun. 2010. (Hoje dispomos de versão publicada, sob o título A categoria esfera pública em Jürgen Habermas: para uma reconstrução da autocrítica. 2. ed. Curitiba: CRV, 2015).